



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.196 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.177, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.177, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º.....
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente considerando a manutenção dos empregos formais existentes e mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, mesmo sem gerar novos postos diretos de trabalho, as empresas industriais poderão requerer os benefícios da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E0D0154B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **VANESCA KERLY DA SILVA DELGADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.241.574-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1D95DBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IVELITO CABRAL GALVÃO**, matrícula nº 10713, para atuar como Fiscal do Contrato nº 043/2019, decorrente do Credenciamento nº 0001/2019, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88)**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar

em veículo do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) para o município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05A5B846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVELITO CABRAL GALVÃO, matrícula nº 10713, para atuar como Fiscal do Contrato nº 026/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2017, firmado com a empresa PATRÍCIA DANTAS DE MELO (CNPJ: 08.815.076/0001-87), que tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de pessoas e encomendas do Município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9D5F9DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10696, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 059/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, firmado com a empresa EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25), que tem por objeto a contratação de uma solução de tecnologia da informação (TI) integrada para gestão de saúde pública - atenção básica, vigilância em saúde e prontuário eletrônico para o município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10660.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF45CFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10.693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 050/2020 decorrente do Processo de Tomada de Preço nº 004/2020, firmado com a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26), que tem por objeto a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das Ruas Nelson Feliciano, Eneas Pires Galvão, Francisco Meira e Sá, Dr. Silvino Bezerra Filho e Travessa Professora Natália Alves Dantas, em Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C0C38240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADRIANO CAMPELO SILVA, matrícula nº 10.676, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 021/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da merenda escolar e dos serviços nas secretarias do município de Acari/RN.

Nº da Ata	CNPJ Nº	Nome da Empresa
051/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP
052/2021	11.696.607/0001-74	LP LACTICINIOS EPP
053/2021	70.313.697/0001-36	MEDEIROS LIMA LTDA
054/2021	09.482.343/0001-04	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 10.331.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FCF51BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JUCILÉIA IZABEL DE MORAIS, matrícula nº 10.715, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 018/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de consumo, para o laboratório de análises clínicas do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
029/2021	26.690.173/0001-72	JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
030/2021	13.160.859/0001-00	BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0566111F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 026/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, firmado com a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.718.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3AAA096C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 015/2021, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos visando suprir as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Bucal do município de Acari/RN

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
027/2021	11.511.020/0001-43	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
028/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.718.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE9B99E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67,

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 10.683, para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2021, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 017/2021, firmado com a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ: 22.825.872/0001-21), que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas visando atender as necessidades de pequenos agricultores no tocante ao cultivo agrícola, na área rural do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ERIK LEANDRO VIANA DE SALES, matrícula nº 10.681.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:80B9C7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10696, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados, Pregão Presencial nº 024/2021, que tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática na implantação das aulas híbridas no ano de 2021, decorrente da pandemia do covid-19, no município de Acari/RN.

Contrato Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
005/2021	22.361.150/0001-63	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO
004/2021	21.062.777/0001-50	M.K.DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BD30BFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 10.705, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preçoabaixo relacionadas, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes de trabalho, camisetas para campanhas educativas, ternos personalizados e bonés, para atender as necessidades das secretarias do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
055/2021	37.263.831/0001-66	SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
056/2021	07.805.649/0001-29	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
057/2021	11.886.312/0001-60	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME
058/2021	32.068.823/0001-45	MARLI SALES PEDROZA

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora CLEIDIANE ALVES DANTAS, matrícula nº 10.710.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:798E4545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA, matrícula nº 10.666, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preçoabaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 026/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, móveis de escritório, móveis de cozinha, eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
070/2021	21.062.777/0001-50	M.K.DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS-ME
071/2021	12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA ME
076/2021	31.070.140/0001-60	A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA
075/2021	05.587.629/0001-01	K. V. BEZERRA ME
073/2021	40.761.843/0001-25	COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA
072/2021	40.964.066/0001-16	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP
074/2021	06.281.452/0001-75	LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSP

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CA36B2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preçoabaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 027/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
063/2021	17.252.037/0001-00	JANAINA G DA SILVA ME
062/2021	04.847.821/0001-19	A. L. DANTAS DA SILVA ME
064/2021	21.869.689/0001-65	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será

realizada pelo servidor FERNANDO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 10.719.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0EB5EC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 028/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
061/2021	17.252.037/0001-00	JANAINA G DA SILVA ME
059/2021	04.847.821/0001-19	A. L. DANTAS DA SILVA ME
060/2021	21.869.689/0001-65	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor FERNANDO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 10.719.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B2F84E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 029/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
066/2021	17.252.037/0001-00	JANAINA G DA SILVA ME
069/2021	04.315.234/0001-89	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
067/2021	21.869.689/0001-65	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
068/2021	70.047.329/0001-93	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEF LTDA
065/2021	37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor FERNANDO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 10.719.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:32A35DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.718, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas, Pregão Presencial nº 030/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado/refrigeração e bebedouro de água de coluna para atender às necessidades das secretarias do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
077/2021	21.062.777/0001-50	M.K.DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS-ME
078/2021	12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA ME
080/2021	40.761.843/0001-25	COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E

		INFORMATICA
079/2021	40.964.066/0001-16	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP
081/2021	06.281.452/0001-75	LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSP

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B40CF9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVELITO CABRAL GALVÃO, matrícula nº 10713, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 082/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, firmado com a empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME (CNPJ: 29.311.515/0001-94), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de oxigênio medicinal para suprir a necessidade de consumo nas unidades básicas de saúde, na urgência e emergência do pronto atendimento municipal e no centro COVID do município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DD0F996C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal do Contrato nº 006/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2021, firmado com a empresa RESERV INTERNET LTDA (CNPJ: 11.316.979/0001-28), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fibra óptica para atender as secretarias desta municipalidade.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E3F6629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10703, para atuar como Fiscal do Contrato nº 026/2017, decorrente da Tomada de Preço nº 002/2017, firmado com a empresa VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADM. S/S LTDA.-ME (CNPJ: 14.103.445/0001-01), que tem por objeto a Contratação dos serviços de contabilidade pública e prestação de contas de responsabilidade do Município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora ANA NATÁLIA PEREIRA DONSECA, matrícula nº 10666.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:94720D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**
**7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL N. 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGA REMANESCENTE.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016:**

ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA	27,00	09

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **23 de julho de 2021**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Electrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Electroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 08 de julho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:87BBA5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – CHAMADA PUBLICA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2021**

A Comissão Especial de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar procedimento licitatório CHAMADA PUBLICA, no dia 02/08/2021 as 08h30min.

OBJETO: para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

O edital e seus anexos, assim como demais informações encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, n.º 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Praça Cívica 9 de Junho, n.º 37, centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/

ANA CATARINA DUARTE
Presidenta da CPL Especial

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B9884F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0022/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0022/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n.º 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TESTE SWAB COVID-19, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICADOS DA INFECCÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. Licitantes vencedores: CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 05.116.278/0001-42, com sede a Rua Dona Margarida, 343 – Navegantes – CEP 90.240-611 – Porto Alegre/RS. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.990,00(hum mil novecentos e noventa reais) e ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 15.361.503/0001-60, com sede a Av. Zélia de Lima Rosa, 599 – Salão Térreo – Portal Ville Azaleia – CEP 18.550-000 – Boituva/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.998,00(trinta mil novecentos e noventa e oito reais) e CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 02.248.312/0001-44, com sede a Rua Governador Valadares, 104 – Chácaras Reunidas São Vicente – CEP 33.350-000 – São Jose da Lapa/MG. Item(s): 2. Valor: R\$ 25.767,00(vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Alexandria/RN, 08 de Julho de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1C4DEFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0022/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TESTE SWAB COVID-19, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICADOS DA INFECCÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 05.116.278/0001-42, com sede a Rua Dona Margarida, 343 – Navegantes – CEP 90.240-611 – Porto Alegre/RS. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.990,00(hum mil novecentos e noventa reais) e ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 15.361.503/0001-60, com sede a Av. Zélia de Lima Rosa, 599 – Salão Térreo – Portal Ville Azaleia – CEP 18.550-000 – Boituva/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.998,00(trinta mil novecentos e noventa e oito reais) e CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 02.248.312/0001-44, com sede a Rua Governador Valadares, 104 – Chácaras Reunidas São Vicente – CEP 33.350-000 – São Jose da Lapa/MG. Item(s): 2. Valor: R\$ 25.767,00(vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Alexandria/RN, 08 de Julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:027B5AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 19.791-2, referente a diária no período do dia 05 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D0EFFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LEANDRO FERREIRA CUMARU**, portador do CPF nº 078.810.444-62, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.736-7, referente a diária no período do dia 05 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B3A5433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 507, DE 05 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MURILO BERNARDINO DA SILVA**, portador do CPF nº 066.461.644-52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 13.877-0, referente a diária no período do dia 06 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91A8A50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 508, DE 05 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 06 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:825DFC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 509, DE 06 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 07 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EB81514F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 510, DE 06 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 07 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5F5EFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 511, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 043, de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **TEREZINHA EXPEDITA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 702.927.874-72, Matrícula n.º 81-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5ADBA76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 043, DE 07 DE JULHO DE 2021*

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Terezinha Expedita de Andrade, admitida no serviço público municipal em 01/09/1984, ocupando cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, inscrita na matrícula nº 81-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **TEREZINHA EXPEDITA DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, função de Técnico de Enfermagem, portador da carteira de Identidade nº 798.898-1 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.927.874-72, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.016-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de julho de 2021

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:FAEF393C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **084/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 05 de julho 2021, tipo menor preço, para **aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01, ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 09.313.600/0001-84, HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES**

LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 20.121.311/0001-16, MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP - CNPJ: 60.683.786/0001-10, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.199.997/0001-70, AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 06.889.652/0001-05, MAGNA MÉDICA LTDA - CNPJ: 05.922.811/0001-63, H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.749.239/0001-52, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.527.531/0001-62, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI - CNPJ: 23.178.900/0001-29, LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 27.644.873/0001-93, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59, DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 19.001.659/0001-90. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: itens: 07 e 10 - vencedora empresa: BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01 -total do itens: 07 e 10 - Valor R\$ 19.000,00 - Itens: 08 e 09 - vencedora empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59 - total dos itens 08 e 09 - Valor R\$ 11.420,00 - Item: 01 - vencedora empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14 - total do item 01 - Valor R\$ 36.000,00 - Itens: 03 e 06 - vencedora empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72 - total dos itens 03 e 06 - valor R\$ 7.580,00 - Itens: 11, 15 e 17 - vencedora empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - total dos itens 11, 15 e 17 - Valor R\$ 7.710,00 - Itens: 02, 04 e 05 - vencedora empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95 - total dos itens 02, 04 e 05 - Valor R\$ 2.860,00 - Itens: 14 - vencedora empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - total dos itens 14 - Valor R\$ 750,00 - Itens: 12, 13, 16, 18 e 19 - vencedora empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16 - total dos itens 12, 13, 16, 18 e 19 - Valor R\$ 15.240,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 100.560,00 (cem mil quinhentos e sessenta reais) sendo declarada vencedora, como houve interposição de recurso foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 06 de julho de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1305AAD8

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, e Processo Administrativo nº 084/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019,

ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: : itens: 07 e 10 - vencedora empresa: BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01 -total do itens: 07 e 10 - Valor R\$ 19.000,00 - Itens: 08 e 09 - vencedora empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59 - total dos itens 08 e 09 - Valor R\$ 11.420,00 - Item: 01 - vencedora empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14 - total do item 01 - Valor R\$ 36.000,00 - Itens: 03 e 06 - vencedora empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72 - total dos itens 03 e 06 - valor R\$ 7.580,00 - Itens: 11, 15 e 17 - vencedora empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - total dos itens 11, 15 e 17 - Valor R\$ 7.710,00 - Itens: 02, 04 e 05 - vencedora empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95 - total dos itens 02, 04 e 05 - Valor R\$ 2.860,00 - Itens: 14 - vencedora empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - total dos itens 14 - Valor R\$ 750,00 - Itens: 12, 13, 16, 18 e 19 - vencedora empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16 - total dos itens 12, 13, 16, 18 e 19 - Valor R\$ 15.240,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 100.560,00 (cem mil quinhentos e sessenta reais).

Almino Afonso/RN, em 07 de julho de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:90B9EC3E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 084/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 29 de junho de 2021, em favor das licitantes: itens: 07 e 10 - vencedora empresa: BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01 - total do itens: 07 e 10 - Valor R\$ 19.000,00 - Itens: 08 e 09 - vencedora empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59 - total dos itens 08 e 09 - Valor R\$ 11.420,00 - Item: 01 - vencedora empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14 - total do item 01 - Valor R\$ 36.000,00 - Itens: 03 e 06 - vencedora empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72 - total dos itens 03 e 06 - valor R\$ 7.580,00 - Itens: 11, 15 e 17 - vencedora empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - total dos itens 11, 15 e 17 - Valor R\$ 7.710,00 - Itens: 02, 04 e 05 - vencedora empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95 - total dos itens 02, 04 e 05 - Valor R\$ 2.860,00 - Itens: 14 - vencedora empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - total dos itens 14 - Valor R\$ 750,00 - Itens: 12, 13, 16, 18 e 19 - vencedora empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16 - total dos itens 12, 13, 16, 18 e 19 - Valor R\$ 15.240,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 100.560,00 (cem mil quinhentos e sessenta reais).

Almino Afonso/RN, em 07 de julho de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
CPF: 099.905.414-77
Gestor Municipal do Fundo

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:177B2478

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº
004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 086/2021, Carta Convite nº 004/2021, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para realização da reforma e revitalização do abatedouro público deste município**, realizada no dia 06 de julho de 2021, as 09h00min, com a participação das licitantes credenciadas.

Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores constantes das propostas de preços com valores contidos no Projeto Básico, a proposta apresentada pela licitante: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59**, com sede na Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1 Sala 02 – Bairro: Maroca Carlos - Patu/RN - CEP: 59.760-000, no valor de **R\$ 109.422,48** (cento e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), foi declarada **VENCEDORA**.

Almino Afonso, em 06 de julho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,
CPF nº 055.865.844-09
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9F3578E5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL - **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, com base no resultado obtido na **Carta Convite nº 004/2021** e Processo nº 086/2021, Tipo Menor Global, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para realização da reforma e revitalização do abatedouro público deste município**, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto do presente certame em favor da licitante: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59**, com sede na Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1 Sala 02 – Bairro: Maroca Carlos - Patu/RN - CEP: 59.760-000, no valor de **R\$ 109.422,48** (cento e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Almino Afonso/RN, em 06 de julho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,
CPF nº 055.865.844-09 – Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FEF6FBB9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2021

Considerando a análise efetuada no processo nº 086/2021 – **CARTA CONVITE Nº 004/2021**, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para realização da reforma e revitalização do abatedouro público deste município**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em 06 de julho de 2021, em favor da empresa: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59**, com sede na Rua Vergenaw Rodrigues da Silva,

117 – Andar 1 Sala 02 – Bairro: Maroca Carlos - Patu/RN - CEP: 59.760-000, no valor de **R\$ 109.422,48** (cento e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Almino Afonso/RN, em 06 de julho de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

CPF: 074.039.704-46.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:5964A66A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 004/2021

CONTRATO NUMERO: 111/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADA(S): **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59**, com sede na Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1 Sala 02 – Bairro: Maroca Carlos - Patu/RN - CEP: 59.760-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização da reforma e revitalização do abatedouro público deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 04/10/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.422,48 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura - 1007 – Construção, Ampliação de Reforma de Abatedouro - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 06 de julho de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46**, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: **Rafael Nunes de Oliveira – CPF: 014.262.824-85**, Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:DF8A4969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

PROCESSO Nº. **09060001/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento e Segurança com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar no controle de fluxos de pessoas e pacientes, nas repartições públicas do município e combate e prevenção de COVID-19. na proteção patrimonial na

ordem social dos eventos,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 08 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BA5899A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0265/2021
PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 013/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8B4FC25B, no dia 22 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sandra De Souza Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, Nível: ATS II 30, Carga Horária: 30h, matrícula: **1744**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E850D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0544/2021
PUBLICADA EM 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mariangela Conceição Pinheiro Carlos**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de enfermagem**, Nível: ATS-II/30, Carga Horária: 30h, matrícula: **1755**, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BF49099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0555/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Senhor **Francisco Rogério Carlos Amaral**, convocado para o Cargo de **Especialista em saúde/Médico Ginecologista** – 30 horas, classificado em 1º lugar, não compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 23 a 28 de junho de 2021, no horário de 08:00h às 13:00h, para a entrega de documentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar o senhor **Francisco Rogério Carlos Amaral** do Cargos de **Especialista em saúde/Médico Ginecologista** – 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25542D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0543/2021
PUBLICADA EM 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gilmar Marinho Costa Júnior**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-B - Carga Horária: 40h, matrícula - 1754**, na Secretaria Municipal de Finanças, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7ED7711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0556/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **João Paulo da Costa Targino**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Educação**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54CD94B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0557/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria Kátia Targino de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Atendimento a Criança**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90E9F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0558/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Hubegna Alves do Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Apicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F09F184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 018/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 018/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA**a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

A convocação dos servidores se dá por força de e Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº 0801655-34.2020.8.20.5112 (Agravado de Instrumento 0809162-56.2020.8.20.0000), as quais determinaram a nomeação, entretanto, para a posse, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da presente publicação do presente, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atuação a que o candidato apresentou na prova de títulos;**

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);

1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,

1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;

1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;

1.4.15-Termo de Desistência.

1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;

1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço publico emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;

1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 08 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO N° 018/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**RELAÇÃO DE CONVOCADOS****1 – NÍVEL SUPERIOR****Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas**

Classificação	Inscrição	Nome	Processo judicial
5º	148784-4	Aline Alves de Oliveira Lima	0801655-34.2020.8.20.5112

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 08 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE662812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2021**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia no valor de R\$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a servidora NORMA LUCIA M. MENEZES DA ROCHA, RG n° 1.030.726 - SSP/RN, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para cobrir despesas, referente ao deslocamento do servidor, a fim de participar do “7º Encontro Nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes”, que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2021, na cidade de Santa Cruz do Capiberibe/PE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 08 de julho de 2020.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF n° 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:961CA2CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia no valor de R\$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor JOÃO MARIA DE FARIAS, RG n° 1.284.405 - SSP/RN, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para cobrir despesas, referente ao deslocamento do servidor, a fim de participar do “7º Encontro Nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes”, que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2021, na cidade de Santa Cruz do

Capiberibe/PE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 08 de julho de 2020.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF n° 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5E6F8B37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia no valor de R\$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor WYLKSON SILVA CHACON, RG n° 2.313.778 - SSP/RN, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para cobrir despesas, referente ao deslocamento do servidor, a fim de participar do “7º Encontro Nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes”, que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2021, na cidade de Santa Cruz do Capiberibe/PE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 08 de julho de 2020.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF n° 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F0BD5ECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2021**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar ato nulo a portaria n° 153/2021, em que concede licença prêmio a servidora Maria das Graças Ambrósio, matrícula 99234-9, devendo a servidora retornar as suas funções normais;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 08 de julho de 2020.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF n° 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:22160BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA - EIRELI, CNPJ: 03.116.706/0001-01, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 003/2021 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços continuados de Limpeza Urbana, para atender as necessidades do Município de Baía Formosa/RN, no município de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 1.386.774,87 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 08 de julho de 2021 (08/07/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2021 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:9F4D1863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma e determinações da Lei n.º 10.520/2002, circunstanciado por Parecer jurídico, torna público que após julgamento de habilitação as empresas: 1º) O REI DO CAMINHÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 21.255.865/0001-79, foi arrematante dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais); 2º) EUROCAR BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.532.051/0001-71, foi arrematante do item 05, com um valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e, 3º) MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 11.186.937/0001-10, foi arrematante do item 06, com um valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); desta forma, juntas, foram os vencedores do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o Regime de Registro de Preço n.º 002/2021, que trata da eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, com o valor global de R\$ 1.034.400,00 (um milhão trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 08 de julho de 2021 (08/07/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:CF5A2E0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021 PROCESSO Nº. 03050002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE NATAL/RN, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI**, CNPJ: 32.619.914/0001-21 - vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04 e 05** perfazendo um valor total de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de junho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:1C9AA753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA, MOTORISTA**, CPF: 094.xxx.xxx-09, para **Fiscal de contrato de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004001/2021, CONTRATO Nº001/ Nº002/ Nº003, PREGÃO 017/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:D4E178C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 PROCESSO Nº 20040005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIREL**, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos itens nº 137, 148, 183 e 208, perfazendo um valor total de **R\$ 7.752,00** (Sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais), **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09 vencedora dos itens nº 36,40, 47, 59, 64, 102, 111, 113, 231, 232, 233, 236, 237, 247, 249, 255, 264, 275, 276, 281, 301, 302, 303, 304, 307, 311 e 318 perfazendo um valor total de **R\$ 162.200,10** (Cento e sessenta e dois mil, duzentos reais e dez centavos), **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, CNPJ: 36.393.228/0001-36 vencedora dos itens nº 120, 132, 241 e 242 perfazendo um valor total de **R\$ 5.796,00** (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedora do item nº 300 perfazendo um valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens nº 76, 77, 83, 85, 141, 144, 145, 146, 156, 169, 174, 185, 192, 193, 194, 195, 205, 206, 224, 226, 234, 246, 248, 251, 252, 256, 257, 260, 261, 262, 265, 272, 274, 283, 284, 285, 292, 293, 294, 306, 309, 312 e 313 perfazendo um valor total de **R\$ 261.071,50** (Duzentos, sessenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), **J BATISTA – ME** CNPJ: 13.851.990/0001-13 vencedora do itens nº 84, 160, 163, 211, 212, 243, 244, 268, 269, 277, 288, 289, 308 e 319 perfazendo um valor total de **104.143,00** (Cento e quatro mil, cento e quarenta e três reais), **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 06.964.537/0001-58 vencedora dos itens nº 03, 06, 07, 09, 10, 14, 20, 22, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 43, 49, 50, 60, 61, 62, 63, 70, 73, 74, 78, 88, 97, 98, 101, 104, 105, 110, 115, 116, 117, 122, 125, 129, 130, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 143, 147, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 168, 170, 171, 176, 177,180, 181, 184, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 213, 214, 216, 217, 220, 223, 227, 228 e 239 perfazendo um valor total de **197.064,80** (Cento e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos) **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 28.091.295/0001-78 vencedora dos itens nº 01, 02, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 80, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 103, 106, 107, 108, 109, 114, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 133, 136, 149, 150, 155, 161, 162, 164, 166, 167, 172, 173, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 204, 209, 210, 219, 238 e 240 perfazendo um valor total de **R\$ 581.743,00** (Quinhentos, oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais), **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** vencedora

dos itens nº 28, 37, 42, 54, 56, 75, 81, 82, 112, 175, 178, 215, 221, 258, 266, 267, 280, 282, 291, 295, 310, 315, 316 e 317 perfazendo um valor total de **R\$ 133.918,00** (Cento e trinta e três mil, novecentos e dezoito reais) **PHOSPODONT LTDA** vencedora dos itens nº 45, 46, 55, 121, 154, 202, 218, 222, 225, 229, 230, 235, 250, 253, 254, 259, 263, 270, 271, 286, 290, 296, 297, 298, 299, 305 e 314 perfazendo um valor total de **67.073,00** (Sessenta e sete mil e setenta e três reais), **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora dos itens nº 04, 05, 08, 15, 27, 79, 100, 245, 279 e 287 perfazendo um valor total de **R\$ 31.688,00** (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** vencedora dos itens nº 273 e 278 perfazendo um valor total de **R\$ 15.800,00** (Quinze mil e oitocentos reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:6F34878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 696/2021

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
 Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício do ano de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

Mensagem.

Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções e Sub funções.

Parágrafo Único – Os Programas para 2022 e os anexos referentes às Metas e Prioridades para 2022, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, a ser aprovado por lei municipal.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e as do Anexo II, que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:

- a) as Metas Fiscais;
- b) as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c) a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d) as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e) as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;

- f) as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h) as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i) as disposições finais.

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei.

Art 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, são estabelecidas por meio do Plano Plurianual 2022-2025, a ser aprovado por lei municipal, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura física e administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

~~e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;~~

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas, fortalecendo o Fundo da Infância e Adolescência- FIA, por meio de Termo de Cooperação entre a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e COMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 318/2006. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 003/2021).**

f) Esporte e lazer: Modernização e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e

jovens, e as minorias por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população;

L – Estimular o pequeno agricultor do nosso Município. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021).**

M – Melhoria nos prédios públicos do nosso Município. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021).**

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2022, sendo fonte norteadora exemplificativa, não devendo ser limitadora quando se tratar das programações das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

~~§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.~~

§3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, sem prejuízo às políticas públicas da Infância e Juventude. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 003/2021).**

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2022, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

Art 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 11 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021 e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislações posteriores atinentes à matéria.

Art. 13 – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 15 – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

II – Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2022 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 16 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit

primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 18 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

– Com pessoal e encargos patronais;

– Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título, ressalvando os limites estabelecidos ao Executivo pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado entre os limites de 25% e 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 21 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

Art. 22 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 23 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 20 desta Lei.

Art. 24 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

– Recursos do Tesouro

– Recursos de Outras Fontes.

Art. 25 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

– Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

– Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

– Participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26– A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 – A Lei Orçamentária contrará dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 3º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de novembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 28 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2022.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de abril de 2021, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2021, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 29 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

– de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

– das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

– da receita de serviços de saúde;

– de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

– do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 34 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 100, § 1º.

Art. 35 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 36 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 39 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas

à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;

III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá conceder, por decreto, desconto para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em caso de pagamento em parcela única, nos limites do previsto no Código Tributário Municipal, bem como autoriza-se ao Poder Executivo a encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo e Legislativo devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO X DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2021, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 56 – A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 57 – Caso o projeto de lei orçamentária de 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 – Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 61 – O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 62 – O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

~~**Art. 63** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 63. Fica o Poder Executivo obrigado a consultar o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDCA, durante elaboração de sua proposta orçamentária para os planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Baraúna. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 005/2021).**

Parágrafo Único. A consulta aos conselhos será oficial e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do envio da proposta ao Poder Legislativo. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 005/2021).**

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 005/2021).**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita.

Baraúna- RN, 08 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:56AB129E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 37, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 254.069,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 254.069,77 (duzentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2021.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:58EC22A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A SEC PUBLICIDADE
EIRELI EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no parágrafo 2º, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no parágrafo 2º, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à Contratação de Pessoa Jurídica destinada a **EVENTUAL** prestação dos serviços de Publicação de Atos administrativos do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parágrafo 2º, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	SEC Publicidade EIRELI EPP
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:EE4EC05A

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-
SEMASC PROCESSO Nº. 20040004/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de julho de 2021, às 08:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cidadania Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:15904E69

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SME PROCESSO Nº. 06050003/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de julho de 2021, às 08:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamento Escolar para atender aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino deste município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:D04DDA65

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO Nº. 03050002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE NATAL/RN, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI**, CNPJ: 32.619.914/0001-21 -, vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04 e 05** perfazendo um valor total de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de junho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:BB982996

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO Nº. 20040005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIREL**, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos itens nº **137, 148, 183 e 208**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.752,00** (Sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais), **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09 vencedora dos itens nº **36,40, 47, 59, 64, 102, 111, 113, 231, 232, 233, 236, 237, 247, 249, 255, 264, 275, 276, 281, 301, 302, 303, 304, 307, 311 e 318** perfazendo um valor total de **R\$ 162.200,10** (Cento e sessenta e dois mil, duzentos reais e dez centavos), **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, CNPJ: 36.393.228/0001-36 vencedora dos itens nº **120, 132, 241 e 242** perfazendo um valor total de **R\$ 5.796,00** (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedora do item nº **300** perfazendo um valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens nº **76, 77, 83, 85, 141, 144, 145, 146, 156, 169, 174, 185, 192, 193, 194, 195, 205, 206, 224, 226, 234, 246, 248, 251, 252, 256, 257, 260, 261, 262, 265, 272, 274, 283, 284, 285, 292, 293, 294, 306, 309, 312 e 313** perfazendo um valor total de **R\$ 261.071,50** (Duzentos, sessenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), **J BATISTA – ME** CNPJ: 13.851.990/0001-13 vencedora do item nº **84, 160, 163, 211, 212, 243, 244, 268, 269, 277, 288, 289, 308 e 319** perfazendo um valor total de **104.143,00** (Cento e quatro mil, cento e quarenta e três reais), **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 06.964.537/0001-58 vencedora dos itens nº **03, 06, 07, 09, 10, 14, 20, 22, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 43, 49, 50, 60, 61, 62, 63, 70, 73, 74, 78, 88, 97, 98, 101, 104, 105, 110, 115, 116, 117, 122, 125, 129, 130, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 143, 147, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 168, 170, 171, 176, 177,180, 181, 184, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 213, 214, 216, 217, 220, 223, 227, 228 e 239** perfazendo um valor total de **197.064,80** (Cento e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos) **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 28.091.295/0001-78 vencedora dos itens nº **01, 02, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 80, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 103, 106, 107, 108, 109, 114, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 133, 136, 149, 150, 155, 161, 162, 164, 166, 167, 172, 173, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 204, 209, 210, 219, 238 e 240** perfazendo um valor total de **R\$ 581.743,00** (Quinhentos, oitenta e um mil,

setecentos e quarenta e três reais), **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** vencedora dos itens nº 28, 37, 42, 54, 56, 75, 81, 82, 112, 175, 178, 215, 221, 258, 266, 267, 280, 282, 291, 295, 310, 315, 316 e 317 perfazendo um valor total de **R\$ 133.918,00** (Cento e trinta e três mil, novecentos e dezoito reais) **PHOSPODONT LTDA** vencedora dos itens nº 45, 46, 55, 121, 154, 202, 218, 222, 225, 229, 230, 235, 250, 253, 254, 259, 263, 270, 271, 286, 290, 296, 297, 298, 299, 305 e 314 perfazendo um valor total de **67.073,00** (Sessenta e sete mil e setenta e três reais), **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora dos itens nº 04, 05, 08, 15, 27, 79, 100, 245, 279 e 287 perfazendo um valor total de **R\$ 31.688,00** (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** vencedora dos itens nº 273 e 278 perfazendo um valor total de **R\$ 15.800,00** (Quinze mil e oitocentos reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:4BC4ED5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
002/2021 SRP 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
479/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público o resultado e adjudica a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 002/2021** realizado no portal de compras públicas objetivando a **Aquisição de materiais de limpeza entre outros para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 46, 49; perfazendo o valor Total de **230,00 (duzentos e trinta reais)**;

COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 22, 27, 37, 38, 40, 41; perfazendo o valor de **42.907,30 (quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta centavos)**;

POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50; perfazendo o valor de **119.096,69 (cento e dezenove mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**;

Valor Global da Licitação: R\$ 162.233,99 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)

Adjudicado em: 06/07/2021

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:A6BB6C2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 SRP
013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores relativo a **Aquisição de materiais de limpeza entre outros para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 46, 49; perfazendo o valor Total de **230,00 (duzentos e trinta reais)**;

COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 22, 27, 37, 38, 40, 41; perfazendo o valor de **42.907,30 (quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta centavos)**;

POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50; perfazendo o valor de **119.096,69 (cento e dezenove mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**;

Valor Global da Licitação: R\$ 162.233,99 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)

Homologado em: 06/07/2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:806DD4F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021 - GP**

Portaria nº 118/2021 - GP Bento Fernandes/RN, de 09 de Julho de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Juliana Raquel da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 060.102.894-59;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 11 de Julho de 2021;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes** que será realizado nos dias 12, 13,14 e 15 de julho de 2021, no Espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, 186, Bairro São Cristóvão – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:479D5AEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 - GP**

Portaria nº 119/2021 - GP Bento Fernandes/RN, de 09 de Julho de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 066.622.974-02;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 11 de Julho de 2021;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes** que será realizado nos dias 12, 13,14 e 15 de julho de 2021, no Espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, 186, Bairro São Cristóvão – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9157C4E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021 - GP**

Portaria nº 120/2021 - GP Bento Fernandes/RN, de 09 de Julho de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Francinaldo Ferreira de Sales;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 104.714.404-26;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 11 de Julho de 2021;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes** que será realizado nos dias 12, 13,14 e 15 de julho de 2021, no Espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, 186, Bairro São Cristóvão – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:25719608

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021 - GP**

Portaria nº 121/2021 - GP Bento Fernandes/RN, de 09 de Julho de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, inscrito no CPF: 021.601.794-77;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 11 de Julho de 2021;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes** que será realizado nos dias 12, 13,14 e 15 de julho de 2021, no Espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, 186, Bairro São Cristóvão – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2FBCD8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 SRP 013/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 479/2021**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza entre outros para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001 01, COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ: 17.320.267/0001 69 e POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001 58 convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RM, em 08/07/2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:861C73A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-2021 PROCESSO Nº. 809 -
DESPACHO CPL**

DESPACHO

Tendo esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, suscitada pela empresa **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.992.954/0001-44**, através de e-mail, constante do processo, DECIDIMOS:

Com base no Artigo 53 da Lei 9.784/99 e das Sumulas do STF 346 e 473, *verbis*:

"Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos próprios atos.

473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial."

ANULAR a análise e o julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participante da TOMADA DE PREÇOS 003/2021; feita

por esta CPL e o resultado publicado em 07/07/2021 na edição 2561 (FEMURN).

E REFORMULAR o julgamento que passará a ter o seguinte teor:

FORAM JULGADAS HABILITADAS AS EMPRESAS:

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20
F J DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 19.363.375/0001-44
LL CONSTRUÇÕES – CNPJ: 13.079.100/0001-05
JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

H & M CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 01.233.506/0001-03, por não atender ao(s) item(ns):

11 - O certificado de registro cadastral apresentado pela empresa tem data de 22 de junho de 2021, portanto, realizado há apenas um dia útil antes do certame.

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58, por não atender ao(s) item(ns):

28.2.1 - Deixou de apresentar Certidão de acervo técnico operacional de acordo com os termos do edital - (setor técnico).

28.2.2 - Acervo apresentado não atinge as parcelas mínimas exigidas pelo edital para execução da obra - (setor técnico).

28.2.2.1 - Deixou de apresentar ART de cargo - (setor técnico).

28.3. Deixou de apresentar declaração de canteiro e pessoal - (setor técnico).

Destarte, pelo princípio da segurança jurídica e nos ditames do Art. 54 do mesmo diploma legal, esta CPL oportunizará o contraditório e a ampla defesa, em decorrência do desfazimento do ato; em cumprimento ao disposto na alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia 21 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº. 434 – Centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro-CPL

PAULO IZAQUE BARBOSA

Membro Suplente-CPL

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador:9C25FCC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do Município, para participar da construção do PPA, adaptado à nova realidade devido a pandemia no novo coronavírus, o Município, abre até o dia 31 de julho de 2021, o cadastramento das propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, através dos meios digitais como: e-mail: participaboasaude@gmail.com, e site da prefeitura, facebook, twitter, e Instagram.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação digital visa instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025, do Município de Boa Saúde/RN, o qual iniciará no dia 09 de julho de 2021 e irá até o dia 31 de julho de 2021, onde serão conhecidas as prioridades dos municípios, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Boa Saúde /RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CC7287A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 231, de 02 de julho de 2021.

Altera a Portaria nº 167, de 20 de abril de 2021, que Cria a comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO, LOA e PPA do ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 167, de 20 de abril de 2021, que cria a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Boa Saúde/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO, do Orçamento Anual/LOA, e do Plano Plurianual/ PPA.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais:

Francisca Régia de Freitas Paiva - Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

Dailva Bezerra da Silva - Secretária Municipal de Saúde;

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira - Secretária Municipal de Governo;

Liovegildo Alves Rocha - Secretário Municipal de Educação;

Paula Rejane de Freitas Rocha - Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

Durval de Oliveira Paiva Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

José Lúcio Bezerra da Cruz - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

João Fernandes da Silva Júnior - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Francisco Sales Pinheiro - Secretário Municipal de Finanças, Patrimônio e Tributação;

José Leeberkan Lopes Alves Rocha – Procuradoria Municipal;

Maria Raylla Gislayny Mesquita Santos – Controladoria Municipal;

Art. 3º Terão como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 4º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para participação no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública direcionada na sua comunidade ou na mais próxima localidade,

III – Promover os trabalhos da audiência pública, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2022, e o PPA durante o período de 2022 a 2025;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria;

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO, LOA e PPA.

Parágrafo único. – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 4º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 3º se dará através de audiência pública regionalizada, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 5º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 31 de maio de 2021 para LDO; até 31 de agosto de 2021 para o PPA; e até 30 de setembro de 2021 para LOA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:08A9C82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 230, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 230, de 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LIOVEGILDO ALVES ROCHA**, CPF nº 200.***.***-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6EBED16A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 232/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº. 232/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Designa Gestor de Parceria, Termo de Colaboração 001/2021, celebrado com a Organização de Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's,

Resolve:

Art. 1º. Designa a servidora **Sra. Dailva Bezerra da Silva - CPF: 243.111.624-72**, do cargo de Secretária de Saúde, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a Organização de Sociedade Civil - OSC - Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, que tem por objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:85B97B20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 233/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº. 233/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Boa Saúde/RN, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, resolve:

Art. 1º. Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o **Município de Boa Saúde/RN**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Antoniely Mateus Nunes, Matrícula 1200364, CPF: 012.251.524-29

II - Pollyana Ferreira Silva, Matrícula 1225570, CPF: 071.064.564-38

III - Maynara Lais Freire e Freitas, Matrícula 1225642, CPF: 701.561.194-55

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Boa Saúde, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 5º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º. A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º. As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão SEMESTRALMENTE, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º. As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 4º. O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º. Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º. Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 8º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4B1DEE88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 104 DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 20.000KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de julho de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:A5D04650

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105 DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 20.000KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.035,66 (hum mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de julho de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:F365FE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE JULHO DE 2021. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 184, de 07 de julho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, vinculada à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

Altomar Douglas Bezerra de Azevedo Silva- Matrícula: 450

Ronaldo Moreira da Silva- Matrícula: 141

Valdiléne da Silva Lima- Matrícula: 178

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 07 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:93BE1413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2021 – CMAS**

Edital n° 001/2021 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 762/2021, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Brejinho, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de julho de 2021 a julho de 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 06 de julho de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Brejinho;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na

área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 05 de julho de 2021 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Brejinho/RN, 08 de julho 2021.

JANETE ALVES PESSOAS OLIVEIRA

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D576BB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2021

INSTITUI COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DE CRISE DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Comitê Municipal de Combate para planejamento, coordenação, execução, supervisão e monitoramento dos impactos da COVID-19 no âmbito da Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

§1º Os Comitês terão seu termo final quando à situação de crise descrita no caput se der por encerrada pelas autoridades competentes.

Art. 2º O Comitê de Crise será composto pelos membros abaixo:

- Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha;
- Ionara Celeste Leocádio de Araújo Nunes;
- Leonarda Silva Rocha Monteiro Rodrigues;
- Emanuel Tuisdy da Silva Mata;
- Aldifran Rafael de Macedo;
- Francisco Kerginaldo de Oliveira;
- Jose Dionizio Da Camara Junior;
- Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro;
- Pedro Leite Ramalho Filho;
- Francisco das Chagas Pereira;
- Fábio Junior de Almeida;
- Aurelio de Vasconcelos Lisboa;
- Valmir Oliveira da Silva;
- Marinaldo Francisco Alves;
- Marcelly Kaliny Vicente Rafael.

§ 1º O comitê será coordenado pelo Secretário de Saúde.

§ 2º Poderão ser convidados, pelo Coordenador, representantes de outras secretarias do Município, bem como representantes de instituições ou entidades, públicas ou privadas, relacionados aos objetivos descritos neste Decreto, os quais dele participarão, sendo-lhes assegurado o uso da palavra nas reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º. O Comitê de Crise se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador, presencial ou por videoconferência, podendo, se necessário, haver convocação extraordinária.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta, 50% mais um, e o quórum de aprovação é de maioria simples, considerando-se a quantidade de pessoas presentes na reunião;

§2º Além do voto ordinário, o Secretário de Saúde terá o voto de qualidade em caso de empate;

§3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º O Coordenador do Comitê de Crise, em conjunto com os demais participantes, fará a Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, com o objetivo de:

Coordenar as operações do Governo Municipal, conforme determinado pelo Comitê;

Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da **COVID-19** e de seus impactos;

Monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;

Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:932C79ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 044/2021
DISPENSA Nº 051/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.05.18.0058

Onde se lê: “CLIDENOR CLEMENTE DE ARAÚJO.”.

Leia-se: “IVANIRA IVANETE DOS SANTOS”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2021. Edição 2562.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caiçó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4F132D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190403441 – Pregão
Presencial nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: I T DE MELO FILHO ME, inscrita
no CNPJ nº 26.835.540/0001-89; OBJETO: Prorrogação da vigência
do Contrato Administrativo Nº 068/2019, para o período de 02 de
Julho de 2021 e termo final em 02 de setembro de 2021, não havendo
necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA:
02 de julho de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos
Santos – pelo Contratante e I T DE MELO FILHO ME – pelo
Contratado.

Caicó(RN), 02 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8487A6F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ: 04.547.167/0001-28, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ: 04.547.167/0001-28. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C9E6DD76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico - 031/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 4795 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML +
FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 7,82
Valor Final: 4,48
Valor Total: 2.240,00
Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo: EUROFARMA

Item: 0002
Descrição: 4790 - ACICLOVIR 250MG
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 18,06
Valor Final: 17,49
Valor Total: 874,50
Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
(27.600.270/0001-90)
Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0003
Descrição: 420 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,35
Valor Final: 0,81
Valor Total: 1.215,00
Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo: HYPOFARMA

Item: 0004
Descrição: 423 - ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G AMP
20ML
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 37,22
Valor Final: 23,90
Valor Total: 4.780,00
Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo: ZYDUS NIKKHO

Item: 0005

Descrição: 426 - ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4G AMP 20ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 51,30
 Valor Final: 27,35
 Valor Total: 10.940,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ZYDUS NIKKHO

Item: 0007

Descrição: 6488 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 2,88
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Valor Final: 2,46
 Valor Total: 492,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: EMS LTDA

Item: 0008

Descrição: 4791 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 7,21
 Valor Final: 4,98
 Valor Total: 9.960,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0009

Descrição: 89 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,55
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 14.000,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0010

Descrição: 4784 - ALBUMINA HUMANA 20% FRAS. AMP 50ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 239,58
 Valor Final: 218,55
 Valor Total: 43.710,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: GRIFOLS

Item: 0013

Descrição: 432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML
 Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,63
 Valor Final: 1,38
 Valor Total: 1.380,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: TEUTO

Item: 0014

Descrição: 6490 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,94
 Valor Final: 1,43
 Valor Total: 286,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0015

Descrição: 4793 - AMIODARONA 150MG/ML 3ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,07
 Valor Final: 2,08
 Valor Total: 416,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Modelo: AMP

Item: 0016

Descrição: 433 - AMPICILINA 1G
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,51
 Valor Final: 3,78
 Valor Total: 7.560,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: TEUTO

Item: 0020

Descrição: 437 - ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,07
 Valor Final: 0,93
 Valor Total: 930,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0021

Descrição: 439 - AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 14,33
 Valor Final: 7,98

Valor Total: 798,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: FRASCO

Item: 0022
 Descrição: 441 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 8,12
 Valor Final: 4,55
 Valor Total: 1.820,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0023
 Descrição: 444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 12,76
 Valor Final: 8,15
 Valor Total: 3.260,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0024
 Descrição: 448 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,82
 Valor Final: 1,20
 Valor Total: 480,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0025
 Descrição: 4665 - BISACODIL5MG
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Valor Referência 0,21
 Valor Final: 0,21
 Valor Total: 12,60
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: CIMED

Item: 0026
 Descrição: 4796 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,07
 Valor Final: 1,55

Valor Total: 4.650,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0027
 Descrição: 452 - BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% (20MG + 320MG/4ML)
 Quantidade: 2.100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 5,46
 Valor Final: 4,95
 Valor Total: 10.395,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: hipolabor

Item: 0028
 Descrição: 6492 - CARBOCISTEINA 50MG/ML FRS 100ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 5,85
 Valor Final: 4,85
 Valor Total: 485,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: prati

Item: 0029
 Descrição: 453 - CEFALOTINA 1G
 Quantidade: 5.250
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 12,23
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 34.125,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0030
 Descrição: 453 - CEFALOTINA 1G
 Quantidade: 1.750
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 12,23
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 11.375,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0031
 Descrição: 455 - CEFAZOLINA 1G
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 18,45
 Valor Final: 8,60
 Valor Total: 25.800,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo: BLAU FARMA

Item: 0032

Descrição: 4798 - CEFEPIMA 1G
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 25,56
Valor Final: 25,56
Valor Total: 51.120,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: ABL

Item: 0033

Descrição: 456 - CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 12,77
Valor Final: 9,10
Valor Total: 45.500,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0036

Descrição: 457 - CETOPROFENO EV 100MG USO ENDOVENOSO
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 4,81
Valor Final: 4,49
Valor Total: 5.388,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0037

Descrição: 459 - CETOPROFENO IM 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,00
Valor Final: 1,89
Valor Total: 1.890,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0038

Descrição: 4799 - CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML 100ML
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 41,08
Valor Final: 26,00
Valor Total: 26.000,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: FRESENIUS(CE)

Item: 0039

Descrição: 4800 - CIPROFLOXACINO 400MG 2MG/ML 200ML
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 69,75
Valor Final: 43,40
Valor Total: 43.400,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: FRESENIUS(CE)

Item: 0040

Descrição: 465 - CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML
Quantidade: 50
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 54,78
Valor Final: 49,15
Valor Total: 2.457,50

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: SEM

Item: 0041

Descrição: 4801 - CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 6,91
Valor Final: 5,30
Valor Total: 3.180,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0042

Descrição: 468 - CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,71
Valor Final: 3,94
Valor Total: 788,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0043

Descrição: 469 - CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,53
Valor Final: 0,39
Valor Total: 156,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: samtec

Item: 0044

Descrição: 130 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,62
 Valor Final: 0,62
 Valor Total: 620,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: samtec

Item: 0045
 Descrição: 132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 4,80
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 89.100,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0046
 Descrição: 132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 4,80
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 29.700,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0047
 Descrição: 476 - CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 14,75
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 6.600,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0048
 Descrição: 4803 - CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,60
 Valor Final: 0,39
 Valor Total: 156,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0049

Descrição: 4804 - CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,63
 Valor Final: 0,39
 Valor Total: 234,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0051
 Descrição: 4806 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASO 2% FRASCO 20ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 5,36
 Valor Final: 4,75
 Valor Total: 4.750,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: HYPOFARMA

Item: 0052
 Descrição: 5829 - CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,98
 Valor Final: 3,98
 Valor Total: 398,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: greenfarma

Item: 0056
 Descrição: 137 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,64
 Valor Final: 2,64
 Valor Total: 7.920,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0059
 Descrição: 4807 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA DE 3ML
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,10
 Valor Final: 0,84
 Valor Total: 840,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0060
 Descrição: 4769 - DAPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS 100ML

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 5,89
 Valor Final: 2,77
 Valor Total: 277,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: NATULAB

Item: 0061
 Descrição: 144 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,09
 Valor Final: 0,72
 Valor Total: 5.760,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0062
 Descrição: 5635 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CX COM 10 FLACONETES
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 54,71
 Valor Final: 16,69
 Valor Total: 834,50
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: TEUTO

Item: 0063
 Descrição: 4808 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,31
 Valor Final: 2,56
 Valor Total: 512,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: TEUTO

Item: 0065
 Descrição: 488 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Seringa
 Valor Referência 47,84
 Valor Final: 47,84
 Valor Total: 28.704,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0067
 Descrição: 151 - EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,00

Valor Final: 2,10
 Valor Total: 2.100,00
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: HIPOLABOR-M(MG)

Item: 0069
 Descrição: 493 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO, 20MG/ML AMP 1ML
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,18
 Valor Final: 1,52
 Valor Total: 1.064,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0071
 Descrição: 494 - ETILEFRINA 10MG/ML
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 5,29
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 11.250,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0073
 Descrição: 499 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,64
 Valor Final: 2,70
 Valor Total: 1.350,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0074
 Descrição: 501 - FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,34
 Valor Final: 1,66
 Valor Total: 1.660,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: HYPOFARMA

Item: 0075
 Descrição: 4771 - FLUCONAZOL 200MG/100ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 18,60
 Valor Final: 17,16

Valor Total: 858,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0076
 Descrição: 4809 - FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML 130ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,60
 Valor Final: 7,67
 Valor Total: 1.534,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: airela

Item: 0077
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Descrição: 180 - FUROSEMIDA 10MG/ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,29
 Valor Final: 0,90
 Valor Total: 900,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0078
 Descrição: 4810 - GENTAMICINA 20MG/ML (20MG)
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,62
 Valor Final: 1,45
 Valor Total: 725,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: NOVA FARMA

Item: 0079
 Descrição: 4811 - GENTAMICINA 40MG/ML (40MG)
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,74
 Valor Final: 1,07
 Valor Total: 2.140,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: HYPOFARMA

Item: 0080
 Descrição: 506 - GENTAMICINA 80MG/2ML
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,10
 Valor Final: 1,47
 Valor Total: 4.410,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: santisa

Item: 0082
 Descrição: 508 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,98
 Valor Final: 2,02
 Valor Total: 1.212,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0083
 Descrição: 4813 - GLICOSE 25% 10ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,59
 Valor Final: 0,48
 Valor Total: 288,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: samtec

Item: 0084
 Descrição: 509 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,31
 Valor Final: 1,31
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Valor Total: 1.310,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: samtec

Item: 0085
 Descrição: 512 - HEPARINA SODICO 500OUI/ML FRASCO 5ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 34,58
 Valor Final: 25,85
 Valor Total: 5.170,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0086
 Descrição: 513 - HIDRALAZINA 20MG/ML
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 9,40
 Valor Final: 7,18
 Valor Total: 2.154,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: cristalia

Item: 0087
 Descrição: 515 - HIDROCORTISONA 100MG
 Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 4,49
 Valor Final: 2,99
 Valor Total: 2.990,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0088
 Descrição: 516 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 9,10
 Valor Final: 6,60
 Valor Total: 6.600,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0089
 Descrição: 4772 - HIDROXIZINA 2MG/ML FRS 100ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 7,74
 Valor Final: 6,27
 Valor Total: 627,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: NATIVITA

Item: 0090
 Descrição: 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML
 Quantidade: 375
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 445,96
 Valor Final: 313,58
 Valor Total: 117.592,50
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: GRIFOLS
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.

Item: 0091
 Descrição: 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML
 Quantidade: 125
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 445,96
 Valor Final: 313,58
 Valor Total: 39.197,50
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: GRIFOLS

Item: 0092
 Descrição: 544 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G

Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência 5,81
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 750,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: PHARLAB-MG(MG)

Item: 0093
 Descrição: 5587 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 6,07
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 500,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: prati

Item: 0094
 Descrição: 520 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 7,67
 Valor Final: 5,93
 Valor Total: 1.186,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0095
 Descrição: 522 - MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML FR 30ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,43
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 112,50
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: belfar

Item: 0097
 Descrição: 525 - METILDOPA 500MG
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 1,76
 Valor Final: 1,41
 Valor Total: 564,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: sanval

Item: 0098
 Descrição: 527 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,44
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Valor Final: 1,90
 Valor Total: 2.850,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 (27.600.270/0001-90)
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0100
 Descrição: 236 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,00
 Valor Final: 0,60
 Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
 EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: AMP

Item: 0102
 Descrição: 529 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO
 INJETAVEL FRS 100ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 6,34
 Valor Final: 3,85
 Valor Total: 5.775,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
 EIRELI (32.127.100/0001-70)
 Modelo: FRASCO

Item: 0105
 Descrição: 539 - NEOSTIGMINA METISULFATO, 0,5MG/ML,
 SOL. INJETAVEL AMP 1ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,55
 Valor Final: 1,19
 Valor Total: 595,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 (27.600.270/0001-90)
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0107
 Descrição: 540 - NIFEDIPINA 20MG
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,30
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 52,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: med química

Item: 0108
 Descrição: 4815 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 15,05
 Valor Final: 8,90
 Valor Total: 3.560,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 (27.600.270/0001-90)

Modelo: HIPOLABOR-M(MG)

Item: 0109
 Descrição: 543 - OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML
 Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,59
 Valor Final: 1,85
 Valor Total: 7.400,00

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 (27.600.270/0001-90)
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas
 em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0110
 Descrição: 5600 - OLEO DE GIRASSOL 200ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 7,98
 Valor Final: 7,07
 Valor Total: 353,50

Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
 LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: NUTRIEX

Item: 0111
 Descrição: 546 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 52,44
 Valor Final: 28,99
 Valor Total: 23.192,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
 LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0112
 Descrição: 547 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,71
 Valor Final: 1,99
 Valor Total: 5.970,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: hypofarma

Item: 0113
 Descrição: 4766 - ONDANSETRONA 4MG
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 3,49
 Valor Final: 1,88
 Valor Total: 376,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: blau

Item: 0114
 Descrição: 549 - ONDANSETRONA 8MG

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 5,20
 Valor Final: 3,76
 Valor Total: 752,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
 Modelo: blau

Item: 0115
 Descrição: 551 - OXACILINA, 500MG, INJETAVEL
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 3,54
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 6.750,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: BLAUSIEGEL-(SP)

Item: 0118
 Descrição: 264 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Valor Referência 2,83
 Valor Final: 2,71
 Valor Total: 3.252,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: SANVAL(SP)

Item: 0120
 Descrição: 4786 - ROCURONIO 10MG/ML FRASCO 5ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 42,61
 Valor Final: 37,82
 Valor Total: 7.564,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0122
 Descrição: 592 - SALBUTAMOL 5MG/ML FRS 10ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 19,58
 Valor Final: 18,00
 Valor Total: 3.600,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: GLAXOSMITHK(RJ)

Item: 0123
 Descrição: 564 - SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,92
 Valor Final: 1,07
 Valor Total: 1.070,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0124
 Descrição: 4788 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,46
 Valor Final: 3,89
 Valor Total: 3.890,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: EQUIPLEX

Item: 0125
 Descrição: 4789 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,41
 Valor Final: 3,94
 Valor Total: 19.700,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: EQUIPLEX

Item: 0127
 Descrição: 275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 5,04
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 51.000,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:05.
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: FARMACE

Item: 0130
 Descrição: 572 - SUXAMETONIO 100MG
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 30,75
 Valor Final: 25,07
 Valor Total: 5.014,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0131
 Descrição: 573 - TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL
 Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 17,41
 Valor Final: 8,92
 Valor Total: 17.840,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 (27.600.270/0001-90)
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0132
 Descrição: 575 - TENOXICAM, 40MG, INJETAVEL
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 17,66
 Valor Final: 13,99
 Valor Total: 13.990,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 (27.600.270/0001-90)
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0133
 Descrição: 4817 - VANCOMICINA 500MG
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 10,19
 Valor Final: 6,35
 Valor Total: 1.905,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
 (35.753.111/0001-53)
 Modelo: CX C/25 FA

Item: 0134
 Descrição: 580 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7+B9+B12,
 SOL. INJETAVEL
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,57
 Valor Final: 1,19
 Valor Total: 2.380,00
 Adjudicado em: 08/07/2021 - 11:52:03
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: HYPOFARMA

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FB427CE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico - 031/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: 4795 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML +
 FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,82
 Valor Final: 4,48
 Valor Total: 2.240,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu
 Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
 LTDA
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0002
 Descrição: 4790 - ACICLOVIR 250MG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 18,06
 Valor Final: 17,49
 Valor Total: 874,50
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu
 Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0003
 Descrição: 420 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,35
 Valor Final: 0,81
 Valor Total: 1.215,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu
 Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
 LTDA
 Modelo: HYPOFARMA

Item: 0004
 Descrição: 423 - ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G AMP
 20ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 37,22
 Valor Final: 23,90
 Valor Total: 4.780,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu
 Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ZYDUS NIKKHO

Item: 0005
 Descrição: 426 - ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4G AMP
 20ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 51,30
 Valor Final: 27,35
 Valor Total: 10.940,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu
 Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ZYDUS NIKKHO

Item: 0007
 Descrição: 6488 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 2,88
 Valor Final: 2,46
 Valor Total: 492,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu
 Alves dos Santos

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo: EMS LTDA
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.

Item: 0008
Descrição: 4791 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,21
Valor Final: 4,98
Valor Total: 9.960,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0009
Descrição: 89 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML
Quantidade: 40.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,55
Valor Final: 0,35
Valor Total: 14.000,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0010
Descrição: 4784 - ALBUMINA HUMANA 20% FR. AMP 50ML
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 239,58
Valor Final: 218,55
Valor Total: 43.710,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GRIFOLS

Item: 0013
Descrição: 432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,63
Valor Final: 1,38
Valor Total: 1.380,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: TEUTO

Item: 0014
Descrição: 6490 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,94
Valor Final: 1,43
Valor Total: 286,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0015
Descrição: 4793 - AMIODARONA 150MG/ML 3ML
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 3,07
Valor Final: 2,08
Valor Total: 416,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo: AMP

Item: 0016
Descrição: 433 - AMPICILINA 1G
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,51
Valor Final: 3,78
Valor Total: 7.560,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: TEUTO

Item: 0020
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
Descrição: 437 - ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,07
Valor Final: 0,93
Valor Total: 930,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0021
Descrição: 439 - AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 14,33
Valor Final: 7,98
Valor Total: 798,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo: FRASCO

Item: 0022
Descrição: 441 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,12
Valor Final: 4,55
Valor Total: 1.820,00
Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0023

Descrição: 444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 12,76

Valor Final: 8,15

Valor Total: 3.260,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0024

Descrição: 448 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,82

Valor Final: 1,20

Valor Total: 480,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0025

Descrição: 4665 - BISACODIL5MG

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21

Valor Final: 0,21

Valor Total: 12,60

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: CIMED

Item: 0026

Descrição: 4796 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,07

Valor Final: 1,55

Valor Total: 4.650,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0027

Descrição: 452 - BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% (20MG + 320MG/4ML)

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.

Quantidade: 2.100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 5,46

Valor Final: 4,95

Valor Total: 10.395,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: hipolabor

Item: 0028

Descrição: 6492 - CARBOCISTEINA 50MG/ML FRS 100ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,85

Valor Final: 4,85

Valor Total: 485,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: prati

Item: 0029

Descrição: 453 - CEFALOTINA 1G

Quantidade: 5.250

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 12,23

Valor Final: 6,50

Valor Total: 34.125,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0030

Descrição: 453 - CEFALOTINA 1G

Quantidade: 1.750

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 12,23

Valor Final: 6,50

Valor Total: 11.375,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0031

Descrição: 455 - CEFAZOLINA 1G

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 18,45

Valor Final: 8,60

Valor Total: 25.800,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0032

Descrição: 4798 - CEFEPIMA 1G

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 25,56

Valor Final: 25,56

Valor Total: 51.120,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: ABL

Item: 0033

Descrição: 456 - CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 12,77

Valor Final: 9,10
 Valor Total: 45.500,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0036
 Descrição: 457 - CETOPROFENO EV 100MG USO ENDOVENOSO
 Quantidade: 1.200
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 4,81
 Valor Final: 4,49
 Valor Total: 5.388,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0037
 Descrição: 459 - CETOPROFENO IM 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,00
 Valor Final: 1,89
 Valor Total: 1.890,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0038
 Descrição: 4799 - CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML 100ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 41,08
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 26.000,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: FRESENIUS(CE)

Item: 0039
 Descrição: 4800 - CIPROFLOXACINO 400MG 2MG/ML 200ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 69,75
 Valor Final: 43,40
 Valor Total: 43.400,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: FRESENIUS(CE)

Item: 0040
 Descrição: 465 - CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 54,78
 Valor Final: 49,15
 Valor Total: 2.457,50
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: EMS

Item: 0041
 Descrição: 4801 - CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 6,91
 Valor Final: 5,30
 Valor Total: 3.180,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0042
 Descrição: 468 - CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 4,71
 Valor Final: 3,94
 Valor Total: 788,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0043
 Descrição: 469 - CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Valor Referência 0,53
 Valor Final: 0,39
 Valor Total: 156,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: samtec

Item: 0044
 Descrição: 130 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,62
 Valor Final: 0,62
 Valor Total: 620,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: samtec

Item: 0045
 Descrição: 132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 4,80
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 89.100,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0046

Descrição: 132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,80

Valor Final: 2,97

Valor Total: 29.700,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0047

Descrição: 476 - CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 14,75

Valor Final: 2,20

Valor Total: 6.600,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0048

Descrição: 4803 - CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,60

Valor Final: 0,39

Valor Total: 156,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Modelo: AMP

Item: 0049

Descrição: 4804 - CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,63

Valor Final: 0,39

Valor Total: 234,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Modelo: AMP

Item: 0051

Descrição: 4806 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASO 2% FRASCO 20ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,36

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.

Valor Final: 4,75

Valor Total: 4.750,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0052

Descrição: 5829 - CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,98

Valor Final: 3,98

Valor Total: 398,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: greenfarma

Item: 0056

Descrição: 137 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,64

Valor Final: 2,64

Valor Total: 7.920,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Modelo: AMP

Item: 0059

Descrição: 4807 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA DE 3ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,10

Valor Final: 0,84

Valor Total: 840,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Modelo: AMP

Item: 0060

Descrição: 4769 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS 100ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,89

Valor Final: 2,77

Valor Total: 277,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: NATULAB

Item: 0061

Descrição: 144 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,09

Valor Final: 0,72

Valor Total: 5.760,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Modelo: AMP

Item: 0062
 Descrição: 5635 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CX COM 10 FLACONETES
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 54,71
 Valor Final: 16,69
 Valor Total: 834,50
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: TEUTO

Item: 0063
 Descrição: 4808 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,31
 Valor Final: 2,56
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Valor Total: 512,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: TEUTO

Item: 0065
 Descrição: 488 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Seringa
 Valor Referência 47,84
 Valor Final: 47,84
 Valor Total: 28.704,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0067
 Descrição: 151 - EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,00
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 2.100,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: HIPOLABOR-M(MG)

Item: 0069
 Descrição: 493 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO, 20MG/ML AMP 1ML
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,18
 Valor Final: 1,52
 Valor Total: 1.064,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
 Modelo: AMP

Item: 0071

Descrição: 494 - ETILEFRINA 10MG/ML
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 5,29
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 11.250,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0073
 Descrição: 499 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,64
 Valor Final: 2,70
 Valor Total: 1.350,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0074
 Descrição: 501 - FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,34
 Valor Final: 1,66
 Valor Total: 1.660,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: HYPOFARMA

Item: 0075
 Descrição: 4771 - FLUCONAZOL 200MG/100ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 18,60
 Valor Final: 17,16
 Valor Total: 858,00
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0076
 Descrição: 4809 - FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML 130ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,60
 Valor Final: 7,67
 Valor Total: 1.534,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: airela

Item: 0077
 Descrição: 180 - FUROSEMIDA 10MG/ML
 Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,29
 Valor Final: 0,90
 Valor Total: 900,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: FARMACE

Item: 0078
 Descrição: 4810 - GENTAMICINA 20MG/ML (20MG)
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,62
 Valor Final: 1,45
 Valor Total: 725,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: NOVA FARMA

Item: 0079
 Descrição: 4811 - GENTAMICINA 40MG/ML (40MG)
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,74
 Valor Final: 1,07
 Valor Total: 2.140,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: HYPOFARMA

Item: 0080
 Descrição: 506 - GENTAMICINA 80MG/2ML
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,10
 Valor Final: 1,47
 Valor Total: 4.410,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: santisa

Item: 0082
 Descrição: 508 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,98
 Valor Final: 2,02
 Valor Total: 1.212,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0083
 Descrição: 4813 - GLICOSE 25% 10ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,59
 Valor Final: 0,48
 Valor Total: 288,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: samtec

Item: 0084
 Descrição: 509 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,31
 Valor Final: 1,31
 Valor Total: 1.310,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: samtec

Item: 0085
 Descrição: 512 - HEPARINA SODICO 500OUI/ML FRASCO 5ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 34,58
 Valor Final: 25,85
 Valor Total: 5.170,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0086
 Descrição: 513 - HIDRALAZINA 20MG/ML
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 9,40
 Valor Final: 7,18
 Valor Total: 2.154,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: cristalia

Item: 0087
 Descrição: 515 - HIDROCORTISONA 100MG
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 4,49
 Valor Final: 2,99
 Valor Total: 2.990,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0088
 Descrição: 516 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 9,10
 Valor Final: 6,60
 Valor Total: 6.600,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0089
 Descrição: 4772 - HIDROXIZINA 2MG/ML FRS 100ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 7,74
 Valor Final: 6,27
 Valor Total: 627,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: NATIVITA

Item: 0090
 Descrição: 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML
 Quantidade: 375
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 445,96
 Valor Final: 313,58
 Valor Total: 117.592,50
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Modelo: GRIFOLS

Item: 0091
 Descrição: 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML
 Quantidade: 125
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 445,96
 Valor Final: 313,58
 Valor Total: 39.197,50
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: GRIFOLS

Item: 0092
 Descrição: 544 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência 5,81
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 750,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: PHARLAB-MG(MG)

Item: 0093
 Descrição: 5587 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 6,07
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 500,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: prati

Item: 0094

Descrição: 520 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 7,67
 Valor Final: 5,93
 Valor Total: 1.186,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
 Modelo: AMP

Item: 0095
 Descrição: 522 - MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML FR 30ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,43
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 112,50
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: belfar

Item: 0097
 Descrição: 525 - METILDOPA 500MG
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 1,76
 Valor Final: 1,41
 Valor Total: 564,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: sanval

Item: 0098
 Descrição: 527 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,44
 Valor Final: 1,90
 Valor Total: 2.850,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0100
 Descrição: 236 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,00
 Valor Final: 0,60
 Valor Total: 900,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
 Modelo: AMP

Item: 0102
 Descrição: 529 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRS 100ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 6,34
 Valor Final: 3,85

Valor Total: 5.775,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
 Modelo: FRASCO

Item: 0105
 Descrição: 539 - NEOSTIGMINA METISULFATO, 0,5MG/ML, SOL. INJETAVEL AMP 1ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 1,55
 Valor Final: 1,19
 Valor Total: 595,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0107
 Descrição: 540 - NIFEDIPINA 20MG
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,30
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 52,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: med química

Item: 0108
 Descrição: 4815 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 15,05
 Valor Final: 8,90
 Valor Total: 3.560,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: HIPOLABOR-M(MG)

Item: 0109
 Descrição: 543 - OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML
 Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,59
 Valor Final: 1,85
 Valor Total: 7.400,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0110
 Descrição: 5600 - OLEO DE GIRASSOL 200ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 7,98
 Valor Final: 7,07
 Valor Total: 353,50
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.

Modelo: NUTRIEX

Item: 0111
 Descrição: 546 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 52,44
 Valor Final: 28,99
 Valor Total: 23.192,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0112
 Descrição: 547 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,71
 Valor Final: 1,99
 Valor Total: 5.970,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: hypofarma

Item: 0113
 Descrição: 4766 - ONDANSETRONA 4MG
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 3,49
 Valor Final: 1,88
 Valor Total: 376,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: blau

Item: 0114
 Descrição: 549 - ONDANSETRONA 8MG
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 5,20
 Valor Final: 3,76
 Valor Total: 752,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: blau

Item: 0115
 Descrição: 551 - OXACILINA, 500MG, INJETAVEL
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 3,54
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 6.750,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: BLAUSIEGEL-(SP)

Item: 0118
 Descrição: 264 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,83

Valor Final: 2,71
 Valor Total: 3.252,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: SANVAL(SP)

Item: 0120
 Descrição: 4786 - ROCURONIO 10MG/ML FRASCO 5ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 42,61
 Valor Final: 37,82
 Valor Total: 7.564,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0122
 Descrição: 592 - SALBUTAMOL 5MG/ML FRS 10ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 19,58
 Valor Final: 18,00
 Valor Total: 3.600,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: GLAXOSMITHK(RJ)

Item: 0123
 Descrição: 564 - SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 2,92
 Valor Final: 1,07
 Valor Total: 1.070,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0124
 Descrição: 4788 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,46
 Valor Final: 3,89
 Valor Total: 3.890,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: EQUIPLEX

Item: 0125
 Descrição: 4789 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,41
 Valor Final: 3,94
 Valor Total: 19.700,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: EQUIPLEX

Item: 0127
 Descrição: 275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 5,04
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 51.000,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: FARMACE

Item: 0130
 Descrição: 572 - SUXAMETONIO 100MG
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 30,75
 Valor Final: 25,07
 Valor Total: 5.014,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Modelo: BLAU FARMA

Item: 0131
 Descrição: 573 - TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 17,41
 Valor Final: 8,92
 Valor Total: 17.840,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2021 às 12:23:06.
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0132
 Descrição: 575 - TENOXICAM, 40MG, INJETAVEL
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 17,66
 Valor Final: 13,99
 Valor Total: 13.990,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0133
 Descrição: 4817 - VANCOMICINA 500MG
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 10,19
 Valor Final: 6,35
 Valor Total: 1.905,00
 Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Modelo: CX C/25 FA

Item: 0134

Descrição: 580 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7+B9+B12, SOL. INJETAVEL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,57

Valor Final: 1,19

Valor Total: 2.380,00

Situação: Homologado em 08/07/2021 12:00:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HYPOFARMA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A80216C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.06.11.0038****ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatou-se o comparecimento das empresas: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, realizando-se o credenciamento dos representantes das empresas acima citadas. Constatou-se que as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 041 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão, Após os licitantes presentes rubricaram a documentação constante no envelope de nº 01. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa LV CONSTRUÇÕES EIRELI se manifestou da seguinte forma: **“a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI deixou de apresentar termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial descumprindo o item 6.1.4.1.”** Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que todas as empresas participantes foram HABILITADAS: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05

(cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:FB2BF7D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 038/2021**

REF. PROCESSO LICITATÓRIOMC/ RN nº2021.07.02.0111

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº038/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/07/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 08 de julho de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:44D8AF24**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº2021.04.22.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **IVANILDO CARLOS DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 013.626.304-62, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5062, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B264F8A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.25.0016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SELMA SANTOS DE MELO**, Inscrita no CPF nº 007.899.454-36, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:691ACEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 519 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **ISA RAQUEL SOARES DE QUEIROZ**, Inscrita no CPF nº 070.025.444-70, matrícula nº 0084344/3, Enfermeira, conforme Termo de Cooperação entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com ônus para esse município, com vigência de 03(três) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F7638C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVO – RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.259.075/0001-15. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR GLOBAL: R\$ 71.250,00 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Associação da Comunidade da Marcação e Adjacências do Município de Currais Novo – RN

MARIA ALISANDRA DA SILVA OLIVEIRA GOMES

Presidente

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:6159EB75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.668.531/0001-07. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR GLOBAL: R\$ 942.244,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES

Presidente

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9C33A705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E896A36F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio nº 56/2016, celebrado entre o Município de Campo Redondo e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via Ofício nº 464/2021-GP, de 30/06/2021 – SIGASUS nº 04101.003094/2021-36 – TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO da servidora municipal **JORDANA PAIVA CIRILO DA SILVA**, matrícula nº 6548-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN.

Art. 2º A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 4º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2B93D8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 219/2021-GP**

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME P e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA – ME**, inscrito no CNPJ nº 35.360.172/0001-50, vencedor do pregão eletrônico nº 012/2021.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I - MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de julho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0427070E

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

EMENTA: *Dispõe sobre a redução de carga-horária e salários exclusivamente de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020; do Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020; e do Decreto Municipal nº 61/2020, de 29 de junho de 2021. CONSIDERANDO a constatação da continuidade de cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN; CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, produzindo reflexo direto na situação financeira, e consequentemente na manutenção do financiamento da educação básica (FUNDEB), CONSIDERANDO a continuidade da suspensão das aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o que reduz temporariamente a necessidade dos serviços prestados pelo pessoal de apoio, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “**redução de carga-horária para 50% (cinquenta por cento), com redução proporcional nos vencimentos exclusivamente dos servidores contratados temporariamente (Contratação por Tempo Determinado) ocupantes das funções de Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino**”, pelo período de **31 (trinta e um) dias**.

§ 1º O caput deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **julho de 2021**.

§ 2º Excetuam-se dessa medida os servidores ocupantes dessa função que comprovadamente estejam no desempenho de serviços excepcionais e cumprimento integral de jornadas de trabalho, em atendimento a necessidades de unidades da Rede Municipal de Ensino

ou da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4ACE093A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Serviço prestado é um Benefício Eventual, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO a atua situação de vulnerabilidade social em que os feirantes e ambulantes se encontrada ocasionado pelo fechamento das feiras livres;

CONSIDERANDO a distribuição de Cestas Básicas feita pelo município aos feirantes e ambulantes;

CONSIDERANDO que a distribuição de Cestas Básicas é uma manutenção de Benefício Eventual, o qual encontra-se na Lei de Benefícios Eventuais do Município.

CONSIDERANDO a aquisição de 1.050 (hum mil e cinquenta) cestas básicas para distribuição ao público alvo em questão.

CONSIDERANDO que o processo de despesas dessas Cestas Básicas encontram com a data de pagamento vencidas, conforme o prazo estipulado para pagamento das despesas pelo TCE-RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Cestas Básicas, para a prestadora de serviços: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.026.240/0001-40, referente aos Empenhos n.ºs 330.002/2021 e 330.001/2021, totalizando **R\$ 109.509,50** (cento e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO

Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:46645705

SAAE

**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
14/2021 PROCESSO Nº 102/2021**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 97/2021, declara vencedora nos itens 1 e 2 a empresa TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI – CNPJ sob o nº 70.043.138/0001-53; item 3 a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI – CNPJ: 05.097.586/0001-78; item 4 a empresa PELICANO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.089.757/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa para Locação de veículos do tipo passeio; pick-up cabine simples; pick-up cabine dupla e motocicletas, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:52F2DD94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 002/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO DE ENTRADA PARA O PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras conforme descrito: 1ª Colocada SOLAR ENGENHARIA EIRELI – R\$ 330.304,39 – (trezentos e trinta mil, trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos) e 2ª Colocada RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – R\$ 368.814,81 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 08/07/2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:650981FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 –
LOTE I

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**Órgão Gerenciador:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Promitente:** FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

Preço Unitário Registrado:**Ítem 01:** R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).**Vigência:** 02/07/2021 – 12 meses.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Flávio Carvalho Dantas Wanderley e Pelo Órgão Gerenciador: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:EDF1121F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 –
LOTE II

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**Promitente:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MERENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DESTES MUNICÍPIO.

Preços Unitários Registrados:**Ítem 01:** R\$ 31,89 (trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**Ítem 02:** R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).**Vigência:** 02/07/2021 – 12 meses.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: Anaelson Azevedo da Silva e
Pelo Órgão Gerenciador: Maria Margareth da Silva Pereira.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:67969388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
150/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ sob o número 26.546.926/0001-70.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VIGÊNCIA: O presente aditivo terá validade de 12 meses a contar de 10 de Julho de 2021.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.

PELA CONTRATADA: PEDRO RATTIS DE RATTIS.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6C20BEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, REALIZADO EM 06/07/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E MUNICIPAL, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91, SAIU VENCEDOR NO ITEM, 01, TOTALIZANDO R\$ 10.430,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 07 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:167E23D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E MUNICIPAL, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 COM INÍCIO 22 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA ASEGUIR:

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91, SAIU VENCEDOR NO ITEM, 01, TOTALIZANDO R\$ 10.430,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0081A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E MUNICIPAL, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS PROPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91, SAIU VENCEDOR NO ITEM, 01, TOTALIZANDO R\$ 10.430,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:56418B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - DENISE OLIVEIRA DA SILVA,
APROVADO PARA CARGO DE PEDAGOGO.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) DENISE OLIVEIRA DA SILVA, aprovado no cargo de Pedagogo.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
CNH;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Registro de nascimento de Filho(s) se for menor de 14 anos ;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional
Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:30144D39

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - UERICK SILVA DE LIMA, APROVADO
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) UERICK SILVA DE LIMA, aprovado no cargo de Técnico em Enfermagem.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
CNH;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Registro de nascimento de Filho(s) se for menor de 14 anos ;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional
Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:028C1AD1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) RAINE FERREIRA DA SILVA, aprovado no cargo de Técnico em Enfermagem.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
CNH;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Registro de nascimento de Filho(s) se for menor de 14 anos ;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional
Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8F7D1EE6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA PONTES, aprovado no cargo de Técnico em Enfermagem.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
CNH;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Registro de nascimento de Filho(s) se for menor de 14 anos ;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional
Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:282050BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 001/2021 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, e o protocolo dos envelopes pelas empresas **INFOMIX EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, BJC CONSTRUCOES EIRELI, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, TRIPlice CONSTRUCAO EIRELI, CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, SERINORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, A B CONSTRUCOES**

E SERVICOS LTDA e CM CONSTRUTORA EIRELI. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL e vistas dos mesmos aos representantes credenciados, colhendo-se as rubricas necessárias, constatando-se os seguintes casos: a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** apresentou as certidões dos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.6 fora do prazo de validade, contudo a empresa está enquadrada com EPP, apta a usufruir os benefícios do item 16.1 do edital, a empresa **INFOMIX EIRELI** apresentou a certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência solicitada no item 7.1.4.1 expedida no Estado do Acre, a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5.4 em conformidade, onde a mesma deveria informar que: Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal; b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Município de Cruzeta/RN, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, a empresa **BJC CONSTRUÇOES EIRELI** apresentou a certidão do item 7.1.2.2 fora do prazo de validade, contudo a empresa está enquadrada com EPP, apta a usufruir os benefícios do item 16.1 do edital, entretanto a referida empresa deixou de apresentar a garantia exigida no item 7.1.4.3, a empresa **SERINORTE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** deixou de apresentar a garantia exigida no item 7.1.4.3, **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI** não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5.4 em conformidade, onde a mesma deveria informar que: Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal; b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Município de Cruzeta/RN, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Sendo assim restaram INABILITADAS as empresas **INFOMIX EIRELI, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, BJC CONSTRUÇOES EIRELI, SERINORTE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI.** Ao tempo em que restaram HABILITADAS por atenderem a todas as exigências editalícias as demais empresas participantes. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **20 de julho de 2021, às 09:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 12 de julho de 2021 e encerra-se no dia 16 de julho de 2021. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. Os representantes das empresas **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** ausentaram-se antes do término da sessão. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Licitantes:

G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:93C2CA70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANGELYA LIDYANNE SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Informática, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 27, de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 5º dia de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 08 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:91786FB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ NILSON GOMES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 08 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:42B5B91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO JUDICIAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

Em cumprimento à Decisão Judicial, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 **HABILITADA** na Tomada de Preços 01.2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 01). Desta forma, sua proposta de preços será aberta imediatamente para posterior análise do setor de engenharia da Prefeitura.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FF3B8FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO JUDICIAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

Em cumprimento à Decisão Judicial, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 **HABILITADA** na Tomada de Preços 02.2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 02). Desta forma, sua proposta de preços será aberta imediatamente para posterior análise do setor de engenharia da Prefeitura.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D4AF308E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO JUDICIAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

Em cumprimento à Decisão Judicial, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 **HABILITADA** na Tomada de Preços 03.2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Mimosas Leite. Desta forma, sua proposta de preços será aberta imediatamente para posterior análise do setor de engenharia da Prefeitura.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2BFB5540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RESPOSTA DE
RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 21/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de

janeiro de 2021, comunica aos interessados a **prorrogação do prazo para decisão do recurso**, referente ao PREGÃO Nº 21/2021, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL**. Tendo em vista não ter sido concluída a diligência realizada para o órgão SUDEMA, por meio do Ofício 052/2021 CPL/PMCN. Ficando o novo prazo fixado para o dia 14 de julho de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DA0E501E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidade da ABIPEM, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2021:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 08 de Julho de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F7577D7E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR

SEVERIANO/RN - FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da **ABIPEM, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global previsto de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37-CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **ABIPEM, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS ECNPJ.:29.184.280/0001-17, com endereço Q SCLRN 711 BLOCO “G” – LOJA 15, ASA NORTE – BRASILIA/DF, CEP.: 70.750-557**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: D181AE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021-PMDS

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Carta Convite nº 002/2021.

Objeto: contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no loteamento São Francisco, Zona Urbana do Município de Doutor Severiano/RN, nas ruas Jodenilson Lima de Castro e rua Costinha Fernandes), conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia desta edilidade, parte integrante desta Carta Convite.

Data e Horário: 16 (dezesesseis) de julho de 2021 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano/RN, localizado a: Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000, de Segunda a Sexta das 08:00h as 12:00h (horário local), conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 07 de julho de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 70370AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020.

CONTRATO Nº 2021.0135.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/ CNPJ: 17.737.876/0001-18.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.496,12 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2021 A 30 DE JULHO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: A522415A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Eletrônico nº 010/2021 - PE, que tem como Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitações dos órgãos da administração pública, conforme seguem especificado no termo de referência anexo I. Licitante(s) Vencedor(es): O licitante MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 inscrito no CNPJ: 32.749.792/0001-98, classificado (a) nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 Totalizando o valor de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro.

Data da Adjudicação: Dr. Severiano/RN, 05/07/2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1EF71A55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico de nº 010/2021 - PE

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitações dos órgãos da administração pública, conforme seguem especificado no termo de referência anexo I. Licitante(s) Vencedor(es): O licitante MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 inscrito no CNPJ: 32.749.792/0001-98, classificado (a) nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 Totalizando o valor de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 05 de julho de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:218005FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17060001 POR
CORREÇÃO**

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Despesa referente as prestações de serviços de 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor Da Matrícula de Imóvel da Secretária Municipal de Administração de Encanto - RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS - CNPJ: 08.382.939/0001-70, com o valor total de R\$ 437,00, objetivando Despesa referente as prestações de serviços de 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor Da Matrícula de Imóvel da Secretária Municipal de Administração de Encanto - RN..

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3FC184AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio do Prefeito Municipal **CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR-RN, **CONVOCA**, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para os quais foram aprovados ou classificados, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta - feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Equador-RN, 7 de julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Convocados:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA URBANA
NOME: JANICLÉIA GOMES FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 6º LUGAR

CARGO: NUTRICIONISTA
NOME: MARIA IONARA NEPOMUCENA MARTIR
CLASSIFICAÇÃO: 2º LUGAR

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;

Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
 Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;
 Declaração de bens;
 Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
 Certidão de quitação eleitoral;
 Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III – Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
 Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
 Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de _____ de 2021.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS 3040/82, pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família.

Óbito do filho; Cessaçao da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem.

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que **NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL**.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6642EDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº. 029/2021 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº. 029/2021 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 e ROSEMERE DA SILVA, inscrita no CPF nº. 791.834.504-59. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 029/2021. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2021. Município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5594C534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, cujo objeto é: contratação de pessoa física proprietária como operador ou responsável sem ônus para contratante e que realize a prestação de serviço na locação de Trator de pneus, tração 4x2 em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, onde torna público, que foi **declarado DESERTO**, em razão de não comparecimento de interessados, conforme Ata da Sessão anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:CA60BA83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - II-CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de julho de 2021 às

08h30min, fará licitação II-CHAMADA na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, – Tem como objeto a contratação de pessoa física proprietária como operador ou responsável sem ônus para contratante e que realize a prestação de serviço na locação de Trator de pneus, tração 4x2 em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=418>.

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:6E96F6A1

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 230 /2021
FELIPE GUERRA/RN, 06 DE JULHO DE 2021**

O exmo. Sr. **Salomão Gomes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Felipe Guerra – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e nomeação das instâncias técnicas e políticas de construção do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da coordenação Municipal de Articulação do PPA – COMAPA, que exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, setores da sociedade civil organizada e interlocução com a equipe de assessoria técnica especializada, conforme composição abaixo:

Antônio Diniz Benevides Carneiro – secretário Municipal de finanças
Ana Cristina Gomes de Freitas Castro – Controladora Geral do Município

Janaílson Romão de Freitas e Luriano Bezerra Marinho - Representante do setor de Contabilidade

André Viana – Representante da Procuradoria do Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se;

Cumpra-se.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0E24D80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº231/2021-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Geniza Vanuza Duarte na função de Conselheira Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Geniza Vanuza Duarte** na função de **Conselheira Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:99544FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Conselheiro Tutelar. Concessão de Férias. Convocação de Suplente. Possibilidade Jurídica que se vislumbra na forma da lei que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, que, dente os benefícios assegurados aos Conselheiros Tutelares está a garantia do gozo de férias anuais, acrescida de 1/3, na forma prevista no inciso II do art 113 da lei Municipal nº 423/2018;

CONSIDERANDO, que, concedida férias a um dos conselheiros titulares, cabe a convocação de suplente para assumir a vaga no respectivo período, conforme previsto no inciso III do art 114 da lei Municipal nº 423/2018;

CONSIDERANDO, requerimento formulado pela Conselheira tutelar **GENIZA VANUZA DUARTE** pleiteando o gozo de férias;

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento formulado pela Conselheira Titular a Senhora **GENIZA VANUZA DUARTE**, lhe concedendo 30 (trinta) dias de férias remuneradas e acrescidas de 1/3, no período compreendido de 1º a 30 de Julho de 2021.

2 – Determinar ao Setor competente para que proceda com a convocação do Primeiro Suplente de Conselheiro Tutelar para efeito de posse e investidura no Cargo pelo período respectivo, ou seja, de 30 (trinta) dias;

3 – determinar ao setor de RH do Município para que proceda com os atos necessários ao registro, concessão e pagamento das férias na forma da legislação regente.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EF300AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2021 – GP/PMFP**

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Fernando Pedroza/RN.

GOVERNO:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Andreza de Souza Xavier
Suplente: Maria José da Silva Melo

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rinaldo Braga Silva de Medeiros Cruz
Suplente: Luzineide Trindade de Melo

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Andréia Pereira de Lima Tavares
Suplente: Maria Vanice da Cunha

- REPRESENTANTES DO GABINETE CIVIL

Titular: Manoel Gilberto Rocha Fernandes
Suplente: Ivania Maria da Silva Santos

SOCIEDADE CIVIL:

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Tereza Cosme da Silva
Suplente: Jéssica Oliveira de Souza

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Titular: Francisca Luciana de França Silva
Suplente: Francisca Adriana Silva

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Titular: Elayne Cristina Tavares
Suplente: Ana Lúcia da Silva

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGNIZAÇÕES

Titular: Sandrielly Carine Martins de Melo
Suplente: Thalya Mirelly Inácio Rocha

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BFBB6CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070019/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070019/2021

Objeto:. Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C46E3FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070020/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070020/2021

Objeto:. Contratação de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino.

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E87C8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070021/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070021/2021

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.842,11

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D1574AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070022/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070022/2021

Objeto:. Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D584556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070023/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070023/2021**Objeto:** Aquisição de equipamento e material de de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.399,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB122FAD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070024/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070024/2021**Objeto:** Aquisição de equipamento de informática e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.183,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8369C6D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070025/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070025/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D074C1C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 22/07/2021, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 08/07/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C3FF460B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 09 DE JULHO DE 2021.***Reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do município de Galinhos.***O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.676, de 22 de JUNHO de 2021, que Prorroga a vigência do Decreto Estadual no 30.562, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 30, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Carta Aberta conjunta emitida pelos diversos Setores do Turismo do Município, solicitando a reabertura da cidade para os turistas.

CONSIDERANDO o Decreto no Nº 30.714, de 06 DE JULHO DE 2021, que *Reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.***DECRETA:****Art. 1º** - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Galinhos, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 2º - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas estaduais e municipais, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III - realizar rastreio de contatos;

IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Município e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 3º - Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I - orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II - esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III - disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV - utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo Único. As empresas devem fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I - preferencialmente do modelo PFF2; ou

II - se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III - em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 4º - As atividades socioeconômicas ficam autorizadas a funcionar entre 05h (cinco horas da manhã) e 00h (meia noite), observados os protocolos setoriais específicos.

§ 1º As atividades essenciais, em razão de sua natureza, não estão sujeitas ao horário de funcionamento previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os serviços de food parks, trailers, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares, disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância para encerramento das suas atividades presenciais.

§ 3º Fica mantido o cronograma de retomada do setor de eventos estabelecido no Decreto Municipal nº 30, de 23 de junho de 2021.

Art. 5º - Fica autorizada a retomada gradual e responsável das atividades coletivas de natureza religiosa, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 6º - A retomada das atividades religiosas de que dispõe o art. 5º deste Decreto será realizada em 03 (três) fases e observará o seguinte cronograma:

I - Fase 01: a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - Fase 02: a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local;

III - Fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades religiosas, bem como o avanço das fases do cronograma disposto nos incisos do *caput* deste artigo, ficam restritos aos indicadores do COVID-19 no município, podendo serem suspensos a qualquer tempo, caso haja necessidade.

Art. 7º - Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 8º - Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Municipal.

Parágrafo único. O condutor deverá impedir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, e em caso de recusa do usuário, acionará a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º - Fica liberado o acesso do público às praias, desde que sejam obedecidos os protocolos de saúde e sejam evitadas quaisquer aglomerações.

Art. 10º - Fica mantida a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus realizadas conjuntamente pela Coordenação de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Turismo, objetivando coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, podendo ser aplicadas as multas já previstas pelos Decretos Municipais, assim como podem ser acionadas as autoridades Policiais nos casos que se fizerem necessários.

Art. 11º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Código Penal;

III - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

IV - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas à Secretaria de Tributação e serão revertidas para a contenção da Pandemia do COVID-19 no Município.

Art. 12º - O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 05 de agosto de 2021, sem prejuízo, a qualquer tempo, da possibilidade da reavaliação das medidas em face do cenário epidemiológico.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhas/RN, 09 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7A6B9C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 013/2021

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 018/2021

Ata de Registro de Preço nº 029/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, inscrita no CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículo tipo SUV, Para Atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Fornecedor Registrado: **ERO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.643.897/0001-46**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência da Ata: 28/06/2021 à 27/06/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 08/07/2021 à 08/01/2022.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Participante (Carona)

ERO LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Sob N.º 09.643.897/0001-46
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B95E6FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0080080/2021

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Edilene Felix Alves Barbosa. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0080080/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Edilene Felix Alves Barbosa**, determinando a contratação direta com o Sr. **Kerginaldo da Silva dos Santos, inscrito no CPF nº051.680.484-71**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C616AA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0080080/21

Nº Processo: 327/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0080080/21. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Edilene Felix Alves Barbosa, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Kerginaldo da Silva Dos Santos, inscrito no CPF nº 051.680.484-71**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 17/06/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000
Datas de assinatura: 17/06/2021 com vigência até 17/06/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

KERGINALDO DA SILVA DOS SANTOS,
CPF nº051.680.484-71
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:606D9B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0081081/2021

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Alidiane Ferreira Da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente

procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0081081/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Alidiane Ferreira Da Silva**, determinando a contratação direta com o Sra. Andrea Galvão De Souza Carvalho, **inscrito no CPF n.º 025.985.294-56**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:1AF61FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0081081/2021**

Nº Processo: 332/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0081081/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Alidiane Ferreira Da Silva Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Andrea Galvão De Souza Carvalho, inscrito no CPF n.º 025.985.294-56**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 21/06/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 21/06/2021 com vigência até 21/06/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANDREA GALVÃO DE SOUZA CARVALHO,

CPF Nº 025.985.294-56

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:FE309BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0082082/2021**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Sandra Maria da Silva.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0082082/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Sandra Maria da Silva**, determinando a contratação direta com o Sra. Maria Fabiana Guedes, **inscrito no CPF n.º 030.072.474-89**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de

R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 24 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:BD1C6BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0082082/2021**

Nº Processo: 359/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0082082/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sandra Maria da Silva Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Maria Fabiana Guedes, inscrito no CPF n.º 030.072.474-89**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 21/06/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 24/06/2021 com vigência até 24/06/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA FABIANA GUEDES,

CPF n.º 030.072.474-89

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:18CAD854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0083083/2021**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Jarline Patricia Ribeiro de Lima.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0083083/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Jarline Patricia Ribeiro de Lima**, determinando a contratação direta com o Sra. Ozielma Moura da Silva, **inscrito no CPF n.º 060.910.354-79**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:26239EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0083083/2021

Nº Processo: 358/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0083083/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Jarline Patrícia Ribeiro de Lime
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Ozilma Moura da Silva, inscrito no CPF n.º 060.910.354-79, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 17/06/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000
Datas de assinatura: 17/06/2021 com vigência até 17/06/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

OZILMA MOURA DA SILVA,
CPF n.º 060.910.354-79
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B117D9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO DE READEQUAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ-MF 07.555.440/0001-54.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 10/06/2019, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$ 65.174,31 (sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:87554F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA 045/2020
CONTRATO N.º 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º
21/2020

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
Contratada: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME/CNPJ-MF n.º 40.790.727-0001-34
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s, para profissionais de linha de frente da saúde de Goianinha/RN.
Valor: R\$ 347.793,20 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/07/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F21B584D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 079/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 029/2021 do Pregão Eletrônico n.º 018/2021 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

Objeto: Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículo tipo SUV, Para Atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.162.687/0001-73

Contratado: ERO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.643.897/0001-46

Valor Global: de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 10010000- Recursos Ordinários
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Vigência: 08/01/2022

Data de Assinatura: 08/07/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5AC992B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2021-GP

PORTARIA N.º 151/2021-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Governador Dix-sept Rosado-RN

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, com a seguinte representação:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE: Secretário de agricultura e Desenvolvimento Rural;

VICE-PRESIDENTE:
JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA: Secretário de Administração;

SECRETÁRIO:
THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA: Subcoordenador de Abastecimento;

CONSELHO TÉCNICO:

WALLACE TAVARES DOS SANTOS: Coordenador da Defesa Civil;
JÂNIO COSTA AMORIM: Representante da EMATER;

SOCIEDADE CIVIL:

JEZARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA: Representante da Assembleia de Deus;
STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE, Representante da Igreja Católica;
PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Representante das Comunidades Rurais;
MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA, Representante dos Projetos de Assentamentos Rurais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 08 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:9CE1762C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
22/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 102/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, com abertura marcada para o dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 09/07/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 09 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:6815DC62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
23/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 103/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, com abertura marcada para o dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 09/07/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 09 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:76D870B6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº
59/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

DISPENSA Nº 59/2021

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRABALHO DE COMBATE A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

A Prefeita do município de Grossos/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município deste Poder, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar a Dispensa de Licitação nº 59/2021.

Publique-se.

Grossos/RN, 30 de junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:5B34CB13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL Nº 012/2015**

PROCESSO Nº: 2.604/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Maria Carlota de Brito Guimarães.

CPF: 422.257.444-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Centro Especializado em Práticas Integrativas/NASF.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota de Brito Guimarães – Contratada.

Guimarães/RN, 02 de junho de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EF640DAE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA.

CNPJ: 10.742.806/0001-09;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO A MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ENLOBANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES E EQUIPAMENTO CORRELATOS, NOS EXATOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 1926/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 351.060,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SESENTA REAIS).

FIRMADO EM: 07/07/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR- CPF Nº. 615.284.633-15

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E931BF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021**

PORTARIA Nº 005/2021

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 3.669/2021 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pelo beneficiário ROSILEIDE SILVA DE ARAÚJO, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social da cidade de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, ROSILEIDE SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 069.756.*-**, em harmonia com a Lei Municipal nº 647/2015, bem como as demais legislações pertinentes.**

Art. 2º. Ficameadaa comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidade habitacionais de interesse social do Município de Guamaré/RN, conforme portaria nº 002/2021, paraconduzirprocesso.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 07 de julho de 2021.

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Monna Lisa de Oliveira Pinto

Código Identificador:976E57E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 12/2021.Processo nº 085/2021.Objeto: Registro de preços, em futura contratação para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros e gás de cozinha – GLP em botijões de 13 quilos. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 22/07/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06.Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br. http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2021.

FERNANDO A N DIAS.

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:A4202828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 11/2021.Processo nº 105/2021.Objeto: Registro de preços, em futura contratação para fornecimento de equipamento de informática. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 27/07/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06.Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br. http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:928734AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN, com a Empresa **SEC PUBLICIDADE**

EIRELI / CNPJ: 08.381.234/0001-38, com o valor total de **R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 05 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FB4B800E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI / CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais)

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

Em Ielmo Marinho/RN, 05/07/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B5CC6C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 046/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI / CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Gilvan Araújo Lopes (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D2867584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE LANCASTRIANE BARBALHO COSTA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art.1º.Fica denominado Rua Lancastriane Barbalho Costa, a rua sem denominação, Comunidade Arapuá, nesta cidade.

Art.2º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 08 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BD3D79F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0170/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0170/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 e 22 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 de JUNHO DE 2021. RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1BD542FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0171/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0171/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:505186A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 172/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:172/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 29 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 29 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:84FD5E88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 173/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 173/2021. RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 148/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 10 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2BED1831

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 174/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 174/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º DE JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 1º DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 1º DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 1º DE JULHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A3CB1A86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 175/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:175/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 02 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9EA68E0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 176/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:176/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 11 H DO DIA 02 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3627F2B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 177/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:177/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 03 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B33B3B8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0178/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0178/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JULHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7FAC9DAE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0179/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0179/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JULHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D76AD149**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2021**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 053/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVEArt. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Hugo Pereira de Carvalho**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11/07/2021 a 12/07/2021, com objetivo de consulta em Ortopedia, na clínica Ortopedia e Traumatologia, com a paciente: Maria Clecida Regis Vieira, portadora do CPF: 307.934.244-53, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 08 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4FE64AEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº 054/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida duas (02) DIÁRIAS no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Junior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 08/07/2021 a 10/07/2021, com objetivo de comparecer na Governadoria para tratar de assuntos de interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 08 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9619370F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 057/2021 - RETOMADA ECONÔMICA**

DECRETO Nº 057/2021 – GP/PMI

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RETOMADA ECONOMICA E MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o cronograma de retomada dos setores de eventos, constante do Decreto Estadual nº 30.676 de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Itaú/RN passa a adotar, imediata e integralmente, o decreto estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, bem como os Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

Parágrafo único – Permanece vigente os demais decretos municipais naquilo que for harmônico com o Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 30 de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de julho de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FAA79800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias de nº 110 e 111 de 01 de julho de 2021, publicadas na edição nº 2558, de 02 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:0F1D635F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2021-GP.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/1999 que Cria o Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº073/2021-GP, datado de 30 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a atualização do Conselho Municipal de Educação – CME, eleitos para o biênio de 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Maxwela Emiliana da Silva
Suplente: Darineide Régis dos Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira
Suplente: Antônia Lismar Gomes da Nóbrega Gurgel

III – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Infantil (Pré-escola):

Titular: Ângela Maria
Suplente: Maria do Carmo Fernandes de Brito

IV – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental I:

Titular: Maria de Fátima Oliveira Fernandes
Suplente: Nádia Verônica Vieira Dantas

V – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental II:

Titular: José Keop's Pimenta de Araújo
Suplente: Francisco Fábio Oliveira dos Santos

VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Elaine Cristina Soares Gurgel
Suplente: Antônio Cácio dos Santos

Titular: Gideônia Ramalho de Souza
Suplente: Everaldo Gomes da Silva

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o novo Presidente e demais membros que comporão o Conselho, o mandato do Conselho Municipal de Educação – CME será de 03 (três) anos, com vigência no período de 31 de maio de 2019 a 31 de maio 2022, com fundamento legal na Lei Municipal nº 208/99, sancionada em 29 de novembro de 1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 1º de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FAD68008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - ADESÃO Nº 01 À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2021.

ADESÃO Nº 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23.

OBJETO:

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 23, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021 - cujo órgão gerenciador é o Município de Upanema-RN. Beneficiário da Ata: HAROLDO LOPES FELIX, inscrito no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88, conforme autos armazenados em arquivo da Comissão Permanente de Licitação, por ser o procedimento mais econômico e com maior eficácia para a administração pública, Município de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93, 10.520/2002 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO, o certame inerente a “Carona”, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 023/2021 – Pregão Presencial 004/2021**, em favor da Pessoa Jurídica: HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88, com a valor total registrado na ARP de **R\$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais)**, com endereço comercial na Avenida Manoel Gonçalves – Centro – Upanema-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 01 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:36EC9BE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

DESPACHO AUTORIZATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617

ADESÃO Nº 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Upanema-RN.

CNPJ: 08.085.771/0001-30

OBJETIVO PRETENDIDO:

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 23, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021 - cujo órgão gerenciador é o Município de Upanema-RN. Beneficiário da Ata: HAROLDO LOPES FELIX, inscrito no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88, conforme autos

armazenados em arquivo da Comissão Permanente de Licitação, por ser o procedimento mais econômico e com maior eficácia para a administração pública, Município de Janduí-RN. Autorizo Ofício 061/2021 – protocolando o pedido de adesão a Ata junto ao Município de Upanema.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Pelo que constam nos autos, nos termos do inciso V do art. 14 da Res. 011/2.016-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios inseridos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 14. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária serão executados diretamente por cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir volume próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo: identificação da unidade administrativa executora da despesa; número sequencial do processo;

data do protocolo; nome do interessado; e

assunto (objetivo do processo).

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quantos forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de 300 (trezentas) folhas;

IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, seqüencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado(s) processo(s) guarde(m) relação de dependência para com outro (processo principal), faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2.016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do art. 14 da Res. 011/2.016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Remeta-se ao Setor de Protocolo, as peças para AUTUAÇÃO.

Quando autuadas, encaminhe-se à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para execução dos procedimentos administrativos, bem assim submeter à Secretaria de Finanças e Tributação para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, efetue-se, análise jurídica, controle interno e instrução processual na CPL e posterior ratificação do processo.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Janduí-RN, 01 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:6FD658BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, E A EMPRESA, A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na **RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUIS/RN - CEP: 59690-000**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **2575776** e portador do CPF: **062.079.204-30**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Processo administrativo nº 744/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de: **R\$ 334.654,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, valor vinculado aos itens consignados na **Ata de Registro de Preço nº 23/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

- **02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;**
- **02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;**
- **02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;**
- **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO;**
- **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**
- **02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ;**
- **02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ;**
- **02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA;**
- **02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;**
- **02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;**
- **02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;**
- **02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduís-RN, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Beneficiário da ARP

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:BB44F78A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 23 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO 23/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de construção destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas do município de janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 334.654,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:C403C8BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2021-GP – REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para o Servidor o Senhor Erivandro Andre de Aguiar, Matrícula: 000497-9, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:7BD694D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2021-GP - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para a Servidora a Senhora Maria Eduarda de Lima Moraes Quinto, Matrícula: 000625-4, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:7D763844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2021-GP - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para a Servidora a Senhora Maria Vanda dos Santos de Lima, Matrícula: 000309-3, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:21149632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2021-GP - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para o Servidor o Senhor Moizes Lucarelle Benedito de Lima, Matrícula: 000121-0, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto

no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:494763CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2021-GP - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para o Servidor o Senhor Theogenes Jefferson Jacinto de Souza, Matrícula: 000206-2, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:06DCB3F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021-GP**

PORTARIA Nº 279/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total 800,00 (oitocentos reais), para o Servidor o Senhor Carlos André Câmara Bezerra, Matrícula: 00243-7, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 13.07.2021 (terça-feira), onde o mesmo, irá Participar da abertura da Capacitação Técnica: VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes para Profissionais do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:DCAD433D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021-GP**

PORTARIA Nº 280/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total 500,00 (quinhentos reais), para o Servidor o Senhor João Batista Leite da Silva, Matrícula: 00378-6, ocupante do Cargo de Secretário Executivo, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 13.07.2021 (terça-feira), onde o mesmo, irá Participar da abertura da Capacitação Técnica: VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes para Profissionais do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:5EF1FE4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021-GP**

PORTARIA Nº 281/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para o Servidor o Senhor João Maria Câmara, Matrícula: 000015-9, ocupante do Cargo de Motorista, deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:D0C557D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021 - GP**

PORTARIA Nº 275/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor EMERSON DANTAS DE ARAÚJO, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que se encontra realizando tratamento de saúde com um Cardiologista Pediátrico desde o dia 07/07/2021 no Hospital Arlinda Dantas Marques, o traslado de João Pessoa/PB a Jardim de Piranhas/RN, se realizará neste dia 09 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:BCE954DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 31/2021, realizada em 07/05/2021, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS

Empresas: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 49, 50, 51, 52, 54; totalizando o valor de R\$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 58, 59, 63; totalizando o valor de R\$ 271.119,70 (duzentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais e setenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 48, 60; totalizando o valor de R\$ 11.432,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 12, 18, 19, 53, 55, 56, 61; totalizando o valor de R\$ 64.426,40 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 14, 23; totalizando o valor de R\$ 3.614,00 (três mil, seiscentos e quatorze reais).

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor nos itens: 15, 26, 27, 35, 62; totalizando o valor de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6A36A248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais

nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 31/2021 com início 13 de abril de 2021, realizada em 07 de maio de 2021 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: (Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS**)

Empresas: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 49, 50, 51, 52, 54; totalizando o valor de R\$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 58, 59, 63; totalizando o valor de R\$ 271.119,70 (duzentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais e setenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 48, 60; totalizando o valor de R\$ 11.432,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 12, 18, 19, 53, 55, 56, 61; totalizando o valor de R\$ 64.426,40 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 14, 23; totalizando o valor de R\$ 3.614,00 (três mil, seiscentos e quatorze reais).

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor nos itens: 15, 26, 27, 35, 62; totalizando o valor de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:85738DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513.054/2021**

O Pregoeiro Municipal com anuencia da sua equipe de apoio0 resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3o da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Diante do exposto, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 - MEI,

Inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.907/0001-34, apresente comprovações de que a empresa conseguirá atender os preços propostos, afim de um melhor julgamento dos recursos apresentados.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:34081670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428.040/2021 ABERTURA
DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de julho de 2021, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a **“Pavimentação a paralelepípedos no trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e trecho da Rua Presidente Kennedy”**. Desse modo, convoca-se as empresas habilitadas que desejarem a se fazer presente no local e data já estabelecido, sejam elas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 35.858.1558/0001-48; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 08.487.196/0001-00; YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 22.317.871/0001-76; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.181.832/0001-26 e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ 18.917.544/0001-88.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AA1C91C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL PROTOCOLADA PELA EMPRESA OLIVEIRA
E OLIVEIRA LTDA**

Pregão Presencial nº 013/2021

Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Presencial protocolada pela empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43, protocolada junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no dia 06/07/2021.

Trata-se de impugnação proposta, tempestivamente, pela empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0001-43, que interpôs aos 07 (sete) dias de julho de 2021, impugnação ao Edital de **Pregão Presencial nº 013/2021**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA EGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS**.

Alega o impugnante que o edital prevê a apresentação de autorização de descarga de dejetos com estação de tratamento licenciado pelo

IMA e Licença Ambiental de Operação de Transporte e Licença Ambiental de Operações de Tratamento (Item 12.1 do Edital), porém, sem especificar a necessidade de lagoa capaz de receber dejetos considerados industriais.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e a inserção dessa informação junto ao Edital.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 25/06/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos lançou Edital de Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto é a Realização de Serviços de Fretamento, em Veículos Tipo Caminhão com Tanque para Egotamento de Fossa, Acoplado com Bomba para Sucção e Tanque para Limpeza e Transporte Adequado de Dejetos.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente.

A qualificação técnica está disciplinada no artigo 30 da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

No presente processo, há a exigência de que as empresas devem apresentar como condição de habilitação, as licenças e autorizações. O TCU tem assinalado que o momento para a comprovação desse requisito estaria direcionado ao vencedor da licitação, cabendo aos demais proponentes apresentar tão somente a declaração de disponibilidade ou reunir as condições de apresentá-la a partir da correspondente solicitação pela administração pública.

Portanto, seguindo o raciocínio do Plenário do TCU, no julgamento que resultou no Acórdão 2872/2014, a exigência da apresentação das autorizações e licenças descritas no item 12 serão feitas do Licitante Vencedor, antes da homologação do certame.

Nesse momento, será verificado se a licença e autorizações apresentadas estão de acordo com os dejetos (residenciais, dejetos do matadouro), ou seja, se o local onde serão depositados tem as condições de recebê-los.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0001-43, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Acórdão 6306/2021 Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho; Acórdão 2872/2014 – Plenário. Relator Ministro José Múcio Monteiro

9.2. cientificar a Casa da Moeda do Brasil de que a exigência a todos os licitantes, e não apenas ao vencedor após a fase de adjudicação e anteriormente à assinatura do contrato, de apresentação de licença de operação concedida pelo órgão ambiental, identificada na Concorrência Internacional nº 1/2013 (revogada), contraria as disposições sobre qualificação técnica constantes do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência desta Corte de Contas

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:76B6BDFD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Enfermeiro ESF, com SHEINY LARISSA DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002 960 811 **Expedição:** 17/02/2012 SSP/RN

CPF: 081 557 354 – 51

PIS/PASEP/NIT: 200 45130 23 - 4

COREN RN Nº 000.549.088 Data de validade: 16/05/2024

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial na Unidade Básica de Saúde V (Parteira Regina Rebeca), Bairro Bela Vista, **pelo motivo** da candidata do concurso público/2018, a Enfermeira Luana de Medeiros Silva Henrique /Inscrição 13.4833-7, nomeada pela Portaria de nº 257/2021, publicada em 10/06/2021, encontra-se habilitada, mais solicitou uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias para tomar posse do Cargo na forma da Lei, na data de 06/07/2021. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação de ESF (Lei Municipal nº 1.134/2019) no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), totalizando uma remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem

reais), ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **30 (trinta) dias**, tendo início em **06/07/2021** com término previsto **06/08/2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DF42162E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
042/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SHEINY LARISSA DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pelo sua Gestora a Sra.

Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa nº 331, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 042/2021, firmado com **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, em 15/06/2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 042/2021 celebrado em 15 de junho de 2021, entre contratante e contratada supramencionados;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 05 de julho de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C6BD3A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial n.º 05 prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, emitido pelo Procurador Jurídico Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de entendimentos jurídicos sobre a progressão funcional dos servidores municipais e a contagem do tempo para concessão de quinquênios, diante das restrições impostas pela Lei Complementar Federal n.º 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aquiescer o Parecer Jurídicos Referencial n.º 05 prolatado pela *douta* Procuradoria Jurídica Administrativa com o seguinte tema: “Mudanças de Nível de servidores públicos municipais bem como concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), no tocante às restrições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020”.

Parágrafo Único. Uma cópia dessa Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para imediata utilização desse parecer jurídico referencial que trata esse artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FB9C47C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 036/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a vacância do Cargo de Professor, por motivo de Aposentadoria

Voluntária por idade e tempo de contribuição concedido à: **Francisca das Chagas da Conceição Silva/** Mat. 0060, através da Portaria Municipal de nº 304, de 01 de julho de 2021*, publicada em 05/07/2021 – Edição 2579 (pág 90); **Inácia Maria de Azevedo Medeiros/** Mat. 0122, através da Portaria Municipal nº 308, de 05 de julho de 2021, publicada em 06/07/2021 – Edição 2560 (pag 113); **Ana Maria Dantas de Medeiros /** Mat. 0211, através da Portaria Municipal de nº 310, de 06 de julho de 2021 – Edição 2561 (pág. 82) e Terezinha de Azevedo Nascimento / Mat. 0051, através da Portaria Municipal nº 311, de 06 de julho de 2021 – Edição 2561 (pág. 82), ambas publicadas nas site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a continuidade do serviços público e o teor do Ofício de nº 95/2021/SEME/PMJS.

CONSIDERANDO, o pedido de desistência por motivos pessoais na data de 08/07/2021, da candidata concorrente ao cargo de odontólogo convocada pelo Edital nº 034/2018, nomeada pela Portaria de nº 296, de 25 de junho de 2021.

CONVOCA:

I- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

OPÇÃO – Professor do Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8567-2	JANE DA SILVA ARAÚJO	20º	30 HORAS
13.3665-1	HUGO MEDEIROS PAIVA	1º (DEFICIENTE FÍSICO)	30 HORAS
13.4276-0	CINTIA MEDEIROS DE ARAÚJO	21º	30 HORAS
13.8001-4	DANIELE COSTA DE MEDEIROS	22º	30 HORAS

OPÇÃO – ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4625-8	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	6º	40HORAS

Nos termos do item 4.4 do Edital, o candidato **HUGO MEDEIROS PAIVA/ inscrição 13.3665-1**, que concorreu à vaga de deficiente, será submetido à avaliação da junta médica oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

Jardim do Seridó-RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e

5.3. TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro

de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:47D02604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, matrícula nº 1796, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Ceará-Mirim/RN, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de visitar a sede da Guarda Municipal deste município, a fim de buscar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Devido a importância de uma Guarda Municipal devidamente treinada e da crescente delegação de funções a esta instituição, é de fundamental importância qualificar os guardas municipais para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C08E12F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo de Diretor da Guarda Municipal, matrícula nº 0754, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 70,00 (setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Ceará-Mirim/RN, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de visitar a sede da Guarda Municipal deste município, a fim de buscar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Devido a importância de uma Guarda Municipal devidamente treinada e da crescente delegação de funções a esta instituição, é de fundamental importância qualificar os guardas municipais para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5E943C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 0483, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Ceará-Mirim/RN, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de visitar a sede da Guarda Municipal deste município, a fim de buscar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Devido a importância de uma Guarda Municipal devidamente treinada e da crescente delegação de funções a esta instituição, é de fundamental importância qualificar os guardas municipais para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B8605ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - 002/2021**

Certificamos, para os devidos fins, que a candidata **TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS** / Inscrição 13.6198-1 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao Cargo de odontóloga convocado pelo Edital nº 034/2018 publicado em 25/06/2020, nomeada pela Portaria de nº 296, de 25 de junho de 2021, solicitou sua desistência por não ter interesse de assumir a referida vaga, face motivos pessoais.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5B7E2F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROMOÇÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRIADA PELA PORTARIA DE Nº 217, DE 13 DE MAIO DE 2021.

PARECER

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, Matrícula nº 1761, empossada em 15 de dezembro de 2019, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos válidos à 05 de junho de 2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 07 de junho de 2021.

Presidente:

Secretária :

Membros:

Suplente:

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DD96AFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROMOÇÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRIADA PELA PORTARIA DE Nº 217, DE 13 DE MAIO DE 2021.

PARECER

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1762, empossado em 20 de dezembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1762, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos válidos à 20 de junho de 2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 21 de junho de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:21ABAC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 051/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 51 / 2021 - CONTRATO Nº 96 / 2021

PROCESSO Nº 94 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: A W FELIX

CNPJ: 13.833.004/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NOS TRILHOS DA CULTURA, QUE SERÁ REALIZADO DE JULHO À DEZEMBRO, PREVISTO NO CALENDÁRIO CULTURA (01) UMA VEZ POR MÊS DE FORMA ONLINE. O PROJETO NOS TRILHOS DA CULTURA, REÚNE ARTISTAS LOCAIS PARA MOSTRAR SEU TALENTO E ASSIM FOMENTAR E VALORIZAR NOSSA CULTURA LOCAL

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 22.400,00 – (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal), e Pela Contratada: ANDERSON WANDERLEY FELIX (Representante legal da empresa).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: 5DA48820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 91021/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91021/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos por um período de 12 (doze) meses, a licitação que estava marcada para as 09/07/2021, às 14:00 fica remarçada para 16/07/2021 às 14:00 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 08 de junho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 6366F5EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 91020/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91020/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação dos Serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento das atividades de Engenharia Civil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão que estava marcada para 09/07/2021, às 09:00 fica remarçada para o dia 16/07/2021, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 08 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 1799944A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91023/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91023/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, a sessão que estava marcada para as 09/07/2021, às 16:00; fica remarçada para as 16/07/2021, às 10:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e www.bbnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 08 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 6F0816B8

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO 007-2021**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. **Damária Jácome de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 321/2021, oriunda do projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita em exercício, João Dias – RN.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:2E3E81D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 321 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município de João Dias/RN na forma eletrônica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, a sra. **Damária Jácome de Oliveira**, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com as disposições legais, precipuamente a Lei Orgânica do Município, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de João Dias/RN, com a denominação de “Diário Oficial”, sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal de João Dias/RN “www.joaodias.rn.gov.br” na rede mundial de computadores.

Art. 2º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 3º Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

Art. 4º O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão:

I – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;

II – menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;

III – o ano, número e data da edição;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 30 dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, 25 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6BFD35C1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO 008-2021

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. **Damária Jácome de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 322/2021, oriunda do projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita em exercício, João Dias – RN.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:91BC8D00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 322 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos estudantes universitários do município de João Dias/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DE MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, a sra. **Damária Jácome de Oliveira**, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior.

Art. 2º - Os critérios a serem observados pela Administração Pública Municipal, para a concessão da ajuda de custo aos universitários, ficam estabelecidos pela presente Lei.

Art. 3º - Para pleitear a ajuda de custo de que trata o artigo anterior, o aluno de curso superior deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Residir no município de João Dias/RN, há pelo menos 03 (três) anos na data do requerimento de concessão da ajuda de custo;
 II – Não possuir renda mensal individual superior a 02 (dois) salários mínimos;
 III – Não possuir renda mensal familiar superior a 04 (quatro) salários mínimos;
 IV – Não ter dívidas para com a Fazenda Pública Municipal;
 V – No caso de ser dependente dos pais, estes não poderão ter dívidas junto a Fazenda Pública Municipal;
 VI – Ser matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 VII – Não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada que custeie os estudos (FIES, PROUNI e outros);

Art. 4º - Será instituída Comissão, por Decreto Executivo Municipal, que ficará na incumbência de realizar a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados com a ajuda de custo, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único - A Comissão será integrada por 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A ajuda de custo será no valor máximo de até R\$ 600, 00 (seiscentos reais) por aluno, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º - Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- Apresentar a documentação incompleta para recebimento do benefício;
- Faltar com a veracidade nas informações prestadas;
- Existir divergências entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Apresentação de dados falsos ou incompletos na apresentação do requerimento.

Art. 7º - Além dos critérios previstos nesta Lei, poderá a Administração Municipal, com o objetivo de assegurar que as ajudas de custo sejam distribuídas de forma equitativa e transparente entre os alunos de curso superior interessados, estabelecer, por Decreto, outras normas a serem observadas, inclusive através de estudo sócio-econômico.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
 Unidade Orçamentária: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade Executora 02.008.12.122 ADMINISTRACAO GERAL
 Func. Programática 02.008.12.122.0008.2077 AUXILIO FINANCEIROS A ESTUDANTES
 3.3.90.18..... AUXILIO FINANCEIROS A ESTUDANTES
 3.3.90.48.....OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, 25 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:8882777E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO 009-2021

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a **Sra. Damária Jácome de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 323/2021, oriunda do projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita em exercício, João Dias – RN.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
 Prefeita em Exercício

Publicado por:
 José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:F087D4FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 323 DE 25 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DE MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, a sra. Damária Jácome de Oliveira, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á de acordo com os dispositivos da Política Nacional do Idoso e da Lei Federal nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo proteger, promover e defender os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 3º Considera-se idoso, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Art. 1º do Estatuto do Idoso.

Art. 4º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto do Idoso, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 5º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público Municipal assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à

cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II

Dos Princípios das Diretrizes

Seção I

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a comunidade, a sociedade e os poderes municipais constituídos têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito a todos os municípios, devendo ser objeto de conhecimento e informação para toda a sociedade;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e destinatário das ações e dos direitos previstos nesta política; e

V - as diferenças econômicas, sociais, religiosas e culturais deverão ser observadas e respeitadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 7º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no desenvolvimento de suas ações, terá como base as seguintes diretrizes:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

IV - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços e benefícios oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada órgão do governo municipal;

V - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VI - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; e

VII - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos, visando melhoria de qualidade de vida do idoso.

CAPÍTULO III

Das Competências

Seção I

Das Ações do Governo Municipal

Art. 8º Ao Município, através do órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, compete:

I - coordenar e executar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa do Idoso;

II - implantar, implementar e avaliar ações de efetivação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - elaborar e manter atualizado diagnóstico da realidade da população idosa do município;

IV - coordenar e elaborar o Plano de Ação Governamental Integrado para a implementação da Política Municipal do Idoso e a proposta orçamentária em conjunto com os demais órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho, transporte, habitação, urbanismo, justiça, esporte, turismo, cultura e lazer;

V - encaminhar o Plano de Ação Governamental Integrado à implantação da política municipal do idoso para apreciação, deliberação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso;

VI - encaminhar para apreciação, deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI propostas orçamentárias, relatórios de atividades e realização financeira dos recursos destinados ao idoso;

VII - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de atendimento ao idoso do Município, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal do Idoso;

VIII - formular política e criar mecanismos à qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para atendimento na área do idoso;

IX - garantir estrutura técnica, administrativa e financeira necessária para o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

X - garantir assessoramento técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, bem como a órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos nas Leis nº 8.842 de 1994 e 10.741 de 2003;

XI - garantir recursos financeiros destinados à capacitação dos conselheiros e colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, bem como sua participação em eventos referentes à área do idoso, tais como: conferências, fóruns, seminários e congressos; e

XII - prestar apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e atendimento na área do idoso.

Art. 9º Para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa compete às Secretarias:

I - na área da assistência social:

- a) garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos dos idosos;
- b) prestar serviços e desenvolver ações de proteção social básica ao idoso;
- c) implantar ou implementar programas, serviços ou unidades de atendimento especializado ao idoso (cuidados diários) e que proporcionem a convivência;
- d) incentivar e apoiar iniciativas de inclusão social ao idoso, estimulando sua participação comunitária;
- e) promover e apoiar simpósios, seminários, encontros específicos e conferências;
- f) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso no âmbito do município; e
- g) promover capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

II - na área da saúde:

- a) garantir a assistência integral à saúde do idoso, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde, através de ações e serviços de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

- c) implantar e/ou implementar serviços, programas ou centros de referência de atendimento à saúde do idoso;
- d) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos municipais;
- e) promover capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

III - na área da educação:

- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
- b) inserir nos currículos mínimos dos diversos níveis e das diversas modalidades do ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) assegurar educação para idosos no ensino fundamental e médio da rede municipal;
- d) desenvolver e/ou apoiar programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, com a finalidade de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- e) criar programas de informática básica para idosos; e
- f) capacitar profissionais da área da educação para atuar nas turmas de alfabetização de idosos.

IV - na área do trabalho:

- a) criar programas de inclusão produtiva para os idosos;
- b) criar e estimular programas de preparação para a aposentadoria, com antecedência mínima de um ano antes do afastamento;
- c) incentivar a criação de programas de profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

V - na área da habitação e urbanismo:

- a) incluir nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
- b) garantir, nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, reserva de três por cento das unidades residenciais para atendimento aos idosos, implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados aos idosos e à acessibilidade através de eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas; e
- c) criar critérios específicos que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

VII - na área do turismo, cultura, esporte e lazer:

- a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) garantir a participação do idoso em atividades culturais e de lazer, mediante descontos de pelo menos cinquenta por cento nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais;
- c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de incentivar a continuidade da identidade cultural;
- d) incentivar e criar programas de cultura, lazer, esporte e atividades físicas que auxiliem a manter a capacidade funcional do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

CAPÍTULO IV

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 11. Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I

Da competência

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

- controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

- promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

- propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

- propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

- participar da elaboração da proposta orçamentária anual, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

- fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

- promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

- acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

- subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

- propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

- receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

- deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

- elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

- deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

- promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 13. O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria de Assistência Social que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

- 03 representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

- 01 representante de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;

- 02 representantes de usuários da Política da Pessoa Idosa.

Art. 14. Os Conselheiros representantes da sociedade civil, serão escolhidos em fórum próprio para este objetivo convocados por meio de edital.

Art. 15. Após a realização do fórum, as entidades deveram apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, que serão nomeados através de ato oficial, juntamente com os conselheiros governamentais.

§1º Os membros serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução pelo mesmo período.

§2º Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 16. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 17. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão de conhecimento público e precedidas de divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art. 18. A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a promulgação da lei.

Art. 19. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- Plenária;
- Mesa Diretora;
- Comissões de Trabalho;
- Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa.

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

- um(a) (01) Presidente;
- um(a) (01) Vice-Presidente;
- um(a) (01) Secretário(a);

§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO V

Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 20. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os (as) Delegados (as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no

desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de João Dias/RN.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 23. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como seu gestor o titular da pasta ao qual está vinculado este conselho.

Art. 24. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências do município;

- as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

- as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - as receitas estipuladas em lei;

- Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;

- As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de proverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 25. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.

Art. 26. A prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo setor Financeira da secretaria competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 27. A gestão deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, solicitar abertura do CNPJ e de conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28. A gestão deverá garantir inserção do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na LOA.

CAPÍTULO VII **Disposições Gerais**

Art. 29. A Secretaria de Assistência Social deverá em no máximo 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, proceder à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação disponíveis no município.

Art. 30. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De João Dias – RN, 25 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:9EEFA45C

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 08 DE JULHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº ____ de ____ de ____ de 2021 e o Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 2021 que trata da situação de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania estabelece recursos de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – COVID-19;

CONSIDERANDO que o recurso é oriundo da Medida Provisória 953/2020, que abriu crédito extraordinário para atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o crédito extraordinário poderá ser aberto através de decreto e em situações de calamidade pública, guerra e ou comoção interna:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio por meio deste ato próprio, crédito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 93.747,76 (Noventa e Três Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) destinados a ação de combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: **02.013 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Função: **08 – Assistência Social**
Sub-função: **244 – Assistência Comunitária**
Programa: **0013 – Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Ação: **2.085 – Ações do combate COVID-19 no SUAS – EPI**
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.250,00
Fonte de Recursos: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências

TOTAL R\$ 5.250,00

Unidade: **02.013 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Função: **08 – Assistência Social**
Sub-função: **244 – Assistência Comunitária**
Programa: **0013 – Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Ação: **2.086 – Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica**
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 6.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC R\$ 16.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.497,76
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências

TOTAL R\$ 88.497,76

TOTAL GERAL: R\$ 93.747,76

Art. 2º – O crédito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Cultura e recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, 08 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:421C680D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 157/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CAIO JÁCOME FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 115.232.814-05 do cargo público em comissão de secretário adjunto de saúde no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de julho de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:63C2268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 159/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **DEZUITO LIMA XAVIER**, inscrito no CPF sob o nº 008.017.184-22 do cargo público em comissão de coordenador educacional pedagógico no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de julho de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:64197588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 158/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JAYNE JÁCOME BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 706.270.384-25 do cargo público em comissão de secretário adjunto do gabinete civil no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de julho de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:C435C76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 160/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **DEUZIETE DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 070.076.854-80 do cargo público em comissão de coordenador educacional pedagógico no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de julho de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:F54C7BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010016/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070016/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO VALDEMIR DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:018.062.524-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo ,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:289C27C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010017/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070017/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:IVANILDO CHAGAS DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:876.254.404-78
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo ,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B336310E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010018/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070018/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOÃO EUDES FIDELES
CPF/CNPJ CONTRATADO:627.118.224-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo ,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:848D73C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010019/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070019/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSÉ CLEILDO DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:108.691.966-18
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8C2407AA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010020/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070020/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ ERISBERTO LEITE DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:061.223.854-76

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E7880C5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010021/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070021/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ VANDERILDO VIANA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:943.286.844-34

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E

Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1264454B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010022/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070022/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCAS BERNARDINO PAIVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:084.374.374-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4020D6B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010023/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070023/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO:104.059.934-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8DDE29EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010024/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070024/2021**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**RAIMUNDO NONATO COSTA E SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**828.825.334-20**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:959D77A1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010025/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01070025/2021****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE**CPF/CNPJ CONTRATADO:**082.654.754-03**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BEA141DF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 300/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de cumprir agenda administrativa na Capital do estado, onde o Sr. Prefeito

participará de reunião com a Governadora do Estado para tratar de assuntos inerentes a municipalidade, no dia 06 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL LEMOS

Chefe de Gabinete

002/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8E3AC812**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 02 DE JULHO DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 127 DE 02 DE JULHO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DA REDE DE ENSINO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 02 DE JULHO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sr.Jetro Xavier da Costa Lopes do cargo de Professor de Língua Portuguesa da Rede de Ensino Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BCD16948**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 22060001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 09 de julho de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 21 de julho de 2021, às 14:30 horas (horário local), na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:79F62579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MOB/RN Nº 25050002/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021 INTERESSADO:**

**PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO - REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO
PARA AT**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Observado os prazos previstos no artigo art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, recebe as razões do recurso e as contrarrazões interpostos pelas empresas participantes do Pregão nº 018/2021, dada a sua tempestividade e admissibilidade, conforme fundamentos abaixo delineados.

II. DOS FATOS EFUNDAMENTOS DEDIREITO

Preliminarmente urge a necessidade de trazer a baila que de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, a pretensão de recorrer deve ser manifestada de forma imediata e motivada ao final da sessão que declarou o vencedor do certame, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, o que em nosso entender foi oportunizado aos licitantes.

Oportuno mencionar que apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Não se admite ao pregoeiro afastar de plano o cabimento do recurso sob o fundamento de que os motivos indicados pelos licitantes não merecem provimento.

Em outras palavras, não compete ao pregoeiro decidir o mérito do recurso em vista das razões sucintamente apontadas pelos licitantes na sessão pública. **A análise a ser feita pelo pregoeiro deve visar a afastar apenas os recursos manifestamente protelatórios, que não detêm qualquer fundamentação para a sua interposição.**

A respeito do assunto, o Tribunal de Contas da União exarou recente Acórdão, em que ficou bastante clara a restrição do exercício dessa atividade pelo pregoeiro.

Vejam os trechos do relatório e do voto do Ministro Relator, bem como da parte dispositiva do Acórdão nº 339/2010 – Plenário:

“Relatório
(...)

10.4. Isto posto, tem-se, portanto, que **o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão – tanto eletrônico como Eletrônico -, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sendo vedado a este agente analisar, de antemão, o próprio mérito recursal**, em que pese lhe ser lícito examinar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.

Passada as observações iniciais, adentraremos especificamente quanto ao mérito apresentado pela empresa RÔMULO MAIA DE BRITO, CNPJ Nº 29.554.434/0001-15, em face de sua desclassificação pelos motivos abaixo:

A empresa “foi desclassificada em todos os itens concorrentes sob a alegação de descumprir o item 7.2.1 do edital, ou seja, por ter apresentado a razão social na descrição da marca e modelo do serviço ofertado NA PROPOSTA”.

Neste sentido, colacionamos o item 7.2.1, do Edital, vejamos:

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A recorrente, em sede de recurso, pugna por:

Neste sentido, a mera indicação da razão social da empresa no quesito marca e modelo não seria tão gravoso para alijar a Recorrente do pregão, considerando que apenas diversas empresas se habilitaram, e deste modo restou prejudicado um dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório que é o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A recorrente trouxe jurisprudência do TCU, mormente o Acórdão nº 1807; afirmou que houve “excessivo formalismo”; afirmou ainda que “praticamente TODAS as vencedoras detalharam o quesito marca e modelo com o nome da empresa, entretanto, não foram desclassificadas” e ao final pugna pelo “efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão e o certame em apressado”.

III. ANÁLISE JURÍDICA

Sobre o que concerne a conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se a habilitação e a proposta apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

Nesta toada, temos que, dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, e a limitação imposta foi desclassificada a proposta que identifique o licitante, a bem da verdade, quando afirma que “TODAS as vencedoras detalharam o quesito marca e modelo com o nome da empresa, entretanto, não foram desclassificadas” tal afirma não pode prosperar, vejamos o item 1, como parâmetro:

Oportuno mencionar que estamos tratando de um Pregão em sua forma Eletrônica, ou seja, o sigilo das propostas é de suma importância, no entanto, de forma cristalina percebe a que, tão somente a empresa Recorrente informa sua Razão Social, logo, ferir de morte um princípio basilar inerente à Lei de Licitações e Contratos, assim sendo, a informação de “TODAS” não se confirma, posto que tão somente a empresa Rômulo Maria de Brito 01765695457 (oportuno lembrar que o referido número trata-se do CPF do empresário).

O compromisso de bem atuar e de cumprir o encargo confiado gera responsabilidades que implicam em ter que assumir as consequências de atos que resultem da inobservância de deveres descumpridos ou atendidos de forma insatisfatória.

Ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns. Exige-se dele, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência.

Existem autores que defendem a possibilidade de os licitantes se identificarem na fase de lances do pregão eletrônico, apesar da redação do § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450, sob o argumento de que não há prejuízos ao certame. A realidade desse procedimento, no entanto, impõe outra interpretação. A título de exemplo, a declaração de elaboração independente de proposta, sem previsão em lei, é um documento com o objetivo de evitar que haja combinação de preços em detrimento do erário. Pela mesma razão lógica, a impossibilidade de o licitante ser identificado por sua proposta, antes de finalizar a fase de lances, é um instrumento que inibe possíveis atos prejudiciais ao erário e principalmente por dentar subverter os princípios da proposta sigilosa e vinculação ao instrumento convocatório.

Se a regra consta no edital ou do regulamento federal, regente da licitação, deve ser motivo suficiente para desclassificar a proposta da licitante que permitir ou ocasionar a sua identificação, para que haja um mínimo de legalidade. Na seara das licitações, deve prevalecer a segurança jurídica. Neste sentido, confira decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA. VINCULAÇÃO AO EDITAL. AGRAVO PROVIDO. I – Orientação jurisprudencial assente no sentido que o Edital de Licitação regula as regras do certame, consubstanciando-se na legislação pertinente (precedentes). II – A proposta de preço apresentada em desconformidade com o edital não será aceita, sob pena de ferir o princípio da isonomia e conferir privilégio a uma empresa licitante apresentada proposta de preços em que apresentava informação que tornava possível sua identificação junto ao órgão de registro do produto, descumpriu a regra do edital que proibia a indicação de qualquer elemento que pudesse identificar a licitante. IV – Indicação do número do registro na ANVISA identifica não só o fabricante, como também o distribuidor, no caso, o licitante. V – Ausente qualquer ilegalidade na conduta do pregoeiro, que desclassificou a empresa agravada por descumprimento do edital, tendo em vista constar de sua proposta de preços elemento que facultou sua identificação como distribuidora do produto objeto da licitação. VI – Agravo de instrumento a que se dá provimento. (AF 0010759-67.2014.4.01.0001 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, SEXTA TURMA. E-DJF1 p.19 DE 21/07/2014)

Em que pese a informação quanto à aplicação do Acórdão do Tribunal de Contas da União, no caso concreto, não se aplica, ao recurso perpetrado, posto que, não se trata de diligenciar para complementar os atos do certame, conforme expõe o Acórdão, lastreado pelo § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, posto que a Recorrente foi desclassificada por ferir as regras do certame, ou seja, feriu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o do sigilo das propostas.

III. DA DECISÃO

Por todo o exposto o Pregoeiro e Equipe de Apoio **DECIDE** receber o recurso dada a tempestividade, no entanto quanto ao **mérito negar provimento ao recurso interposto**, mantendo a desclassificação da empresa **RÔMULO MAIA DE BRITO**, CNPJ Nº **29.554.434/0001-15**, por ferir os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o do sigilo das propostas.

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decidi-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para atendimento do parágrafo 4º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeiro	Equipe de Apoio

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Equipe de Apoio

ALEXANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Equipe de Apoio

DESPACHO:

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Jucurutu, decidiu receber o recurso da empresa **RÔMULO MAIA DE BRITO**, CNPJ Nº **29.554.434/0001-15**, dada a sua tempestividade, no entanto quanto ao **mérito negar provimento ao recurso interposto** por ferir os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o do sigilo das propostas.

Assim, e considerando o que consta do presente autos, **RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO** para acatar as alegações técnicas do Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto à desclassificação da empresa acima mencionada.

Remeta-se ao Pregoeiro para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:DF381EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 055/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05070002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Assunto: **Aquisição de Pesticidas e adubos para tratamento do Estádio Lopão do Município de Jucurutu - RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 055/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AGRORURAL JUCURUTU LTDA (CNPJ: 27.654.832/0001-88)**, perfazendo a importância global **R\$ 4.888,90** (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de Pesticidas e adubos para tratamento do Estádio Lopão do Município de Jucurutu - RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:117EB10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 02070001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO EM GARANTIA DE FÁBRICA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 25.064.404/0001-70)**, no valor global de **R\$ 5.915,40** (cinco mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Administração.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de Julho de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:79D598DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.643.897/0001-46. OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 009/2019. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 12.847,19 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos). Data da Assinatura: 03/05/2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Erosom Promoções e Eventos LTDA ME
EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA
Representante Legal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:912C594E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000007/2021** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE TODOS OS PORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LEONARDO PEQUENO DE OLIVEIRA (CNPJ: 41.750.699/0001-94)** vencedora no certame no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o Item I; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Item II; R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o Item III; R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para o Item IV; R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o Item V; R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o Item VI; R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para o Item VII; R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o Item VIII) e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o Item IX, conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de julho 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0A491E21

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE TODOS OS PORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** LEONARDO PEQUENO DE OLIVEIRA (CNPJ: 41.750.699/0001-94) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM I:** R\$ 40.100,00 (quarenta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM II:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM III:** R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM IV:** R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM V:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM VI :** R\$ 190,00 (cento e noventa reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM VII:** R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM VIII:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM IX:** R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de julho de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6AA21D06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** LEONARDO PEQUENO DE OLIVEIRA (CNPJ: 41.750.699/0001-94) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE TODOS OS PORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022 – **VALOR GLOBAL: R\$ 137.410,00** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93 –

Lagoa de Pedras/RN, 08 de julho de 2021.

Município de Lagoa de Pedras

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C2743F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
001/2021

PROCESSO: Nº 1006202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.361.503/0001-60**OBJETO:** Aquisição em carácter emergencial de testes rápidos para Covid-19.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 020702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.122.0049.2118.000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.35 – Aquisição de Material de Consumo, Material Laboratorial; **FONTE:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2021

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E83B74A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021

PROCESSO: Nº 1006202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40**CONTRATADO(A):** ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 15.361.503/0001-60**OBJETO:** Aquisição em carácter emergencial de testes rápidos para Covid-19.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2021

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47CD6F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021 – SMADMRH

Portaria nº 088/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E,;

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 375	Maria das Vitórias Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 374	Raimunda Vicente de Lima	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:63799D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0295/2021 - GP

Portaria nº 0295/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria da Luz Coutinho da Costa funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria da Luz Coutinho da Costa**, matrícula nº: **379**; Cargo: **ASG** lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:65057EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0296/2021 - GP

Portaria nº 0296/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Mirian Macêdo Soares da Costa funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Mirian Macêdo Soares da Costa**, matrícula nº: **254**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **05 de julho de 2021 a 02 de outubro de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D1DECA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0297/2021 - GP

Portaria nº 0297/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Iva de Fátima Guimarães da Silva funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Iva de Fátima Guimarães da Silva**, matrícula nº: **327**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **21 de junho de 2021 a 18 de setembro de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B24CFDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0298/2021 - GP

Portaria nº 0298/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2021.

“Concede licença prêmio ao Senhor José Pereira da Costa Júnior funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **José Pereira da Costa Júnior**, matrícula nº: **187**; Cargo: **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de julho de 2021 a 28 de setembro de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4493CD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0300/2021 - GP

Portaria nº 0300/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Brasília/DF, nos dias 11 a 16 de julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, afim de concluir os Termos de Doação, que entre si celebram a união, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Lagoa Nova/RN, e Participar de Audiências junto aos Parlamentares Deputados e Senadores que obtiveram votos no Município de Lagoa Nova/RN com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao Município de Lagoa Nova/RN e visitas as demais unidades federativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:395DFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2021 - GP

Portaria nº 0299/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **BRUNO EMANOEL DA CARVALHO**, matrícula nº **1716**, lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Assessor Geral,

viagem a Brasília/DF, nos dias 11 a 15 de julho de 2021, para acompanhar o Prefeito Municipal em reuniões de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, afim de concluir os Termos de Doação, que entre si celebram a união, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Lagoa Nova/RN, e Participar de Audiências junto aos Parlamentares Deputados e Senadores que obtiveram votos no Município de Lagoa Nova/RN com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao Município de Lagoa Nova/RN e visitas as demais unidades federativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D7319C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021-GP

Lagoa Salgada/RN, 08 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora Maryselma Tomaz Paulino, portadora do CPF/MF 075.988.554-04, ocupante do cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6C2BDB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o resultado da Tomada de Preços nº 01/2021, que tem

por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA DAS AMETISTAS, BOSQUE DAS PEDRAS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**, em favor de **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 16.882.115/0001-97**, saiu vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 31.824,88 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Lajes/RN, em 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:55CB1D40

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021

Pelo presente Termo **HOMOLOGO**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA DAS AMETISTAS, BOSQUE DAS PEDRAS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 16.882.115/0001-97**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de **R\$ 31.824,88 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Lajes/RN, em 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3F554D52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração com prazo de 2 anos ao servidor (a) efetivo (a) **JULIANE KELLY DE FIGUEIRO FREITAS**, matrícula 1223, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:8E1115DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCO VSCIO DE OLIVEIRA**, matrícula 000087/1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Controladoria Geral, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:80A3C46A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DUARTE SOBRINHO**, matrícula 000114/1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:4AA67C86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão da Servidor Pública Municipal **ALZAIR VICENTE DA SILVA**, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 0001478, para o **MUNICÍPIO de BARCELONA/RN**, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2023**, com ônus para o órgão cessionário, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:7E85E66E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração com prazo de 2 anos ao servidor (a) efetivo (a) **PAULO CESAR MACEDO DE FONSECA**, matrícula 0001419, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:0AF20D86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – FRANCISCO RICARDO DE ALMEIDA MACIEL, inscrito no CPF sob nº 008.560.874-24, ocupante do Cargo efetivo de **DENTISTA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:85B59739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de julho de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de conclusão de Quadra Esportiva Descoberta localizada na comunidade Saco de Dentro, neste município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:FF299E87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 011/2021, realizada em 04/06/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e odontológicos e utensílios diversos) para atendimento a Unidade Básica de Saúde João Olinto de Oliveira e a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Barros Preto no Município de Lajes Pintadas/RN.**

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 11, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 41; totalizando o valor de **R\$ 7.101,00 (sete mil, cento e um reais);**

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais);**

BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP- CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais);**

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 35, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais);**

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.- CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; totalizando o valor de **R\$ 5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais);**

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais);**

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP- CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais);**

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 8, 9, 12, 19, 24, 27, 42, 46;

totalizando o valor de **R\$ 20.274,07 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos)**; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 18, 26, 32, 33, 38, 40, 43, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 3.419,00 (três mil, quatrocentos e dezenove reais)**; **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 10, 13, 16; totalizando o valor de **R\$ 5.813,00 (cinco mil, oitocentos e treze reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de julho de 2021

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 08 de Julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:55C9D51F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021 com início 19 de maio de 2021, realizada em 04 de junho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 11, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 41; totalizando o valor de **R\$ 7.101,00 (sete mil, cento e um reais)**; **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**; **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP-** CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**; **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli-** CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 35, 47; totalizando o valor de **R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais)**; **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.-** CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48; totalizando o valor de **R\$ 5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais)**; **Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP-** CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais)**; **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais)**; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA-** CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 8, 9, 12, 19, 24, 27, 42, 46; totalizando o valor de **R\$ 20.274,07 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos)**; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 18, 26, 32, 33, 38, 40, 43, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 3.419,00 (três mil, quatrocentos e dezenove reais)**; **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 10, 13, 16;

totalizando o valor de **R\$ 5.813,00 (cinco mil, oitocentos e treze reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 08 de julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 08 de Julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F9A42A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0020/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para a realização de serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes à secretaria municipal de agricultura - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 21/07/2021, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256, 1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 08/07/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1DA7603F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 084/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Francisco Rair de Santana**, do cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Obras, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:864575B9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 085/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Francisco Rair de Santana**, para exercer o cargo Comissionado de Engenheiro Cível, deste Município de Marcelino Vieira-RN;**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BDB2D762**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP N.º 009/2021 SRP**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 009/2021, teve como vencedores as Empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, de CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, para os itens 48, 98, 99, 158, 159, 160, 161, 168, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185; **CRM COMERCIAL LTDA**, de CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, para os itens de 22 e 171 e **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, de CNPJ Nº 28.091.295/0001-78, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 08, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 14, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, sendo os itens **FRACASSADOS**, 44, 61 e 157, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:53006C6E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25**Contratada:** MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME, CNPJ nº 08.676.144/0001-74.**Objeto:** O objetivo do Termo Aditivo é elevar em 24,65% do contrato supracitado, cujo objeto é o fornecimento futuro e parcelado de material de construção, para a administração pública de Maxaranguape/RN, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.**Dotação Orçamentária:**0204 - Sec. Mun. De Trabalho Serviço Social / Habitação
2.021 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
2.015 – Manut das Atividades da Sec Mun de Trab. Habitação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10010000 – Recursos Ordinários
13110000 – Transf. Recursos FNAS0206 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mobilidade Urbana
2.057 - Manut. Sec. Mun. De Infraestrutura e Mobilidade Urbana
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10010000 – Recursos Ordinários0207 - Secretaria Municipal de Educação
2.071 - Manutenção do Ensino – QSE
2.062 – Manut. Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11200000 – Transf. Salário Educação
11110000 – Receitas de Impostos e Transf – Educação0205 - Secretaria Municipal de Saúde
2.034 – Manut. Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10010000 – Recursos Ordinários
12110000 – Receitas de Impostos e Transf – Saúde**Valor:** R\$ 215.936,94 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.091.812,69 (um milhão, noventa e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos).**Vigência:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 08 de julho 2021.**Fundamentação** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 010/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.**Assinaturas:****Contratante:** LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.**Contratada:** MARIA APARECIDA NOGUEIRA – Empresária, CPF: 021.665.594-33.**Publicado por:**Joelson da Silva
Código Identificador:1F3F4D3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, DE 07 DE JULHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação para retorno as atividades laborais de Servidor Efetivo do quadro de

Pessoal da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

O Sr. Sanclair Solon de Medeiros, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 045/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que informa sobre faltas sem justificativas de servidor efetivo do município de Maxaranguape/RN;

CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 136, I e II e Art. 153, II da Lei Complementar nº. 310/1997 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Maxaranguape/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Sr. **MELQUISEDEQUE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF: 596.087.224-20, Matrícula nº. 1032, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no cargo de Motorista, para retorno a suas atividades laborais.

Art. O referido servidor deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de autuação e aplicação das medidas cabíveis elencadas no Regime Jurídico dos Servidores e Lei Orgânica do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, Gabinete do Secretário de Administração em 07 de julho 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:20D0E95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 317/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **DANIELA PAZ SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009164, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7B4F7DCD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 318/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **KERGINALDO VICENTE SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002941, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1EC3FA6E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 319/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009903, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D4A32DE2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 320/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **EDINEIA FERREIRA PIRES CORREIA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202277, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25E4D889

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 321/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **ELIANE MARIA DA COSTA CABRAL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008982, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D4E9F936

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009121, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B5683E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 323/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002321, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5473138E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 324/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **ADRIANO APOLONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0013001, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5861BC39

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 325/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003328, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44B412B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 326/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **RONALDO DARIO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009636, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8AFC4017

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 327/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **AILTON GOMES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202462, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:574DBBE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 328/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000582, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D87D6672

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 329/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002038, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6C3ED22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 330/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002402, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:20358DEA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 331/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003140, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2551126B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 332/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002470, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1C6A6CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 333/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **MARIA CRISTINA FREIRE DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000647, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5B985C91

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 334/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000868, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFFDB23C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 335/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, ao Senhor, **NILSON VARELA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003107, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1ED90225

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 336/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora, **TELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001910, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69837B63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 338/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sua Diretoria, para o período 2021-2023.

ART. 2º. – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jeniffer Maria Lima Sobreira Cavalcanti – CPF: 095.473.304-54

Suplente: Roberta da Silva Santos – CPF: 095.826.414-79

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edenilde Marcelino da Silva – CPF: 053.514.444-02

Suplente: Genilza Farias do Nascimento – CPF: 011.440.594-88

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação e Lazer:

Titular: Edinólia Pinheiro da Silva – CPF: 074.827.584-37

Suplente: Evanice da Silva Nascimento – CPF: 060.488.264-51

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jussier Araújo do Nascimento – CPF: 072.264.954-14

Suplente: Janaína Teixeira de Oliveira Farias - CPF: 104.333.874-83

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SINTRAF

Titular: Miguel Manoel dos Santos – CPF: 736.510.364-72

Suplente: Maria Soares da Costa – CPF: 056.259.414-08

VI - Representantes da Igreja Católica

Titular: Ester Maria Soares de Medeiros – CPF: 120.298.704-47

Suplente: Marcos Douglas da Silva Farias – CPF: 091.692.734-21

VII - Representantes da Associação São Vicente de Paulo -SSVP

Titular: Cilene Elias da Silva Mendes – CPF: 030.241.164-00

Suplente: José Carlos de Oliveira – CPF: 523.223.276-20

VIII - Representantes dos Usuários

Titular: Severina do Ramo de Souza Coutinho – CPF: 056.924.314-91

Suplente: Ana Paula Freire – CPF: 099.722.304-90

ART. 3º. – A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:

Presidente: Edinólia Pinheiro da Silva - CPF: 074.827.584-37

Vice-Presidente: Miguel Manoel dos Santos - CPF: 736.510.364-72

Secretária Executiva: Juliana Campos do Nascimento Rocha - CPF: 048.869.034-01

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 07 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:116A3B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2021

Processo de Despesa nº: 247/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 97/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP. Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria.; Preço Global: R\$ 69.921,00(sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/06/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA7773F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 097/2021

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, em favor da empresa **ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP - CNPJ: 15.159.065/0001-51**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 69.921,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 23 de junho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FB083375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01150621-2021-
UASG 981757

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 23 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar registro de preços para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de 02 (DUAS) MOTOS 0 km, ANO 2021, DESTINADAS AOS AGENTES DE vigilância em saúde DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Data e horário do Início do recebimento das propostas: 08h00min do dia 09 de Julho de 2021 até 08:59 do dia 23 de Julho de 2021.

Data e Horário do início da disputa 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2021.

Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 – e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal> e no site <https://www.gov.br/compras>.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:62F11F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MOTOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que, tendo o Pregoeiro, considerado DESERTA e reaprazado o presente pregão presencial para as 10:00hrs do dia 22 de julho do corrente ano, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7204AA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2021.

PORTARIA Nº. 197/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe

confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2021 - SMECD, de 09 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Francisco Huguiberto Barros Solano**, Motorista, para fazer face as despesas com locomoção até a Escola de Enfermagem Catarina de Siena, no Município de Pau dos Ferros/RN, levando alunos do Município de Olho d'Água do Borges para realização de prova prática.

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo (ônibus) do Município até a Escola de Enfermagem Catarina de Siena, no Município de Pau dos Ferros/RN, levando alunos do Município de Olho d'Água do Borges para realização de prova prática.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 09 de julho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BD9F4954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 065/2021-PROCESSO Nº 103/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO 01033355445 - CNPJ/MF sob nº. 21.799.080/0001-67 – saiu vencedor nos itens: do 01 ao 28 e do 30 ao 42; Totalizando o valor: R\$ 76.713,18 (setenta e seis mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Frutas, Verduras e Legumes, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 103/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021. VIGÊNCIA: 07.07.2021 a 07.07.2022. Base Legal: 10.520/2002

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5622373D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 066/2021-PROCESSO Nº 103/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): M B DE SOUTO ME - CNPJ/MF sob nº.

22.009.859/0001-02 – saiu vencedor no item: 29; totalizando o valor: R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Frutas, Verduras e Legumes, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 103/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021. VIGÊNCIA: 07.07.2021 a 07.07.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AD5EFE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074 - GP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o Senhor Geovane Ferreira Rocha – CPF: 009.807.954-94 para a função de Agente de Contratação deste Município, que será auxiliado pela Equipe de Apoio composta pelos Senhores: Francisco Alberto da Silva – CPF: 026.853.054-83 e Ruy Ieris da Silva Andrade – CPF: 010.953.304-62.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º. O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F804E93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP 001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021

TOMADA DE PREÇO 001/2021

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, torna público o resultado de julgamento de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1060987-16/2018**. A Comissão de Licitação, por unanimidade acatou o parecer da engenharia incorporando seus fundamentos ao presente e julgaram **INABILITADAS** as empresas **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 23.200.679/0001-68** e **F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI CNPJ 27.060.088/0001-93**, por descumprimento dos subitens 7.6. do edital, ao tempo em que julgaram **HABILITADAS** para a próxima fase do certame (abertura de propostas) as empresas **Empreendimentos Construções e Comercio da Construção Ltda. – EPP, CNPJ 07.275.651/0001-33**, **MFA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 24.575.584/0001-91**, **A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.480.822/0001-70**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.635.344/0001-60**, **WB EMPREENDIMENTOS CNPJ: 28.240.229/0001-12**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LDTA – CNPJ 36.783.315/0001-08**, **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 09.254.081/0001-20**, pois as mesmas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório concernente a presente fase de habilitação. Ao final o Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN** e publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso, fica agendada a sessão para abertura das proposta de preço para o dia 19/07/2021 às 09:00 horas. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Paraú/RN, 08 de julho de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D7777BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Ata de Registro de Preços nº 31/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: AUTO POSTO MACEDO LTDA		
CNPJ: 08.399.054/0001-83	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Padre Bento, nº 945, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Gleirestom Souza Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
0001	0000115 - GASOLINA COMUM	LITRO	320.532	5,42		1.737.283,44
0002	0000116 - ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	134.050	4,23		567.031,50
0003	0019030 - ETANOL	LITRO	8.452	4,69		39.639,88
0004	0000119 - ÓLEO DIESEL S10	LITRO	148.400	4,41		654.444,00

VALOR TOTAL (R\$): 2.998.398,82

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B0E70112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 031/2017 4º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.998.734/0001-26, com endereço à Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrito no CPF sob o nº 903.964.054-87, aqui denominada CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº031/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 031/2017, que passa aos seguintes termos: vigência de 30/04/2021 a 30/04/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza continuada de grande relevância para a preservação da qualidade dos serviços públicos a serem ofertados aos municípios, o qual, não pode ser interrompido, e ainda que, o processo licitatório encontrar-se na fase interna.

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 14 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Top Down Consultoria LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:073A274A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Objeto: Solicitação de insumos médico-hospitalares.

Ata de Registro de Preços nº 35/2021

Data de assinatura: 08/07/2021

Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante: Tiago de Medeiros Almeida

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN.

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI		
CNPJ: 18.252.904/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Elói Francisco dos Anjos, nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC, CEP 88.200-000		
Representante: Luciano Nelson Silveira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
0010	0003577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMAHO M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2.500	58,00		145.000,00

Valor Total R\$ 145.000,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BA784401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONTRATO N.º 014/2021 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME .

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 26.915.808/0001-92, com endereço à Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro - Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS, brasileiro, CPF: 049.976.104-96, residente e domiciliado na Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro - Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 014/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 02/06/2021 a 02/07/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS ME

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:CF1D9E1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONTRATO Nº 015/2021 1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PARELHAS/RN E A EMPRESA R L DA
SILVA ROSAS .

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa R L DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.434.565/0001-05, com endereço à Rua Vicente Mesquita, nº 858 - Bairro - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-650, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Paulista/PE, nascido em 23/02/1989, RG nº 003.219.664, nº do CPF: 077.748.144-85, residente e domiciliado na Rua Rio Taquari-61 -Residencial Trairi - Emaus, Parnamirim -RN, CEP: 59.148-676, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 015/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 02/06/2021 a 02/07/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

R L DA SILVA ROSAS

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:D55ADF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº277/2021**

PORTARIA DE Nº277/2021 GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses à servidora CLAUDINELE VITORIA DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Escolar / A – VII, matrícula 1003453, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

Parelhas, 08 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E51D28AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 023/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRPN.º 023/2021, cujo objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 26 de junho de 2021, às 08:45h, foi considerada fracassada.

Passagem/RN, 07 de julho de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:17DEF9F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº
025/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa

visando o fornecimento de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – Início do credenciamento: 08:30 horas do dia 21/07/2021. Abertura da sessão: às 09:00 horas do dia 21/07/2021- HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 08 de julho de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:57393522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210235

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210235

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, para secretarias do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.115,10 (setenta e oito mil, cento e quinze reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39;

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AE6FE3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210236

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210236

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.138,55 (quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2D14460A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210237

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, secretaria Municipal de Assistência Social de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.935,10 (trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun. Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun. Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.089 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19;

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A54B6EB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210238**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210238

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretaria Municipal de Agricultura do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 205.216,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CB36F4EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210239**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210239

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pesados, para secretaria Municipal de Saúde município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.527,08 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A242E085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210240**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210240

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pesados, para secretarias do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 136.311,92 (cento e trinta e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0501.154510323.2.029 Manutenção do Setor de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0501.154510323.2.029 Manutenção do Setor de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2032 Prog. Nac. Apoio ao Transp Escola/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2032 Prog. Nac. Apoio ao Transp Escola/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.19

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:77133F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-30/JUN/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
LIDAYANE GOMES DE LIMA	COORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	111.069.384-29

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de junho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:034C760B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 511/2021

Disciplina no Município de Patu o pagamento do prêmio por desempenho do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde, a servidores públicos municipais que são profissionais da Saúde, que especifica; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.A presente lei trata da utilização do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde, para servidores públicos municipais da área da Saúde.

Parágrafo único. As normas da presente Lei estão em conformidade com as regras impostas pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e pela Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 2º.O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho será extraído dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde no Bloco de Custeio da Atenção Primária à Saúde, ao Município de Patu, caso este atinja as metas e os resultados previstos nas normas regulamentares do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Se a União extinguir o Programa Previne Brasil, ou não mais repassar os recursos financeiros desse Programa ao Município, este ficará totalmente desobrigado do pagamento do Prêmio.

Art. 3º.Os recursos recebidos pelo Município de Patu em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, a serem observadas na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), contemplam as ações estratégicas da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Básica à Saúde.

Art. 4º. Os indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil serão aplicados de acordo com o previsto na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, ou por outro ato correspondente que venha a lhe substituir ou revogar.

Art. 5º. O prêmio de que trata esta Lei é variável e consiste no rateio de 40% (quarenta por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Patu, referente ao Programa Previne Brasil, devendo acontecer o referido pagamento nos termos desta Lei, do seu regulamento e das normas editadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O rateio de que trata este artigo será pago, equitativamente, às equipes do Programa de Estratégias de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, e Estratégias de Agentes Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com a avaliação de desempenho profissional instituída pela Secretaria de Saúde do Município, nos termos desta Lei.

§ 2º. Terão direito ao Prêmio Previne Brasil - Pagamento por desempenho os médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnicos de saúde bucal, coordenadores da Atenção Básica e da Atenção Primária, e agentes comunitários de saúde.

Art. 6º. O prêmio de incentivo financeiro será pago por pontos, cujo valor unitário de cada ponto resultará da divisão do valor destinado ao rateio, previsto no parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei, pelo número de pontos, conforme atribuído aos ocupantes dos respectivos cargos e funções, levando-se em conta o total de profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF e Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Estratégias de Agentes Comunitário de Saúde - ACS e avaliação de desempenho profissional a ser instituída pela Secretaria de Saúde

do Município, sendo distribuídas por servidor de cada equipe na seguinte forma:

I - 1 (um) ponto para os servidores de nível fundamental;

II - 2 (dois) pontos para os servidores de nível médio;

III - 3 (três) pontos para os servidores de nível superior.

Art. 7º. O incentivo financeiro identificado como prêmio do Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho não será pago aos servidores municipais nas seguintes situações:

I - licença para tratamento da própria saúde superior a cinco dias úteis;

II - licença por acidente em serviço superior a quinze dias dentro do mesmo mês;

III - licença por doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

IV – licença-maternidade;

V - afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou outra entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI – licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. Não receberão o incentivo os profissionais das equipes que não cumprirem as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, nem também os servidores que não sejam assíduos ao trabalho.

Art. 8º. Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, quando as verbas relativas aos pagamentos destes advirão diretamente do convênio ou decorrerão de força de contrato.

Art. 9º. O prêmio de incentivo do Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho:

I - não será incorporado à remuneração dos servidores;

II - não receberá a incidência de quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas;

III - não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens;

IV - não se incorporará aos vencimentos para efeito da base de cálculos de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 10. O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará as metas de cumprimento dos indicadores específicos que dará direito aos servidores no recebimento do incentivo financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O valor do prêmio de incentivo financeiro do Programa Previne Brasil segue as diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes da legislação orçamentária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 372, de 20 de março de 2015, a Lei Municipal nº 471, de 18 de julho de 2019, e as demais disposições em contrário.

Patu (RN), 08 de julho de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:74E6F44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de refrigeração, com a realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinado a atender as demandas das secretarias municipais, deste município.

2 – Recursos consignados no orçamento de 2021 – **02** - Poder Executivo; **003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; – **03** – Fundo de Saúde; **001** – Secretaria Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **2034**; – **02** – Poder Executivo; **008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; – **04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e **2071** – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; – **04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244** – Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo; – **04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244** – Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

3 – Contratar a empresa: DENYS GEOVANY DA COSTA 09096322436, CNPJ: 41.259.804/0001-97, Rua Luiz São Francisco de Assis Câmara, nº 53, Centro – Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.758,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 08 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:69992868**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
044/2021****PROCESSO Nº: 76/2021****ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de refrigeração, com a realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinado a atender as demandas das secretarias municipais, deste município.**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021****RECONHEÇO** a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de refrigeração, com a realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinado a atender as demandas das secretarias municipais, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.758,00 (dezesesse mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 08 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED580208**CPL****EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.**CONTRATADO:** DENYS GEOVANY DA COSTA 09096322436, CNPJ: 41.259.804/0001-97**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de refrigeração, com a realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinado a atender as demandas das secretarias municipais, deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**RECURSOS FINANCEIROS:** recursos ordinários, receitas de impostos e de transferência de impostos – educação, receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS.**VALOR:** R\$ 16.758,00 (dezesesse mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 08 de julho de 2021.**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F7E20B66**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 024/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 024/2021**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **22/07/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 024/2021** para a formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo maior percentual de desconto por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 08 de julho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C927E896**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO NR. 002/2021 RELATÓRIO FINAL****PROCESSO SELETIVO NR. 002/2021****RELATÓRIO FINAL**

Aos doze (7) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (2021), por volta das 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, se reuniu esta Comissão, presentes Meireane Alves de Miranda, Jailson Cândido do Rosário Filho e Paulo Marcell Silva de Moraes, para analisar apurar a Nota Final dos candidatos habilitados:

JOSÉ GALDINO DA SILVA, Prova Curricular 10 + Prova Prática 100 = 110/2 – **Média Final 55,00****SEBASTIÃO BATISTA NUNES** Prova Curricular 15 + Prova Prática 90 105/2 = **Média Final 52,50****ADENILSON NUNES** Prova Curricular 05 + Prova Prática 95 = **100/2 = Média Final 50,00**Ao final concluiu a Comissão, á unanimidade, pela aprovação dos candidatos **JOSÉ GALDINO DA SILVA para o cargo de Coveiro e SEBASTIÃO BARBOSA NUNES e ADENILSON NUNES, respectivamente, para os cargos de Podador**, os quais atingiram média superior a 50 pontos.

E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes _____, digitei e assino o presente termo.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA

Presidente

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO

Membro

PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS

Membro

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B59D1473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO
002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Processo Seletivo para contratação em caráter excepcional e temporários de 01 Cargo de Coveiro e 02 Cargos de Podadores, neste Município de Pedro Avelino – RN, realizado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, bem como o Edital nº 02/2021, e em conformidade com o Relatório Final, **HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO/ FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2021, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.**

Pedro Avelino/RN, 08 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8EEE2C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a Lei Municipal n. 686/2013 (Lei que autoriza contratação temporária), torna público que estão abertas no período de **12/07 a 16.07.2021** as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o provimento temporário de cargos públicos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

1.2. Os cargos, os requisitos mínimos, o salário e o nº de vagas estão indicados no quadro que se apresenta a seguir. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo para pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência não cause incompatibilidade no exercício regular das atividades do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (RS)	VAGAS
OPERADOR MÁQUINAS	Fundamental Incompleto e Aptidão para o Cargo	Salário Mínimo	03
GARI	Fundamental Incompleto e Aptidão para o Cargo	Salário Mínimo	08

1.3. As atribuições, de forma sintetizada, para os cargos relacionados no item anterior são as seguintes:

GARI: Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; • Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; • Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; • Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em

caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; • Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; • Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; • Executar outras atividades afins;

OPERADOR MÁQUINAS: Operar máquinas tipo patrol, retroescavadeira, caçamba, enchedeira e tratores. Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas;

1.4 – Os candidatos aprovados nos termos do item anterior, terão seus contratos de trabalho **vigentes até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser renovado por até 02 (dois) anos, conforme art. 3º da Lei Municipal nr. 689/2013.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas que consistirá em Análise Curricular e Prova Prática de acordo com os itens 3.2 deste Edital.

1.6 – A contratação objeto deste Processo Seletivo Simplificado será com base no regime estatutário, sendo a jornada de trabalho correspondente a 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada no período indicado no preâmbulo deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, no horário das 8h às 13h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição.

2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos a seguir relacionados em envelope lacrado:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras;
- Fotocópia da cédula de identidade.
- Curriculum com Documento de Comprovação da Experiência especificado no item 3.2.2.4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração com a devida comprovação de ser Pessoa Portadora de Deficiência;

2.3. Cada candidato poderá se inscrever somente a um cargo.

2.4. São condições para Habilitação às Fases de Análise Curricular e Prova Prática:

nacionalidade brasileira ou equiparada;
idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação;
encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

2.5. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que concorda com os termos desse Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será realizado mediante a aplicação das seguintes etapas:

- a) Comprovação de Experiência Profissional (Curriculum);
- b) Prova Prática de Aptidão

I – **Prova Prática:** Na aplicação da prova prática serão avaliados o domínio do candidato com as atribuições do cargo, notadamente a velocidade no desenvolvimento das tarefas e o seu resultado final do trabalho (custo/benefício), assim como capacidade de colaboração em situações de trabalho, iniciativa e capacidade de inovação.

II – A prova prática será realizada durante uma escala diária de trabalho de 08 (oito) horas, sob a supervisão do Chefe do Setor onde

deva se realizar a prova, assim como pela Comissão desse Certame Público.

III – Será atribuída Nota de 00 a 10 na avaliação dos critérios dos incisos I e II deste item.

3.2 - DA ANÁLISE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.2.1 – A análise consiste na constatação da experiência profissional para o **cargo específico** em que haja solicitado inscrição.

3.2.2 – Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

3.2.2.1 – O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios no cargo que o candidato houver realizado inscrição.

3.2.2.2. Será computado o tempo prestado até 31.12.2020, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO
até 12 meses	05
de 12 meses e 1 dia a 24 meses	10
de 24 meses e 1 dia a 36 meses	15
de 36 meses e 1 dia a 48 meses	20
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	25
Acima de 60 meses	30

3.2.2.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

3.2.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas:

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

3.2.3. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante a soma das notas de cada uma das fases, da seguinte forma:

NOTA FINAL = (N. Experiência + N. Prova Prática)

4.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a. Maior Nota na Experiência Profissional;

• Maior Nota Prova Prática

4.3. A Classificação Final dos candidatos constará de Edital, em ordem decrescente de Notas por cargo, a ser divulgado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no local destinado à publicação dos atos oficiais, sendo considerado aprovado o candidato que atingir nota mínima de 5 (cinco) pontos.

4.4. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

5.2. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a. Cópia do documento de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
Cópia da Carteira Profissional;
Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

5.3. A contratação ocorrerá imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal que indicará comissão composta por três profissionais para operacionalizar a seleção nos termos do presente Edital.

6.2. Este Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da FEMURN e do Município.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano.

6.5. Homologado o processo seletivo os aprovados serão lotados para desenvolver suas funções no Município.

6.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Pedro Avelino (RN), 07 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FDA82992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2021 CONSTITUI COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 272/2021. Pedro Avelino/RN, 08 de Julho de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo, cujas atribuições constam do Edital Convocatório nr. 03/2021.

I – MEIREANE ALVES MIRANDA, matrícula nº 1376, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento e Administração.

II – PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS matrícula nº 4324, ocupante do cargo de Subsecretário de Planejamento e Administração.

III – JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO, matrícula nº 1158, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2DA21DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista ser uma campanha conta a Febre Aftosa, onde busca incentivar os pequenos criadores de bovinos do município, a imunizar o rebanho e inibir o surgimento de focos de Febre Aftosa. Com isso, a preocupação do município na manutenção da sanidade animal e urgência na vacinação dos rebanhos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, para o fornecedor RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PROD. AGROP.LTDA, CNPJ: 06.098.753/0001-68 referente ao empenho nº. 503001/2021, na modalidade DISPENSA – 34/2021 comportando o valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) sugestiva a nota fiscal nº 186688, datada emissionalmente de 03 de MAIO de 2021.

Pedro Avelino/RN, 08 de JULHO de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA
Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1CB097C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 838/2021 DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Nº 838/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 52.932,09 (cinquenta dois novecentos trinta dois reais e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1116 – Incentivo Financeiro de Custeio Per Capita – COVID-19 (Atenção Básica)	RS 12.626,08
Elemento de despesa:	33.90.30.00 – Material de Consumo	RS 5.932,09
	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita	RS 3.000,00
	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	RS 2.000,00
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS 2.000,00
Fonte de Recursos:	12142100 – Transferência SUS Bloco de Custeio COVID-19	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1117 – Incentivo Financeiro para o Cuidado em Saúde das Pessoas Idosas – COVID-19 (Atenção Básica)	RS 5.217,52
Elemento de despesa:	33.90.30.00 – Material de Consumo	RS 3.217,52
	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita	RS 2.000,00
Fonte de Recursos:	12142100 – Transferência SUS Bloco de Custeio COVID-19	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1118 – Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde de Crianças e Gestantes – COVID-19 (Atenção Básica)	RS 35.088,49
Elemento de despesa:	31.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	RS 16.000,00
	33.90.30.00 – Material de Consumo	RS 5.088,49
	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita	RS 10.000,00
	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	RS 2.000,00
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS 2.000,00
Fonte de Recursos:	12142100 – Transferência SUS Bloco de Custeio COVID-19	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 52.932,09 (cinquenta dois novecentos trinta dois reais e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA – AÇÃO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AÇÃO DETALHADA CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO) / FONTE: 12142100 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:88BBFF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 839/2021 DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Nº 839/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 17.226,42 (dezesete mil duzentos vinte seis reais e quarenta dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1114 – Ações Estratégicas de Apoio à Geração, Pré-Natal e Puerpério – COVID-19 (Atenção Básica)	R\$ 12.226,42
Elemento de despesa:	33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita	R\$ 9.226,42
Fonte de Recursos:	12142100 – Transferência SUS Bloco de Custeio COVID-19	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.303.0039.1115 – Ações Estratégicas de Apoio à Geração, Pré-Natal e Puerpério – COVID-19 (Assistência Farmacêutica)	R\$ 5.000,00
Elemento de despesa:	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos:	12142100 – Transferência SUS Bloco de Custeio COVID-19	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 17.226,42 (dezesete mil duzentos vinte seis reais e quarenta dois centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA – AÇÃO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AÇÃO DETALHADA CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 -**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO) / FONTE: 12142100 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:63B13D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 840/2021 ALTERA A MARGEM CONSIGNADA PARA
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTOS EM FOLHA
DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 840/2021.

Altera a margem consignada para operações de crédito com descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, passando o limite da consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino(RN), 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C25BFD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº273/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇA
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL /RN	09/07 DE JULHO 2021	RS 250,00	RS 250,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			RS 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de reunião junto o centro de ação comunitária de entidades organizacionais - CACEX, para tratar assuntos da Secretaria Municipal de Finanças do município no dia 09/07 de 2021, as 08h da manhã na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4FB6A7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº274/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) á cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	PAULO MARCELL DE MORAIS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 069.125.704-37	MATRICULA: 4324

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL /RN	09/07 DE JULHO 2021	RS 200,00	RS 200,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			RS 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de reunião junto o centro de ação comunitária de entidades organizacionais - CACEX, para tratar assuntos da Secretaria Municipal de Administração do município no dia 09/07 de 2021, as 08h da manhã na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FD45B543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO NR. 000428/2021**

Processo nr. 000428/2021
Pregão Presencial nr. 007/2021
Interessado: Comércio Pioneiro EIRELI

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata de Pregão Presencial nr. 007/2021 para aquisição de 3.000 kg de peixes, tipo tilápia, para distribuir com ás família carentes na semana santa.

Sabemos que a grade dificuldade da Administração Pública em licitar se trata a pesquisa de preços, pois muitas empresas já não têm interesse em trabalhar com o Poder Público e outras, mesmo que vendam nesse seguimento, não respondem as pesquisas solicitadas.

No caso em análise a pesquisa seguiu os parâmetros da normalidade, solicitando das empresas do ramo da atividade pesqueira a cotação de preços para podermos fazer o preço médio, chegando assim ao valor de R\$ 19,55 (Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) por Kg.

Realizado o pregão, 02 (duas) das 03 (três) empresas que solicitaram o edital compareceram, tendo uma disputa que consagrou a vencedora com o preço de R\$ 18,90 (Deito Reais e Noventa Centavos) por Kg.

Não obstante se tratar de um produto que impõe bastante concorrência no período em que se deu a licitação, temos que a disputa não foi suficiente para trazer o valor da compra para um preço médio aceitável, o que afeta, no meu sentir, sensivelmente o princípio da melhor economicidade que deve ser peculiar em qualquer certame para aquisição de bens e serviços

Realizando uma média de preços de peixes tipo tilápia e similares nas diversas aquisições no período que antecedeu a semana santa junto ao Diário Oficial da FEMURN, constatamos que os valores da presente tomada de preços se mostram elevado para a realidade, para tanto elaboramos o seguinte quadro comparativo:

MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO KG
MONTANHAS	TAINHA	15,39
LAJES	TILÁPIA	15,00
CAIÇARA DO RIO DO VENTO	CORVINA	12,80
AFONSO BEZERRA	TILÁPIA	18,00
MÉDIA		15,29

Com ser assim, evidenciando que o interesse público e os objetivos inerentes á concorrência, peculiares ao processo de licitação, não foram alcançados, com base no art. 49 da Lei Nr. 8.666/93, sugerimos a revogação da presente licitação, devendo o pagamento se dar no preço médio acima apontado pelo sistema indenizatório.

Pedro Avelino(RN), 08 de Julho de 2021.

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA
- Controlador Geral -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:66C899F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PROCESSO Nº: 000428/2021**

Processo nº: 000428/2021
Pregão Presencial nr. 007/2021
Interessado: Comércio Pioneiro EIRELI

DESPACHO

Antes de analisar a decisão da Controladoria Geral com a sugestão da revogação do Pregão Presencial nº 007/2021 com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, determino que seja intimada a empresa COMERCIO

PIONEIRO EIRELI, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação.

Ato contínuo encaminho os autos para Secretaria de Administração para proceder com a devida intimação da empresa, devendo utilizar-se do Diário Oficial do Município, bem como outros meios de comunicação que entenda necessário.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, encaminhe-se os autos para Procuradoria do Município para ofertar parecer.

Pedro Avelino (RN) 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:73197AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**CEDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA SERVIR
EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 045/2021/SEGOV

Cede Servidora Pública Municipal para servir em outro órgão ou entidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder mediante afastamento para servir em outro órgão ou entidade a servidora **LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, detentora do cargo de Fisioterapeuta, sob a matrícula 1000152 e CPF nº 055.422.324-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde neste município, com ônus para o município de origem, nos termos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA firmado com o município de Pilões – RN, onde exercerá a mesma função, pelo período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 08 de julho de 2021 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7C59FB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2020 - SRP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO

CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de

maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilidade de hardware e comodato, bem como treinamentos dos profissionais de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.350,09 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8A6AFC39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2021 – RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiária a Lei 8.666/93, que objetiva a Contratação de empresa especializada (restaurante) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN. A Empresa: **EFRAIM FLORENCIO DA 46622365415 - CNPJ 18.934.865/0001-90**, saiu vencedora no certame por LOTE, totalizando o valor global de R\$ 110.450,00 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais). Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 08 de julho de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1A64A023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2021 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **13050003/2021**

Objeto: **Contratação de empresa destinada a execução de Drenagem de águas pluviais entre as Ruas Manoel Epifânio Ribeiro e João de América, além do entorno da Praça de Eventos (Av. do Caju e Rua Raimundo Rodrigues Torres), no Município de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a execução de Drenagem de águas pluviais entre as Ruas Manoel Epifânio Ribeiro e João de América, além do entorno da Praça de Eventos (Av. do Caju e Rua Raimundo Rodrigues Torres), no Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 63.491,05 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos) à Empresa **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.161.661/0001-48, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:B19BDC2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070001/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
08070001/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA**, estabelecida na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.105.762/0001-09, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador(a) do CPF sob o nº 012.258.614-03, doravante denominado **CONTRATADO**. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Reforma de Prédio Público Municipal para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento de urgência/emergência, internação e tratamento de pacientes no âmbito da Saúde do Município de Portalegre/RN. Valor Global: R\$ 251.192,09 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos). Vigência: 01 (um) ano, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **ATR VIANA CONSTRUTORA**.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:3EAE118F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PE****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PE**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **21 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de julho de 2021, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9B70D5A9**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 219/2021 – GP/PMP

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO (semed) e dar outras providências.

O **PREFEITO** do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**, CPF 093.375.934-75 e pelo Sr. Prefeito **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, CPF 156.233.604-59, da conta: 006-00672007-0, FNDE/QSE, pertencente ao Município de Portalegre, CNPJ 08.358.053/0001-90 para Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), localizada na Caixa Econômica Federal, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 0763. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por transação. Os poderes são:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A744200B**GESTÃO DE CONTRATOS****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP – SEGUNDO
COLOCADO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP – SEGUNDO
COLOCADO**

Processo Administrativo nº: 30040001/2021

Objeto: **Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Setor de Contratos Administrativos, torna público que em face do TERMO DE DESISTÊNCIA da empresa AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09, apresentado em 08 de junho de 2021, conforme processo administrativo nº 05070001/2021, e em conformidade com o § 2º, Art. 64, da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrito sob o nº. 35.858.155/0001-48, para assinatura de contrato administrativo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, cujo objeto é: Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos Administrativos

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:7BCF8559**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
033 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 219 DE 08 DE
JULHO DE 2021****DECRETO Nº 219, DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.0**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

637 10.122.0004.2233.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 22142100

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 210 COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 40.000,00

Fontes de Recurso

214 2100 40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:67C33C8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Paraibana Sports Ltda – CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Valor Global: R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do setor esportivo dessa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pureza.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 06 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PARAIBANA SPORTES LTDA

CNPJ. 08.474.850/0001-33

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:ECF089F3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas, para atendimento as necessidades desta administração quanto à concessão de benefícios eventuais às famílias carentes do nosso Município, conforme legislação pertinente, listados no Termo de Referência.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 25 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2BF9EF0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, com um valor unitário de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas listados no termo de referência (anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do município de pureza, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2021.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 30 de junho de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 008/2021.

Pureza/RN, 30 de junho de 2021.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI

CNPJ. 16.874.662/0001-20
Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:714D69B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021 SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas, para atendimento as necessidades desta administração quanto à concessão de benefícios eventuais às famílias carentes do nosso Município, conforme legislação pertinente, listados no Termo de Referência.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 25 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F71478F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 160,40 (Cento e sessenta reais e quarenta centavos)

OBJETIVO: Aquisição de livros infantis, destinados à realização de atividades com integrantes do Programa Criança Feliz deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5A67E81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 085.2021 - (NOMEAÇÃO - SEVERINA AUGUSTA
NETA)

PORTARIA Nº. 085/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 08 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 360, de 27 de janeiro de 2017 - que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Rafael Godeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr. SEVERINA AUGUSTA NETA, portadora do CPF nº 289.079.654-04, para assumir o Cargo Comissionado de Coordenadora de Políticas Públicas e Projetos Sociais – vinculada à Secretaria de Assistência Social desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 08 de julho de 2021.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CCC7E890

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 086.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCA
LIDUINA DINIZ)**

PORTARIA Nº. 086/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 12 de julho de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO - por assiduidade e tempo de serviço prestado, **pelo período de 03 (três) meses**, no período de **13/07/2021 à 13/10/2021**, conforme REQUERIMENTO expedido pela servidora pública municipal: **FRANCISCA LIDUINA DINIZ**, Auxiliar de Serviços Diversos – A.S.D, portadora do CPF nº 025.808.174-09, RG nº 1.497.274/ITEP/RN, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 12 de julho de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4EE1D63F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
050702/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050702/2021;

Objeto: Premiação de 2º e 3º colocados, dos alunos da Rede Municipal de ensino participante do Projeto Junino, realizada por esta Secretaria

Contratado: CARLOS ANTONIO DA SILVA, CNPJ/MF Nº 20.495.655/0001-95, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:913A3907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050702/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050702/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050702/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Premiação de 2º e 3º colocados, dos alunos da Rede Municipal de ensino participante do Projeto Junino, realizada por esta Secretaria**, pelo valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em favor de :

NOME/ RESPONSÁVEL	RG	CPF
MARIZANGELA PAIVA	1.713.053	041.016.734-70
ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA	001.413.976	024.027.069-02
MARIA LUANNY OLIVEIRA CHAGAS	2.848.296	065.828.224-70
ANTONIA CLEDINEIDE DA SILVA SANTOS	002.848.300	097.749.014-95
CLEANUBIA PINTO L. DE OLIVEIRA	001.413.969	018.858.334-31
MARIA DALVIRENE DA SILVA	001.900.285	039.386.434-04
MARIA LUZILENE OLIVEIRA SILVA	002.470.236	060009764-10
DENISE MARIA DA SILVA	2.595.298	077.413.584-05
MARIA LUANNY OLIVEIRA CHAGAS	2.848.296	065.828.224-70
SEBASTIÃO FLAVIO DE OLIVEIRA	001.706.276	011.801.644-07
FRANCISCO GIORDANO DE P. FREITAS	001.385.598	018.858.354-85
ANTONIO SOPONHO DAS CHAGAS FILHO	1.374.749	046.409.414-39
BEATRIZ DELANNY DE O. AMARAL	2.848.064	102.522.344-84
ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA	001.413.976	024.027.069-02
MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA	1.545.964	030.319.664-57
LUCIMARE BATISTA LOPES	002.129.764	063.172.844-90

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9A7D0DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080702/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080702/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o incomensurável interesse público em proceder à aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes da constantes na Proposta de Preços anexa aos autos;

Considerando que a contratação da compra do equipamento solicitado por esta Administração Pública Municipal será processada mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, tendo em vista que o equipamento solicitado foi submetido a processo licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 004/2021, sendo considerado **Fracassado**, e novamente publicado através do Pregão Eletrônico de nº 008/2021, em função das Proposta de Preços para o objeto pretendido por esta Administração, estarem maior que o Preço de Referência estimado para aquisição

Reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente à aquisição do item 01, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e 008/2021 e Proposta de Preços acostada aos autos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista

que não houve interessados em apresentar Proposta de Preços para o objeto do Pregão Presencial em referência.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

...

V – “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a compra do equipamento solicitado por esta Administração deve ser processada diretamente a empresa **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.503.721/0003-60, por ter oferecido Proposta Financeira com preços compatíveis com o valor de mercado, conforme se verifica na Pesquisa Mercadológica apenas ao Processo atinente ao Pregão Presencial acima referenciado, bem como por ter apresentado toda documentação exigida no Edital do aludido Pregão, tornando-se adequada à plena satisfação do objeto.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:BC0BFCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do **Processo Administrativo nº 0107001/2021**, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, amparada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços anexa aos autos, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E9F127E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.503.721/0003-60, visando à aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços

apresentada pela contratada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Riacho da Cruz, 08 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:588AB564

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços anexa aos autos.

CONTRATADA: **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 08 de julho até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:87D823A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210702DP00117

Número: DP00080/2021

Objeto: Realização de procedimento médico - Exérese de nódulo em mama direita da Srª. Marizete Neres do Nascimento de Souza, residente e domiciliada a Rua Vinte e Quatro de Julho - Bairro São João Batista - Riacho de Santana - RN.

Contratado: **ALUSMED EIRELI**

Valor Total Julgado: R\$ 2.541,00

Base legal: Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/07/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:264431BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
JULHO DE 2021

Portaria N.º 191/2021 Riacho de Santana/RN, 08 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1825CBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
JULHO DE 2021.

Portaria N.º 192/2021 Riacho de Santana/RN, 08 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CA05B4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021 – GPMRF

Portaria nº 273/2021 – GPMRF

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 265/2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN (Edição 2556, dia 30/06/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo-RN, 08 de julho de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Julho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9D759559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021 – GPMRF

Portaria nº 274/2021 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a senhora **FABIANA CHACON DA SILVA – CONSELHEIRA TUTELAR** - CPF: 052.722.734-00, para a mesma custear suas despesas com transporte, alimentação e estadia, quando seu deslocamento para a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, visando a participação no “7º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes”, a ser realizado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos período de 12 a 15 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Julho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:52E52A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021 – GPMRF

Portaria nº 275/2021 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a senhora **JOSILENE DE FREITAS MIGUEL DE SOUZA** – CONSELHEIRA TUTELAR - CPF: 101.798.324-09, para a mesma custear suas despesas com alimentação e estadia, quando seu deslocamento para a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, visando a participação no “7º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes”, a ser realizado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos períodos de 12 a 15 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Julho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:BE0AE2BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 – GPMRF**

Portaria nº 276/2021 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, motorista, visando custear despesas com alimentação e estadia, afim de deslocamento para conduzir conselheiros tutelares para participação no “7º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes”, a ser realizado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos períodos de 12 a 15 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Julho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:740B7B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de Preço para

Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Saneamento, Chefia de Gabinete, Esportes, Cultura Comunicação e Turismo, que visa sobre o Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5AA7E116

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 08 DE JULHO DE 2021**

Recepiona no âmbito do Município do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a incidência de doenças pulmonares ou queimaduras, que ensejem o aumento do número de internações hospitalares nos períodos de festejos juninos,

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente recepcionado, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte

estabelecida nos Decretos Estaduais no 30.562, de 11 de maio de 2021 e no 30.676, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Fica suspenso, aos domingos, o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Rodolfo Fernandes.

§1º Não se aplica as medidas previstas *nocaput* deste artigo às seguintes atividades:

I – farmácias e drogarias;

II – postos de combustíveis e distribuição de gás;

III – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos; veterinários de emergência e laboratórios de análises clínicas;

IV – serviços funerários; e

V – serviços de alimentação, exclusivamente paradelivery.

§2º Em virtude da suspensão das atividades comerciais ao domingo, fica excepcionalmente autorizado a realização da feira livre aos sábados, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) da área.

Art. 3º O Gabinete de Crise instituído para combater a COVID-19 avaliará o respectivo cenário da pandemia no município e, a qualquer tempo, se necessário, poderá recomendar o adiamento ou o restabelecimento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4790B938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210054**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

VALOR TOTAL: R\$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A2FEA7E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210056**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

VALOR TOTAL: R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:057C552D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210060**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ nº 31.770.650/0001-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:07B90C54

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210061**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): MARCOS JULIANO DA SILVA ME, CNPJ nº 12.633.952/0001-21.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

VALOR TOTAL: R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:28C290B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 002/2021**

Retificação 01 do Edital 002/2021- Seleção de Propostas na área de pinturas em artes visuais ou grafite para revitalização de painel em muro com pinturas artísticas sobre a História de Santa Cruz

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, torna público o edital de Seleção de Propostas na área de pinturas em artes visuais ou grafite para revitalização de painel em muro com pinturas artísticas sobre a História de Santa Cruz, já existente, localizadas na Rua Manoel Cícero de Lima, Centro.

Objetivo

O presente Edital tem como objetivo selecionar 03 (três) Propostas na área de pinturas em artes visuais ou grafite para revitalização de painel em muro com pinturas artísticas sobre a História de Santa Cruz, ou seja, de pinturas de arte visual estilo pintura/grafite, existente na paisagem visual de parte da superfície predial (muro) localizada na rua Manoel Cícero de Lima, no Centro de Santa Cruz/RN, de modo a melhorar a qualidade das artes supracitadas e incentivar e valorizar a produção artística e a diversidade de linguagens urbanas em nosso município.

Objeto e Local de Realização

Para a finalidade deste Edital, entende-se pelo “Projeto Resgatando os Espaços Urbano e Paisagístico de nosso município com Arte e Sabedoria Cultural”, pinturas executadas diretamente na superfície, levando em consideração toda sua dimensão, a partir das técnicas mais variadas que compõem o universo da pintura/ grafite”. A pintura deve ser planejada especificamente para toda a superfície destinada. Os candidatos poderão visitar o espaço para sua análise e verificação do local que abrigará a revitalização das pinturas. As visitas deverão ser agendadas, com antecedência e conforme disponibilidade de acompanhamento pela Comissão Organizadora.

Não serão autorizadas visitas ao local sem prévio agendamento e sem acompanhamento de um dos membros da Comissão Organizadora.

O espaço em que será realizada a revitalização/intervenção artística faz parte da superfície predial (muro) de propriedade do BB e fica ao lado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na Rua Manoel Cícero de Lima, Centro.

IV- DIMENSÃO DO ESPAÇO ONDE SERÁ EXECUTADO PROJETO

COMPRIMENTO: 27 METROS.

O espaço onde será executada a revitalização, compreende as seguintes dimensões:

- Altura: em razão da existência de desníveis, a altura da superfície predial (muro) possui 03 (três) dimensões, a saber:
- Seção A/Parede 1: largura 6,70 m x 1,90 altura /metros.
- Seção B/Parede 2: largura 14, 30 m x altura de 2,10 metros.

-Seção C/Parede 3: largura 6,00 m x altura 2,00 metros

Não há limitação para as técnicas de pintura mobilizadas, devendo o (s) proponente (s) levar em consideração as dimensões da superfície, a arquitetura local e os elementos existentes na superfície.

V- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Estão habilitados a participar deste Edital qualquer pessoa física ou jurídicas que se interesse pelo tema e apresente condições para revitalizar e pintar/grafitar, utilizando das suas habilidades artísticas para produzir intervenções na qualidade das artes.

É vedada a participação neste Edital de:

- membros da comissão de seleção e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;
- pessoa física que tenha como proponente membros da comissão Intersetorial ou de funcionários do município, lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;
- pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas: federal, estadual e/ou municipal direta e indireta.
- Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a qualquer prática de desrespeito.

VI- DAS INSCRIÇÕES

A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, neste município, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h no período de 21/06 a 13/07 de 2021.

E-mail para contato: culturasantacruz.rn@gmail.com

O formulário de inscrição deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, com letra legível, em caso de preenchimento manual, em uma via, contendo os seguintes documentos em anexo:

VII- DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetuar e validar a inscrição, os interessados em participar da seleção devem apresentar, os seguintes documentos, devidamente preenchidos, sempre em 02 duas vias.

Os documentos relacionados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município. De segunda as sextas-feiras, no horário das 7:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, ou enviado para o e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

Pessoa física:

Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de Santa Cruz/RN, através do link: <https://hm2solucoes.com.br/porta/open.do?sys=PDC> ou ainda do WhatsApp institucional nº 84-3291-4638

Ficha de Inscrição

Projeto com a proposta de revitalização do muro com pinturas sobre a história de Santa Cruz/RN.

Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo III);

Curriculum artístico resumido do proponente (Anexo IV).

Documentação Pessoa Jurídica

- a) Formulário de inscrição
- b) Projeto com a proposta de revitalização do muro com pinturas sobre a história de Santa Cruz/RN.
- c) Currículo ou Portfólio contendo: fotos, vídeos, matérias de jornais, blogs e outras documentações que comprovem a atividade cultural
- d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- e) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;
- f) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;
- h) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata da eleição da diretoria atual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Secretaria Municipal de Tributação;
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida Receita Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão negativa do INSS e FGTS

VIII- DO CRONOGRAMA

- Abertura das inscrições: 21/06/2021
- Encerramento das Inscrições: 13/07/2021
- Período de Pré-Seleção pela comissão julgadora: 14/07/2021
- Divulgação dos finalistas: 19/07/2021
- Divulgação do Resultado Final: 23/07/2021

IX-ORÇAMENTO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS

ITEM	ORÇAMENTO R\$	OBSERVAÇÃO
Cachê	3.600,00	unitário 1.200,00

X- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Os critérios de avaliação/seleção serão:

- 1- Contextualização Sócio - histórico e cultural da proposta em relação a história da cidade
- 2- Criatividade e inovação
- 3- Originalidade,
- 4- Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito das Artes Visuais.
5. Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a proposta apresentada.

Cada critério avaliado valerá de 05 a 10 pontos.

6. Caso haja empate entre os candidatos/propostas, o critério de desempate será na seguinte ordem, respectivamente:

- a) Residir em qualquer município da Região da Borborema Potiguar
- b) Residir na Região do Trairi
- c) residir no município de Santa Cruz e estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura do Município ou na Fundação José Augusto.

XI- DO MATERIAL A SER AVALIADO

Os interessados apresentarão a comissão julgadora os croquis ou os textos descritivos relatando as estratégias do artista para a intervenção nas artes já existentes, considerando os critérios de avaliação acima mencionado.

As propostas dos vencedores, poderá sofrer pequenos ajustes, a critério único da Comissão Julgadora, como forma de garantir a adequação do mesmo à superfície física de intervenção e aos aspectos visuais e urbanos da arte.

XII- REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

À execução das propostas de artes vencedoras, a Prefeitura pagará uma remuneração no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cada proposta selecionada, incidindo sobre este valor os descontos legais exigidos pela legislação em vigor, ou o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para cada proposta selecionada, caso haja apenas dois selecionados.

O pagamento da quantia acima referenciada será realizado na hipótese de efetiva execução das propostas e será depositado na conta indicada no formulário de inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

após finalizada e entregue a execução do projeto na superfície predial (muro).

Na hipótese de existirem apenas dois selecionados, a ação de revitalização do espaço do painel de artes visuais será dividido entre esses selecionados.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora será composta por 02 membros, sendo composta pela Secretária de Cultura do município e por um servidor público da prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

As decisões das Comissões organizadora e de seleção/avaliação são soberanas, não cabendo recursos. O cronograma do concurso poderá sofrer alterações por decisão da comissão organizadora, mediante justificativa e divulgação no site da Prefeitura Municipal (www.santacruz.rn.gov.br).

A comissão de seleção e avaliação será composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo: um (01) professor da Rede municipal de Ensino com notável conhecimento da história do município; um (01) servidor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e 01 Professor de Artes.

Não poderão participar do concurso os membros da Comissão de seleção e da Comissão Organizadora e seus parentes até o nível de segundo grau.

Santa Cruz, 07 de julho de 2021.

MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2021

Nome completo: _____

(Participante : _____)

Nome artístico opcional: _____

CPF (Participante : _____ (Anexar cópia)

RG (Participante : _____ (Anexar cópia)

Endereço: _____, Nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ E-mail. _____

Data da Inscrição: _____

Dados Bancários

Banco: _____

AG. _____

C/C. _____

Obs.: O(s) Participante(s) fica(m), desde já, ciente(s) que o valor da remuneração prevista no Edital refere-se à restauração/ revitalização e execução das pinturas de artes visuais, objeto do edital 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN poderá, sem aviso prévio e a qualquer momento, após executado o serviço de revitalização/restauração das pinturas ou grafiteagem, remover a arte exposta, sem que qualquer direito possa ser invocado pelo(s) participante(s) do projeto vencedor, excluindo, assim, qualquer hipótese de indenização, direta e/ou indireta, seja a que título for, inclusive danos morais, materiais, lucros cessantes, direito autoral, propriedade intelectual, dentre outros.

Assinatura do candidato

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador: D26A6A1A

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que foi prorrogado o recebimento dos envelopes do CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, que se

realizará entre os dias 21 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Cultura, objetivando a contratação de Artistas interessados no processo de revitalização do painel de pinturas de arte visual estilo pintura/grafite, existente na paisagem visual de parte da superfície predial (muro) localizado na Rua Manoel Cícero de Lima, no Centro de Santa Cruz/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, Santa Cruz, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:67A0DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de julho de 2021, às 14h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 08 de julho de 2021.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8820EFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 102- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2021 SANTA MARIA – RN, 08 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para fazerem parte do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santa Maria-RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

CONSELHEIRO TITULAR: ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA – CPF: 108.902.274-38

CONSELHEIRO SUPLENTE: ELIZANGELA MARIA DA SILVA – 087.955.224-76

REPRESENTANTES DOS DOCENTES

CONSELHEIRO TITULAR: PEDRO FIRMO – CPF: 876.409.294-15

CONSELHEIRO SUPLENTE: NUBIA LAFAETE DA SILVA – CPF: 915.246.604-34

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIRO TITULAR: OZILEIDE RAQUEL LIMA DA SILVA – CPF: 103.931.494-55

CONSELHEIRO SUPLENTE: REINALDO VICENTE DE ARAÚJO – CPF: 030.027.444-09

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES

CONSELHEIRO TITULAR: JOSIEL ANTONIO DA SILVA – CPF: 088.953.024-60

CONSELHEIRO SUPLENTE: MARCIA MOTA FERNANDES – CPF: 777.797.464-48

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

CONSELHEIRO TITULAR: FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA SOARES – CPF: 030.357.624-30

CONSELHEIRO SUPLENTE: FRANCISCA ZULMERINA DIAS DANTAS – CPF: 915.231.094-91

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

CONSELHEIRO TITULAR: ARTHUR CÉZAR AZEVEDO DE OLIVEIRA – CPF: 081.940.704-65

CONSELHEIRO SUPLENTE: EUGENIO BARRETO – 044.551.414-05

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIRO TITULAR: Dilvaneide do Nascimento Costa – CPF: 057.732.074-27

CONSELHEIRO SUPLENTE: Lidiane Maria Barbosa da Silva – CPF: 060.006.564-24

REPRESENTANTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIRO TITULAR: MARIA MARONILSE COSTA SILVA – CPF: 048.074.034-86

CONSELHEIRO SUPLENTE: EVANDRO LOPES – CPF: 438.011.104-00

Art. 2º - Apresente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8C482AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1968/2021

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 019 de 06 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 023/2021, AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTO (NOVO, 0 KM)**, a licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 22 de julho de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cp@santanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:D245DF3D

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1931/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	
19977	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/2,5ML	AMPOLA	RS 0,91	
19994	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	RS 0,44	

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
19977	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA	RS 0,91	RS 2,09
19994	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	RS 0,44	RS 0,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está

prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:EB4F8384

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 620

DECRETO Nº 620/2021

Constitui comissão de avaliação e reavaliação dos bens imóveis situados no município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, demais atribuições legais pertinentes e considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis situados na municipalidade, a qual será designada e alterada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal e os imóveis a serem locados pela municipalidade, bem como fazer a avaliação dos imóveis para fins de cobrança dos impostos cabíveis.

Art. 3º. Caso o imóvel esteja devidamente registrado no patrimônio municipal, a comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro o valor venal do imóvel e os índices imobiliários aplicáveis ao caso em concreto.

Art. 4º. Do levantamento dos imóveis que compõem o patrimônio público municipal, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que será encaminhada a Chefia do Poder Executivo Municipal, devendo dela constar os seguintes elementos:

- local e data;
- finalidade da Comissão;
- nome dos componentes;
- identificação do bem;
- critérios de avaliação ou reavaliação;
- valor atribuído ao imóvel;
- número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado ao Município, caso haja.

Art. 5º. A Comissão presta serviços relevantes para o interesse público e sem ônus para o Município.

Parágrafo único. As avaliações da Comissão com relação aos imóveis para fins de cálculo de tributos serão soberanas, sendo permitido pedido único de reavaliação devidamente fundamentada pelo contribuinte.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:7A847356

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 874/2021**

Portaria de diária nº 874/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C475F5C6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 873/2021**

Portaria de diária nº 873/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD10CF0C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 872/2021**

Portaria de diária nº 872/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:99DEA186

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 870/2021**

Portaria de diária nº 870/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, do dia 02 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:1883EEEE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 871/2021**

Portaria de diária nº 871/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 01, 02 E 05 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4468A33E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 862/2021

Portaria de diária nº 862//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 02 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2A7B4F1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 875/2021

Portaria de diária nº 875/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1B0DBE55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 849/2021

Portaria de diária nº 849/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar conselheiros tutelar no dia 06 de Julho, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2BDF2A22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 837/2021

Portaria de diária nº 837/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos, no dia 06 de Julho de 2021, para a cidade de Mossoró/RN. Para resolver questões administrativas referente ao Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:68E228B0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 -
PROCESSO ADM Nº 2053/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

-**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *Verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde com a necessidade do paciente RAYRONE MAYKON DE CARVALHO SOUSA.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3 – Contratação da empresa: **KIREI TECNO LAB** – inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua da Aurora, Nº 188, CEP: 59.031-170, Lagoa Nova – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 27.287,60 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2CBBC623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 10060022/2021 – Pregão Presencial 020/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Declaro como vencedores do certame as empresas: TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ: 11.937.778/0001-48, nos itens: 14; 19; 22; 23; 24; 25; 28; 30;31; 37; 41; 42; 47; 54; 60; 61; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 72; 86; 91; 93; 100; 111; 116; 117; 118; 121; 122; 123; 138; 140; 141; 143 ao 145; 148; 151; 154 ao 159; 165; 168; 169; 175 e 178, perfazendo um valor global de R\$ 370.847,40 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a empresa A MEDEIROS DANTAS ME – CNPJ: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 01; 02; 04; 07; 08; ao 13; 15 ao 18; 20; 21; 29; 32 ao 35; 38 ao 40; 43 ao 46; 55 ao 59; 62 ao 64; 73 ao 81; 83 ao 85; 87 ao 90; 92; 94; 95; 101 ao 110; 112 ao 115; 119; 120; 128 ao 137; 142; 146; 147; 149; 150; 152; 160; 162 ao 164; 166; 167; 170 ao 174; 176; 177, perfazendo um valor global de R\$ 512.078,00 (quinhentos e doze mil e setenta e oito reais). Valor Total da Licitação: 882.925,40 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BCB6AE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 020/2021, referente ao PROCESSO Nº 10060022/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ: 11.937.778/0001-48, nos itens: 14; 19; 22; 23; 24; 25; 28; 30;31; 37; 41; 42; 47; 54; 60; 61; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 72; 86; 91; 93; 100; 111; 116; 117; 118; 121; 122; 123; 138; 140; 141; 143 ao 145; 148; 151; 154 ao 159; 165; 168; 169; 175 e 178, perfazendo um valor global de R\$ 370.847,40 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a empresa A MEDEIROS DANTAS ME – CNPJ: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 01; 02; 04; 07; 08; ao 13; 15 ao 18; 20; 21; 29; 32 ao 35; 38 ao 40; 43 ao 46; 55 ao 59; 62 ao 64; 73 ao 81; 83 ao 85; 87 ao 90; 92; 94; 95; 101 ao 110; 112 ao 115; 119; 120; 128 ao 137; 142; 146; 147; 149; 150; 152; 160; 162 ao 164; 166; 167; 170 ao 174; 176; 177, perfazendo um valor global de R\$ 512.078,00 (quinhentos e doze mil e setenta e oito reais). Valor Total da Licitação: 882.925,40 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BAAE87EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2021

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em favor das empresas TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ: 11.937.778/0001-48, nos itens: 14; 19; 22; 23; 24; 25; 28; 30;31; 37; 41; 42; 47; 54; 60; 61; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 72; 86;

91; 93; 100; 111; 116; 117; 118; 121; 122; 123; 138; 140; 141; 143 ao 145; 148; 151; 154 ao 159; 165; 168; 169; 175 e 178, perfazendo um valor global de R\$ 370.847,40 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a empresa A MEDEIROS DANTAS ME – CNPJ: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 01; 02; 04; 07; 08; ao 13; 15 ao 18; 20; 21; 29; 32 ao 35; 38 ao 40; 43 ao 46; 55 ao 59; 62 ao 64; 73 ao 81; 83 ao 85; 87 ao 90; 92; 94; 95; 101 ao 110; 112 ao 115; 119; 120; 128 ao 137; 142; 146; 147; 149; 150; 152; 160; 162 ao 164; 166; 167; 170 ao 174; 176; 177, perfazendo um valor global de R\$ 512.078,00 (quinhentos e doze mil e setenta e oito reais).

Valor Total da Licitação: 882.925,40 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9D7B7DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS - CITAÇÃO**

CITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira
Servidor Público
Rua Reitor Onofre Lopes, 78, Centro, Santo Antônio - RN

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada na Portaria Interna 01/2021 do sr. Secretário Municipal de Comunicação e Eventos para apurar suposto abandono de cargo, imputado a Vossa Senhoria. Venho **CITÁ-LO a apresentar defesa administrativa escrita**, no prazo de dez dias, sendo assegurado vista ao processo na repartição, conforme o artigo 171 da lei municipal 999/01. Podendo também ser solicitado em PDF, por e-mail: procuradoriageralpmsa@hotmail.com.

Esclareço, outrossim, que Vossa Senhoria, poderá encaminhar defesa em PDF para e-mail: procuradoriageralpmsa@hotmail.com.

Santo Antônio/RN, 08 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

MARCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

Secretária

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8749B7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000019/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 LITROS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30** do dia **21 de julho de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h** do dia **21 de julho de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **21 de**

julho de 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0166C93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: José Zélio Barbosa de Araújo

CPF: 136.184.834-06

CONTRATADO: Francisco Ribeiro Barbosa Filho

CPF: 084.548.968-21

OBJETO: Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

VALOR TOTAL R\$30.525,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2B5F674E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021.**

PROCESSO Nº 076/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ: 37.512.587/0001-28.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM SOLUÇÕES WEB E MOBILE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL, **Projeto Atividade** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, **Fonte de Recurso:**10010000 – Recursos Ordinários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2021 até 09/07/2022.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

SISAEDUC SISTEMAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:52DC00A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021**

PROCESSO Nº 075/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADO: Francisco Alembert Pereira

CPF:638.026.604-63

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:**10010000 – Recursos Ordinários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA

Contratado

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:86CD700B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
081/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.397.596/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para as obras DE REFORMA DE ADEQUAÇÕES DO CEMEI IRMÃ ALOIZIA neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 5.130,40 (Cinco mil, centro e trinta reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

São Bento do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:217C3174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.397.596/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para as obras NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO GUAJIRU neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 34.938,54 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

São Bento do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3BB7A85A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
079/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.397.596/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para as obras de construção do muro de contorno da unidade básica de saúde e

instalações na comunidade de São Miguel neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.002,68 (Cinquenta mil, dois reais e sessenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

São Bento do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 7E64718C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
078/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 078/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP.

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Aquisição de equipamento esportivo, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 5FA919E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PP 005/2021 - PMP**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Pura-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 20210080/2020

Nº do Pregão Presencial: 005/2021

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de equipamentos e material de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte/RN, listados no termo de referência, com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vigência: 12/05/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Pura/RN

Empresa vencedora: MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global: R\$ 571.662,50 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ELEMENTO:

44.90.51 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 06 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 8B668125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

- **PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.**

– Processo nº 2021.06.18/2021. – **Objeto:** Serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública, com ênfase na arrecadação da receita e realização da despesa – na elaboração dos instrumentos de Planejamento da Administração Pública – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e LOA – Lei Orçamentária e seus anexos, no Balanço Geral, no Preenchimento e Elaboração de Relatórios da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, no Levantamento e Acompanhamento de Situação Fiscal na Receita Federal do Brasil – RFB e na Procuradoria Geral da fazenda Nacional – PGFN, no levantamento e acompanhamento de Situação Fiscal no CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntária, no Preenchimento de Informações Contábeis e Financeiras nos Sistemas Federais Exigidos pelos Órgãos de Controle do Governo: DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, SIOPS – Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamentos em Educação, SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; MSC – Matriz de Saldos Contábeis e Outros, da Prefeitura Municipal e Secretarias de São Bento do Trairi. - **Ratificação:** JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, prefeito do município de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Parecer Jurídico Municipal sobre a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo de Inexigibilidade, **DECIDE**, reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo com vista à contratação direta da empresa ECCAM – Escritório de Contabilidade, Consultoria e Assessoria Múltiplas, inscrita no CNPJ – 24.521.288/0001-08, com sede a rua Carlos Gomes, 3530 – Candelária – Natal-RN, CEP 59.065.090.

São Bento do Trairia-RN, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D6BFA458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. - Processo nº 2021.06.18/2021. - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, a luz do parecer proferido pela assessoria jurídica do município, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.039/2020, para contratação do objeto do Termo de Referência, que para constar, a empresa ECCAM – Escritório de Contabilidade, Consult. e Assessoria Multiplas, CNPJ: 24.521.288/0001-08, a ratificação da autoridade superior.

São Bento do Trairai-RN, 25 junho de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Presidente da CPL – Port. 027/2021.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:579A2D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2021. - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041.06.30.

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2021. - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041.06.30. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - RN. - CONTRATADA: ECCAM – Escritório de Contabilidade, consultoria e Assessoria Multiplas. - **OBJETO:** Realização dos Serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública, com ênfase na arrecadação da receita e realização da despesa – na elaboração dos instrumentos de Planejamento da Administração Pública – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e LOA – Lei Orçamentária e seus anexos, no Balanço Geral, no Preenchimento e Elaboração de Relatórios da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, no Levantamento e Acompanhamento de Situação Fiscal na Receita Federal do Brasil – RFB e na Procuradoria Geral da fazenda Nacional – PGFN, no levantamento e acompanhamento de Situação Fiscal no CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntária, no Preenchimento de Informações Contábeis e Financeiras nos Sistemas Federais Exigidos pelos Órgãos de Controle do Governo: DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, SIOPS – Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPE – Sistema de Informações Sobre orçamentos em Educação, SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; MSC – Matriz de Saldos Contábeis e Outros. -**Vigência:** doze (12) meses a partir de 1º de julho de 2021.- **Valor Global:** R\$ 129.600,00(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) – **Forma de pagamento:** 12 parcelas iguais. – **Dotação Orçamentária:** 03.001.04.122.0003.2007 – 3.3.90.39.00. – **Fonte de Recurso:** 1000.

JOSÉ ARA CLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B81957A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 025/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 09.376.435/0001-00.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS DEVIDAMENTE CAPACITADAS,PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE SE DISPONHA A REALIZAR PROCEDIMENTOS DE IMAGENS: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES, A PREÇOS DEFINIDOS NA TABELA SUS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESPELHOS ACOSTADOS AOS AUTOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SÃO FERNANDO/RN, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE EM RAZÃO DO AVANÇO DO VÍRUS SARS-COV-2,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO FUNDAMENTAÇÃO:ART 25 CAPTU LEI FEDERAL Nº 8.666/93. – LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, ARTS. 24 E SEQUINTE, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E ALTERAÇÕES,LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE FORMA SUPLEMENTAR, PORTARIA Nº 788/2017, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES QUE ADICIONAREM RECURSOS AO SUS PARA INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PORTARIA Nº 2.567/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ SEIS MESES DEPOIS.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS.**

SÃO FERNANDO/RN, 25 DE JUNHO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

****repblicado por erro de digitação no CNPJ da empresa**

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:107B049F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2021 PROCESSO PMSF/RN Nº 2021.05.0259

OBJETO: Contratação de entidades jurídicas públicas ou privadas devidamente capacitadas,prestadoras de serviços ao sistema único de saúde – sus, que se disponha a realizar procedimentos de imagens: tomografia computadorizada e ressonância magnética, nas mais variadas modalidades, a preços definidos na tabela sus através do ministério da saúde, espelhos acostados aos autos, para atendimento da população usuária do sistema único de saúde – sus, em são fernando/rn, durante o período de calamidade em razão do avanço do vírus sars-cov-2,conforme termo de referência, Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da licitante INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ

LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.376.435/0001-00, conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

****repblicado por erro de digitação do CNPJ da licitante**

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B8EBEF36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082-GPMSE/2021.**

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º-, designa os Servidores Públicos Municipais: **ELISÂNGELA MAIA** – Funcionária Pública Municipal; **MARA RÚBIA DE ARAÚJO** – Funcionária Pública Municipal; **GABRIEL DE LIMA SANTOS** – Funcionário Público Municipal; e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** - Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do Primeiro, e o Segundo, Terceiro e quarto como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 08 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3F024CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (LOA 2022 E PPA 2022-2025)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado de Rio Grande do Norte, SENHOR LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 (redação da Lei Complementar n.º 101/2000), §1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 156, de 2016); I - incentivo à participação popular e realização de audiências

públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar n.º 131, de 2009). Desse modo, torna-se pública a realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, nos dias **14 e 22 de julho**, com início às **10h00min da manhã**, no Auditório “Alberto Cavalcante de Castro”, na sede da Prefeitura Municipal, com o objetivo de colher as sugestões da comunidade para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2022 e do Plano Plurianual 2022/2025.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de julho de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A5F666BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 262/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n.º 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4AA8B636

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 263/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n.º 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4C7737A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO MSJS/RN Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e

CONSIDERANDO o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 100078/2021.039, publicado em 06/07/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, aceitou fornecer o item 3501 (ivermectina);

CONSIDERANDO que a proposta foi declarada aceitável pela Pregoeira Oficial;

RESOLVE **ADJUDICAR** os já referidos itens, em favor da empresa **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de **RS 10.987,50 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

São João do Sabugi RN, 07 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:5D2CAE5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
ANTONIO AMANCIO DA SILVA NETO	105.220.234-95

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de julho de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F97AB567**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2021, 07 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	07 de julho de 2021	70,00	35,00

TOTAL

R\$ 35,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 07 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FFE561ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2021, 07 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANA CAROLINE DA SILVA**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:216713DE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2021, 07 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2021	R\$ 300,00	R\$150,00

(

TOTAL

R\$150,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:839DAF1F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 016/2021****SERVIDOR: PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA****CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA****OBJETO: Gozo de Licença Prêmio****PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015****INÍCIO DA LICENÇA: 08/07/2021****FIM DA LICENÇA: 05/10/2021****JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF403FAC

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 017/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO.****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **07 a 16 de julho de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 19 a 21 de julho de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Acuidade Visual;

Hemograma completo

Glicemia

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 07 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: Professor de Matemática		
Nome	Matrícula	Classificação
JACKELINE GOMES DA SILVA	117	59ª

Cargo: Professor de História		
Nome	Matrícula	Classificação
ELIENE ROBERTO LIMEIRA	165	57ª

São José do Seridó-RN, 07 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 1B1AE993

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 141/2021, 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 5C1A2A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 07/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02289/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 0,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)		0,300000	1,00

Lote 2: Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 0,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)		0,300000	1,00

Lote 3: Óleo Diesel Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 0,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)		0,300000	1,00

SAO MIGUEL/RN, em 8 de julho de 2021

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:68F5C713

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTUs 2021.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTUs 2021, com o valor total julgado de R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/06/2021

JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:25F1785C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a **Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTUs 2021**, com o valor total julgado de R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/06/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:192A052E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 07/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico no 07/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecer a frota na cidade de Natal/RN; conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 0,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)		0,300000	1,00

Lote 2: Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 0,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)		0,300000	1,00

Lote 3: Óleo Diesel Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 0,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)		0,300000	1,00

SAO MIGUEL/RN, em 8 de julho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8EC856D7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PE 07/2021

Fica o representante da empresa vencedora, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 07/2021**.

São Miguel/RN, em 08 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0A5F942D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução de serviços de perícias médicas nos servidores, quando necessária para aposentadoria e revisão de aposentadoria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa - JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, sob CNPJ nº 16.940.888/0001-82, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de perícias médicas nos servidores, quando necessária para aposentadoria e revisão de aposentadoria, com o valor total julgado, por estimativa de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais) para o período de 12 meses.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/07/2021

FRANCISCO THIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:088B6CAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 915 - JEFFERSON LIBSON L A ROCHA 16.940.888/0001-82, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução de serviços de perícias médicas nos servidores, quando necessária para aposentadoria e revisão de aposentadoria**, com o valor total julgado, por estimativa de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais) para o período de 12 meses.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/07/2021

FRANCISCO THIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:16596E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2021 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN,informaaos interessados que o referido certame**

licitatório, teve como vencedor:**CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA– CNPJ:40.994.122/0001-65.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 02 de julho de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:22CF335F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
008/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de julho de 2021, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	40.994.122/0001-65

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 02 de julho de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:09D5524E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
07070001/2021*

Processo Administrativo nº 05050001/2021

Objetivo: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484		
CNPJ: 40.671.921/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA OSCAR MARINHO, 288, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000		
Representante: ERIVALDO GOMES FERREIRA - CPF: 077.606.764-84		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS DOMÉSTICAS - Serviço de transporte de mudanças domésticas para as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente deste município, no âmbito municipal e estadual.	KM	14.000	RS 4,20	RS 58.800,00

Importa a presente em R\$ 58.800,00, (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2021.

(*) republicação por incorreção.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Erivaldo Gomes Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7AD9826F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **21 de Julho de 2021**, às **09h00**, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS do Município de São Paulo do Potengi - RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2B595F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070001/2021.

Pregão Presencial nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484, CNPJ: 40.671.921/0001-09, com sede a Rua Oscar Marinho, 288, Centro, São Paulo do Potengi – RN, CEP: 59.460-000. **OBJETO:** Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR TOTAL:** R\$ 58.800,00, (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8F429E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 21 de julho de 2021, às 10h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, objetivando Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para informatização das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de julho de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:289D4DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº
013/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

ENTREGADOR DE EXAMES	
SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE	
1	Ralison Dantas
MOTORISTA CATEGORIA C	
SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE	
1	Emmanuel de Araújo Pinheiro
2	Adailson Emidio dos Santos Duarte

São Paulo do Potengi/RN, 9 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E59BE76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE CONTRATO Nº 20210237

TERMO DE CONTRATO Nº 20210237 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2020.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no termo Contrato nº **20210147**, decorrente do pregão presencial nº 012/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2021 – Edição 2547 sob o código identificador A2499ACD no teor do aludido documento bem como de seu extrato de publicação,

ONDE SE LÊ:

**JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME. (CNPJ: 16.606.276/0001-58).
LEIA-SE:**

J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58).

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B16D2C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa L.A. QUEIROZ EIRELI CNPJ 34.791.063/0001-25 estabelecida na RUA CARAJAS, 106, NOVO HORIZONTE, MARAPA/PA, CEP: 68502540, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F243B2C4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF: 336.566.224-34) referente ao empenho nº 01060017, datado em 01/06/2021, empenhado no valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), referente a nota fiscal nº 5, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de ajudante de pedreiro(servente) nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1861457

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (CPF: 044.323.894-43) referente ao empenho nº 01060040, datado em 01/06/2021, empenhado no valor de R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), referente a nota fiscal nº 5, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de pedreiro nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B968F1D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021-GP, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de junho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EE10E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021-GP, DE 06 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, Mat. 943, ocupante da função de **COORD. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D764983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021-GP, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 871, ocupante da função de Coord. Tributação, Contabilidade e Contr. Orçamento deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Centro Administrativo do Estado – Secretaria de Estado de Educação da Cultura do Desporto e do Lazer - SEEC, para entregar documento oficial do Gabinete da Prefeita, no dia 06 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:809B9463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021-GP, DE 07 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem

realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Agência de Fomento do RN, para tratar de assuntos sobre o Programa de Microcrédito do Empreendedor, no dia 07 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:215D1537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146/2021-GP, DE 08 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Pamamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COM. E SERVICOS ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4121DEF6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05050020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) referente ao **empenho global nº 05050020**, datado em 05/05/2021, conforme nota fiscal nº 87333 no valor de R\$ 1.695,00 (Mil seiscientos e noventa e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso. A eventual interrupção de tal serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, tais como: inadimplência nas informações indispensáveis aos órgãos de fiscalizatórios, bem como, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3CEEDAF5

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 136/2021-GP, DE 01 DE JULHO DE 2021 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 08 (oito) diárias de ¼ (um quarto) ao servidor **Moacy Patrocinio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas à Cidade de Natal/RN, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E55D6CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 01060004, datado em 01/06/2021, referente nota fiscal nº 5, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Julho de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0A0DC500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
02/2020.**

CONTRATO Nº.....: 02/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF 073.786.944-52, CRO/RN: 4193

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no ESF I, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local esta exposta, com a conseqüente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil, e duzentos reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de julho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF 073.786.944-52

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E92162D6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2021-ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de técnico de enfermagem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante de cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Mat. Nº 0000738, lotada na Estratégia de Saúde da Família I (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E840D437

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 352/2021-ADM/RH, de 06 de janeiro de 2021, que concede benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. **NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. nº 0000738, lotada na Estratégia de Saúde da Família I (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Maternidade no período de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:595365AC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2021-ADM/RH**

Suspende temporariamente os efeitos da Portaria nº 333/2021-ADM/RH de 01 DE JULHO DE 2021 que concedeu as vantagens da função gratificada de técnico de enfermagem e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 352/2021-ADM/RH de 08 de julho de 2021 que concedeu o auxílio Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente o pagamento da função gratificada de **técnico de enfermagem**, à servidora efetiva **NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. nº 00007388, em razão da concessão de auxílio licença maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23553EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021-SRP**

Pregão Presencial nº 001/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial - SRP nº 001/2021, tipo MAIOR DESCONTO no dia 21/07/2021 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, para Registro de Preço onde buscamos a proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura. Informamos que o Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Sergio Wander Melo de Carvalho

Código Identificador:E7FB747B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor a empresa: EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS - ME, para os itens: 01, 02, 03 e 04; Registro de Preços visando para eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços funerários, para distribuição gratuita para as famílias que não tem condições de arcar com as despesas funerárias dos seus entes queridos. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 08 de julho de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.032/0001-83. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de julho de 2021.

MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social)
CONTRATADA: EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.032/0001-83; Registro de Preços visando para eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços funerários, para distribuição gratuita para as famílias que não tem condições de arcar com as despesas funerárias dos seus entes queridos – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/dist. Gratuita; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 011/2021. Assinaturas: Marina Caroline Sena de Oliveira – Eder Guilherme Dantas Lopes p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de julho de 2021.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:5BAB2A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 610.010/2021

TIPO: Menor preço por Lote**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo Lote e valor:

a) Vencedor - IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote: 01; com o valor total de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais);

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o Lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 08 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B9A4AF2F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 324/2021 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS ELIABE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 045.061.144-26 e portador do RG sob nº 002.262.475/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador do PAA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador do Cadastro Único**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2021.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D4841F8A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 326/2021 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 060.158.664-62 e portadora do RG sob nº 002.104.023/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador(a) de Habitação e Trabalho**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) do PAA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BD00254A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2021 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MAYGLEY TINOCO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 023.208.364-97 e portadora do RG sob nº 001.548.723/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador(a) do Cadastro Único**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) de Habitação e Trabalho**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:IDC6F84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços especializados para fornecimento de gás de cozinha (GLP).

MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.078.412/0001-56, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, SERRA CAIADA/RN, CEP:59.245-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI.**, com sede a Travessa Francisco Antônio, no município de São Tomé, inscrita no CNPJ sob nº 08.700.130/0001-49, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra, inscrito no CPF nº 065.957.294-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e

acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados para fornecimento de gás de cozinha (GLP) decorrente do **Pregão Presencial nº 046/2019**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**, com sede na Travessa Francisco Antônio, no município de São Tomé, inscrita no CNPJ sob nº 08.700.130/0001-49, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra, inscrito no CPF nº 065.957.294-07, que originou no **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 05/07/2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATANTE**, que alega crise financeira do setor e consequente aumento dos preços de mercado de forma desarrazada, ocasionando na defasagem dos preços praticados à época da licitação, o que tornou o presente contrato inexecutável, conforme documentação acostada no processo administrativo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante **MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que uma nova contratação não acarretará ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Pregão Presencial nº 046/2019 - SRP.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

SERRA CAIADA/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA

Representante legal
CPF: 065.957.294-07

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C3F649D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGULAMENTO - 1º CONCURSO FAMILIA CARACTERIZADA EM CLIMA JUNINO

1º Concurso Família Caracterizada em Clima Junino

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos municípios opções de lazer, realizará a 1ª live junina em cuja edição especial acontecerá o 1º Concurso Família Caracterizada em Clima Junino em Casa.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este concurso é voltado para qualquer pessoa residente no município de Serra Caiada, a qual deseje participar do 1º Concurso Família Caracterizada em Clima Junino em Casa, seguindo critérios estabelecidos pelos organizadores.

Art. 2º - Não haverá cobrança ou taxa de inscrição para que as pessoas interessadas possam participar do concurso.

Art. 3º - Para participar, os interessados deverão se caracterizar com figurino junino, indumentárias tipo chapéu de palha, arranjos de cabeça, bem como qualquer outro tipo de elementos junino, enviando uma foto que comprove a caracterização.

I – A criatividade ficará por conta dos participantes e serão levados em consideração os adereços, as cores, os materiais usados e toda a harmonia do conjunto;

II – Pode ser enviada uma foto em família ou em dupla (casal).

Art. 4º - A foto deverá ser enviada no dia do evento, 09/07/2021 das 19h às 21h, para o número do Whatsapp (84) 98140-1627.

I – O participante irá fazer fotos da família caracterizada e enviar no dia e horário acima descrito;

II – Juntamente com a foto, devem ser enviados os seguintes dados: nome completo, nome da família, endereço e telefone para contato.

Art. 5º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

EVAIR FABIANO DA SILVA

Secretaria de Finanças Tributação e compras

FRANÇWISSE MARY G. DA SILVA LIRA.

Chefe de Gabinete

MARCOS DA SILVA PAIVA

Secretaria de Educação e Cultura

MÁRCIO DA SILVA PAIVA

Secretaria de Educação e Cultura

SANGELA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SILAS CONSTANTINO DE SOUZA

Secretaria de Educação e Cultura

WILLIAN WEBERTO

Secretario de Turismo, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - O Concurso Família Caracterizada em Clima Junino em Casa, será realizado no dia 09 de julho de 2021, no Ginásio Poliesportivo Augusto Elias da Silva, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição. O público irá acompanhar a live através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, e o local sede será exclusivo para a transmissão do evento.

PROGRAMAÇÃO DO 1º Concurso Família Caracterizada Em Clima Junino Em Casa

Dia: 09/07/2021 (Sexta): Live ao vivo, às 19h, no canal da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

Participação dos grupos locais, Regional Raízes da Serra, Diego Silva, Trio raízes da Serra, Jadson teclas, Thiago Brases e Carlinhos Baladeiro.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Poderão participar do concurso somente pessoas residentes no Município de Serra Caiada.

Art. 7º - É de responsabilidade das famílias participantes a indumentária que se fizer necessária à caracterização.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO

Art. 8º - As fotos dos participantes serão recebidas no dia 09 de julho de 2021, seguindo a ordem de chegada das imagens.

Parágrafo Único - A chegada das fotos não poderá ultrapassar às 21h (vinte e uma horas) sob pena de eliminação do concurso.

Art. 9º - É vetada a utilização de fotos tiradas de redes sociais ou de eventos anteriores.

Art.10º- Para comprovação do endereço residencial da família ganhadora, que deve pertencer ao município de Serra Caiada, a equipe de organização do evento irá fazer-lhe uma visita em torno das 21h30min do dia 09/07/2021, após divulgação do resultado, certificando-se da legitimidade da premiação.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 10 – A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros indicados pela Comissão organizadora do evento, cuja escolha será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 11 – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas e o resultado do concurso.

CAPÍTULO VI – DAS AVALIAÇÕES

Art. 12 – Os itens submetidos a julgamento serão:

CRIATIVIDADE – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)]
Adereços de uso pessoal estão de acordo com o tema.

ORIGINALIDADE – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Formação, coordenação, e precisão das cores e harmonia do conjunto.

FIGURINO – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)]. Harmonia das cores; acessórios.

Art. 13 – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais famílias, o critério de desempate será a maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL

Art. 14 – O resultado final do concurso será divulgado no dia 09/07/2021 na live ao vivo e nas redes sociais da Prefeitura de Serra Caiada e no site www.serracaiada.rn.gov.br.

Art. 15 – O (a) ganhador (a) será comunicado por telefone.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

1º lugar – TV LED (SMART) 32 polegadas

Art. 16 – A família campeã terá que mandar seu representante legal, conforme indicado pela responsável da família, no dia 13/07/2021 (terça), para receber a premiação na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, portando os documentos de RG, CPF e comprovante de residência.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 17 - Ao fazer o envio das imagens pelo Whatsapp, os inscritos cedem gratuitamente o direito a uso da obra, da imagem e do áudio e dos dados dos inscritos para a comissão realizadora, que poderá utilizá-los publicamente para divulgação nos meios de comunicação, tais como rádio, televisão execução do concurso.

I – Os autores das obras enviadas ao concurso transmitem totalmente os direitos relativos à obra em favor da organizadora.

Art. 18 – Serão desclassificadas as famílias que não se enquadrarem nos quesitos relacionados, ou cometerem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão à comissão e à administração.

Serra Caiada/RN 30 de junho de 2021.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura Comissão Organizadora Do Concurso.

EVAIR FABIANO DA SILVA

Secretaria de Finança, Tributação e Compras.

FRANÇWISSE MARY G. DA SILVA LIRA.

Chefe de Gabinete

MARCOS DA SILVA PAIVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MÁRCIO DA SILVA PAIVA

Secretaria Municipal de educação e cultura

SANGELA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SILAS CONSTANTINO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

WILLIAN WEBERTO

Secretario de Turismo, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0F01366A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2021 – SEMEC, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

Considerando o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021 para Estagiário do Curso de Pedagogia;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário – Edital 002/2021 pelo Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 084/2021;

Considerando a necessidade de pessoal para atender à Rede Municipal de Ensino, a qual é dirigida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o Sr. **ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o número 024.123.367-41, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 14.3 do Edital 002/2021, para iniciar o estágio na Área da Educação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:46203F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 047-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 047/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviço com digitalização de documentos de processos Administrativos.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Junho de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CA70AF10

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 047-2021

CONTRATO Nº.....: 20210088
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: FS CONCEITO EM INFORMATICA
OBJETO.....: Contratação de prestação de serviço com digitalização de documentos de processos Administrativos
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2021

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:15745BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 873/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Serra do Mel tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
- II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
- V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
- VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV- matricialidade sociofamiliar;
- V- territorialização;
- VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Serra do Mel atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Serra do Mel, é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único – Fica autorizado a contratação de Consultoria e Assessoria Técnica para o órgão gestor da Política de Assistência Social no município, visando garantir a qualidade na gestão do SUAS.

Seção II

Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Serra do Mel organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II – proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município,

de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas respectivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 3º - Na ausência do CREAS no município, deve ser implantada uma equipe de Proteção Social Especial, com no mínimo dois profissionais de nível superior, sendo obrigatório a presença de um assistente social na referida equipe, com as atribuições de caráter protetivo as famílias com violação de direitos.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Normas Gerais:

Art. 14 - O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e integra a estrutura administrativa do Município de Serra do Mel.

Parágrafo único - As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que

apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Serra do Mel, para a área de assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VI - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social ;

VII – cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) a Política Municipal de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII – realizar :

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX – gerir:

- a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

X – organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI – elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
- d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores

de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII – alimentar e manter atualizado :

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV – definir :

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar :

- a) os protocolos pactuados na CIB e CIT;
- b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersectorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Viradouro.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Subseção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 19- Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da, Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção II

Da Estrutura

Art. 20- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

Subseção III

Da Composição e Organização

Art. 21 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 08 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I – Do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil;

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

§ 3º Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§ 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 5º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 7º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Subseção IV

Do Funcionamento

Art. 22 -O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 23 -Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único -As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 24 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único -As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 25 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano permitido uma única recondução por igual período.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Art. 26 -O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

Subseção V

Das Competências

Art. 27 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:

I – Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;

IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS);

V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

VI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

IX – Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

XI - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;

XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as

proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;

XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;

XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a Cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 31 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 32 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como : fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 33 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 34 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 36 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 38 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 47 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas De Assistência Social

Art. 48 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 49 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 50 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, ser no mínimo 8% do orçamento geral do município, serem voltados à operacionalização,

prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da definição e Finalidade

Art. 56 -O Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a secretaria Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, mediante programas, projetos e serviços.

Seção II

Das Receitas

Art. 57 -Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I – Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;

II – Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV – Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V – Legados;

VI – Resultados de suas aplicações financeiras;

VII – Quaisquer outras receitas eventuais aos objetivos do Fundo.

Art. 58 -A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.

Art. 59 -As receitas próprias discriminadas no Art. 11, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

Das Aplicações das Receitas

Art. 60 -Os recursos do Fundo de Assistência Social terão as seguintes aplicações:

I – Apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 61- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serra do Mel/RN, 07 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A68BEA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 020/2021**

PORTARIA DIVERSA Nº- 020/2021

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em

cumprimento à Lei Municipal Nº 102/2021 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

Suplente: DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

2 - Secretaria Municipal da Casa Civil:

Titular: ANDRE LIMA DE AZEVEDO

Suplente: ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA

3 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA

Suplente: SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LIDUINA LUCENA FARIAS

Suplente: NORMA LUCIA DOS SANTOS

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Usuários dos Programas e Serviços Socioassistenciais

Titular: FRANCISCO CESAR PEREIRA GOMES

Suplente: FRANCISCA JOANA NETA GOMES

2. Representante da Igreja católica

Titular: SANDRA LUCENA FARIAS

Suplente: NORMA LUCIA DOS SANTOS

3 - Representante Assembleia de Deus

Titular: Ivani Bezerra Lins

Suplente: Francisco das Chagas de Oliveira

4 - Representante de Trabalhadores do SUAS

Titular: GISELIA GACIAS DA SILVA

Suplente: FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN - 08 julho de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:40717218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2106100002 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via**

pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes:

VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ sob nº 38.092.963/0001-35;

TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ sob nº 38.198.482/0001-09;

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ sob nº 18.659.632/0001-27;

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 30.251.160/0001-74;

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53;

FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ sob nº 36.783.315/0001-08;

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00;

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ sob nº 07.161.661/0001-48;

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERC E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 20.953.509/0001-66;

WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOB E SERV. LTDA – ME - CNPJ sob nº 17.604.0005/0001-26;

CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENT. E SERV. EIRELI - CNPJ nº 35.286.707/0001-90.

Conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 **“HABILITAÇÃO”** e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

Ainda hoje dia 02 de julho de 2021, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** e a empresa licitante: **TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI** foi declarada **INABILITADA** por não apresentar *“Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço,*

sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis (7.1.4.2.2)”

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2021.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:31F83866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2106240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 23.303.897/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 68.223,40 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:90BE11C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2107060001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **09 de julho de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do Município de Serra Negra do Norte/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de julho de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:46D50EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2106240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 40.803.645/0001-87; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 473.918,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e dezoito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aldo Clemente de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB2FC64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2106240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 136.215,65 (cento e trinta e seis mil duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6FF33279

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 217/2021

PORTARIA Nº: 217/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de julho de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A65155A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 07/07/2021

BOLETIM OFICIAL – 07/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **06**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.268**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.049**
- Tratamento domiciliar: **03**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:496D3A9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 08/07/2021

BOLETIM OFICIAL – 08/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **06**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.273**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.050**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:D8E7FEDE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
FARMACÊUTICO(A)- BIOQUÍMICO(A)	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	001/2021	40h	2º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reserva ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:B9A0CB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Exonera a Diretora e Vice-Diretora, interina, do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Estudante e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar as servidoras **JOSAILMA TOMAZ DE AQUINO SILVA** e **ALEXSANDRA COSTA DE LIRA DOS SANTOS**, da função interinamente do cargo Comissionado de Diretora e Vice-Diretora, respectivamente, do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Estudante.

Art. 2º - O exercício interino das gestoras vai até a convocação por Decreto do Executivo Municipal das eleições diretas no pós-retorno das atividades presenciais em todas as escolas da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D5210A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato **MAX WILLIAM DA SILVA** inscrição nº 115645-4, aprovado na 12ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com nota final 71,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem

como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 08 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F519130A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 166/2021-GP DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 166/2021-GP DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer função em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Servidora efetiva GILLIENNY SIMONE DE PONTES NELO, Matrícula nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, portadora da Cédula de Identidade nº 2.547.446/SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função em comissão de DIRETORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 08 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F34CB16C

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20

Processo: 29/2020. **Pregão Presencial:** 4/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** KLINTEX LTYDA; CNPJ: 32.627.216/0001-78. **OBJETO:** Contratação do Saldo Remanescente da ARP nº 9/2020, referente ao Pregão Presencial nº 4/2020, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. **Valor:** R\$ 103.535,02. **Data de Assinatura:** 23/06/2021. **Vigência:** 23/06/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Klismann Souza da Silva; CPF nº 032.238.402-81. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:27DC6073

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 52/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 52/2021, parte integrante do Processo nº 675/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**. Empresa: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.776.175/0001-89, que apresentou preço, com o valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 08 de julho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:86D9AE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 08 DE JUNHO DE 2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA ALUNO NOTA 10 PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Decreto nº 068/2021

Altera o decreto municipal nº 044, de 08 de junho de 2016, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Tenente Ananias/RN

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Decreta,

Art. 1º Nos termos do presente decreto, a criação e implementação, no âmbito das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, o Programa Aluno Nota 10.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10, que trata o presente decreto, consiste no reconhecimento e consequentemente a premiação aos melhores alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino fundamental (sendo 01 aluno por cada nível de ensino, num total de 09 alunos), que se destacarem perante os demais colegas, através da maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

Provas Escritas de Português e Matemática
Atividades em Sala de Aula (individual e em grupo)
Atividades em casa
Aprendizagem
Comportamento
Frequência

Art. 3º Nos termos deste decreto, o Ensino Fundamental refere-se:

Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

Anos Finais (6º ao 9º Ano).

Art. 4º A premiação de trata o Art. 2º; consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando com, além, de entrega de certificado do Programa Aluno Nota 10, um prêmio de um **NOTEBOOK**.

Art 5º As despesas sobre o programa estão contidas na Lei Orçamentaria Anual com a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 14 – IMPLANTACAO DE PROGRAMAS

Ação: 2.30 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS

Despesa 265

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 11 - MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.95 – QUOTA SALARIO EDUCACÃO-QSE

Despesa 234

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1120 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 6º Para concorrer ao Programa Aluno Nota 10 o candidato deverá ser aluno matriculado e frequentando regularmente as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, e será vencedor aquele que obtiver maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

02 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino (sendo 01 dos Anos Iniciais e 01 dos Anos Finais do Ensino Fundamental);

01 representante da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

02 representantes dos diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Comissão municipal a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa.

Art. 8º A comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, se apoiará nos critérios definidos no Art. 2º para definir o ganhador, indicando ex-officio, à Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos com maior pontuação.

Art. 9º A entrega da premiação de que trata o presente decreto, se dará em sessão solene, em conformidade com as disposições regulamentares.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 044, de 08 de junho de 2016.

Tenente Ananias/RN, 08 de Julho de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:806EC8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
019/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: Instrumentos de gestão Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de

Gestão Quadrimestral e Relatório Anual de Gestão Controle, avaliação e regulamentação do SUS; Manuseio de Sistema de Informação do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, Sistema de Produção Orçamentaria – FPO e Sistema ESUS Atenção Básica; Oficina de implantação da Estratégia E-SUS; Monitoramento e Avaliação Programa Previne Brasil e Programação Pactuada e Integrada - PPI e Elaboração de proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.933,33

Valor Final: 3.700,00

Valor Total: 44.400,00

Situação: Homologado em 07/07/2021 15:45:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CRISTIANO CANARIO DE BRITO

Modelo: N/C

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:5D68BDBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 37/2021

Interessado: SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMEM E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO DA SEMARHR

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Ação: 2139 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.237,30 (dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº **00.771.945/0001-07**, com sede na ROD BR-050 SN, KM 164 / PARQUE HELEIA, UBERABA/MG, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMEM E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO DA SEMARHR, conforme Solicitação de nº 14/2021 e processo nº 1200/2021 da SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B997501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **537/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **03 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E5B090F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **538/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **03 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:0EF52A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **539/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG N.º **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E6228506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº13/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 429003/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

AR CONDICIONADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN., foram a (s) empresa(s):

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 77.470,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A5F6C771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº13/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 429003/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº13/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 77.470,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Tibau/RN, 07 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6E68B322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 9/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 427008/2021, Pregão Presencial - SRP nº9/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura prestação serviços com Confecção de Letreiros para colocar nos pontos estrategicos da cidade com o objetivo de alavancar o turismo local do municipio., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Norte Placas Industria e Comercio LTDA EPP- CNPJ: 08.424.210/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 170.982,70 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:83008EF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 9/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 427008/2021, Pregão Presencial SRP nº 9/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura prestação serviços com Confecção de Letreiros para colocar nos pontos estrategicos da cidade com o objetivo de alavancar o turismo local do municipio., foram a (s) empresa(s):

Norte Placas Industria e Comercio LTDA EPP- CNPJ: 08.424.210/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 170.982,70 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:77491FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 14/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 121062/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº14/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CONDUTEC HOSPITALAR- CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

J J SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 31.528.684/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS ; totalizando o valor de **R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil, quinhentos reais)**.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FA107D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, referente à Prestar Serviços com realização de exames de mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 618.079/2021

DISPENSA: 15/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.431.360/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tibau (RN), 08 de julho de 2021.

Pela Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada
ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
 Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8DADFD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
 SRP Nº10/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 316002/2021, Pregão Presencial - SRP nº10/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; totalizando o valor de **R\$ 244.905,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais)**.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB3C453D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
 RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, referente à Prestar Serviços com realização de exames de mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 618.079/2021
DISPENSA: 15/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 30.431.360/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tibau (RN), 08 de julho de 2021.

Pela Contratante
MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada
ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
 Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB761B6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 16/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 504008/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau, foi declarada FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 08 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36AA9839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
 PROCESSO Nº 618.079/2021- DISPENSA Nº15/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestar Serviços com realização de exames de mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tibau (RN), 07 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26263B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 121062/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS., foram a (s) empresa(s):
CONDUTEC HOSPITALAR- CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
J J SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 31.528.684/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS;

totalizando o valor de **R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil, quinhentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:625777D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 6ao Contrato nº 34/2019.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 34/2019.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2021

Prazo de Vigência: 23 de junho de 2021 a 22 de setembro de 2021

Valor do Aditivo: R\$39.863,29 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE Ação: 1153 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 7/2019

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:32BA77B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº10/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 316002/2021, Pregão Presencial SRP nº 10/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; totalizando o valor de **R\$ 244.905,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5C766F48

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0212/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO DO CESEMS NA SESAP/RN** no período: de **08/07/2021 à 08/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F453F901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de pintura, serviços de gesso e textura nas instalações físicas dos prédios e anexos das Secretarias Municipais em diversos bairros e localidades do Município de Tibau do Sul/RN.

DATA DA SESSÃO: 21 de julho de 2021.

HORA: 08h30min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 08 de JULHO de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:06C5CD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a remarcação da sessão de abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM CICLOVIA EM TIBAU DO SUL RN. (Ampliação de Meta, referente ao Contrato Repasse nº 822284/2015, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa e o Município). A sessão pública se realizará às 09h00min do dia 27 de julho de 2021, de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-

mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 08 julho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8A078BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021 – GP/GMTS

Aplica a penalidade de demissão a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar, nos termos do Artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a pena de demissão ao Servidor SAMUEL ELEUTÉRIO PAIVA, por infração ao inciso II do artigo 110 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004 – Regime Jurídico do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:76B39EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 012/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:052FD155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 013/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9268BC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 014/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7F87B7EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 015/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:42E2C1AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 016/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6906602E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar,

no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 017/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:EF4E7188

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 018/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E2BF8C3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 023/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 022/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4B3067CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 019/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C3303923**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021 – GP/GMTS**Nomeia os membros para atuar na Comissão do
Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 020/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AD619CC5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021 – GP/GMTS**Nomeia os membros para atuar na Comissão do
Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 021/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:17CFF5D6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021 – GP/GMTS**Nomeia os membros para atuar na Comissão do
Processo Administrativo Disciplinar n.º 022/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a solicitação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado, oriunda do processo 6.228/2019-TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de acumulação indevida de cargos públicos, conforme consta dos autos do Processo n.º 022/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:26ADC413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA
DISPENSA Nº 77/2021**

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 77/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS
 Processo nº 141/2021 - Dispensa nº 77/2021 - CPL
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 VIGÊNCIA: 01/07/2021 À 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL,

Contratante

ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS

Contratado

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:D11937E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 78/2021****RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 78/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 Processo nº 142/2021 - Dispensa nº 78/2021 - CPL
 Objeto: aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, estabilizadores, monitor...)
 VALOR: R\$ 17.409,00 (dezesete mil, quatrocentos e nove reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,

Contratante

AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:619F1B0A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 210.112.851/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: J. QUEIROZ & LOPES LTDA; OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultas e exames especializados, visando sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 05 de Julho de 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Credenciante e Jader Lopes Queiroz - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:6DAC674E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021****Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Eliezio de Souza Silva 10605341427 – CNPJ: 18.523.628/0001-37;**Objeto do contrato:** contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, com estrutura da rede de dados para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**Vigência:** presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021;**Valor mensal R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais).**Valor Global R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais).**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.**Assinaturas:****Pela contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal****Pela contratada:** Eliezio de Souza Silva – CPF: 106.053414-27 - **Proprietário**

Touros/RN, 01 de julho de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:A65C8EEF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021****Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Eliezio de Souza Silva 10605341427 – CNPJ: 18.523.628/0001-37;**Objeto do contrato:** contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, com estrutura da rede de dados para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**Vigência:** presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021;**Valor mensal R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais).**Valor Global R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais).**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 01 de julho de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:2DA1C61F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 096/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Eliezio de Souza Silva 10605341427 - CNPJ: 18.523.628/0001-37;**Objeto do contrato:** contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, com estrutura da rede de dados para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**Vigência:** presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021;**Valor mensal R\$** 3.100,00 (três mil e cem reais).**Valor Global R\$** 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 01 de julho de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador: 7D4CE31A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021****Contratantes:**Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social - CNPJ: 14.779.349/0001-88;**Contratada:** Aleksander Dyego Silveira de Medeiros 12454254476 - CNPJ: 42.083.985/0001-06;**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática destinado a substituição de peças em manutenções preventiva, corretiva dos equipamentos de diversos setores e secretarias, do município de Touros/RN.**Vigência:** De 20 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021;**Valor Global:** 44.074,00 (quarenta e quatro mil e setenta e quatro reais)**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**Dotação Orçamentária:**02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 - GABINETE DO PREFEITO
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 - SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 - EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0032 - EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 - RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11200000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas da Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho - **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias - **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela Pessoa Jurídica: Aleksander Dyego Silveira de Medeiros - CPF 124.542.544-76

Touros/RN, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C4033007

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;
Contratada: Aleksander Dyego Silveira de Medeiros 12454254476 –
CNPJ: 42.083.985/0001-06

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática destinado a substituição de peças em manutenções preventiva, corretiva dos equipamentos de diversos setores e secretarias, do município de Touros/RN.

Vigência: De 20 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor Global: 44.074,00(quarenta e quatro mil e setenta e quatro reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 –GABINETE DO PREFEITO
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas da Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2211E020

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
 Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
 Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;
Contratada: Aleksander Dyego Silveira de Medeiros 12454254476 – CNPJ: 42.083.985/0001-06

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática destinado a substituição de peças em manutenções preventiva, corretiva dos equipamentos de diversos setores e secretarias, do município de Touros/RN.

Vigência: De 20 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor Global: 44.074,00(quarenta e quatro mil e setenta e quatro reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 –GABINETE DO PREFEITO
 0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
 TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
 CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA
 BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
 CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC
 NA ESCOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
 CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
 CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
 CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
 CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA
 PROTEÇÃO SOCIAL
 ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas da Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0D355E43

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 013/2021

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 013/2021
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2021)**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **15 de julho de 2021 às 09:00 Hrs**, onde fará realizar a continuação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021**, visando **O registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.**

A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4A756276

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 377/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 377/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DO CONTRATO Nº 133/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, COM ESTRUTURA DA REDE DE DADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 133/2021, que tem por objeto: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, com estrutura da rede de dados para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: DANIEL VICTOR SILVA COLONIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 914.265.374-68.

Art. 3º - **DESIGNA o FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:D4B98EFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 377/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Kainara de Oliveira Farias**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000296-8, inscrito no CPF/MF sob nº 076.469.817-61, concede 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, entre os dias 12;13;14 e 05 de julho de 2021, para participar do 7º **ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**. Local do Evento: Espaço Viventy, localizado à Rua: Domingos Pereira, 186, Bairro: São Cristóvão.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:90A8A1D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 378/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maria Alice Souza da Silva**, Supervisora Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0011270-0, inscrito no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, concede 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, entre os dias 12;13;14 e 05 de julho de 2021, para participar do 7º **ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**. Local do Evento: Espaço Viventy, localizado à Rua: Domingos Pereira, 186, Bairro: São Cristóvão.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:C3A56F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

Rua Antônio Balbino, 84 – Centro – CEP: 59.685-000

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10 – Fone: (84) 3368-0103

triumfopotiguar@triumfopotiguar.rn.gov.br

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº XXXX/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 206/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério de Triunfo Potiguar/RN;

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria José Saraiva de Lima – CPF nº 480.644.754-49.
Suplente: Antônia Irene da Silva Gurgel – CPF nº 480.645.054-53.

• **Representantes do Município de Triunfo Potiguar/RN:**

Titular: Kélia Dantas de Azevedo – CPF nº 010.694.594-70.
Suplente: Fátima Medeiros Pereira Rocha – CPF nº 009.083.144-69.

• **Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Juirliton Estevam de Almeida – CPF nº 050.017.244-73.
Suplente: Agenor Ribeiro da Silva – CPF nº 430.585.154-72.

• **Representantes das Escolas Rurais:**

Titular: Dilene Severina da Silva – CPF nº 010.694.054-69.
Suplente: Vikelane Maria de Oliveira Silva – CPF nº 103.902.014-30.

• **Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Antônio Carlos Peixoto – CPF nº 913.588.924-82.
Suplente: Selma Maria dos Santos Saldanha – CPF nº 635.290.094-15.

• **Representantes dos Professores da Rede Particular de Ensino:**

Titular: Ana Patrícia Cipriano de Oliveira Silva – CPF nº 106.159.394-06.
Suplente: Maria José Faustino da Silva – CPF nº 852.756.974-49.

• **Representantes de Alunos das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Janaina Adeline da Silva Alves – CPF nº 713.078.054-18
Suplente: Sérgio Gomes Ribeiro – CPF nº 120.350.084-09

• **Representantes de Pais dos Alunos das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Valkênia Alves Pereira – CPF nº 024.681.921-92
Suplente: Aldione Francisco da Silva – CPF nº 101.076.354-70

Art. 2º. Os (as) servidores (as) supracitados (as), no caso, não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados no Conselho.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Triunfo Potiguar/RN, 29 de Junho de 2021.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA E SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador: E8286327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2021, de 08 de julho de 2021.**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.903,11 (Três Mil, Novecentos e Três Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00757/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.903,11 (Três Mil, Novecentos e Três Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 3.903,11 (Três Mil, Novecentos e Três Reais e Onze Centavos) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº053/21 de 08 de julho de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.001	Aquisição de Equip. e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	3.788,11
01 031 0001 2.001	Manut. Das Atvs. Da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	115,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			3.903,11
TOTAL GERAL			3.903,11

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº053/21 de 08 de julho de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. Das Atvs. da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.903,11
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			3.903,11
TOTAL GERAL			3.903,11

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador: BCEA245D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 010/2021 – GB, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 010/2021 – GB, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Assessoria de convênios para tratar sobre o projeto em tramitação no Ministério da Saúde e renovação de convênio de prestação de serviço por parte do órgão Estadual na Caern.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de julho de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D4DA99F6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0343, DE 08 DE JULHO DE 2021 - GPMU.

PORTARIA Nº 0343, DE 08 DE JULHO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Assessoria de convênios para tratar sobre o projeto em tramitação no Ministério da Saúde e renovação de convênio de prestação de serviço por parte do órgão Estadual na Caern;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de julho de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D626202C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0342, DE 08 DE JULHO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0342, DE 08 DE JULHO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Assessoria de convênios para tratar sobre o projeto em tramitação no Ministério da Saúde e renovação de convênio de prestação de serviço por parte do órgão Estadual na Caern;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de Julho de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F34D89B4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0340, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0340, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 34/2021, datado de 05/07/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 27;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 27, de 08/07/2021 a 05/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CD9EA820

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0339, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº0339, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 98 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 33/2021, datado de 29/06/2021, de autoria do servidor EDMAR AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 60;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDMAR AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 60, de 05/07/2021 a 02/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F01B2104

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0338, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0338, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 20/2021, datado de 28/06/2021, de autoria do servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139, de 01/07/2021 a 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7989986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52

Processo nº 01.016/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cândido Martins, Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato nº 023/2020.

VALOR: R\$ 400.424,10 (quatrocentos mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2130 – Piso De Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De

Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.

Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ:

30.706.798/0001-52

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A39B708F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Processo nº 2749/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASG), recepção (Atendente e recepcionista), ligados à área de transporte (Motoristas, Tratoristas e operadores de máquinas), e demais atividades (eletricistas, vigias e monitores de creche), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação contratual, em razão das Convenções coletivas n.º RN000116/2021 e n.º RN000063/2021.

VALOR: R\$ 316.114,38 (trezentos e dezesseis mil, cento e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação: 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1001000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022

Upanema/RN, 29 de Junho de 2021.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EDFF114D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Pneus.

O município de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PNEUTEX LTDA - ME**, classificada em segundo lugar nos itens; 06, 07, 12, no certame, para assinatura de ata ou Termo de Compromisso. A contratação se dará **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.** Desde já, solicitamos a anuência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém os preços propostos à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, conforme segue em anexo planilha de classificação.

Várzea/RN, 08 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9A9A8F99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Pneus.

O município de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**, classificada em segundo lugar nos itens; **01, 09, 10, 11** no certame, para assinatura de ata ou Termo de Compromisso. A contratação se dará **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.** Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém os preços propostos à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, conforme segue em anexo planilha de classificação.

Várzea/RN, 08 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3F5A3C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Pneus.

O município de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, classificada em segundo lugar nos itens; 03, 18, 21 no certame, para assinatura de ata ou Termo de Compromisso. A contratação se dará **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.** Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém os preços propostos à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, conforme segue em anexo planilha de classificação.

Várzea/RN, 08 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:161B8C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Pneus.

O município de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - ME**, classificada em segundo lugar no item; 04 no certame, para assinatura de ata ou Termo de Compromisso. A

contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, conforme segue em anexo planilha de classificação.

Várzea/RN, 08 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EA15BC74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
CONVITE Nº. 001/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de julho de 2021, às 13:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – CONVITE Nº. 001/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E NA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS CONTIDOS NO EDITAL.**

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Várzea/RN, em 08 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7C90B099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 06/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valora Ata de Registro de Preço nº 06/2021 – PMVV**

ORIGEM Pregãoº 07/2021 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99

O reajuste implicará no acréscimo do valor total a aproximadamente 3,25% (três vírgula vinte cinco por cento) na Gasolina Comum e aproximadamente 15,87% (quinze vírgula oitenta e sete por cento) no Diesel S10, a mais sob cada unidade de produto (LT).

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Gasolina Comum: R\$ 6,05

Diesel S10: R\$ 5,40

Prazo de vigência da Ata vigente: 07.04.2022. Data de Assinatura: 07.04.2021. Data da assinatura do Termo Aditivo: 07.07.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:1E19CD1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 06/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valora Ata de Registro de Preço nº 06/2021 – PMVV**

ORIGEM Pregãoº 07/2021 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: FERNANDES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.761.095/0001-61

O reajuste implicará no acréscimo do valor total a aproximadamente 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) na Gasolina Comum, aproximadamente 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) no Diesel Comum e aproximadamente 3,1% (três vírgula um por cento) no Diesel S10, a mais sob cada unidade de produto (LT).

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Gasolina Comum: R\$ 6,25.

Diesel Comum: R\$ 4,85.

Diesel S10: R\$ 4,99.

Prazo da Ata vigente: 07.04.2022. Data de Assinatura: 07.04.2021. Data da assinatura do Termo Aditivo: 07.07.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:EEAE6734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.26/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.26/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de itens de informática destinado a secretaria municipal de saúde de Venha-Ver/RN. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 22 de julho de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 343/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 08 de julho de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:AA7BD48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA
PARTICIPAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/
RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 29060001/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às 08:00 do dia 21/07/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, de nº 020/2021 - PE, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 21/07/2021 às 08:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:12D7C787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIÇOSA/ RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às 15:00 do dia 21/07/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, de nº 005/2021 - PP, tipo menor

preço, para aquisição de insulina e derivados destinados ao atendimento de pacientes deste município, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A8C70A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA
PARTICIPAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/
RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 29060002/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às 08:00 do dia 22/07/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, de nº 021/2021 - PE, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 22/07/2021 às 08:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:460A7728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84 /2021-SEMAS

Portaria nº84/2021- SEMAS

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Vila Flor- RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 223/2005 que rege o Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Flor/RN,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal de Educação de Vila Flor/RN, para o biênio 2021/2023, com os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular – Camila Taissa Felix da Silva CPF:091.752.134-00

Suplente – Isabel Cristina da Cruz Alves CPF: 051.344.074-79

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Kleyson Alves de Lima CPF: 109.158.274-25

Suplente – Thaís Cristina da Silva Brito CPF: 124.846.704-35

Representante da Secretaria Municipal de Administração/Finança

Titular – Livanne da Silva Marinho CPF: 111.460.194-24

Suplente – Gerlani Maria Barbosa CPF: 048.089.514-70

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Sayonara Lorena Campos de Melo Ferreira CPF: 075.698.674-59

Suplente – Renagia Augustinho da Costa CPF: 670.893.214-87

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Igreja Católica

Titular – Pablison Iago Lopes dos Reis CPF: 106.886.964-06

Suplente - Maria da Conceição Cruz da Silva CPF: 012.239.759-10

Representante da Igreja Evangélica

Titular – Henrique Cassiano CPF: 914.478.874-68

Suplente – Wanderleia Felismino da Silva CPF: 101.681.754-10

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Maria de Lourdes Ferreira CPF: 596.865.454-68

Suplente – Maria Helena da Silva CPF: 538.848.504-82

Representante da Sociedade Civil

Titular – Alexandre Luiz da Silva CPF: 142.396.154-45

Suplente – Maciel da Silva Dantas CPF: 125.872.584-30

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN,02 de julho de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C0DAD88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11050001/21**

ORIGEM: CONVITE Nº 001/2021/PMVF. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. **CONTRATADA:** GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 40.738.842/0001-60, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos com elaboração de projetos arquitetônicos,

complementares e contratação de engenheiro civil para exercer os serviços de Assessoria de Engenharia Civil para atuação na área administrativa e técnica do município de Vila Flor/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 190.072,72** (cento e noventa mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 3º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 1301.154510021.2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. **VIGÊNCIA: 01 de julho 2022** a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. Prazo de execução 12 meses a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura Municipal de Vila Flor

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

Contratante

GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.738.842/0001-60

Contratado

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:927F4D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 004/2021 - PMVF**

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do Convite n.º 004/20201, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE SÃO LUCAS E DA U.B.S. ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.** Em favor da empresa licitante vencedora do certame, sendo está: **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, CNPJ 04.031.176/0001-61,** com a proposta financeira de R\$ 161.015,68 (cento e sessenta e um mil, quinze reais e sessenta e oito centavos). O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação Situada à Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, exceto feriados.

Vila flor/RN, 30 de junho de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:5B19CAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando montar “kits de Merenda Escolar”, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Florânia/RN, durante a pandemia do COVID-19;

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando montar “kits de Merenda Escolar”, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Florânia/RN, durante a pandemia do COVID-19;

Conforme demonstram os autos, a empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.117.186/0001-38 impetrou tempestivamente Recurso Administrativo, pleiteando a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, para desclassificar a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora, qual seja, POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.675.852/0001-59;

Intimada a Recorrida para apresentar contrarrazões, esta o fez em manifestação de 05 (cinco) laudas;

Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Quanto ao mérito, alega a empresa Recorrente que a proposta de preço ofertado pela empresa Recorrida, qual seja, a licitante POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.675.852/0001-59, deveria ser desclassificada e não aceita pelo Pregoeiro desta Prefeitura;

Pois, para a Recorrente, a proposta final da empresa vencedora/recorrida não fez referência a marca dos produtos que compõe o “**kit de Merenda Escolar**”, fato este que desrespeitaria o instrumento convocatório;

Instigada a se manifestar, a empresa Recorrida reconheceu a omissão. No entanto, sanou o vício em suas contrarrazões;

Em que pese a omissão reconhecida pela própria Recorrida em suas contrarrazões, é certo que inexistem motivos legais que justifiquem a desclassificação da proposta de preço apresentada pela empresa POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (CNPJ nº 21.675.852/0001-59);

Pois, conforme alegado e fundamentado na decisão do Pregoeiro desta Prefeitura, o vício apontado pela Recorrente poderia ser facilmente sanado, tudo isso nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93;

Além disso, omissão alguma restou na proposta da Recorrida, a partir do momento em que o vício fora sanado em suas contrarrazões, situação este que impõe a classificação de sua proposta, proposta esta evidentemente mais vantajosa economicamente para esta Municipalidade;

É de ser ressaltado que há vários precedentes do próprio Tribunal de Contas da União neste sentido, razão pela qual a manutenção da decisão guerreada, com o não provimento do recurso impetrado, se faz necessário.

Assim sendo, recebo o presente recurso e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão que classificou a proposta e declarou vencedora do certame a Recorrida POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (CNPJ nº 21.675.852/0001-59), nos autos do Pregão Eletrônico nº 014/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando montar “kits de Merenda Escolar”, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Florânia/RN, durante a pandemia do COVID-19.

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente processo licitatório, determinando em consequência a publicação dos Termo respectivos;

Cumpra-se

Publique-se,

Florânia(RN), 07 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:990BD145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 138/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **ANTÔNIO FERNANDO BRITO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 015, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 23/06/2021 com término em 21/09/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6991DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 137/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 08/07/2021 com término em 06/10/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D6F6958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 926/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos relacionados a pagamentos de notas fiscais com fornecedores.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7DC99D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 927/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0BDEAF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 928/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45528C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 929/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3C3DD9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 930/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8357402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 931/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7614863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 932/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 28 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A422DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 933/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5160D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 933/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:366FE438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 934/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E63F7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 935/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B23E1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 936/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12CA40DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 937/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60806A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 938/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3C1ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 939/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:658DE196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 940/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de junho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:65E091CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando realizar um processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Tributação e Administração. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br, em 02 (dois) dias, a partir da publicação deste aviso.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
	1630	AGENDA EXECUTIVA	20	UN		
		ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO, 12 DISCOS COM 480 UNIDADES, MEDINDO: 31X55MM	30	UN		
	1631	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	40	UN		
	1632	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	40	UN		
	1634	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	80	UN		
	2257	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/2 LAMINAS	200	UN		
	1635	APONTADOR DE LÁPIS CX. C/ 12 UNID.	40	CX		
	1636	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), EM MATERIAL DE BORRACHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G.	25	PCT		
	1637	BALÃO LISO PACOTE COM 50 UNID.	450	PCT		
		BANDEJA DE ISOPOR H02, MEDIDAS: 14,6 X 14,6 X 8,0CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PC		
	1638	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES (TRÊS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	30	UN		
	1639	BANHEIRA PARA BEBÊ 20 L	200	UN		
	1640	BARBANTE SISAL FIO 400 COM 200 M	40	ROLO		
	1641	BASE PARA CHAVEIRO PCT. C/ 100 UNID	50	UN		
	1643	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X51 MM	300	PCT		
	1644	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102 MM	300	PCT		
	1645	BORRACHA BICOLOR CAIXA COM 40 UNID.	60	CX		
	1646	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 60 UNID.	50	CX		
	1648	CADERNO 48 FLS. CAPA DURA	200	UN		
	1649	CADERNO 96 FLS. CAPA DURA	200	UN		
	1650	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS. PCT. C/ 20 UNID.	200	PCT		
	1651	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 08 MATÉRIAS	200	UN		
	1652	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 10 MATÉRIAS	200	UN		
	1653	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO	1.000	UN		
	1654	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	50	UN		
	1655	CAMISETA PARA BEBÊ	200	UN		
	1656	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. (CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)	200	CX		
	1657	CANETA HIDROCOR CX COM 12 UNIDADES	300	UN		
	1658	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/ 12 UNID	80	CX		
	1659	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, CANETA PARA RETRO-PROJETOR 2,0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCÓOL. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES NA COR: AZUL, VERMELHO OU PRETO.	200	UN		
	1660	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS	100	UN		
	1661	CARTOLINA COLOR SET PCT. C/ 20 UNI.(CORES VARIADAS)	200	PCT		
	1662	CARTOLINA CORES VARIADAS PCT. C/ 100 UNID	100	PCT		
	1663	CARTOLINA GUACHE	500	UN		
	1664	CARTOLINA LAMINADA	600	UN		
	1665	CLIPS 2/0	500	CX		
	1666	CLIPS 3/0	500	UN		
	1667	CLIPS 4/0	200	CX		
	1668	CLIPS 6/0	200	CX		
	1669	CLIPS 8/0	300	UN		

1670	COLA BRANCA 1 KG	100	UN		
1671	COLA BRANCA 40 G	100	UN		
1672	COLA BRANCA 90 G	200	UN		
1673	COLA COLORIDA	1.000	UN		
1674	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA	1.000	UN		
1675	COLA GLITER CX. C/ 12 UNID.	50	CX		
1676	COLA ISOPOR 90 G	200	UN		
2247	COLA SILICONE ,100ML , CX 10UN (ARTESANATO)	100	CX		
1677	COLEÇÃO PILOT 850 C/ 12 UNID.	100	UN		
1678	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES ,PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PCT		
1679	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	500	PCT		
1680	CONJUNTO ESCOLAR CONTENDO PRATO, CANECA E COLHER DE PLÁSTICO	400	UN		
1681	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/ 25 PCT.	150	CX		
1682	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/ 25 PCT.	200	CX		
1683	CORRETIVO A BASE D'AGUA CAIXA C/ 12 UNID	50	CX		
1684	DUREX GRANDE 12 X 40	200	UN		
1685	E.V.A. CORES VARIADAS	500	UN		
	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	200	UN		
	KIT/POTE E TAMPA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 250 ML , REDONDO, MEDINDO: DIÂMETRO: 10CM ALTURA: 6CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	80	KIT		
1686	ENVELOPE 200 MM X 280 MM	500	UN		
1687	ENVELOPE BRANCO TIPO MEIO OFÍCIO	300	UN		
1688	ENVELOPE CARTA114X162 COLOR	1.000	UN		
1689	ENVELOPE COLORIDO 114 MM X 162 MM	1.500	UN		
1690	ENVELOPE COLORIDO 72 MM X 108 MM	1.500	UN		
1691	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO GRANDE	1.000	UN		
1692	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO MÉDIO	1.000	UN		
1693	ENVELOPE OFÍCIO 240 MM X 340 MM PCT. C/ 100 UNID	20	PCT		
1694	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/ 12 UNID.	20	CX		
1695	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, CX CONTENDO 12 UNIDADES	15			
2252	FELTRO. CORES VARIADAS	1.000	METRO		
1696	FITA ADESIVA 18 MM X 50 M	300	UN		
1697	FITA ADESIVA32 MM X 50 M	300	UN		
1698	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 15MMX30M	50	UN		
1699	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 21 MM	30	ROLO		
1700	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30 MMX30M	50	UN		
2254	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20 METROS VHB 3M TRANSPARENTE FORTE	100	UN		
1701	FITA DUREX ESTREITA 12MM X 30 M	300	UN		
1702	FITA DUREX LARGA 48 MMX 50 M	250	UN		
1703	FITA MÉTRICA, TAMANHO 150 CM, EM CORES VARIADAS	200	UN		
2248	FOLHA DE EVA COM GLITER TAM 40X60 / PACT COM 5 UNIDADES	200	PCT		
1704	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PCT		
1705	GARFO DESCARTÁVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	500	PCT		
	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 300 ML, SACO COM 100 UNIDADES	30	SACOS		
1708	GIZÃO DE CERA CAIXA C/ 12 UNID.	200	CX		
1709	GRAMPEADOR DE MESA, TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, BASE 15,7CM, UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6, NAS MEDIDAS (C X L X A): 157 X 40 X 60MM.	100	UN		
1710	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 23/13.	30	UN		
1711	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 1000	150	UN		
1712	GRAMPO 23/8 CAIXA COM 1000	150	UN		
1713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1.000 COBREADO	50	CX		
1714	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5.000 COBREADO	160	CX		
1716	ISOPOR 10 MM	150	UN		
1717	ISOPOR 15 MM	200	UN		
1718	ISOPOR 20 MM	200	UN		
1719	JOGO DAMA/TRILHA	100	UN		
1720	JOGO DE BLOCOS DE ENCAIXE COM 200 PEÇAS	100	UN		
1721	JOGO UNO	100	UN		
1722	JOGOS EDUCATIVOS DE 2 - 5 ANOS	100	UN		
1723	JOGOS EDUCATIVOS DE 6 - 8 ANOS	100	UN		
1724	JOGOS EDUCATIVOS DE 7 - 12 ANOS	100	UN		
2255	KIT COM 1000 PALITOS PARA SORVETE E PICOLÉ PONTA QUADRADA	50	KIT		
2250	KIT/ CONJUNT. 6 PINCÉIS PINTURA /TECID, ARTES PINCEL TELA	100	KIT		
1726	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNID.	600	CX		
1729	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	500	UN		
1730	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS GRANDE	500	UN		
1731	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	200	UN		
1732	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	100	UN		
	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA, QUENTINHA COM TAMPA Nº 8, CAPACIDADE 750ML, CX CONTENDO 100 UNIDADES	80	CX		
1733	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12 UNID.	300	CX		
2256	MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 CORES 150G	100	KIT		
1734	MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	150	UN		
1735	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	100	UN		
1736	PAPEL ALMAÇO PAUTA PCT. C/ 400 FOLHAS	60	PCT		
1737	PAPEL CAMURÇA PCT. C/ 25 UNID (CORES VARIADAS)	100	PCT		
1738	PAPEL CELOFANE LISO	300	ROLO		
1739	PAPEL CREPOM PCT. C/ 10 ROLOS (CORES VARIADAS)	60	PCT		
1740	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4	200	UN		
1741	PAPEL LAMINADO	500	UN		

1742	PAPEL MADEIRA PCT. C/ 250 FOLHAS	20	PCT		
1743	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 40) RESMA	100	PCT		
1744	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 60) RESMA	50	PCT		
1745	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/ 10 RESMAS	500	CX		
1746	PAPEL SULFITE COLORIDO PCT. C/ 100 FOLHAS	100	PCT		
1747	PASTA A - Z LARGA	500	UN		
1748	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO	1.500	UN		
1749	PASTA DE PLÁSTICO GRANDE	500	UN		
1750	PASTA ESCOLAR PLÁSTICA 40 MM C/ ELÁSTICO	450	UN		
1751	PASTA OFÍCIO EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	100	UN		
1752	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PAPEL	200	UN		
1753	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS P/30 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 8,5 CM X 9 CM,	30	UN		
1754	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 60FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL	50	UN		
2259	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES MN-1300	100	CART		
2258	PILHA BATERIA 9V 6F22	100	UN		
1756	PILHA SUPER HYPER PEQUENA Aa TUBO	500	UN		
1757	PILHA SUPER HYPER PALITO, AAA, CILINDRICA	500	UN		
1758	PINCEL 815 10	100	UN		
1759	PINCEL 815 14	100	UN		
1760	PINCEL 815 16	50	UN		
1761	PINCEL ATÔMICO CAIXA C/ 12 UNID. CORES VARIADAS	75	CX		
1762	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	300	UN		
1763	PISTOLA PRA COLA QUENTE	50	UN		
1764	PLÁSTICO TRANSPARENTE	100	METRO		
1765	PORTA LÁPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	60	UN		
1766	PRANCHETA DE ACRÍLICO	100	UN		
1767	PRANCHETA DE EUCATEX SIMPLES	100	UN		
1768	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM DE DIÂMETRO PCT. C/ 10 UNID.	800	PCT		
1769	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM DE DIÂMETRO PCT. C/ 10 UNID.	800	PCT		
1770	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	500	UN		
1771	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	500	UN		
1786	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX		
1787	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX		
1788	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX		
1789	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 50 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX		
	PULVERIZADOR/BORRIFADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, COM GATILHO DE SPRAY REGULÁVEL.	100	UN		
1772	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO CX. C/ 12 UNID	30	CX		
1773	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	100	UN		
1774	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	200	UN		
1775	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	120	UN		
	SACO DE PLÁSTICO TAMANHO 12X22CM COM 0,06 MICRAS DE ESPESURA, PC COM 01 KG	05	PC		
	SACO DE PLÁSTICO LEITOSO, TAMANHO 22X17CM, PC C/100 UNID CADA	20	PCT		
	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, MEDINDO 25CM X 37 CM, - CORES VARIADAS	50	SACOS		
	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, MEDINDO 45X60CM - CORES VARIADAS	100	SACOS		
2249	SACO PLÁSTICO P/ CESTAS BÁSICAS 50X80 ESPESURA 07 C/500 UNIDADES	100	PCT		
1776	SPRAY VERNIZ	50	UN		
	SACOLA DE PAPEL KRAFT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO 35X12X35CM	10	PC		
	SACOLA DE PAPEL KRAFT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO 23X10X28CM	10	PC		
	SACOLA DE PAPEL KRAFT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO 15X0,7X21CM	10	PC		
2253	TECIDO DE CHITA - VARIAS ESTAMPAS	1.000	METRO		
2251	TECIDO JUTA - DECORAÇÃO, ARTESANATO	1.000	METRO		
1778	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS	2500	METRO		
1779	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 22,7CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, DESCRIÇÃO: CORTA PAPEIS, COURO, E.V.A, TECIDOS, PLÁSTICOS E ETC.; PARA USO PROFISSIONAL, DOMESTICO, ARTESANAL E ESCOLAR.	100	UN		
1780	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	800	UN		
1781	TESOURA MULTIUSO GRANDE, 20 CM, 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX.	150	UN		
3259	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO REF 7011 RECIPIENTE COM 28ML	20	UN		
1782	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 UNID.	400	CX		
	TINTA PLÁSTICA PVA 100ML, CORES SORTIDAS	100	UN		
1783	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 UNID.	50	CX		
1784	TINTA PARA TECIDO 250 ML (CORES VARIADAS)	200	UN		
1785	TOALHA DE ROSTO, LARGURA: 41 CM E COMPRIMENTO: 65 CM, GRAMATURA 290 G/M2, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	500	UN		

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:174C1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRICULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião na Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, para tratar de assunto referente a transferência de jurisdição de Rodovias Federais no perímetro urbano da município de Acari/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Natal/RN	07/07/2021	RS 400,00	RS 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B9D44C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070001/2021**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA(O).....: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Rua – Calçada Canopo, nº 11, Sl, 03, Andar 02, Centro de Apoio II – Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por Representante Legal, Sr., João Márcio de Oliveira Ferreira, Identidade nº 20.907.947-2, CPF nº 186.425.208-17.

OBJETO.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes a frota oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, (período de 12 meses).

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado p/ Contratação	Taxa de Administração %	Valor Total Estimado R\$
01	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes a frota oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, (período de 12 meses).	250.000,00	1,50	250.000,00
VALOR TOTAL R\$			1,50	250.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação orçamentária vigente.

VIGÊNCIA.....: 08 de julho a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 70EA09E3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060301/2020 MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.**

O Município de Afonso Bezerra/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Pau dos Ferros/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes a frota oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, (período de 12 meses).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.148.421/0001-76.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71.

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Rua – Calçada Canopo, nº 11, Sl, 03, Andar 02, Centro de Apoio II – Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por Representante Legal, Sr., João Márcio de Oliveira Ferreira, Identidade nº 20.907.947-2, CPF nº 186.425.208-17.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado p/ Contratação	Taxa de Administração %	Valor Total Estimado R\$
01	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes a frota oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, (período de 12 meses).	250.000,00	1,50	250.000,00
VALOR TOTAL R\$			1,50	250.000,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 31/07/2020 à 31/07/2021.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 08/07/2021 a 31/07/2021.

Município de Afonso Bezerra/RN, em, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN
Órgão Não Participante (Carona)

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ, sob o nº 05.340.639/0001-30,
JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF nº 186.425.208-17.
Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E085B875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28060001/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA(O).....: NUNES CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.075.826/0001-20, sediado(a) na Rua São Francisco, 536- GOLANDIM – SGA/RN, Email:nunessga@gmail.com, telefone (84) 9968-3171, neste ato representada pelo(a) Sr. LUIZ DE OLIVEIRA NUNES portador(a) da Carteira de Identidade nº 2327538, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 059.169.654-19.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Empresa NUNES CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.075.826/0001-20, sediado(a) na Rua São Francisco, 536- GOLANDIM – SGA/RN, Email:nunessga@gmail.com, telefone (84) 9968-3171, neste ato representada pelo(a) Sr. LUIZ DE OLIVEIRA NUNES portador(a) da Carteira de Identidade nº 2327538, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 059.169.654-19.						
Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
919303	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	UN	HERC	50	14,40	720,00
919304	Assento vaso sanitario infantil em plastico branco	UN	ASTRA	30	29,65	889,50
919305	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	UN	CELITE	50	205,00	10.250,00
919306	Bacia sanitaria (vaso) convencional de louca branca	UN	CELITE	30	91,40	2.742,00
919307	Bacia sanitaria (vaso) convencional para pcd sem furo frontal, de louca branca, sem assento	UN	BELIZE	30	289,00	8.670,00
919308	Bancada de marmore sintetico com uma cuba, 120 x *60* cm (p/pia)	UN	WC MARMORE	20	64,70	1.294,00
919309	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	UN	PREMO CENTER	50	266,00	13.300,00
919310	Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	UN	GRANPLAST	50	19,02	951,00
919311	Cilindro de acetileno 1kg	UN	TURBOGAS	5	952,00	4.760,00
919312	Cilindro de nitrogenio 5l	UN	TURBOGAS	5	670,00	3.350,00

919313	Cilindro de oxigenio 20l	UN	TURBOGAS	5	1.370,00	6.850,00
919314	Cuba aço inox (aísi 304) de embutir com valvula 3 1/2, de *40 x 34 x 12* cm	UN	GHEL PLUS	10	98,50	985,00
919315	Cuba aço inox (aísi 304) de embutir com valvula 3 1/2, de *46 x 30 x 12* cm	UN	GHEL PLUS	10	118,00	1.180,00
919316	Cuba aço inox (aísi 304) de embutir com valvula de 3 1/2, de *56 x 33 x 12* cm	UN	GHEL PLUS	10	220,00	2.200,00
919317	Divisoria em granito branco fortaleza, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	M2	WC MARMORE	50	251,00	12.550,00
919318	Divisoria em granito verde ubatuba, polido dos dois lados, acabamento boleado, e= 2cm	M2	WC MARMORE	50	282,00	14.100,00
919319	Divisoria em granito vitoria, polido dos 2 lados, medindo 1,20x0,40m, e=2cm	UN	WC MARMORE	50	137,11	6.855,50
919320	Espelho bisotado para banheiro 5mm	M2	DVN	40	251,37	10.054,80
919321	Fixacao para vaso sanitario	UN	LIEGE	200	4,56	912,00
919322	Lavatorio de canto louca branca suspenso *40 x 30* cm	UN	BELIZE	30	52,56	1.576,80
919323	Lavatorio louca branca suspenso *40 x 30* cm	UN	CELITE	20	49,50	990,00
919324	Lavatorio/cuba de embutir oval louca branca sem ladrao *50 x 35* cm	UN	BELIZE	50	83,80	4.190,00
919325	Lavatorio/cuba de sobrepor oval pequena louca branca sem ladrao *31 x 44*	UN	BELIZE	10	49,43	494,30
919326	Lavatorio/cuba de sobrepor retangular louca branca com ladrao *52 x 45* cm	UN	BELIZE	20	99,00	1.980,00
919327	Mictorio sifonado louca branca sem complementos	UN	BELIZE	20	190,40	3.808,00
919328	Vaso sanitario sifonado infantil louca branca	UN	DECA	10	357,80	3.578,00
919329	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2, para agua fria	UN	KRONA	150	0,39	58,50
919330	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4, para agua fria	UN	KRONA	150	0,47	70,50
919331	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1, para agua fria	UN	KRONA	100	1,00	100,00
919332	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4, para agua fria	UN	KRONA	80	2,36	188,80
919333	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2, para agua fria	UN	KRONA	80	3,15	252,00
919334	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 20 mm x 1/2, para caixa d agua	UN	KRONA	100	3,95	395,00
919335	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4, para caixa d agua	UN	KRONA	100	7,89	789,00
919336	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 32 mm x 1, para caixa d agua	UN	KRONA	100	7,89	789,00
919337	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 40 mm x 1 1/4, para caixa d agua	UN	KRONA	80	10,25	820,00
919338	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 50 mm x 1 1/2, para caixa d agua	UN	KRONA	80	11,82	945,60
919339	Adesivo a base de resina epoxi bispagna 50g	UN	CARPLAST	170	3,93	668,10
919340	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 32 x 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	200	0,78	156,00
919341	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 50 x 40 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	125	2,25	281,25
919342	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 32 x 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	200	1,56	312,00
919343	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	200	1,95	390,00
919344	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	2,25	337,50
919345	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 75 x 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	50	22,08	1.104,00
919346	Caixa d agua em polietileno 1000 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	25	260,15	6.503,75
919347	Caixa d agua em polietileno 2000 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	5	894,96	4.474,80
919348	Caixa d agua em polietileno 500 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	25	189,20	4.730,00
919349	Caixa d agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	5	2.743,17	13.715,85
919350	Caixa para hidrometro - caern	UN	TAF	50	30,74	1.537,00
919351	Cap pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	0,55	55,00
919352	Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	0,78	78,00
919353	Chuveiro plastico branco simples 5 para acoplar em haste 1/2, agua fria	UN	KRONA	100	4,72	472,00
919354	Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2	UN	MARCHEZAN	20	43,30	866,00
919355	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 x 40 cm	UN	MARCHEZAN	100	23,60	2.360,00
919356	Engate plastico 60cm	UN	KRONA	200	4,72	944,00
919357	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 x 40 cm	UN	KRONA	200	2,75	550,00
919358	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (1 x c)	UN	KRONA	200	3,52	704,00
919359	Janela 2 folhas 100x100 aluminio/vidro	UN	KRONA	50	181,30	9.065,00
919360	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2, para agua fria predial	UN	KRONA	150	1,00	150,00
919361	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2, para agua fria predial	UN	KRONA	300	1,00	300,00
919362	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 3/4, para agua fria predial	UN	KRONA	150	1,15	172,50
919363	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 32 mm x 3/4, para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,15	315,00
919364	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	300	0,30	90,00
919365	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	0,92	138,00
919366	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,10	310,00
919367	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	1,55	232,50
919368	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	2,34	351,00
919369	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	3,15	472,50
919370	Joelho, pvc soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	0,47	70,50
919371	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	3,94	591,00
919372	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	200	12,60	2.520,00
919373	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	12,60	1.260,00
919374	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	12,60	1.260,00
919375	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	11,80	1.180,00
919376	Juncao simples, pvc serie r, dn 150 x 100 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	49,65	4.965,00
919377	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 100 x 100 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	13,35	1.335,00
919378	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 40 x 40 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	2,30	230,00
919379	Juncao simples, pvc, dn 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	150	15,60	2.340,00
919380	Juncao, pvc, 45 graus, je, bbb, dn 100 mm, para rede coletora de esgoto (nbr 10569)	UN	KRONA	50	40,85	2.042,50
919381	Kit para instalacao de caixa d agua	UN	KRONA	100	35,45	3.545,00
919382	Luva com reducao 50x25mm	UN	KRONA	100	2,74	274,00
919383	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	4,70	470,00
919384	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	6,29	629,00
919385	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 32 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	7,88	788,00
919386	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	14,97	1.497,00
919388	Luva pvc 40mm	UN	KRONA	150	2,27	340,50
919389	Luva reducao pvc soldavel de 25x20mm	UN	KRONA	100	0,76	76,00
919390	Luva reducao pvc soldavel de 32x25mm	UN	KRONA	100	1,14	114,00
919391	Luva reducao pvc soldavel de 40x32mm	UN	KRONA	100	2,65	265,00
919392	Mecanismo completo para caixa aoplada c/ botao superio censi unidiversal	UN	LORENZET	100	59,84	5.984,00
919393	Piso vinilico placas 30 x 30cm, e=2mm, liso, fixado c/cola (paviflex ou similar), (inclusive instalacao)	M2	BELLO PISO	100	87,11	8.711,00
919394	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscavel, dn 1/2, com corpo dividido	M2	KRONA	50	22,73	1.136,50
919395	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscavel, dn 3/4, com corpo dividido	UN	KRONA	50	27,27	1.363,50
919396	Registro de pressao pvc, roscavel, volante simples, de 1/2	UN	KRONA	150	4,55	682,50
919397	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/4 (ref 1509)	UN	MARCHEZAN	60	79,54	4.772,40
919398	Solucao limpadora para pvc, frasco com 200 cm3	UN	POLYTUBES	50	7,58	379,00
919399	Te de reducao com rosca, pvc, 90 graus, 1 x 3/4, para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,03	303,00
919400	Te de reducao com rosca, pvc, 90 graus, 3/4 x 1/2, para agua fria predial	UN	KRONA	100	1,52	152,00

919401	Te pvc, soldavel, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4, para agua fria predial	UN	KRONA	100	1,52	152,00
919402	Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	200	0,54	108,00
919403	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	300	0,68	204,00
919404	Te soldavel, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	150	1,90	285,00
919405	Te soldavel, pvc, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	50	2,65	132,50
919406	Te soldavel, pvc, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	50	5,31	265,50
919407	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 ou 3/4 (ref 1153)	UN	KRONA	50	28,52	1.426,00
919408	Torneira cromada de mesa para cozinha bica movel com arejador 1/2	UN	MARCHEZAN	50	52,27	2.613,50
919409	Torneira cromada de mesa para lavatorio com sensor de presenca	UN	MARCHEZAN	25	211,33	5.283,25
919410	Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa	UN	MARCHEZAN	60	124,99	7.499,40
919411	Torneira cromada de mesa para lavatorio, bica alta (ref 1195)	UN	MARCHEZAN	50	30,22	1.511,00
919412	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador, padrao popular, 1/2 ou 3/4 (ref 1159)	UN	MARCHEZAN	50	30,22	1.511,00
919413	Torneira de boia convencional para caixa d agua, 1/2, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN	MARCHEZAN	50	7,57	378,50
919414	Torneira de boia vazao total para caixa d agua, 1/2, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN	KRONA	100	49,24	4.924,00
919415	Torneira de boia vazao total para caixa d agua, 3/4, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN	KRONA	50	53,03	2.651,50
919416	Torneira hospitalar em latao crom. 1/2 de bancada	UN	KRONA	10	262,91	2.629,10
919417	Torneira plastica para jardins 1/2, herc 1128 ou similar torneira plastica p/jardim d= 1/2 (herc - ref. 1128 ou similar)	UN	DECA	50	2,65	132,50
919418	Tubo agua soldavel eb 25mm	M	HERC	500	2,89	1.445,00
919419	Tubo agua soldavel eb 32mm	M	KRONA	300	4,92	1.476,00
919420	Tubo agua soldavel eb 40mm	M	KRONA	200	8,71	1.742,00
919421	Tubo agua soldavel eb 50mm	M	KRONA	150	12,13	1.819,50
919422	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	1.000	1,88	1.880,00
919423	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	800	2,27	1.816,00
919424	Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	500	3,77	1.885,00
919425	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	200	7,55	1.510,00
919426	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	300	9,08	2.724,00
919427	Uniao dupla pvc de 1 1/2	UN	KRONA	100	21,98	2.198,00
919428	Uniao dupla pvc de 20x1/2	UN	KRONA	100	8,72	872,00
919429	Uniao dupla pvc de 25x3/4	UN	KRONA	100	11,37	1.137,00
919430	Uniao dupla pvc de 32x1	UN	KRONA	100	13,64	1.364,00
919431	Valvula de descarga em metal cromado para mictorio com acionamento por pressao e fechamento automatico	UN	LIEGE	100	219,68	21.968,00
919432	Valvula em plastico cromado para lavatorio 1, sem unidho, com ladrao	UN	LIEGE	200	9,09	1.818,00
919433	Valvula em plastico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 x 1.1/2, sem adaptador	UN	LIEGE	200	9,09	1.818,00
919459	Curva pvc longa 45g, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	5,90	590,00
919460	Curva pvc longa 45g, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	12,10	1.210,00
919461	Curva vertical externa 50x50mm	UN	KRONA	100	19,70	1.970,00
919462	Emenda para calha pluvial, pvc, diametro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial	UN	KRONA	50	14,40	720,00
919463	Esquadro interno ou externo para calha pluvial, pvc, diametro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial	UN	KRONA	50	25,50	1.275,00
919464	Joelho pvc leve, 45 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	19,00	1.900,00
919465	Joelho pvc, 90 graus, 100 mm, para drenagem pluvial predial	UN	KRONA	150	3,98	597,00
919466	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,30	330,00
919467	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	150	1,40	210,00
919468	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	150	6,00	900,00
919469	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	150	2,35	352,50
919470	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	4,65	465,00
919471	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	200	3,94	788,00
919472	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	1,98	198,00
919473	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	2,62	262,00
919474	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	9,85	985,00
919668	Adit-cal com 100ml	UN	APLITICAL	500	0,45	225,00
919669	Areia barrada	M3	3 DE MAIO	300	73,07	21.921,00
919670	Areia grossa	M3	3 DE MAIO	200	73,07	14.614,00
919671	Areia media	M3	3 DE MAIO	200	73,07	14.614,00
919672	Argamassa colante tipo acii	KG	FORTCOLA	1.000	0,54	540,00
919673	Argamassa colante tipo aciii	KG	FORTCOLA	500	1,14	570,00
919674	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	M3	AREAL STA ROSA	50	137,00	6.850,00
919675	Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), de 9 x 19 x 19 cm	MILHE	ALIANÇA	150	502,33	75.349,50
919676	Bloco sextavado em concreto p/ pavimentacao de 35 mpa, de 25 x 25 x 10 cm	UN	PREMO CENTER	2.000	1,53	3.060,00
919677	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), colorido	M2	PREMO CENTER	1.000	57,08	57.080,00
919678	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	M2	PREMO CENTER	1.500	57,08	85.620,00
919679	Brita 1	M3	RD BRITA	60	137,00	8.220,00
919680	Brita tipo cascalhinho	M3	RD BRITA	50	114,17	5.708,50
919681	Cal hidratada ch-i para argamassas	KG	HIDRA	2.000	0,76	1.520,00
919682	Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	KG	PIRECAL FILLER	50	6,09	304,50
919683	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m2)	KG	AÇO POTIGUAR	150	19,03	2.854,50
919684	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 16, e = 1,55 mm (12,40 kg/m2)	KG	AÇO POTIGUAR	150	19,03	2.854,50
919685	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m2)	KG	AÇO POTIGUAR	80	19,03	1.522,40
919686	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 20, e = 0,95 mm (7,60 kg/m2)	M2	AÇO POTIGUAR	50	91,33	4.566,50
919687	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m2)	KG	AÇO POTIGUAR	50	19,03	951,50
919688	Chapim pre-moldado (1m x 26cm x 5,5cm)	UN	PREMO CENTER	100	9,39	939,00
919689	Cimento portland composto ep ii-32 (saco de 50 kg)	KG	APODI	5.000	21,31	106.550,00
919690	Concreto usinado fck= 20mpa	M3	POLIMIX	30	292,26	8.767,80
919691	Concreto usinado fck= 25mpa	M3	POLIMIX	30	319,66	9.589,80
919692	Elemento vazado de concreto, quadrilado, 16 furos *50 x 50 x 7* cm (cobogo)	UN	PREMO CENTER	30	9,13	273,90
919693	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	UN	PERI PLASTICO	1.000	0,76	760,00
919694	Espacador para ceramica 5mm pacote com 100	UN	FIX	300	3,80	1.140,00
919695	Esponja para pedreiro	UN	ROMA	150	4,57	685,50
919696	Filler (po calcareo)	KG	PIRECAL FILLER	100	1,90	190,00
919697	Formao 1	UN	KALA	10	15,99	159,90
919698	Formao de 1/2	UN	KALA	5	15,23	76,15
919699	Junta plastica de dilatacao para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)	M	IPLAN	800	1,90	1.520,00
919700	Laje pre-fabricada trelicada com vigota dupla para piso, h=12cm, intereixo 38cm, enchimento em	M2	PREMO CENTER	250	38,06	9.515,00

	bloco ceramico h=8cm					
919701	Manta asfáltica elastomérica em poliéster 3 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp (nbr 9952)	M2	VEDACIT	200	30,44	6.088,00
919702	Massa para vidro	KG	MAX RUBBER	50	10,66	533,00
919703	Meio fio granítico	M	PREMO CENTER	2.500	9,90	24.750,00
919704	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l/1/2)	M	PREMO CENTER	500	15,22	7.610,00
919705	Mourao de concreto reto, tipo esticador, *10 x 10* cm, h= 2,50 m	UN	PREMO CENTER	100	45,67	4.567,00
919706	Nervura para laje 1,30m	UN	PREMO CENTER	60	11,87	712,20
919707	Nervura para laje 1,50m	UN	PREMO CENTER	60	13,70	822,00
919708	Nervura para laje 2,00m	UN	PREMO CENTER	60	19,80	1.188,00
919709	Nervura para laje 3,00m	UN	PREMO CENTER	60	34,25	2.055,00
919710	Nervura para laje 4,00m	UN	PREMO CENTER	60	60,88	3.652,80
919711	Paralelepípedo	MILHE	SERRINHA	350	586,00	205.100,00
919712	Pedra marroada	M3	SERRINHA	100	106,55	10.655,00
919713	Piso em granilite, marmorite ou granitina, agregado cor preto, cinza, palha ou branco, e= *8* mm (inclusive execucao)	M2	ANDERSON PISOS	600	53,06	31.836,00
919714	Piso em lajotas padrao colonial p/ calcada	M2	ALIANÇA	100	25,11	2.511,00
919715	Piso tatil alerta ou direcional, de borracha, amarelo, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola	M2	DAUD	180	125,60	22.608,00
919716	Piso tatil de alerta ou direcional, de borracha, amarelo, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa	M2	KAPAZI	200	125,60	25.120,00
919717	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M3	RD BRITA	150	91,30	13.695,00
919718	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluido em solvente, aplicacao a frio - 3,6l	UN	MAXI RUBBER	150	41,86	6.279,00
919719	Rufo interno de chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	M	AÇO POTIGUAR	100	30,37	3.037,00
919720	Tampa para bueiro em concreto armado esp.= 7cm	M2	PREMO CENTER	30	49,46	1.483,80
919721	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm (p/pia)	M2	WC MARMORE	30	243,55	7.306,50
919722	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 7,5* cm	M	ARCELOR MITTAL	200	26,64	5.328,00
919723	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 4,19 mm (8 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	M2	AECELOR MITTAL	100	29,68	2.968,00
919724	Telha aluminio ondulada, altura = *18* mm, e = 0,6 mm	M2	AÇO POTIGUAR	150	58,61	8.791,50
919725	Telha aluminio ondulada, altura = *18* mm, e = 0,7 mm	M2	AÇO POTIGUAR	150	60,90	9.135,00
919726	Tijolo ceramico macio *5 x 10 x 20* cm	UN	ALIANÇA	10.000	0,43	4.300,00
919727	Trelca tg 12m - tr 12645, para suporte de barras de transferencia em juntas ou similar trelca tg 12m - tr 12645, para suporte de barras de transferencia em juntas	M	GERDAU	300	9,12	2.736,00
919728	Trelca tg 8m	M	GERDAU	300	7,60	2.280,00
919729	Verga em concreto armado 1,20m x 10cm x 10cm	UN	PREMO CENTER	200	13,60	2.720,00
919730	Vergas de concreto (0,10 x 0,10 x 1,00)m (padrao mutirao)	UN	PREMO CENTER	200	11,40	2.280,00
919731	Vergas de concreto (0,10 x 0,10 x 1,20) m (padrao mutirao)	UN	PREMO CENTER	150	13,60	2.040,00
919732	Vergas de concreto (0,10 x 0,10 x 1,70)m (padrao mutirao)	UN	PREMO CENTER	100	19,03	1.903,00
919733	Verniz poliuretano brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo - 3,6l	UN	ANJO	100	60,12	6.012,00
919774	Cal hidratada para pintura	KG	HIDRACOR	5.000	0,91	4.550,00
919775	Calha pluvial de pvc, diametro 125 mm, comprimento de 3 m, para drenagem predial	UN	TIGRE	50	67,38	3.369,00
919776	Corante liquido para tinta pva, bisnaga 50 ml	UN	CORAL	25	2,62	65,50
919777	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão) - 3,6l	UN	HIDRACOR	100	52,24	5.224,00
919778	Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	GALÃO	HIDRACOR	100	44,67	4.467,00
919779	Massa acrílica - 18l	LATA	HIDRACOR	300	59,80	17.940,00
919780	Massa corrida pva para paredes internas - 18l	LATA	HIDRACOR	400	28,01	11.204,00
919781	Redutor tipo thinner para acabamento	LT	IQUINE	150	9,08	1.362,00
919782	Selador acrílico paredes internas/externas - 18l	UN	HIDRACOR	300	59,81	17.943,00
919783	Soleira em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da regio, l= *15* cm, e= *2,0* cm	M	WC MARMORE	100	41,64	4.164,00
919784	Solvente diluente a base de aguarrasrn	LT	IQUINE	200	9,05	1.810,00
919785	Tinta acrílica premium para piso - 18l	UN	HIDRACOR	200	120,37	24.074,00
919786	Tinta acrílica premium, cor branco fosco - 18l	LATA	HIDRACOR	200	87,06	17.412,00
919787	Tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em agua, para materiais cimenticios - 3,6l	UN	VEDACIT	150	219,55	32.932,50
919788	Tinta borracha clorada, acabamento semibrilho, cores vivas	LT	SUVINIL	50	41,64	2.082,00
919789	Tinta esmalte sintético premium brilhante - 3,6l	UN	HIDRACOR	250	44,66	11.165,00
919790	Tinta esmalte tipo epoxi inc. Catalizador e diluente	CJ	SUVINIL	10	90,85	908,50
919791	Tinta latex pva premium, cor branca - 18l	UN	HIDRACOR	500	49,21	24.605,00
919792	Tinta latex pva premium, cor branca - 3,6l	UN	HIDRACOR	250	13,64	3.410,00
919793	Tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rapida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente a, cor amarelo, da sherwin williams - sumare ou similar tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rapida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente a, cor amarelo, da sherwin williams - sumare ou similar	LT	SHERWIN WILLIAMS	50	41,64	2.082,00
919794	Tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rapida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente b, da sherwin williams - sumare ou similar tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rapida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente b, da sherwin williams - sumare ou similar	LT	SHERWIN WILLIAMS	100	41,64	4.164,00
919795	Tinta textura acrílica rustica 18l	UN	HIDRACOR	300	75,73	22.719,00
919796	Ceramica 10 x 10 cm, brilhante na cor amarela (pei-3)	M2	ELIZABETH	200	33,82	6.764,00
919797	Ceramica 10 x 10 cm, na cor azul (pei-3)	M2	ELIZABETH	150	33,82	5.073,00
919798	Ceramica 10 x 10 cm, na cor branca (pei-3)	M2	ELIZABETH	500	32,29	16.145,00
919799	Ceramica 46 x 46 cm, pei-4	M2	ELIZABETH	1.000	18,37	18.370,00
919800	Ceramica 46 x 46 cm,comum branco,ante-derrapante pei-5	M2	ELIZABETH	1.000	20,67	20.670,00
919801	Ladrilho hidraulico, *20 x 20* cm, e= 2 cm, tatil alerta ou direcional, amarelo	M2	CIMARTEX	100	288,22	28.822,00
919802	Porcelanato 60 x60 cm, pei-5, tipo extra	M2	ELIZABETH	300	45,36	13.608,00
919803	Rejunidte branco, cimenticio	KG	FORTCOLA	800	-	-
Total						1.525.003,45

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.525.003,45 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, três reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação orçamentária vigente.

VIGÊNCIA.....: 28 de junho a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E8CA80C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 26/05/2021**, processo administrativo n.º 21050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Moveis Planejados para a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Juazeiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4912 - GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA (41.811.686/0001-88)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit RS	Vr total RS
1	1	11859 - PAINEL DE TV – Projetado Pannel no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fitas de borda da mesma especificação do MDF; Medidas: 1,00m de largura; 2,65 de altura; 0,06m de profundidade.	UND	PROPRIO	1	700,00	700,00
1	2	11860 - Balcão para recepção –Projetado Balcão em L no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm e fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,00m de largura frontal; 1,50m largura lateral; 0,90cm de altura; 0,60cm de comprimento. Base em Compensado Naval.	UND	PROPRIO	1	2.490,00	2.490,00
1	3	11861 - Armario 02 portas – Projetado Armário 2 portas no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,00m de largura; 1,60m de altura; 0,50cm de profundidade. Base em Compensado Naval. Puxadores aço inox furação 256mm.	UND	PROPRIO	6	1.350,00	8.100,00
1	4	11862 - Birô em MDF – Projetado Birô no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50m de largura; 0,75 de altura; 0,60cm de profundidade. Base em Compensado Naval. Puxadores em aço inox e fechadura para gaveta com chave.	UND	PROPRIO	5	1.000,00	5.000,00
1	5	11863 - Armario Superior MDF 1,5 – Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50m de largura; 0,40m de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	7	610,00	4.270,00
1	6	11864 - Armario Inferior MDF 1,5 – Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50 de largura; 0,60m de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	4	602,50	2.410,00
1	7	11865 - Armario Superior MDF 2,52 – Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,52m de largura; 0,40m de altura; 0,35m de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	820,00	820,00
1	8	11866 - Armario Inferior MDF 2.52 – Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,52m de largura; 0,50m de altura; 0,48m de profundidade.	UND	PROPRIO	1	640,00	640,00
1	9	11867 - Mesa de Apoio MDF –Projetado Mesa de apoio com parte superior no MDF Carvalho Natural Guararapes e parte inferior no MDF Branco TX Guararapes. Medidas: 0,75m de largura; 0,90m de altura; 0,45m de profundidade. 4 unidades de rodizio em gel 50 mm em cada mesa de apoio. Puxadores tipo botão de alumínio cromado.	UND	PROPRIO	3	760,00	2.280,00
1	10	11868 - Armario Superior MDF 1.90 – Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,90 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	700,00	700,00
1	11	11869 - Armario Inferior em MDF 1.90 –Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,90 de largura; 0,50 de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	1.100,00	1.100,00
1	12	11870 - Armario Superior em MDF 2.70–Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,70 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	1.270,00	1.270,00
1	13	11871 - Armário inferior no MDF 2,70 – Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,70 de largura; 0,50 de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	1.650,00	1.650,00
1	14	11872 - Armário superior no MDF 2,10 –Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,10 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	1.000,00	1.000,00
1	15	11873 - PAINEL DE TV MDF 1,30 – Projetado Pannel no MDF Carvalho natural Guararapes 30mm com fitas de borda da mesma especificação do MDF; Medidas: 1,30 de largura; 2,50m de altura; 0,06m de profundidade.	UND	PROPRIO	1	1.401,00	1.401,00
1	16	11874 - Mesa de reunião no MDF 3.2 – Projetada Mesa de reunião no MDF Carvalho Natural Guararapes com fitas de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 3,20m de largura; 0,80 de altura; 1,20m de profundidade.	UND	PROPRIO	1	3.000,00	3.000,00
1	17	11875 - Prancha no MDF 2.10 –Projetado Prancha no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda da mesma especificação do MDF; Medidas: 2,10m de largura; 0,22m de altura; 0,35m de profundidade.	UND	PROPRIO	1	450,00	450,00
1	18	11876 - Armário superior MDF 2,00 – Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,00 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	1.000,00	1.000,00
1	19	11877 - ARMÁRIO INFERIOR COM GAVETAS 1,50 - Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50 de largura; 0,50m de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.	UND	PROPRIO	1	900,00	900,00

Total (RS):	39.181,00
-------------	-----------

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Gessiara Raquel Da Costa Oliveira 70209098414 - MEI
 CNPJ: 41.811.686/0001-88.
 Rep. Legal:
GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA,
 CPF: 702.090.984-14 - Fornecedor 1

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:012A68AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 131178/2021

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021, homologado em 02 de julho de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA		
CNPJ: 09.368.724/0001-67	Telefone: (84) 3251-2817	Email: assistenciauniplan@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, 377, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000		

LOTE ÚNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviço Funerário Adulto: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	URNA PEROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS	UND	100,00	1.095,85	109.585,00
2	Serviço Funerário Adulto Especial GG: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	URNA PEROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS	UND	10,00	1.520,08	15.200,80
3	Serviço Funerário Infantil: Fornecimento de urna infantil modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira, tampa em celulose (papelão) com visor de plástico, com 04 alças fixas e 02 chavetas para fechamento do visor, caixão forrado de papel, traveseiro solto. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	URNA PEROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS	UND	20,00	407,00	8.140,00
4	Translado do Corpo P/ Viagem: KM rodado	serviço	Km	8000,00	3,83	30.640,00
5	Higienização, Tamponamento e Conservação, Assepsia e Arrumação do Corpo.	serviço	UND	130,00	576,10	74.893,00
6	Ornamentação: Edredom, véu, flores artificiais, vela e mortalha.	serviço	UND	130,00	264,24	34.351,20
7	Grinalda natural	m. flores	UND	130,00	239,00	31.070,00
8	Arranjo com flores naturais	m. flores	UND	260,00	62,00	16.120,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO 1						320.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 320.000,00, (trezentos e vinte mil reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(rão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

6.2 Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Ordem de Serviços, na data e horário e locais nelas descritos, num prazo não superior a 3 (três) horas do seu conhecimento.

6.2.1 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.2.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Fornecer os produtos oriundos da execução dos serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 06 de julho de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Arez/RN

CNPJ nº 11.910.837/0001-94

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO

Contratado

Uniplan Sao Paulo Do Potengi Funeraria LTDA

CNPJ nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FAE7A62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 049/2021.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Torna público as Concessões de férias dos servidores municipais referentes ao mês junho (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da Femurn.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 07/07/2021	
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
06/2021			
CONSELHO TUTELAR			
0040442 - 4	LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR	01/01/2020 - 31/12/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
ENDEMIAS			
0000266 - 1	BRUNO MOZAIR NASCIMENTO SOUTO	01/10/2020 - 30/09/2021	01/06/2021 - 30/06/2021

PSF			
0041572 - 1	KADJA FERNANDA DE OLIVEIRA DANTAS DA ROCHA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
SAUDE BUCAL - EF			
0041530 - 1	LAISE RODRIGUES DOS SANTOS	21/08/2019 - 20/08/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0041483 - 1	JEOVA MACEDO DOS SANTOS	08/07/2019 - 07/07/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0003954 - 2	VAGNER ANDRE DE AGUIAR	01/10/2019 - 30/09/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
SEC.MUN.SAUDE			
0041300 - 1	ACÁCIA BARROS FERNANDES DUTRA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000060 - 1	ANGELA ANDREA TAVARES LOPES	01/02/2020 - 31/01/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0000140 - 1	ANTONIA FERREIRA DO CARMO	13/02/2019 - 12/02/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000338 - 1	EVA MARIA DO NASCIMENTO	04/09/2019 - 03/09/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000130 - 1	FATIMA SUELI DA SILVA	13/02/2018 - 12/02/2019	01/06/2021 - 30/06/2021
0000148 - 1	JEOVA ASSIS DE OLIVEIRA	13/02/2020 - 12/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0000036 - 1	MANOEL FERREIRA DA COSTA	30/04/2020 - 29/04/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0000134 - 1	MARIA DE LOURDES DIAS PORPINO	13/02/2019 - 12/02/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000261 - 1	RAUL NEWTON SANTOS	01/10/2019 - 30/09/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000151 - 1	UILMA LOPES DA FONSECA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000126 - 1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	31/01/2019 - 30/01/2020	01/06/2021 - 30/06/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AD1221EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 051/2021.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Torna público as Concessões de férias dos servidores municipais referentes ao mês julho (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da Femurn.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
07/2021			
CONSELHO TUTELAR			
0000896 - 1	JOSEILMA SOUTO SILVA	20/08/2020 - 19/08/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
ENDEMIAS			
0000264 - 1	MACIEL DA COSTA SILVA	08/01/2019 - 07/01/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
PACS			
0000309 - 1	FRANCISCA SOARES DA SILVA	16/08/2020 - 15/08/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000331 - 1	RUI SILVA DAMASCENO	17/07/2020 - 16/07/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0000053 - 1	PAULO SERGIO BEZERRA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000124 - 1	EDILSON SILVA DOS SANTOS	31/01/2020 - 30/01/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000155 - 1	MANOEL PAULINO DA CONCEICAO	20/02/2020 - 19/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000125 - 1	MARINALDO COSTA DE LIMA	31/01/2019 - 30/01/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
SEC.MUN.SAUDE			
0000353 - 1	EMMANUEL JIVAGO SILVA DE BRITO LIMA	22/04/2020 - 21/04/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000152 - 1	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	20/02/2019 - 19/02/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0000045 - 1	IRANALDA PAZ BEZERRA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0041246 - 1	JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000253 - 1	LAYANE DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2020 - 30/09/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000190 - 1	MARIA CLAUDINEIDE DA SILVA ARAUJO	01/10/2018 - 30/09/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
0000255 - 1	NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0000048 - 1	REJANE FERNANDES DA SILVA	30/04/2020 - 29/04/2021	01/07/2021 - 30/07/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7844BC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.787, DE 01 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

59380-000 – Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Fone: (84) 3405-2714 – CNPJ 08.109.126/0001-00

DECRETO Nº 4.787, de 01 de março de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.127.962,76 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais, setenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.127.962,76 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais, setenta e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.127.962,76 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais, setenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de março de 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2231 - Ações em saúde de média e alta complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	12110000	R\$ 251.499,92
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	1095 - Implantação, Instalação e Manutenção do Pronto Atendimento/Unidade Mista	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12110000	R\$ 251.499,92
Total		R\$ 251.499,92
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2203 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11110000	R\$ 197.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11250000	R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	1046 - Treinamento e Qualificação de Professores	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11240000	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11250000	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2048 - Implantação e Manutenção de Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11250000	R\$ 37.000,00
Total		R\$ 197.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11110000	R\$ 6.330,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2260 - Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11110000		RS 6.330,00
Total			RS 6.330,00
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11110000		RS 26.936,02
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	1040 - Incentivo ao Esporte Amador e Escolar		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11110000		RS 26.936,02
Total			RS 26.936,02
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	10010000		RS 2.858,00
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10010000		RS 2.858,00
Total			RS 2.858,00
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2228 - Estratégia Saúde da Família		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12110000		RS 21.389,70
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	1025 - Adquirir Veículo Passeio Popular Destinado ao Transporte de Pacientes Zona Rural		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12110000		RS 21.389,70
Total			RS 21.389,70
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11110000		RS 15.000,00
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	1046 - Treinamento e Qualificação de Professores		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11110000		RS 15.000,00
Total			RS 15.000,00
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12140000		RS 9.912,00
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12140000		RS 9.912,00
Total			RS 9.912,00
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12110000		RS 4.033,29
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12110000		RS 4.033,29
Total			RS 4.033,29
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	12110000		RS 2.003,83
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12110000		RS 2.003,83
Total			RS 2.003,83
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2046 - Programa de Estágio		
Natureza:	Fonte:	Valor:	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11110000		RS 31.000,00
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:	Ação:		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches		

Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11250000	R\$ 31.000,00
Total		R\$ 31.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2122 - Ampliar e Manter as UBS Joaquina Parteira, Centro e Manoel Salustino I e II, bem como as demais	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.51 - Obras e Instalações	12110000	R\$ 10.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2122 - Ampliar e Manter as UBS Joaquina Parteira, Centro e Manoel Salustino I e II, bem como as demais	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12110000	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	11110000	R\$ 300.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	11120000	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 300.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	12110000	R\$ 100.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2228 - Estratégia Saúde da Família	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	12110000	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2074 - Programa de Agentes Comunitários	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	12110000	R\$ 150.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2074 - Programa de Agentes Comunitários	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	12140000	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 150.000,00
Total de Acréscimo:		R\$ 1.127.962,76
Total de Redução:		R\$ 1.127.962,76

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:29DC0141

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.791, DE 01 DE ABRIL DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

59380-000 – Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Fone: (84) 3405-2714 –
CNPJ 08.109.126/0001-00
DECRETO Nº 4.791, de 01 de abril de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.880,87 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 531.880,87 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 531.880,87 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2075 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	12140000	RS 2.502,91
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2075 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12140000	RS 2.502,91
Total		RS 2.502,91
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOSE E ENDEMIAS	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	12140000	RS 260,99
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOSE E ENDEMIAS	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12140000	RS 260,99
Total		RS 260,99
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12110000	RS 623,70
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12110000	RS 623,70
Total		RS 623,70
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esportes	e 2205 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30 - Material de Consumo	11110000	RS 600,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esportes	e 2205 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30 - Material de Consumo	11250000	RS 600,00
Total		RS 600,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10010000	RS 109.768,43
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esportes	e 1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.51 - Obras e Instalações	11240000	RS 109.768,43
Total		RS 109.768,43
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	1063 - Construção e Ampliação de Praças e Parques	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10010000	RS 134.062,42
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	1061 - Programa Pavimentar - Pavimentação e Drenagem de vias públicas	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.51 - Obras e Instalações	15100000	RS 134.062,42
Total		RS 134.062,42
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esportes	e 2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	11110000	RS 150.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esportes	e 2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	11120000	RS 150.000,00
Total		RS 150.000,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	1063 - Construção e Ampliação de Praças e Parques	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	R\$ 134.062,42
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	1063 - Construção e Ampliação de Praças e Parques	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10010000	R\$ 134.062,42
Total		R\$ 134.062,42
Total de Acréscimo:		R\$ 531.880,87
Total de Redução:		R\$ 531.880,87

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:8AB30F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.807, DE 02 DE MAIO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

59380-000 – Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Fone: (84) 3405-2714 – CNPJ 08.109.126/0001-00
DECRETO Nº 4.807, de 02 de maio de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.892,59 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais, cinquenta e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 328.892,59 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais, cinquenta e nove centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 328.892,59 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais, cinquenta e nove centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10010000	R\$ 90.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	1061 - Programa Pavimentar - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10010000	R\$ 90.000,00
Total		R\$ 90.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	1072 - Programa de Saúde Bucal	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12140000	R\$ 30.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	1072 - Programa de Saúde Bucal	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	12110000	R\$ 30.000,00
Total		R\$ 30.000,00
Anexo I - Acréscimo		

Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2076 - Ações de Vigilância Epidemiologia	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30 - Material de Consumo	12140000	RS 4.599,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2076 - Ações de Vigilância Epidemiologia	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	12140000	RS 4.599,00
Total		RS 4.599,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
09.031 - Fundo de Assistência Social	2238 - Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social - IGD SUAS	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	13110000	RS 5.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
09.031 - Fundo de Assistência Social	2238 - Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social - IGD SUAS	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	13110000	RS 5.000,00
Total		RS 5.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30 - Material de Consumo	12110000	RS 2.823,68
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12110000	RS 2.823,68
Total		RS 2.823,68
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2075 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12140000	RS 8.816,11
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	1024 - Ações em Vigilância Sanitária	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	11120000	RS 8.816,11
Total		RS 8.816,11
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior	11110000	RS 5.282,87
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2205 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior	11110000	RS 5.282,87
Total		RS 5.282,87
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior	11110000	RS 226,46
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	1049 - Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior	11110000	RS 226,46
Total		RS 226,46
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
09.031 - Fundo de Assistência Social	2081 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30 - Material de Consumo	10010000	RS 3.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
09.031 - Fundo de Assistência Social	2081 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10010000	RS 3.000,00
Total		RS 3.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	12110000	RS 144,47
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12110000	RS 144,47
Total		RS 144,47
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2042 - Distribuição de Merenda Escolar	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30 - Material de Consumo	11220000	R\$ 10.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2042 - Distribuição de Merenda Escolar	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.30 - Material de Consumo	11110000	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	10010000	R\$ 40.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	10010000	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	10010000	R\$ 10.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10010000	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza:	Fonte:	Valor:
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	10010000	R\$ 119.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento	2071 - Atividade Vinculada a Comissão de Defesa Civil	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10010000	R\$ 119.000,00
Total		R\$ 119.000,00
Total de Acréscimo:		R\$ 328.892,59
Total de Redução:		R\$ 328.892,59

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:62E3B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.841, DE 03 DE JUNHO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

59380-000 – Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Fone: (84) 3405-2714 – CNPJ 08.109.126/0001-00
DECRETO Nº 4.841, de 03 de junho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 524.181,88 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais, oitenta e oito centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 524.181,88 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais, oitenta e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 524.181,88 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais, oitenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de junho de 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito	
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	
		Valor:	
		R\$ 7.205,37	
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		1040 - Incentivo ao Esporte	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.30 - Material de Consumo		11110000	
		Valor:	
		R\$ 7.205,37	
Total		R\$ 7.205,37	
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		2112 - Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.30 - Material de Consumo		11250000	
		Valor:	
		R\$ 10.183,40	
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		2049 - Despesas Oriundas do Salário Educação	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.30 - Material de Consumo		11200000	
		Valor:	
		R\$ 10.183,40	
Total		R\$ 10.183,40	
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde		2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
Natureza:		Fonte:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		12140000	
		Valor:	
		R\$ 44.244,30	
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde		2123 - Manutenção das Ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		12140000	
		Valor:	
		R\$ 44.244,30	
Total		R\$ 44.244,30	
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		2090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza:		Fonte:	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		10010000	
		Valor:	
		R\$ 30.000,00	
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		2217 - Treinamento e Qualificação de Servidores Públicos e Entidades dos Setores Econômico e Turístico	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10010000	
		Valor:	
		R\$ 30.000,00	
Total		R\$ 30.000,00	

* Republicado por incorreção

Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		2063 - Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.30 - Material de Consumo		10010000	
		Valor:	
		R\$ 42.223,90	
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		1062 - Saneamento Básico	
Natureza:		Fonte:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações		10010000	
		Valor:	
		R\$ 42.223,90	
Total		R\$ 42.223,90	
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde		2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12140000	
		Valor:	
		R\$ 10.324,91	
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde		2111 - Ações de Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e Endemias	
Natureza:		Fonte:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações		12140000	
		Valor:	
		R\$ 10.324,91	
Total		R\$ 10.324,91	
Anexo I - Acréscimo			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
09.031 - Fundo de Assistência Social		2223 - Programa Criança Feliz	
Natureza:		Fonte:	
3.3.90.30 - Material de Consumo		13110000	
		Valor:	
		R\$ 30.000,00	
Anexo II - Redução			
Unidade Orçamentária:		Ação:	
09.031 - Fundo de Assistência Social		1085 - Aquisição de Veículos para Assistência Social	
Natureza:		Fonte:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		13110000	
		Valor:	
		R\$ 30.000,00	
Total		R\$ 30.000,00	

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	11110000	R\$ 200.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	2045 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	11120000	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 200.000,00

* Republicado por incorreção

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2074 - Programas de Agentes Comunitários	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12110000	R\$ 150.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária:	Ação:	
08.031 - Fundo Municipal de Saúde	2074 - Programas de Agentes Comunitários	
Natureza:	Fonte:	Valor:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12140000	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 150.000,00
Total de Acréscimo:		R\$ 524.181,88
Total de Redução:		R\$ 524.181,88

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:5CD052FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 - CNPJ: 32.749.792/0001-98, com sede na rua Jose Jacome, 201, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria da Conceição Oliveira portadora do CPF nº 008.945.004-30 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitações dos órgãos da administração pública, conforme seguem especificado no termo de referência anexo I., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - LANCHE I

Descrição: 02 pão francês com uma fatia de mortadela de 20 a 25 gramas e uma fatia de fruta

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	8,00	

Item: 2 - LANCHE II

Descrição: 01pão francês com uma fatia de mozzarella de 20 a 25 gramas e uma fatia de fruta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	6,50	

Item: 3 - MARMITEX PEQUENO 500 GRAMAS

Descrição: O cardápio diário deverá conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 02 tipos de carne: bovina, suína, frango ou peixe. Poderá haver variação mediante prévia aprovação pelo setor que solicitou.

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	11,00	

Item: 4 - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO SELF-SERVICE

Descrição: Sem balança - O cardápio diário deverá conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 02 tipos de carne: bovina, suína, frango ou peixe. Poderá haver variação mediante prévia aprovação pelo setor que solicitou.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	16,00	

Item: 5 - REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR

Descrição: Tipo prato feito, aproximadamente 350 gramas - O cardápio diário deverá conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 02 tipos de carne: bovina, suína, frango ou peixe. Poderá haver variação mediante prévia aprovação pelo setor que solicitou.

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	11,00	

MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 - CNPJ: 32.749.792/0001-98, com sede na R JOSE JACOME, 201, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 60.400,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 24 horas, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observando o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à

contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

CPF: 008.945.004-30

Maria Da Conceicao Oliveira 00894500430

CNPJ: 32.749.792/0001-98

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28D97A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0870001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0870001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0870001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de reposição para Moto Niveladora New Holland RG 140B destinado a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18860 - Lamina 13	UND		2	1.298,72	2.597,44
2	18861 - Parafuso LAM	UND		26	6,00	156,00
3	15942 - Porca	UND		26	3,00	78,00
4	18862 - Pastilha Freio	UND		2	195,00	390,00
Total (RS):						3.221,44

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:33041E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 08, DE 15 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.987,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.987,88 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto terá sua validade retroativa a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 15 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.025.987,88
02.000 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.130,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				14.130,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.130,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					73.507,88
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				73.507,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.507,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	36.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					376.950,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				306.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.800,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				67.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	67.500,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				2.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.650,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					487.400,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				487.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	487.400,00
Anexo II (Redução)					1.025.987,88
02.000 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.130,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				9.130,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	530,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	8.600,00
	2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					73.507,88
	1005 REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONST. DE ABATEDOURO PUBLICO				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.600,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				61.067,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.467,88

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				3.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.440,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					376.950,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				123.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	117.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	6.800,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				70.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	70.150,00
	2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE				183.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	33.000,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					487.400,00
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH..DE HABITAÇÃO				159.820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.420,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	43.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
	2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	4.850,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	37.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	10.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				117.880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	53.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	64.880,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4A71C1AF

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 092021**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 09 , DE 15 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.708.950,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.708.950,00 (um milhão, setecentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativo 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 09 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.708.950,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.950,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				6.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.950,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.					25.100,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				25.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					94.500,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				94.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	94.500,00
07 .002 FUNDEB					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 40%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA40%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.551.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				934.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
			12110000	0001	880.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	54.500,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				575.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
			12140000	0001	575.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				24.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.200,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					700,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					1.708.950,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.950,00
	2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA				2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.250,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	700,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					25.100,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				5.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				15.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.300,00
	2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDICIÁRIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					974.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				974.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	394.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	580.000,00
07 .002 FUNDEB					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 40%				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA40%				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	11.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					671.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	12.500,00
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				24.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	24.200,00
	2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				206.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	206.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA				136.640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	24.640,00
	2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL				12.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	12.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				42.460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	42.460,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				89.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	89.900,00
	2094 PAB INVESTIMENTO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	110.000,00
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	19.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					700,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	300,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	400,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6AC791FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 364/2021**

DECRETO Nro 00364/21, de 08 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.999,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.999,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$28.999,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 08 de Julho de 2021

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00364/21 de 08 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
20 606 0016 1.016	Aquisição de Trator		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	28.999,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			28.999,00
TOTAL GERAL			28.999,00

Felipe Guerra, 08 de Julho de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00364/21 de 08 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			18.999,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			28.999,00
TOTAL GERAL			28.999,00

Felipe Guerra, 08 de Julho de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BBD9B614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 207 - IELMO MARINHO/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.213.451,00 (três milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.213.451,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					30.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					770.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				650.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	350.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00

02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					65.000,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					936.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				745.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	340.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	330.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
	2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				151.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	151.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.067.451,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	220.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				632.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	550.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	32.000,00
	2133 Promoção de Ações de Combate ao Covid19				45.451,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	6.451,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	39.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					71.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	26.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					264.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				264.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	250.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					3.213.451,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					30.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	30.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.090.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	350.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				320.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	320.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				320.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO,					45.000,00

ESPORTE E LAZER					
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	35.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					616.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				326.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	251.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	40.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	100.000,00
	1018 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.067.451,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				240.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	220.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	30.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				712.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	282.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	150.000,00
	2132 Contr. de Atividade Médica na área de Obstétrica com repasse finan. " Fundo a Fundo" ao Mun. de Cea				40.000,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	40.000,00
	2133 Promoção de Ações de Combate ao Covid19				45.451,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	45.451,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					71.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	26.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					264.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				214.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	100.000,00
	2120 Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2007 Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 239 - IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.909.500,00 (três milhões, novecentos e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.909.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					59.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				59.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	56.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					727.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				127.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	127.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				500.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500.000,00
	2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.945.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				255.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	700.000,00
	2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				990.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	990.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					853.500,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				568.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	418.500,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				210.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					65.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
	2106 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	30.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					220.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
	2120 Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					3.909.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					230.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	95.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	135.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					59.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				59.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	56.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.827.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				127.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	127.000,00
	2097 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	150.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	300.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	150.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					955.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				855.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	20.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					553.500,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	30.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				163.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	68.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	2152 Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2153 Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	30.000,00
	2130 INCREMENTO MAC-CUSTEIO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.000,00
	2132 Contr. de Atividade Médica na área de Obstetrícia com repasse finan. " Fundo a Fundo" ao Mun. de Cea				35.000,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	30.000,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					65.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	30.000,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPPF)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					220.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	20.000,00
	1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
	1019 Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens Subterrâneas				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	35.000,00
	2120 Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	20.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F5D10075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 241/2021**

Portaria nº. 241/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

SERVIDORES	MATRICULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
JOSÉ MARIA DE FREITAS	389	01/06/1994	Sec. Municipal de Educação	01/06/2020 a 01/06/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
JOSÉ NILTON FERREIRA DE FREITAS	120	01/04/1984	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO	385	01/06/1994	Sec. Municipal de Educação.	01/06/2020 a 01/06/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
SUELY MACHADO DA COSTA SANTOS	383	01/06/1994	Sec. Municipal de Educação.	01/06/2020 a 01/06/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA NEORIVANIA BEZERRA BRASIL	452	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação.	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA LUCICLEIDE DE MORAIS	450	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
JOSENETA PINHEIRO DE FREITAS	431	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação.	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
BETANIA DE FREITAS BARROS	411	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE LIMA	443	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MAGDA GLENE DIOGENES F. DOS SANTOS	402	01/03/1996	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARINALVA ANDRADE DE FREITAS	495	02/05/2000	Sec. Municipal de Educação	02/05/2020 a 02/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
STENIO MARCOS MAIA DE LIMA	461	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
EDUARDO ALVES DE LIMA	492	02/05/2000	Sec. Municipal de Educação	02/05/2020 a 02/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA LENICE OLIVEIRA	1137	10/01/2020	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 a 10/01/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARINELDA ANDRADES DE FREITAS	455	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ALBANIZA PINHEIRO LIMA	377	01/05/1994	Sec. Municipal de Educação	01/05/2020 a 01/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ALEX SANDRO SILVA REZENDE	408	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO	406	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ANA CATARINA PEREIRA DE FREITAS	404	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ANA CRISTINA DONATO DE OLIVEIRA	405	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ANTONIA JOENIA DE HOLANDA SILVEIRA	494	02/05/2000	Sec. Municipal de Educação	02/05/2020 a 02/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ANTONIA NEZIA DE CARVALHO M. QUEIROZ	374	01/04/1994	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ANTONIA ROSANGELA MELO DE ALMEIDA	491	02/05/2000	Sec. Municipal de Educação	02/05/2020 a 02/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
CINTIA CATIANIA S. MARTINS HOLANDA	412	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
ELIUDSON ALVES DE LIMA	375	01/04/1994	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
FLAVIO CESÁRIO MARQUES	493	02/05/2000	Sec. Municipal de Educação	02/05/2020 a 02/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE	366	01/04/1994	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
FRANCISCA JACIANE ALBINO FERREIRA	415	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
FRANCISCA ROSIVÂNIA LOPES MAIA	371	01/04/1994	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA	417	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
FRANCISCO LAECIO ANDRADE DE FREITAS	421	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
HERCULANA PRAXEDES DE O. FERNANDES	428	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
LEOPOLDINA FILGUEIRA NETA	438	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL	462	01/04/1998	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA DAS DORES ALVES E SILVA	400	01/06/1995	Sec. Municipal de Educação	01/06/2020 a 01/06/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA DO CARMO SOARES DE F. MARTINS	445	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA NEZIANIA DE C. MAIA PEREIRA	479	01/06/1999	Sec. Municipal de Educação	01/06/2020 a 01/06/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MARIA ZILDAMIR NUNES	453	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO	365	01/04/1994	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
SANDRA MARIA DE M. PRAXEDES DE FREITAS	488	01/05/1998	Sec. Municipal de Educação	01/05/2020 a 01/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
SOLANDIA DE FREITAS OLIVEIRA	460	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
FRANCISCO WELLINGTON DONATO	426	01/03/1998	Sec. Municipal de Saúde	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
JOAQUIM DOMINGOS DE LIMA NETO			Sec. Municipal de Saúde		01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 30 de junho de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:31450C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	100,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C9E17AB4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 117, DE 08 DE JULHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					8.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
160.000,00					
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					8.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.000,00

	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2DF3494E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021, referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: **59690-000**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **2575776** e portador do CPF: **062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preço para futura aquisição parcelada de material de construção, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas do município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.897.241/0001-02						
Endereço: RUA VICENTE GURGEL, S/N. CENTRO, JANDUÍ/RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002133 - ARAME GALVANIZADO		KG	20,00	23,90	478,00
2	0017404 - ARAME ZINCADO		KG	20,00	23,90	478,00
3	0017405 - ANEL DE VEDAÇÃO 100mm		UND	50,00	12,00	600,00
4	0017406 - AREIA		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
5	0017407 - ARISCO		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
6	0017408 - ARGAMASSA EXTERNA (15kg)		Pcte	100,00	17,00	1.700,00
7	0017409 - ARGAMASSA ACI (15kg)		Pcte	30,00	9,00	270,00
8	0017410 - ARGAMASSA ACII (15kg)		Pcte	100,00	10,00	1.000,00
9	0017411 - ARMADOR		Par	20,00	10,00	200,00
10	0017412 - ARAME FARPADO 500MT		Rolo	15,00	390,00	5.850,00
11	0017413 - ALAVANCA		UND	15,00	130,00	1.950,00
12	0002135 - BACIA SANITÁRIA		UND	20,00	170,00	3.400,00
13	0017414 - BALDE P/ CONCRETO		UND	30,00	17,00	510,00
14	0017415 - BARROTE MISTO		Mt	200,00	15,00	3.000,00
15	0017416 - BROCHA EM NYLON C/ CABO 800/2		UND	40,00	12,00	480,00
16	0000913 - Brita		Lata	400,00	3,50	1.400,00
17	0017417 - BROCHA Nº 06		UND	100,00	0,20	20,00
18	0017418 - BROCHA Nº 08		UND	60,00	0,30	18,00
19	0017419 - BROCHA Nº 10		UND	60,00	0,40	24,00
20	0017420 - BROCHA Nº 12		UND	60,00	0,55	33,00
21	0017421 - BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA		UND	50,00	15,00	750,00
22	0017422 - BICA DE ZINCO		Mt	100,00	40,00	4.000,00
23	0017423 - BETONEIRA MONOFASICO 400LT		UND	2,00	4.300,00	8.600,00
24	0017424 - BOTA PLÁSTICA		Par	20,00	40,00	800,00
25	0017425 - CADEADO 20		UND	80,00	18,00	1.440,00
26	0017426 - CADEADO 25		UND	100,00	22,00	2.200,00
27	0017427 - CADEADO 30		UND	100,00	24,00	2.400,00
28	0017428 - CADEADO 40		UND	80,00	33,00	2.640,00
29	0017429 - CADEADO 50		UND	80,00	42,00	3.360,00
30	0017430 - CAIBROS MISTO		Mt	1000,00	5,70	5.700,00
31	0017431 - CAIXA DE DESCARGA		UND	20,00	37,00	740,00
32	0017432 - CAMA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO		UND	15,00	25,00	375,00
33	0017433 - CAL		SC	100,00	15,00	1.500,00
35	0017435 - DESEMPOLADEIRA EM AÇO		UND	15,00	18,00	270,00
36	0017436 - CANO PVC 20		Mt	200,00	3,50	700,00
37	0017437 - CANO PVC 25		Mt	200,00	4,50	900,00
38	0017438 - CANO PVC 40		Mt	150,00	7,00	1.050,00
39	0017439 - CANO PVC 50		Mt	200,00	10,00	2.000,00
40	0017440 - CANO PVC 75		Mt	100,00	12,00	1.200,00
41	0017441 - CANO PVC 100 mm		Mt	500,00	14,00	7.000,00
42	0017442 - CANO PVC 150		Mt	500,00	40,00	20.000,00
43	0017443 - CARRO DE MÃO		UND	20,00	200,00	4.000,00
44	0017444 - CABO DE ENXADA		UND	15,00	10,00	150,00
45	0017445 - CABO DE CHIBANCA		UND	15,00	15,00	225,00
46	0017446 - CERÂMICA PISO 33X33		Mt	300,00	27,00	8.100,00
47	0017447 - CERÂMICA PISO ANTI-DERRAPANTE		Mt	100,00	30,00	3.000,00
48	0017448 - CHUVEIRO PLÁSTICO		UND	30,00	10,00	300,00
49	0001946 - CHIBANCA		UND	20,00	50,00	1.000,00
50	0017449 - CISCADOR LEVE 14 DENTES C/ CABO		UND	20,00	25,00	500,00
51	0017450 - CIMENTO C/ 50 kg		SC	500,00	28,00	14.000,00
52	0003032 - Cola durapox		Caixa	25,00	6,00	150,00
53	0003033 - Cola PVC 100g		bisnaga	50,00	6,00	300,00
54	0003034 - Cola PVC 17g		bisnaga	50,00	2,50	125,00
55	0017451 - CORANTE 50ml		bisnaga	30,00	5,00	150,00
56	0005613 - Corda nº 08		KG	20,00	23,00	460,00
57	0005614 - Corda nº 10		KG	20,00	23,00	460,00
58	0005615 - Corda nº 12		KG	20,00	23,00	460,00
59	0017452 - CAIXA D'ÁGUA 500 LT		UND	10,00	260,00	2.600,00
60	0017453 - CAIXA D'ÁGUA 1000 LT		UND	5,00	400,00	2.000,00
61	0017454 - CAIXA D'ÁGUA 2000 LT		UND	2,00	1.150,00	2.300,00
62	0017455 - CAPACETE P/ PROTEÇÃO EM CONST		UND	15,00	38,00	570,00
63	0017456 - CIFRÃO SIMPLES		UND	200,00	7,50	1.500,00
64	0017457 - CIFRÃO DUPLO		UND	150,00	15,00	2.250,00
65	0017458 - CIFRÃO TRÍPOLO		UND	150,00	19,00	2.850,00
66	0017459 - DISCO DE CORTE P/ FERRO		UND	200,00	5,00	1.000,00
67	0017460 - DISCO DE MAQUITA P/ CERÂMICA		UND	200,00	13,00	2.600,00
68	0017461 - ESPÁTULA PARA COLA		UND	20,00	7,50	150,00
69	0017462 - ENXADA 1 1/5		UND	30,00	30,00	900,00
70	0017463 - ESPÁTULA		UND	15,00	8,50	127,50
71	0017464 - FECHADURA INTERNA		UND	20,00	39,00	780,00
72	0017465 - FECHADURA EXTERNA		UND	50,00	45,00	2.250,00
73	0017466 - FECHADURA COMUM		UND	15,00	14,00	210,00
74	0017467 - FERRO 1/4		VARA	20,00	45,00	900,00
75	0017468 - FERRO 3/8		VARA	20,00	75,00	1.500,00

76	0017469 - FERRO 5/16		VARA	30,00	57,00	1.710,00
77	0003045 - Ferro estribo 4.2		KG	50,00	12,00	600,00
78	0017470 - FOICE EM AÇO		UND	20,00	35,00	700,00
79	0017471 - FURADEIRA		UND	5,00	250,00	1.250,00
80	0005633 - Fita zebra		Rolo	20,00	17,00	340,00
81	0017472 - FERRO DE SOLDAR 220w		UND	20,00	22,00	440,00
82	0017473 - GERADOR ELETRICO		UND	2,00	3.000,00	6.000,00
83	0017474 - JANELA 0,80X0,80		UND	10,00	350,00	3.500,00
84	0017475 - JANELA 1,00X0,80		UND	10,00	370,00	3.700,00
85	0017476 - JANELA P/ BANHEIRO		UND	15,00	50,00	750,00
86	0017477 - JOELHO 20 mm		UND	50,00	0,75	37,50
87	0017478 - JOELHO 25 mm		UND	50,00	1,20	60,00
88	0017479 - JOELHO 40 mm		UND	50,00	2,00	100,00
89	0017480 - JOELHO 50 mm		UND	50,00	2,50	125,00
90	0017481 - JOELHO 75 mm		UND	50,00	4,50	225,00
91	0017482 - JOELHO 100 mm		UND	50,00	5,50	275,00
92	0017483 - JOELHO PVC LR 20mm		UND	50,00	2,00	100,00
93	0017484 - KIT P/ BANHEIRO		UND	20,00	45,00	900,00
94	0017485 - LAJOTA		UND	1000,00	1,95	1.950,00
95	0017486 - LAVATORIO DE ROUPA 1,20m		UNI	10,00	140,00	1.400,00
96	0017487 - LAVATORIO DE ROUPA 1,50m		UND	10,00	155,00	1.550,00
97	0017488 - LINHA 3/4 MISTA		Mt	100,00	24,00	2.400,00
98	0017489 - LINHA 3/5 MISTA		Mt	100,00	25,00	2.500,00
99	0017490 - LINHA MISTA 3/6 MISTA		Mt	100,00	29,00	2.900,00
100	0017491 - LIXA D'ÁGUA		UND	40,00	1,20	48,00
101	0017492 - LIXA P/ FERRO		UND	40,00	3,00	120,00
102	0017493 - LIXA P/ MADEIRA		UND	40,00	2,00	80,00
103	0017494 - LIXA P/ PAREDE		UND	40,00	1,20	48,00
104	0017495 - LUVA PVC LL 20 mm		UND	50,00	1,50	75,00
105	0017496 - LUVA PVC LL 25 mm		UND	50,00	2,50	125,00
108	0003069 - Luva de malha pigmentada		Par	50,00	5,50	275,00
109	0017499 - LUVA P/ ESGOTO		Caixa	50,00	5,00	250,00
110	0017500 - MANGUEIRA 20 mm CRISTAL		Mt	40,00	2,50	100,00
111	0017501 - MANGUEIRA 25 mm CRISTAL		Mt	40,00	3,50	140,00
112	0017502 - MANGUEIRA P/ BUJÃO		Mt	20,00	9,00	180,00
113	0017503 - MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS		LATÃO	20,00	50,00	1.000,00
114	0017504 - MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6		GALÃO	30,00	23,00	690,00
115	0017505 - MÁQUINA DE PINTURA		UND	5,00	162,00	810,00
116	0017506 - MAQUITA		UND	5,00	400,00	2.000,00
117	0017507 - MANGUEIRA P/ FOGÃO INDUSTRIAL		UND	20,00	9,00	180,00
118	0017508 - MADERITO 4- 2,00X2,10		Folha	15,00	60,00	900,00
119	0017509 - MADERITO 10- 2,00X2,10		Folha	15,00	65,00	975,00
120	0017510 - MADERITO 15- 2,00X2,10		Folha	15,00	70,00	1.050,00
121	0017511 - NEVURAS		Mt	200,00	17,00	3.400,00
122	0017512 - PÁ DE BICO		UND	20,00	29,00	580,00
123	0002155 - PARAFUSO 1/2		UND	200,00	2,00	400,00
124	0017513 - PARAFUSO 3/8		UND	100,00	1,50	150,00
125	0017514 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,20 mm		UND	15,00	143,00	2.145,00
126	0017515 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,50 mm		UND	15,00	169,00	2.535,00
127	0017516 - PICARETE		UND	20,00	53,00	1.060,00
128	0017517 - PORTA EM MADEIRA 2,10X0,80		UND	15,00	590,00	8.850,00
129	0003079 - Prego caibral		KG	15,00	17,00	255,00
130	0003080 - Prego ripal		KG	15,00	18,00	270,00
131	0005687 - Prego de brocha		KG	5,00	55,00	275,00
132	0017518 - PEÇAS DE ANDEIMES		UND	30,00	130,00	3.900,00
133	0017519 - PÁ QUADRADA		UND	10,00	29,00	290,00
134	0017520 - PIA P/ MÁOS		UND	10,00	75,00	750,00
135	0017521 - PORTA SANFONADA PLASTICA		UND	25,00	128,00	3.200,00
136	0017522 - PARAFUSEIRA		UND	5,00	280,00	1.400,00
137	0017523 - PINCEL ESPUMA RETO		UND	20,00	13,00	260,00
138	0017524 - PINCEL CHATO		UND	20,00	7,00	140,00
139	0017525 - PINCEL REDONDO		UND	20,00	19,00	380,00
140	0017526 - PORTA CADEADO		UND	50,00	8,00	400,00
141	0017527 - REJUNTE		KG	50,00	4,00	200,00
142	0017528 - RIPÃO MISTO		Mt	500,00	3,50	1.750,00
143	0017529 - ROLO DE LÃ 10 cm		UND	20,00	11,00	220,00
144	0017530 - ROLO DE LÃ 23 cm		UND	30,00	35,00	1.050,00
145	0017531 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA		Mt	60,00	32,00	1.920,00
146	0017532 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,00 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA		Mt	60,00	29,00	1.740,00
147	0017533 - RÉGUA DE MADEIRA DE 3,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA		Mt	60,00	25,00	1.500,00
148	0017534 - RIPA MISTO		Mt	1000,00	3,00	3.000,00
149	0017535 - RALO P/ ESGOTO		UND	50,00	12,00	600,00
150	0017536 - REGISTRO P/ FOGÃO		UND	10,00	34,00	340,00
151	0017537 - SELADOR ACRILICO 18 LTS		LATÃO	25,00	84,00	2.100,00
152	0017538 - SELADOR ACRILICO 3.6 LTS		GALÃO	30,00	23,00	690,00
153	0017539 - SOLVENTE		Litro	100,00	13,00	1.300,00
154	0017540 - SUPERCAL 5kg		Pete	200,00	12,00	2.400,00
155	0017541 - SERRA		UND	100,00	9,00	900,00
156	0017542 - SERROTE		UND	20,00	35,00	700,00
157	0017543 - T 20 mm		UND	50,00	1,50	75,00
158	0017544 - T 25 mm		UND	50,00	1,95	97,50
159	0017545 - T 40 mm		UND	50,00	3,50	175,00
160	0017546 - T 50 mm		UND	50,00	6,50	325,00
161	0017547 - T 75mm		UND	50,00	8,50	425,00
162	0017548 - T 100 mm		UND	50,00	11,00	550,00
163	0017549 - TELHA 2º		MILHEIRO	10,00	700,00	7.000,00
164	0017550 - TIJOLOS COMUM		MILHEIRO	20,00	420,00	8.400,00
165	0017551 - TIJOLOS DE FURO 19X19		MILHEIRO	20,00	620,00	12.400,00
166	0017552 - TINTA ESMALTE		KG	20,00	28,00	560,00

167	0017553 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6		GALÃO	50,00	82,00	4.100,00
168	0017554 - TINTA PLASTICA 18 LT		LATÃO	30,00	110,00	3.300,00
169	0017555 - TINTA PLASTICA 3,6		GALÃO	40,00	31,00	1.240,00
170	0017556 - TORNEIRA P/ PIA		UND	50,00	20,00	1.000,00
171	0017557 - TORNEIRA P/ GELAGUA		UND	50,00	8,00	400,00
172	0005726 - Tinta de piso		Lata	100,00	145,00	14.500,00
173	0017558 - TESOURA DE POLDA		UND	10,00	33,00	330,00
174	0017559 - TIRADOR DE TERRA		UND	10,00	45,00	450,00
175	0017560 - TRENA DE 70mt		UND	3,00	75,00	225,00
176	0017561 - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		UND	100,00	15,00	1.500,00
177	0017562 - TELA HEXAGONAL P/ VIVEIRO		Mt	300,00	19,00	5.700,00
178	0017563 - TELA HEXAGONAL P/ PINTEIRO		Mt	300,00	16,00	4.800,00
179	0017564 - VASSOURÃO EM NYLON DE 40 cm C/ CABO		UND	60,00	22,00	1.320,00
180	0017565 - VERNIZ FIXADOR C/ BRILHO		UND	50,00	50,00	2.500,00
181	0017566 - VÁLVULA P/ PIA INOX		UND	10,00	18,00	180,00
182	0017567 - PNEU P/ CARRO DE MÃO		UND	30,00	33,00	990,00

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 334.654,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:B9D5880E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO 23 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Presencial, registro de preço para futura aquisição parcelada de material de construção, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas do município de Janduí/RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.897.241/0001-02						
Endereço: RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍ/RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002133 - ARAME GALVANIZADO		KG	20,00	23,90	478,00
2	0017404 - ARAME ZINCADO		KG	20,00	23,90	478,00
3	0017405 - ANEL DE VEDAÇÃO 100mm		UND	50,00	12,00	600,00
4	0017406 - AREIA		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
5	0017407 - ARISCO		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
6	0017408 - ARGAMASSA EXTERNA (15kg)		Pete	100,00	17,00	1.700,00

7	0017409 - ARGAMASSA ACI (15kg)		Pcte	30,00	9,00	270,00
8	0017410 - ARGAMASSA ACII (15kg)		Pete	100,00	10,00	1.000,00
9	0017411 - ARMADOR		Par	20,00	10,00	200,00
10	0017412 - ARAME FARPADO 500MT		Rolo	15,00	390,00	5.850,00
11	0017413 - ALAVANCA		UND	15,00	130,00	1.950,00
12	0002135 - BACIA SANITÁRIA		UND	20,00	170,00	3.400,00
13	0017414 - BALDE P/ CONCRETO		UND	30,00	17,00	510,00
14	0017415 - BARROTE MISTO		Mt	200,00	15,00	3.000,00
15	0017416 - BROCHA EM NYLON C/ CABO 800/2		UND	40,00	12,00	480,00
16	0000913 - Brita		Lata	400,00	3,50	1.400,00
17	0017417 - BROCHA Nº 06		UND	100,00	0,20	20,00
18	0017418 - BROCHA Nº 08		UND	60,00	0,30	18,00
19	0017419 - BROCHA Nº 10		UND	60,00	0,40	24,00
20	0017420 - BROCHA Nº 12		UND	60,00	0,55	33,00
21	0017421 - BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA		UND	50,00	15,00	750,00
22	0017422 - BICA DE ZINCO		Mt	100,00	40,00	4.000,00
23	0017423 - BETONEIRA MONOFASICO 400LT		UND	2,00	4.300,00	8.600,00
24	0017424 - BOTA PLÁSTICA		Par	20,00	40,00	800,00
25	0017425 - CADEADO 20		UND	80,00	18,00	1.440,00
26	0017426 - CADEADO 25		UND	100,00	22,00	2.200,00
27	0017427 - CADEADO 30		UND	100,00	24,00	2.400,00
28	0017428 - CADEADO 40		UND	80,00	33,00	2.640,00
29	0017429 - CADEADO 50		UND	80,00	42,00	3.360,00
30	0017430 - CAIBROS MISTO		Mt	1000,00	5,70	5.700,00
31	0017431 - CAIXA DE DESCARGA		UND	20,00	37,00	740,00
32	0017432 - CAMA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO		UND	15,00	25,00	375,00
33	0017433 - CAL		SC	100,00	15,00	1.500,00
35	0017435 - DESEMPOLADEIRA EM AÇO		UND	15,00	18,00	270,00
36	0017436 - CANO PVC 20		Mt	200,00	3,50	700,00
37	0017437 - CANO PVC 25		Mt	200,00	4,50	900,00
38	0017438 - CANO PVC 40		Mt	150,00	7,00	1.050,00
39	0017439 - CANO PVC 50		Mt	200,00	10,00	2.000,00
40	0017440 - CANO PVC 75		Mt	100,00	12,00	1.200,00
41	0017441 - CANO PVC 100 mm		Mt	500,00	14,00	7.000,00
42	0017442 - CANO PVC 150		Mt	500,00	40,00	20.000,00
43	0017443 - CARRO DE MÃO		UND	20,00	200,00	4.000,00
44	0017444 - CABO DE ENXADA		UND	15,00	10,00	150,00
45	0017445 - CABO DE CHIBANCA		UND	15,00	15,00	225,00
46	0017446 - CERÂMICA PISO 33X33		Mt	300,00	27,00	8.100,00
47	0017447 - CERÂMICA PISO ANTI-DERRAPANTE		Mt	100,00	30,00	3.000,00
48	0017448 - CHUVEIRO PLÁSTICO		UND	30,00	10,00	300,00
49	0001946 - CHIBANCA		UND	20,00	50,00	1.000,00
50	0017449 - CISCADOR LEVE 14 DENTES C/ CABO		UND	20,00	25,00	500,00
51	0017450 - CIMENTO C/ 50 kg		SC	500,00	28,00	14.000,00
52	0003032 - Cola durapox		Caixa	25,00	6,00	150,00
53	0003033 - Cola PVC 100g		bisnaga	50,00	6,00	300,00
54	0003034 - Cola PVC 17g		bisnaga	50,00	2,50	125,00
55	0017451 - CORANTE 50ml		bisnaga	30,00	5,00	150,00
56	0005613 - Corda nº 08		KG	20,00	23,00	460,00
57	0005614 - Corda nº 10		KG	20,00	23,00	460,00
58	0005615 - Corda nº 12		KG	20,00	23,00	460,00
59	0017452 - CAIXA D'ÁGUA 500 LT		UND	10,00	260,00	2.600,00
60	0017453 - CAIXA D'ÁGUA 1000 LT		UND	5,00	400,00	2.000,00
61	0017454 - CAIXA D'ÁGUA 2000 LT		UND	2,00	1.150,00	2.300,00
62	0017455 - CAPACETE P/ PROTEÇÃO EM CONST		UND	15,00	38,00	570,00
63	0017456 - CIFRÃO SIMPLES		UND	200,00	7,50	1.500,00
64	0017457 - CIFRÃO DUPLO		UND	150,00	15,00	2.250,00
65	0017458 - CIFRA TRIPLO		UND	150,00	19,00	2.850,00
66	0017459 - DISCO DE CORTE P/ FERRO		UND	200,00	5,00	1.000,00
67	0017460 - DISCO DE MAQUITA P/ CERÂMICA		UND	200,00	13,00	2.600,00
68	0017461 - ESPÁTULA PARA COLA		UND	20,00	7,50	150,00
69	0017462 - ENXADA 1 1/5		UND	30,00	30,00	900,00
70	0017463 - ESPÁTULA		UND	15,00	8,50	127,50
71	0017464 - FECHADURA INTERNA		UND	20,00	39,00	780,00
72	0017465 - FECHADURA EXTERNA		UND	50,00	45,00	2.250,00
73	0017466 - FECHADURA COMUM		UND	15,00	14,00	210,00
74	0017467 - FERRO 1/4		VARA	20,00	45,00	900,00
75	0017468 - FERRO 3/8		VARA	20,00	75,00	1.500,00
76	0017469 - FERRO 5/16		VARA	30,00	57,00	1.710,00
77	0003045 - Ferro estribo 4.2		KG	50,00	12,00	600,00
78	0017470 - FOICE EM AÇO		UND	20,00	35,00	700,00
79	0017471 - FURADEIRA		UND	5,00	250,00	1.250,00
80	0005633 - Fita zebrada		Rolo	20,00	17,00	340,00
81	0017472 - FERRO DE SOLDAR 220w		UND	20,00	22,00	440,00
82	0017473 - GERADOR ELÉTRICO		UND	2,00	3.000,00	6.000,00
83	0017474 - JANELA 0,80X0,80		UND	10,00	350,00	3.500,00
84	0017475 - JANELA 1,00X0,80		UND	10,00	370,00	3.700,00
85	0017476 - JANELA P/ BANHEIRO		UND	15,00	50,00	750,00
86	0017477 - JOELHO 20 mm		UND	50,00	0,75	37,50
87	0017478 - JOELHO 25 mm		UND	50,00	1,20	60,00
88	0017479 - JOELHO 40 mm		UND	50,00	2,00	100,00
89	0017480 - JOELHO 50 mm		UND	50,00	2,50	125,00
90	0017481 - JOELHO 75 mm		UND	50,00	4,50	225,00
91	0017482 - JOELHO 100 mm		UND	50,00	5,50	275,00
92	0017483 - JOELHO PVC LR 20mm		UND	50,00	2,00	100,00
93	0017484 - KIT P/ BANHEIRO		UND	20,00	45,00	900,00
94	0017485 - LAJOTA		UND	1000,00	1,95	1.950,00
95	0017486 - LAVATORIO DE ROUPA 1,20m		UNI	10,00	140,00	1.400,00
96	0017487 - LAVATORIO DE ROUPA 1,50m		UND	10,00	155,00	1.550,00

97	0017488 - LINHA 3/4 MISTA		Mt	100,00	24,00	2.400,00
98	0017489 - LINHA 3/5 MISTA		Mt	100,00	25,00	2.500,00
99	0017490 - LINHA MISTA 3/6 MISTA		Mt	100,00	29,00	2.900,00
100	0017491 - LIXA D'ÁGUA		UND	40,00	1,20	48,00
101	0017492 - LIXA P/ FERRO		UND	40,00	3,00	120,00
102	0017493 - LIXA P/ MADEIRA		UND	40,00	2,00	80,00
103	0017494 - LIXA P/ PAREDE		UND	40,00	1,20	48,00
104	0017495 - LUVA PVC LL 20 mm		UND	50,00	1,50	75,00
105	0017496 - LUVA PVC LL 25 mm		UND	50,00	2,50	125,00
108	0003069 - Luva de malha pigmentada		Par	50,00	5,50	275,00
109	0017499 - LUVA P/ ESGOTO		Caixa	50,00	5,00	250,00
110	0017500 - MANGUEIRA 20 mm CRISTAL		Mt	40,00	2,50	100,00
111	0017501 - MANGUEIRA 25 mm CRISTAL		Mt	40,00	3,50	140,00
112	0017502 - MANGUEIRA P/ BUJÃO		Mt	20,00	9,00	180,00
113	0017503 - MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS		LATÃO	20,00	50,00	1.000,00
114	0017504 - MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6		GALÃO	30,00	23,00	690,00
115	0017505 - MÁQUINA DE PINTURA		UND	5,00	162,00	810,00
116	0017506 - MAQUITA		UND	5,00	400,00	2.000,00
117	0017507 - MANGUEIRA P/ FOGÃO INDUSTRIAL		UND	20,00	9,00	180,00
118	0017508 - MADERITO 4- 2,00X2,10		Folha	15,00	60,00	900,00
119	0017509 - MADERITO 10- 2,00X2,10		Folha	15,00	65,00	975,00
120	0017510 - MADERITO 15- 2,00X2,10		Folha	15,00	70,00	1.050,00
121	0017511 - NEVURAS		Mt	200,00	17,00	3.400,00
122	0017512 - PÁ DE BICO		UND	20,00	29,00	580,00
123	0002155 - PARAFUSO 1/2		UND	200,00	2,00	400,00
124	0017513 - PARAFUSO 3/8		UND	100,00	1,50	150,00
125	0017514 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,20 mm		UND	15,00	143,00	2.145,00
126	0017515 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,50 mm		UND	15,00	169,00	2.535,00
127	0017516 - PICARETE		UND	20,00	53,00	1.060,00
128	0017517 - PORTA EM MADEIRA 2,10X0,80		UND	15,00	590,00	8.850,00
129	0003079 - Prego caibral		KG	15,00	17,00	255,00
130	0003080 - Prego ripal		KG	15,00	18,00	270,00
131	0005687 - Prego de brocha		KG	5,00	55,00	275,00
132	0017518 - PEÇAS DE ANDEIMES		UND	30,00	130,00	3.900,00
133	0017519 - PÁ QUADRADA		UND	10,00	29,00	290,00
134	0017520 - PIA P/ MÃOS		UND	10,00	75,00	750,00
135	0017521 - PORTA SANFONADA PLÁSTICA		UND	25,00	128,00	3.200,00
136	0017522 - PARAFUSEIRA		UND	5,00	280,00	1.400,00
137	0017523 - PINCEL ESPUMA RETO		UND	20,00	13,00	260,00
138	0017524 - PINCEL CHATO		UND	20,00	7,00	140,00
139	0017525 - PINCEL REDONDO		UND	20,00	19,00	380,00
140	0017526 - PORTA CADEADO		UND	50,00	8,00	400,00
141	0017527 - REJUNTE		KG	50,00	4,00	200,00
142	0017528 - RIPÃO MISTO		Mt	500,00	3,50	1.750,00
143	0017529 - ROLO DE LÃ 10 cm		UND	20,00	11,00	220,00
144	0017530 - ROLO DE LÃ 23 cm		UND	30,00	35,00	1.050,00
145	0017531 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA		Mt	60,00	32,00	1.920,00
146	0017532 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,00 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA		Mt	60,00	29,00	1.740,00
147	0017533 - RÉGUA DE MADEIRA DE 3,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA		Mt	60,00	25,00	1.500,00
148	0017534 - RIPA MISTO		Mt	1000,00	3,00	3.000,00
149	0017535 - RALO P/ ESGOTO		UND	50,00	12,00	600,00
150	0017536 - REGISTRO P/ FOGÃO		UND	10,00	34,00	340,00
151	0017537 - SELADOR ACRILICO 18 LTS		LATÃO	25,00	84,00	2.100,00
152	0017538 - SELADOR ACRILICO 3,6 LTS		GALÃO	30,00	23,00	690,00
153	0017539 - SOLVENTE		Litro	100,00	13,00	1.300,00
154	0017540 - SUPERCAL 5kg		Pcte	200,00	12,00	2.400,00
155	0017541 - SERRA		UND	100,00	9,00	900,00
156	0017542 - SERROTE		UND	20,00	35,00	700,00
157	0017543 - T 20 mm		UND	50,00	1,50	75,00
158	0017544 - T 25 mm		UND	50,00	1,95	97,50
159	0017545 - T 40 mm		UND	50,00	3,50	175,00
160	0017546 - T 50 mm		UND	50,00	6,50	325,00
161	0017547 - T 75mm		UND	50,00	8,50	425,00
162	0017548 - T 100 mm		UND	50,00	11,00	550,00
163	0017549 - TELHA 2ª		MILHEIRO	10,00	700,00	7.000,00
164	0017550 - TIJOLOS COMUM		MILHEIRO	20,00	420,00	8.400,00
165	0017551 - TIJOLOS DE FURO 19X19		MILHEIRO	20,00	620,00	12.400,00
166	0017552 - TINTA ESMALTE		KG	20,00	28,00	560,00
167	0017553 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6		GALÃO	50,00	82,00	4.100,00
168	0017554 - TINTA PLASTICA 18 LT		LATÃO	30,00	110,00	3.300,00
169	0017555 - TINTA PLASTICA 3,6		GALÃO	40,00	31,00	1.240,00
170	0017556 - TORNEIRA P/ PIA		UND	50,00	20,00	1.000,00
171	0017557 - TORNEIRA P/ GELAGUA		UND	50,00	8,00	400,00
172	0005726 - Tinta de piso		Lata	100,00	145,00	14.500,00
173	0017558 - TESOURA DE POLDA		UND	10,00	33,00	330,00
174	0017559 - TIRADOR DE TERRA		UND	10,00	45,00	450,00
175	0017560 - TRENA DE 70mt		UND	3,00	75,00	225,00
176	0017561 - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		UND	100,00	15,00	1.500,00
177	0017562 - TELA HEXAGONAL P/ VIVEIRO		Mt	300,00	19,00	5.700,00
178	0017563 - TELA HEXAGONAL P/ PINTEIRO		Mt	300,00	16,00	4.800,00
179	0017564 - VASSOURÃO EM NYLON DE 40 cm C/ CABO		UND	60,00	22,00	1.320,00
180	0017565 - VERNIZ FIXADOR C/ BRILHO		UND	50,00	50,00	2.500,00
181	0017566 - VÁLVULA P/ PIA INOX		UND	10,00	18,00	180,00
182	0017567 - PNEU P/ CARRO DE MÃO		UND	30,00	33,00	990,00

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 334.654,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 31 de maio de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Auderri Fernandes de Souza
Código Identificador:07C6B50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 23 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Presencial, registro de preço para futura aquisição parcelada de material de construção, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas do município de Janduí/RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 910/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.897.241/0001-02						
Endereço: RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍ/RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30						
1	0002133 - ARAME GALVANIZADO		KG	20,00	23,90	478,00
2	0017404 - ARAME ZINCADO		KG	20,00	23,90	478,00
3	0017405 - ANEL DE VEDAÇÃO 100mm		UND	50,00	12,00	600,00
4	0017406 - AREIA		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
5	0017407 - ARISCO		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
6	0017408 - ARGAMASSA EXTERNA (15kg)		Pete	100,00	17,00	1.700,00
7	0017409 - ARGAMASSA ACI (15kg)		Pcte	30,00	9,00	270,00
8	0017410 - ARGAMASSA ACII (15kg)		Pcte	100,00	10,00	1.000,00
9	0017411 - ARMADOR		Par	20,00	10,00	200,00
10	0017412 - ARAME FARPADO 500MT		Rolo	15,00	390,00	5.850,00
11	0017413 - ALAVANCA		UND	15,00	130,00	1.950,00
12	0002135 - BACIA SANITÁRIA		UND	20,00	170,00	3.400,00
13	0017414 - BALDE P/ CONCRETO		UND	30,00	17,00	510,00
14	0017415 - BARROTE MISTO		Mt	200,00	15,00	3.000,00
15	0017416 - BROCHA EM NYLON C/ CABO 800/2		UND	40,00	12,00	480,00
16	0000913 - Brita		Lata	400,00	3,50	1.400,00
17	0017417 - BROCHA Nº 06		UND	100,00	0,20	20,00
18	0017418 - BROCHA Nº 08		UND	60,00	0,30	18,00
19	0017419 - BROCHA Nº 10		UND	60,00	0,40	24,00
20	0017420 - BROCHA Nº 12		UND	60,00	0,55	33,00
21	0017421 - BOIA P/ CAIXA D'AGUA		UND	50,00	15,00	750,00
22	0017422 - BICA DE ZINCO		Mt	100,00	40,00	4.000,00
23	0017423 - BETONEIRA MONOFASICO 400LT		UND	2,00	4.300,00	8.600,00
24	0017424 - BOTA PLASTICA		Par	20,00	40,00	800,00
25	0017425 - CADEADO 20		UND	80,00	18,00	1.440,00
26	0017426 - CADEADO 25		UND	100,00	22,00	2.200,00
27	0017427 - CADEADO 30		UND	100,00	24,00	2.400,00
28	0017428 - CADEADO 40		UND	80,00	33,00	2.640,00
29	0017429 - CADEADO 50		UND	80,00	42,00	3.360,00
30	0017430 - CAIBROS MISTO		Mt	1000,00	5,70	5.700,00
31	0017431 - CAIXA DE DESCARGA		UND	20,00	37,00	740,00
32	0017432 - CAMA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO		UND	15,00	25,00	375,00
33	0017433 - CAL		SC	100,00	15,00	1.500,00
35	0017435 - DESEMPOLADEIRA EM AÇO		UND	15,00	18,00	270,00
36	0017436 - CANO PVC 20		Mt	200,00	3,50	700,00
37	0017437 - CANO PVC 25		Mt	200,00	4,50	900,00
38	0017438 - CANO PVC 40		Mt	150,00	7,00	1.050,00
39	0017439 - CANO PVC 50		Mt	200,00	10,00	2.000,00
40	0017440 - CANO PVC 75		Mt	100,00	12,00	1.200,00
41	0017441 - CANO PVC 100 mm		Mt	500,00	14,00	7.000,00

42	0017442 - CANO PVC 150		Mt	500,00	40,00	20.000,00
43	0017443 - CARRO DE MÃO		UND	20,00	200,00	4.000,00
44	0017444 - CABO DE ENXADA		UND	15,00	10,00	150,00
45	0017445 - CABO DE CHIBANCA		UND	15,00	15,00	225,00
46	0017446 - CERÂMICA PISO 33X33		Mt	300,00	27,00	8.100,00
47	0017447 - CERÂMICA PISO ANTI-DERRAPANTE		Mt	100,00	30,00	3.000,00
48	0017448 - CHUVEIRO PLÁSTICO		UND	30,00	10,00	300,00
49	0001946 - CHIBANCA		UND	20,00	50,00	1.000,00
50	0017449 - CISCADOR LEVE 14 DENTES C/ CABO		UND	20,00	25,00	500,00
51	0017450 - CIMENTO C/ 50 kg		SC	500,00	28,00	14.000,00
52	0003032 - Cola durapox		Caixa	25,00	6,00	150,00
53	0003033 - Cola PVC 100g		bisnaga	50,00	6,00	300,00
54	0003034 - Cola PVC 17g		bisnaga	50,00	2,50	125,00
55	0017451 - CORANTE 50ml		bisnaga	30,00	5,00	150,00
56	0005613 - Corda nº 08		KG	20,00	23,00	460,00
57	0005614 - Corda nº 10		KG	20,00	23,00	460,00
58	0005615 - Corda nº 12		KG	20,00	23,00	460,00
59	0017452 - CAIXA D'ÁGUA 500 LT		UND	10,00	260,00	2.600,00
60	0017453 - CAIXA D'ÁGUA 1000 LT		UND	5,00	400,00	2.000,00
61	0017454 - CAIXA D'ÁGUA 2000 LT		UND	2,00	1.150,00	2.300,00
62	0017455 - CAPACETE P/ PROTEÇÃO EM CONST		UND	15,00	38,00	570,00
63	0017456 - CIFRÃO SIMPLES		UND	200,00	7,50	1.500,00
64	0017457 - CIFRÃO DUPLO		UND	150,00	15,00	2.250,00
65	0017458 - CIFRA TRIPLO		UND	150,00	19,00	2.850,00
66	0017459 - DISCO DE CORTE P/ FERRO		UND	200,00	5,00	1.000,00
67	0017460 - DISCO DE MAQUITA P/ CERÂMICA		UND	200,00	13,00	2.600,00
68	0017461 - ESPÁTULA PARA COLA		UND	20,00	7,50	150,00
69	0017462 - ENXADA 1 1/5		UND	30,00	30,00	900,00
70	0017463 - ESPÁTULA		UND	15,00	8,50	127,50
71	0017464 - FECHADURA INTERNA		UND	20,00	39,00	780,00
72	0017465 - FECHADURA EXTERNA		UND	50,00	45,00	2.250,00
73	0017466 - FECHADURA COMUM		UND	15,00	14,00	210,00
74	0017467 - FERRO 1/4		VARA	20,00	45,00	900,00
75	0017468 - FERRO 3/8		VARA	20,00	75,00	1.500,00
76	0017469 - FERRO 5/16		VARA	30,00	57,00	1.710,00
77	0003045 - Ferro estribo 4.2		KG	50,00	12,00	600,00
78	0017470 - FOICE EM AÇO		UND	20,00	35,00	700,00
79	0017471 - FURADEIRA		UND	5,00	250,00	1.250,00
80	0005633 - Fita zebrada		Rolo	20,00	17,00	340,00
81	0017472 - FERRO DE SOLDAR 220w		UND	20,00	22,00	440,00
82	0017473 - GERADOR ELÉTRICO		UND	2,00	3.000,00	6.000,00
83	0017474 - JANELA 0,80X0,80		UND	10,00	350,00	3.500,00
84	0017475 - JANELA 1,00X0,80		UND	10,00	370,00	3.700,00
85	0017476 - JANELA P/ BANHEIRO		UND	15,00	50,00	750,00
86	0017477 - JOELHO 20 mm		UND	50,00	0,75	37,50
87	0017478 - JOELHO 25 mm		UND	50,00	1,20	60,00
88	0017479 - JOELHO 40 mm		UND	50,00	2,00	100,00
89	0017480 - JOELHO 50 mm		UND	50,00	2,50	125,00
90	0017481 - JOELHO 75 mm		UND	50,00	4,50	225,00
91	0017482 - JOELHO 100 mm		UND	50,00	5,50	275,00
92	0017483 - JOELHO PVC LR 20mm		UND	50,00	2,00	100,00
93	0017484 - KIT P/ BANHEIRO		UND	20,00	45,00	900,00
94	0017485 - LAJOTA		UND	1000,00	1,95	1.950,00
95	0017486 - LAVATORIO DE ROUPA 1,20m		UNI	10,00	140,00	1.400,00
96	0017487 - LAVATORIO DE ROUPA 1,50m		UND	10,00	155,00	1.550,00
97	0017488 - LINHA 3/4 MISTA		Mt	100,00	24,00	2.400,00
98	0017489 - LINHA 3/5 MISTA		Mt	100,00	25,00	2.500,00
99	0017490 - LINHA MISTA 3/6 MISTA		Mt	100,00	29,00	2.900,00
100	0017491 - LIXA D'ÁGUA		UND	40,00	1,20	48,00
101	0017492 - LIXA P/ FERRO		UND	40,00	3,00	120,00
102	0017493 - LIXA P/ MADEIRA		UND	40,00	2,00	80,00
103	0017494 - LIXA P/ PAREDE		UND	40,00	1,20	48,00
104	0017495 - LUVA PVC LL 20 mm		UND	50,00	1,50	75,00
105	0017496 - LUVA PVC LL 25 mm		UND	50,00	2,50	125,00
108	0003069 - Luva de malha pigmentada		Par	50,00	5,50	275,00
109	0017499 - LUVA P/ ESGOTO		Caixa	50,00	5,00	250,00
110	0017500 - MANGUEIRA 20 mm CRISTAL		Mt	40,00	2,50	100,00
111	0017501 - MANGUEIRA 25 mm CRISTAL		Mt	40,00	3,50	140,00
112	0017502 - MANGUEIRA P/ BUJÃO		Mt	20,00	9,00	180,00
113	0017503 - MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS		LATÃO	20,00	50,00	1.000,00
114	0017504 - MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6		GALÃO	30,00	23,00	690,00
115	0017505 - MAQUINA DE PINTURA		UND	5,00	162,00	810,00
116	0017506 - MAQUITA		UND	5,00	400,00	2.000,00
117	0017507 - MANGUEIRA P/ FOGÃO INDUSTRIAL		UND	20,00	9,00	180,00
118	0017508 - MADERITO 4 - 2,00X2,10		Folha	15,00	60,00	900,00
119	0017509 - MADERITO 10 - 2,00X2,10		Folha	15,00	65,00	975,00
120	0017510 - MADERITO 15 - 2,00X2,10		Folha	15,00	70,00	1.050,00
121	0017511 - NEVURAS		Mt	200,00	17,00	3.400,00
122	0017512 - PÁ DE BICO		UND	20,00	29,00	580,00
123	0002155 - PARAFUSO 1/2		UND	200,00	2,00	400,00
124	0017513 - PARAFUSO 3/8		UND	100,00	1,50	150,00
125	0017514 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,20 mm		UND	15,00	143,00	2.145,00
126	0017515 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,50 mm		UND	15,00	169,00	2.535,00
127	0017516 - PICARETE		UND	20,00	53,00	1.060,00
128	0017517 - PORTA EM MADEIRA 2,10X0,80		UND	15,00	590,00	8.850,00
129	0003079 - Prego caibral		KG	15,00	17,00	255,00
130	0003080 - Prego ripal		KG	15,00	18,00	270,00
131	0005687 - Prego de brocha		KG	5,00	55,00	275,00
132	0017518 - PEÇAS DE ANDEIMES		UND	30,00	130,00	3.900,00

133	0017519 - PÁ QUADRADA	UND	10,00	29,00	290,00
134	0017520 - PIA P/ MÃOS	UND	10,00	75,00	750,00
135	0017521 - PORTA SANFONADA PLASTICA	UND	25,00	128,00	3.200,00
136	0017522 - PARAFUSEIRA	UND	5,00	280,00	1.400,00
137	0017523 - PINCEL ESPUMA RETO	UND	20,00	13,00	260,00
138	0017524 - PINCEL CHATO	UND	20,00	7,00	140,00
139	0017525 - PINCEL REDONDO	UND	20,00	19,00	380,00
140	0017526 - PORTA CADEADO	UND	50,00	8,00	400,00
141	0017527 - REJUNTE	KG	50,00	4,00	200,00
142	0017528 - RIPÃO MISTO	Mt	500,00	3,50	1.750,00
143	0017529 - ROLO DE LÃ 10 cm	UND	20,00	11,00	220,00
144	0017530 - ROLO DE LÃ 23 cm	UND	30,00	35,00	1.050,00
145	0017531 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA	Mt	60,00	32,00	1.920,00
146	0017532 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,00 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA	Mt	60,00	29,00	1.740,00
147	0017533 - RÉGUA DE MADEIRA DE 3,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA	Mt	60,00	25,00	1.500,00
148	0017534 - RIPA MISTO	Mt	1000,00	3,00	3.000,00
149	0017535 - RALO P/ ESGOTO	UND	50,00	12,00	600,00
150	0017536 - REGISTRO P/ FOGÃO	UND	10,00	34,00	340,00
151	0017537 - SELADOR ACRILICO 18 LTS	LATÃO	25,00	84,00	2.100,00
152	0017538 - SELADOR ACRILICO 3.6 LTS	GALÃO	30,00	23,00	690,00
153	0017539 - SOLVENTE	Litro	100,00	13,00	1.300,00
154	0017540 - SUPERCAL 5kg	Pcte	200,00	12,00	2.400,00
155	0017541 - SERRA	UND	100,00	9,00	900,00
156	0017542 - SERROTE	UND	20,00	35,00	700,00
157	0017543 - T 20 mm	UND	50,00	1,50	75,00
158	0017544 - T 25 mm	UND	50,00	1,95	97,50
159	0017545 - T 40 mm	UND	50,00	3,50	175,00
160	0017546 - T 50 mm	UND	50,00	6,50	325,00
161	0017547 - T 75mm	UND	50,00	8,50	425,00
162	0017548 - T 100 mm	UND	50,00	11,00	550,00
163	0017549 - TELHA 2º	MILHEIRO	10,00	700,00	7.000,00
164	0017550 - TIJOLOS COMUM	MILHEIRO	20,00	420,00	8.400,00
165	0017551 - TIJOLOS DE FURO 19X19	MILHEIRO	20,00	620,00	12.400,00
166	0017552 - TINTA ESMALTE	KG	20,00	28,00	560,00
167	0017553 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6	GALÃO	50,00	82,00	4.100,00
168	0017554 - TINTA PLASTICA 18 LT	LATÃO	30,00	110,00	3.300,00
169	0017555 - TINTA PLASTICA 3,6	GALÃO	40,00	31,00	1.240,00
170	0017556 - TORNEIRA P/ PIA	UND	50,00	20,00	1.000,00
171	0017557 - TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	50,00	8,00	400,00
172	0005726 - Tinta de piso	Lata	100,00	145,00	14.500,00
173	0017558 - TESOURA DE POLDA	UND	10,00	33,00	330,00
174	0017559 - TIRADOR DE TERRA	UND	10,00	45,00	450,00
175	0017560 - TRENA DE 70mt	UND	3,00	75,00	225,00
176	0017561 - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	UND	100,00	15,00	1.500,00
177	0017562 - TELA HEXAGONAL P/ VIVEIRO	Mt	300,00	19,00	5.700,00
178	0017563 - TELA HEXAGONAL P/ PINTEIRO	Mt	300,00	16,00	4.800,00
179	0017564 - VASSOURÃO EM NYLON DE 40 cm C/ CABO	UND	60,00	22,00	1.320,00
180	0017565 - VERNIZ FIXADOR C/ BRILHO	UND	50,00	50,00	2.500,00
181	0017566 - VÁLVULA P/ PIA INOX	UND	10,00	18,00	180,00
182	0017567 - PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	30,00	33,00	990,00

Valor Total dos itens homologados: R\$ 334.654,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 31 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderri Fernandes de Souza
Código Identificador:19F2095D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2021

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Jeane Régis de Assis	812.623.545-72	003	8,00	Sim	26 Anos; 08 Meses e 03 Dias	13/02/1971	1	Aprovado
Francisca Lúcia Dutra Clemente	503.031.204-87	004	8,00	Sim	21 Anos; 03 Meses e 07 Dias	02/01/1966	2	Aprovado
Maria Teresa da Costa	512.069.604-00	007	8,00	Sim	08 Anos; 06 Meses e 16 Dias	14/09/1966	3	Aprovado
Petrúcia Oliveira de Andrade	071.449.804-16	005	8,00	Sim	07 Anos; 00 Meses e 05 Dias	21/08/1986	4	Aprovado
Rozineide da Silva Pereira	051.608.954-42	001	8,00	Sim	06 Anos; 11 Meses e 12 Dias	20/09/1981	5	Aprovado
Sabrina Edna Gomes da Silva	016.962.574-50	002	8,00	Sim	06 Anos; 03 Meses e 28 Dias	11/10/1994	6	Aprovado
Inácio Diazidero de Oliveira	058.605.754-40	006	7,00	Sim	03 Anos; 04 Meses e 28 Dias	23/05/1983	7	Aprovado
Jaciana Dias Freitas	088.946.574-69	008	6,75	Sim	07 Anos; 00 Meses e 13 Dias	01/10/1988	8	Aprovado
Joênio Marques de Oliveira	705.880.564-48	009			Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2.2 letra F do edital do Processo Seletivo Nº006/2021.			

Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:8BBED9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021 PE, homologada em 02/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

200 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	10662 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO EMS	CPR	2.000	0,21	420,00
5	10664 - ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG IMEC	CPR	7.000	0,05	350,00
6	10665 - AMITRIPTILINA 75MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS AMITRIPTILINA 75MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS CRISTÁLIA	CX	250	10,17	2.542,50
15	187 - BROMAZEPAM 3MG TEUTO	CPR	10.000	0,08	800,00
26	10101 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml NATULAB	UND	500	7,25	3.625,00
27	729 - BUPROPIONA 150MG EMS	CPR	5.000	0,59	2.950,00
31	734 - ANLÓDIPINO BESILATO 5MG GEOLAB	CPR	7.000	0,05	350,00
44	211 - CITALOPRAM 20MG PRATI	CPR	20.000	0,12	2.400,00

47	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO CRISTÁLIA	BIS	300	13,24	3.972,00
57	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG NOVA QUIMICA	CPR	500	0,24	120,00
58	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML NATULAB	FR	500	4,06	2.030,00
87	10112 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET) DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET) EMS	CPR	2.500	0,29	725,00
113	840 - PIROXICAM 20MG PHARLAB	CPS	10.000	0,18	1.800,00
124	773 - TOPIRAMATO 100MG EMS	CPR	5.000	0,45	2.250,00
125	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG CRISTALIA	CPR	10.000	3,39	33.900,00
128	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6 NATULAB	CPR	15.000	0,06	900,00
136	1279 - QUETIAPINA 100 MG EMS	CPR	2.000	0,59	1.180,00
137	1280 - QUETIAPINA 200 MG EMS	CPR	1.500	1,29	1.935,00
141	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML DE 20ML HIPOLABOR	FR	200	0,85	170,00
145	4960 - CARVEDILOL 25MG NOVA QUIMICA	CPR	9.000	0,19	1.710,00
152	4967 - CLOPIDOGREL 75MG NOVA QUIMICA	CPR	7.500	0,39	2.925,00
154	10113 - DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) 120 ML DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) 120 ML FARMACE	FR	500	1,89	945,00
156	4971 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 120ML FARMACE	FR	300	1,77	531,00
160	10949 - DIPIRONA 500MG, AMPOLA DE 2ML DIPIRONA 500MG, AMPOLA DE 2ML FARMACE	AMP	6.000	0,69	4.140,00
163	361 - ESPIRONOLACTONA 25MG EMS	CPR	10.000	0,14	1.400,00
168	10950 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 62mg/ml HIDROXIDO DE ALUMINIO 62mg/ml NATULAB	FR	300	2,32	696,00
175	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zinca 250 UI/g 10g PRATI	BIS	500	1,69	845,00
177	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g COM 14 APLICADORES PRATI	BIS	500	5,80	2.900,00
188	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML PRATI	UND	500	13,66	6.830,00
191	4999 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 200mg + 40mg/5ml via oral ad. e ped. 100ml EMS	FR	500	5,12	2.560,00
192	5001 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400mg+80mg PRATI	CPR	10.000	0,17	1.700,00
195	5007 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO) NATULAB	CPR	20.000	0,14	2.800,00
198	10955 - METRONIDAZOL 400G METRONIDAZOL400G MULTILAB	CPR	5.000	0,25	1.250,00
200	6024 - Metoprolol Succinato, comprimido liberação controlada 50 MG, caixa com 30 comprimidos PHARLAB	UND	84	26,99	2.267,16
218	6050 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA	UND	200	3,49	698,00
226	10092 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml FARMACE	UND	350	1,68	588,00
244	10968 - Acido Acetilsalicílico Aas 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS Acido Acetilsalicílico Aas 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS IMEC	CX	166	1,90	315,40
246	10970 - BUSCOPAM COMPOSTO 10mg/ml. FRASCO COM 20 ML BUSCOPAM COMPOSTO 10mg/ml. FRASCO COM 20 ML NATULAB	FR	200	7,96	1.592,00
248	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI TEUTO	AMP	1.500	8,19	12.285,00
250	10972 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/2ML OU 8MG/4ML (NAUSEDRON) CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/2ML OU 8MG/4ML (NAUSEDRON) HYPOFARMA	AMP	1.000	1,89	1.890,00
253	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL FARMACE	AMP	2.000	1,42	2.840,00
256	10978 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL (GARAMICINA) GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL (GARAMICINA) NOVA FARMA	AMP	200	1,49	298,00
262	10984 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS BELFAR	CX	40	11,90	476,00
271	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR NOVA FARMA	UND	1.000	5,60	5.600,00
272	10989 - BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA), CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 5ML BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA), CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 5ML HYPOFARMA	CX	667	14,40	9.604,80
273	10990 - BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA), CAIXA COM 5 AMPOLAS BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA), CAIXA COM 5 AMPOLAS FARMACE	CX	1.000	8,90	8.900,00
274	1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML FARMACE	AMP	2.500	0,97	2.425,00
275	10991 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) INJETÁVEL (5MG/ML) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) INJETÁVEL (5MG/ML) SANTISA	AMP	500	0,72	360,00
276	10992 - METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FARMACE	BS	50	4,40	220,00
281	10997 - FLUCONAZOL 2MG/ML (FRASCOS DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 ML) FLUCONAZOL 2MG/ML (FRASCOS DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 ML) CRISTÁLIA	BS	50	17,60	880,00
Total					144.890,86

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2021, tendo seu término em 05/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/07/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:216D30C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 PE, homologada em 02/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
2	2526 - CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 18.000 Btus - Modelo Split PHILCO PAC18000IFM9W	UND	12	2.480,00	29.760,00
3	2527 - CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 24.000 Btus - Modelo Split PHILCO PAC24000IFM9W	UND	10	3.000,00	30.000,00
Total					59.760,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/07/2021, tendo seu término em 02/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/07/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.986.555/0001-01

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D3882203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Às 09:00 horas do dia 08/07/2021, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentados na Tomada de Preços nº 005/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”, e que tiveram com participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.855.078/0001-37	MARCONI FERREIRA /1.362.167 DETRAN/RN
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA / 08.487.196/0001-00	NÃO COMPARECEU
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME / 27.988.901/0001-90	NÃO COMPARECEU

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	NÃO COMPARECEU
TEODORO SERVIÇOS EIRELI / 03.386.750/0001-31	NÃO COMPARECEU
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	NÃO COMPARECEU
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA / 14.055.950/0001-28	JOSE JOSENILDO DA SILVA /578.462 ITEP/RN
CM CONSTRUTORA EIRELI / 37.484.379/0001-62	CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ /0002236105
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08	NÃO COMPARECEU
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.706.798/0001-52	NÃO COMPARECEU
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI / 29.288.569/0001-86	GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO /898.307 ITEP/RN
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.610.555/0001-16	NÃO COMPARECEU
F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI / 27.060.088/0001-93	NÃO COMPARECEU
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 35.858.155/0001-48	NÃO COMPARECEU
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / 24.621.931/0001-75	NÃO COMPARECEU
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26	NÃO COMPARECEU
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA / 10.634.109/0001-34	NÃO COMPARECEU
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53	NÃO COMPARECEU
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / 13.721.826/0001-91	NÃO COMPARECEU
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 16.917.533/0001-72	NÃO COMPARECEU
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.536.682/0001-45	NÃO COMPARECEU

Na hora marcada para início dos trabalhos, se deu início a sessão, tendo a Presidente da CPL informado aos presentes os procedimentos da licitação, momento em que se observou que algumas empresas não se fizeram presença na sessão, tendo apenas protocolado seus envelopes.

Fica registrado em ata que a empresa AGRESTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, através de seu representante legal, o Sr. CRISTOVÃO LUIZ LEMOS, CPF 045.549.074-06, se fez presente a esta CPL, para autenticação de documentos, antes do início da sessão, porém se ausentou da sala de reunião, não protocolando seus envelopes e tendo retornado apenas após início da sessão, no momento que já tinha sido recolhido todos os envelopes com documentações e propostas de preços e se iniciando a abertura dos envelopes de habilitação, assim sendo, a empresa ficou impossibilitada de participar da licitação, conforme reza o Item 3.2 do edital.

Dando sequência aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de todas as empresas, momento em que as empresas presentes vistoriaram os documentos e se ausentaram da sessão.

Diante da participação de 21 (vinte e uma) empresas no certame, da ausência de todos os licitantes, e da necessidade de uma análise minuciosa dos documentos apresentados, será encerrada a sessão para análise e julgamento dos documentos de habilitação, e a presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Não havendo interposição de recurso administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será publicada no mesmo meio oficial de publicação.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 08 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

SIMONE DUARTE DO AMARAL

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2D35DE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 089/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº1431	Daianna de Medeiros Dantas	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	02.08.2021 a 31.08.2021
Nº 1218	Francisco Edilson Lopes de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	Agente Administrativo	02.08.2021 a 31.08.2021
Nº2089	Tamirams Vasconcelos Santos de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	02.08.2021 a 31.08.2021
Nº2321	Josicleide de Araújo Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Enfermeira	09.08.2021 a 23.08.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A1508350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2021 - SMS

Portaria nº 069/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Caicó – RN	10h39min	16h04min		02.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar ressonância magnética.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	10h30min	18h00min		08.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Natal – RN	07h30min	14h46min		12.06.2021	R\$ 40,00	Entregar ambulância locada que estava nesta Unidade Hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h26min	18h50min		22.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGO – 0486	Santa Cruz – RN	17h10min	00h20min		22.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	00h26min	06h00min		23.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 7912	Natal – RN	13h30min	21h10min		28.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o Hospital Maria Alice.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E6426778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2021 - SMS

Portaria nº 070/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGO – 0486	Natal – RN	09h00min	16h00min		03.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGT – 8F12	Natal – RN	20h00min	03h15min		04.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente apresentando quadro de desconforto respiratório.
QGT – 8F12	Natal – RN	15h00min	19h00min		04.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	19h00min	02h20min		06.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente infartado.
QGT – 8F12	Natal – RN	14h00min	22h30min		09.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	15h30min	22h58min		11.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Caicó – RN	08h00min	15h15min		11.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar exame tomográfico.
QGR – 6112	Natal – RN	05h00min	16h20min		14.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Natal – RN	05h00min	12h20min		14.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para transfusão de sangue.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	07h30min	12h00min		23.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	12h18min	17h50min		23.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
QGY – 1D96	Natal – RN	19h00min	02h20min		23.06.2021	RS40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Caicó – RN	09h00min	15h40min		24.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	16h00min	21h00min		24.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	21h10min	02h55min		24.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGK – 2969	Natal – RN	00h00min	12h00min		26.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura mandibular.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h00min	14h40min		27.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
RGF – 5J56	Santa Cruz – RN	17h00min	22h00min		29.06.2021	RS 20,00	Remover paciente que recebeu alta hospitalar.
RGF – 5J56	Natal – RN	20h00min	02h30min		29.06.2021	RS 40,00	Remover paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C9706B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2021 - SMS

Portaria nº 071/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	15h00min	23h06min		09.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Walfredo Gurgel.
QGT – 8F12	Natal – RN	15h59min	22h54min		10.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	16h50min	23h26min		15.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	11h00min	16h20min		15.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E4E65F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2021 - SMS

Portaria nº 072/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Natal – RN	04h30min	17h30min		07.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para fazer tratamento de radioterapia.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h40min	13h55min		12.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente com obstetria.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h40min	14h30min		17.06.2021	RS20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	17h40min	00h30min		17.06.2021	RS40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	16h04min	23h00min		27.06.2021	RS40,00	Conduzir paciente com fratura no ombro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8257EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2021 - SMS

Portaria nº 073/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Caicó – RN	11h00min	16h00min		06.06.2021	RS 20,00	Viagem para Hospital Regional de Caico, para pegar uma bala de oxigênio.
QGT – 8F12	Natal – RN	16h15min	22h25min		06.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	13h10min	20h15min		08.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para realização especializada.
QGO – 0486	Natal – RN	08h00min	17h00min		11.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno de procedimento cirúrgico.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	18h05min	23h25min		11.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	22h30min	07h30min		12.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura exposta.
QGZ – 1G98	Natal – RN	07h00min	19h15min		16.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta médica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	22h20min	00h55min		16.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	01h20min	06h30min		17.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação.
QGY – 1D96	Natal – RN	17h50min	00h30min		18.06.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no HWG.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	15h46min	20h50min		21.06.2021	RS 20,00	Remoção de paciente puérpera de alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	09h45min	19h20min		26.06.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BD3623DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2021 - SMS**

Portaria nº 074/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 612	Natal – RN	15h40min	22h20min		02.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Natal – RN	07h35min	17h10min		12.06.2021	R\$ 40,00	Remoção do SWAB para o laboratório Iacen.
QGR – 612	Santa Cruz – RN	23h50min	05h10min		12.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Natal – RN	09h10min	16h05min		14.06.2021	R\$ 40,00	Entregar ambulância locada que estava na unidade.
QGR – 612	Natal – RN	13h50min	17h10min		18.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	17h00min	22h15min		19.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	03h20min	08h15min		24.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGK – 5145	Caicó – RN	23h00min	04h10min		26.06.2021	R\$ 20,00	Pegar oxigênio em Caicó.
QGY – 1D96	Natal – RN	11h00min	20h50min		29.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno com especialista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:943CDFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2021 - SMS**

Portaria nº 075/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 612	Natal – RN	20h40min	05h00min		09.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGR – 612	Natal – RN	09h42min	14h30min		09.06.2021	R\$ 40,00	Viagem para Natal para pegar Balas de O2.
QGY – 1D96	Natal – RN	12h50min	18h06min		15.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	12h38min	17h40min		18.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação obstétrica.
QGR – 612	Santa Cruz – RN	20h12min	01h50min		18.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação obstétrica.
QGR – 612	Santa Cruz – RN	03h30min	08h45min		19.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir ambulância para seguir viagem para natal, onde a outra que estava em santa cruz quebrou.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h00min	14h00min		20.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação obstétrica.
QGH – 8311	Natal – RN	04h10min	14h13min		23.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	02h44min	07h39min		24.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação obstétrica.
QGO – 0486	Natal – RN	04h00min	15h32min		25.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar exame especializado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3FDF3441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2021 - SMS

Portaria nº 076/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR M. SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	17h10min	22h10min		06.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 8F12	Natal – RN	11h00min	19h10min		08.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 8F12	Natal – RN	05h30min	14h30min		11.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGT – 8F12	Caicó – RN	14h50min	19h00min		11.06.2021	R\$ 20,00	Deixar os cilindros de oxigênio que estava emprestado a esta unidade hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	09h40min	17h00min		14.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	18h20min	03h00min		16.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGO – 0486	Natal – RN	11h30min	18h00min		19.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGO – 0486	Natal – RN	20h50min	05h40min		19.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Natal – RN	14h05min	21h00min		21.06.2021	R\$ 40,00	Remoção de paciente com internação em leito psiquiátrico.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	04h45min	09h50min		24.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para assistência especializada.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h00min	18h00min		26.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Caicó – RN	19h40min	01h30min		26.06.2021	R\$ 20,00	Pegar oxigênio no Hospital Regional.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E5F38A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2021 - SMS

Portaria nº 077/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	16h50min	23h26min		15.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h00min	14h00min		20.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5DFEF52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2021 - SMS

Portaria nº 078/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **VALDELICE ALVES B. L. GUIMARAES**, matrícula nº 129, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Caicó – RN	08h00min	15h15min		11.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame tomográfico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C2174D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2021 - SMS

Portaria nº 079/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Julho de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Caicó – RN	07h50min	13h21min		07.06.2021	R\$ 20,00	Realizar remoção de cilindro de oxigênio no Hospital Regional de Caicó.
QGT – 3A48	Natal – RN	13h45min	22h15min		18.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	22h49min	03h53min		18.06.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h03min	19h03min		28.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação de quimioterapia.
QGY – 1D96	Natal – RN	12h01min	19h37min		30.06.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:7CAF710E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Ao **oitavo** dia do mês de **julho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.115-270, neste ato representado pelo Senhor(a) **FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, portador Carteira de Identidade RG nº 2183128 ITEP/RN e do CPF nº 070.007.094-05, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CAMARA DE AR P/ PNEU 900/20	MAGNUM	UN	50	RS 166,00	RS 8.300,00
30	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	MAGNUM	UN	8	RS 256,00	RS 2.048,00
35	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.9-24	MAGNUM	UN	8	RS 299,50	RS 2.396,00
39	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.16-5	MAGNUM	UN	10	RS 190,00	RS 1.900,00
43	CAMARA DE AR 12.5.80.18	MAGNUM	UN	10	RS 195,00	RS 1.950,00
45	CAMARA DE AR 19.5 L.24	MAGNUM	UN	10	RS 459,00	RS 4.590,00
48	PROTETOR PARA PNEU 14.00 – 24	CARRETEIRO	UN	20	RS 180,00	RS 3.600,00
54	PNEU 6.5-16 F.2	PIRELLI	UN	6	RS 719,00	RS 4.314,00
55	CAMARA DE AR P/ PNEU 215/75 R17,5	MAGNUM	UN	34	RS 128,00	RS 4.352,00
VALOR TOTAL						RS 33.450,00

(trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fábio Franco Morais De Oliveira – ME

CNPJ/MF: 28.910.694/0001-13

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

RG n.º 2183128 ITEP/RN e do CPF n.º 070.007.094-05

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:826FBFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Ao oitavo dia do mês de julho de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.706.708/0001-84, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, neste ato representado pelo Senhor(a) **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, portador Carteira de Identidade RG n.º 002.756.092 ITEP/RN e do CPF nº 016.687.194-01, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75 R17,5	MAGNUM	UN	94	RS 997,50	RS 93.765,00
2	PNEU 225/65 R16C	GT RADIAL	UN	12	RS 723,50	RS 8.682,00
3	CAMARA DE AR P/ PNEU 225/65 R17	MAGNUM	UN	12	RS 96,50	RS 1.158,00
4	PNEU 225/65 R17	GT RADIAL	UN	12	RS 779,50	RS 9.354,00
5	PNEU 185/70 R14	FORMULA	UN	52	RS 438,50	RS 22.802,00
6	CAMARA DE AR P/ PNEU 185/70 R14	MAGNUM	UN	52	RS 53,50	RS 2.782,00
7	PNEU 165/70 R13	APOLLO	UN	2	RS 349,50	RS 699,00
8	CAMARA DE AR P/ PNEU 165/70 R13	MAGNUM	UN	2	RS 61,50	RS 123,00
9	PNEU 175/70 R14	FORMULA	UN	64	RS 336,50	RS 21.536,00
10	CAMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R14	MAGNUM	UN	12	RS 61,50	RS 738,00
13	CAMARA DE AR P/ PNEU 205/70 R16C	MAGNUM	UN	16	RS 70,50	RS 1.128,00
15	PNEU 195/55 R15	GT RADIAL	UN	48	RS 370,50	RS 17.784,00
20	PNEU 900-20	PIRELLI	UN	52	RS 1.169,50	RS 60.814,00
21	PNEU 185/65 R14	FORMULA	UN	8	RS 287,50	RS 2.300,00
22	PNEU 235/75 R17,5	GT RADIAL	UN	6	RS 1.217,50	RS 7.305,00
23	PNEU 275/80 R22,5	PIRELLI	UN	64	RS 1.999,50	RS 127.968,00
24	PROTETOR 900.20	VALADARIS	UN	42	RS 38,50	RS 1.617,00
25	CAMARA DE AR P/ PNEU 7.50-16	MAGNUM	UN	24	RS 67,50	RS 1.620,00
26	PNEU 7.50-16	PIRELLI	UN	16	RS 839,50	RS 13.432,00
27	PROTETOR PARA PENU 7.50-16	VALADARIS	UN	20	RS 35,50	RS 710,00
28	PNEU DIANTEIRO 12.4-24	ROADGUIDER	UN	8	RS 1.817,50	RS 14.540,00
29	PNEU TRASEIRO 18.4 - 30	ROADGUIDER	UN	10	RS 3.699,50	RS 36.995,00
31	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	MAGNUM	UN	12	RS 342,50	RS 4.110,00
32	PROTETOR PARA PNEU 12.4-24	VALADARIS	UN	8	RS 89,50	RS 716,00
34	PNEU 18.4-34	ROADGUIDER	UN	8	RS 3.949,50	RS 31.596,00
38	PNEU 12.16-5	MRL	UN	8	RS 1.460,96	RS 11.687,68
41	CAMARA DE AR P/ PNEU 16.9-24	MAGNUM	UN	10	RS 120,50	RS 1.205,00
42	DIANTEIRO 12.5/80	ROADGUIDER	UN	6	RS 2.057,50	RS 12.345,00
44	PNEU 19.5.L.24	ROADGUIDER	UN	6	RS 4.499,50	RS 26.997,00
46	PNEU 14.00/24	BRASPLUS	UN	28	RS 3.779,50	RS 105.826,00
47	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.00/24	PROMETEC	UN	20	RS 379,50	RS 7.590,00
49	PNEU 1000.20	PIRELLI	UN	40	RS 1.499,50	RS 59.980,00
50	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000.20	PROMETEC	UN	50	RS 121,50	RS 6.075,00
51	PNEU 17.5 R25	ROADGUIDER	UN	12	RS 4.647,50	RS 55.770,00
53	PNEU 225/75 R16	GT RADIAL	UN	8	RS 788,50	RS 6.308,00
VALOR TOTAL						RS 778.057,68

(setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 34.706.708/0001-84

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

RG n.º 002.756.092 ITEP/RN e do CPF n.º 016.687.194-01
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A32F76C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Ao **oitavo** dia do mês de **julho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.710.302/0001-78, estabelecida na cidade de Parnamirim, localizada na Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 140, Monte Castelo, CEP: 59.146-275, neste ato representado pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 614.381 – SESP/RN e do CPF nº 393.314.074-91, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 205/70 R15	AUSTONE	UN	16	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00
12	PNEU 205/70 R16C	ECOVISION	UN	16	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00
14	PNEU 265/70 R16	ECOVISION	UN	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
16	PNEU 175/70 - R13	KAMA	UN	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
17	CAMARA DE AR P/ PNEU 700-16	MAGGION	UN	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
19	PNEU 700-16	MAGGION	UN	28	R\$ 730,00	R\$ 20.440,00
33	DIANTEIRO 14.9 – 24	MAGGION	UN	8	R\$ 2.860,00	R\$ 22.880,00
36	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	MAGNUM	UN	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
37	PROTECTOR PARA PNEU 18.4-34	ABC	UN	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
52	CAMARA DE AR 17.5 R25	MAGNUM	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 96.920,00
(noventa e seis mil novecentos e vinte reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Teixeira Castro Pneus LTDA

CNPJ nº 40.710.302/0001-78

LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO

CPF: 393.314.074-91 e RG nº 614.381 – SESP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A25A3EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 011/2021, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e odontológicos e utensílios diversos) para atendimento a Unidade Básica de Saúde João Olinto de Oliveira e a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Barros Preto no Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 38.127.083/0001-57		Telefone: 8430259397		Email:	
Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00006	14,00	UNIDADE	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO	AÇO VALE	88,00
00007	1,00	UNIDADE	MESA DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COM GAVETAS.	AÇO VALE	150,00
00011	1,00	UNIDADE	MESA PARA COMPUTADOR COM 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	AÇO VALE	250,00
00017	1,00	UNIDADE	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	AÇO VALE	240,00
00020	1,00	UNIDADE	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	AÇO VALE	140,00
00021	1,00	UNIDADE	BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO COM RODÍZIOS.	AÇO VALE	290,00
00022	1,00	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO.	AÇO VALE	559,00
00023	3,00	UNIDADE	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	AÇO VALE	260,00
00025	3,00	UNIDADE	CADEIRA PARA OBESO ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECCÃO ESTOFADO COURVIN E COM RODÍZIOS E BRAÇOS.	AÇO VALE	650,00
00028	1,00	UNIDADE	MESA DE EXAMES MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INOX COM CAPACIDADEMÍNIMA DE 150 KG.ESTRUTURAGABINETE OU ARMÁRIO.	AÇO VALE	1.100,00
00030	1,00	UNIDADE	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	AÇO VALE	190,00
00041	1,00	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO REDONDA, COM DIMENSÕES DE 1.20M DE DIAMETRO.	AÇO VALE	220,00

Vencedor(es): Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E					
CNPJ: 31.770.650/0001-40		Telefone: 84+33214850		Email:	
Endereço: Rua Zeferino Dias, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480					
Representante: Caroline Guolart Luchtemberg -					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00036	1,00	UNIDADE	ÓPTALMOSCOPIO COMPOSIÇÃO DE ATE 05 ABERTURAS, COM ILUMINAÇÃO DE LED.	tarse	480,00
00037	1,00	UNIDADE	FOTOFORO TIPO LED, FOCO REGULÁVEL COM BATERIA.	mikitos	900,00

Vencedor(es): BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP					
CNPJ: 04.709.243/0001-54		Telefone: 47+30573930		Email:	
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100					
Representante: José Márcio Rodrigues Ribeiro - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00015	1,00	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS.	Digitale/ Equipamentos	Bs 2.990,00

Vencedor(es): Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli					
CNPJ: 07.626.776/0001-60		Telefone: 9132220129		Email:	
Endereço: RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 SALA: 02A / 02B, JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00031	1,00	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COM RESERVATÓRIO, CONFECCIONADO EM SILICONE, APLICAÇÃO INFANTIL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL.	COMPOWER XIAMEN COMPOWER	/ /
00035	1,00	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) CONFECCIONADO EM SILICONE.	COMPOWER	/

			VALVULA UNIDIRECIONAL E COM RESERVATÓRIO.	XIAMEN COMPOWER	
00047	1,00	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL (DE MÃO) COM 01 SENSOR.	CREATIVE SHENZHEN CREATIVE	920,00

Vencedor(es): Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.					
CNPJ: 95.433.397/0001-11		Telefone: 9132220129		Email:	
Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82600-070					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00048	1,00	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAFO ACESSÓRIO(S)1 CABO DE ECG, 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, IMPRESSÃO DIRETO NO EQUIPAMENTO.	BIONET/BIONET CO., LTD. - CORÉIA DO SUL	5.537,00

Vencedor(es): Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP					
CNPJ: 07.897.039/0001-00		Telefone: 3133777500		Email:	
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136A, 0 a, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00039	1,00	UNIDADE	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	DENTEMED/DENTEMED	508,00

Vencedor(es): K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 21.971.041/0001-03		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 Sala A, Parque Industrial, Aracatuba/SP, CEP: 16075-370					
Representante: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00029	1,00	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 300 KG, COM REGUÁ ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 2 METROS.	LIDER/LIDER BALANÇAS	1.058,00

Vencedor(es): LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA					
CNPJ: 30.575.333/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1,00	UNIDADE	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO COLUMNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA.	d700	5.799,90
00002	1,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	BRITANIA	469,90
00003	6,00	UNIDADE	ARMÁRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO 40 KG, DIMENSÕES/ PRATELEIRAS, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04.	MOVETECH	560,00
00008	3,00	UNIDADE	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L.	MEMBERS MARK	224,90
00009	2,00	UNIDADE	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE, COMPOSIÇÃO 03 OU 04 PAS, TIPO PAREDE.	VENTISOL	205,00
00012	1,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 17.000 A 30.000 BTUS, CICLO APENAS FRIO.	SAMSUNG	2.140,00
00019	3,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON.	ACCUMED	63,99
00024	1,00	UNIDADE	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) POTÊNCIA, FUNÇÃO BIPOLAR, ALARME ATÉ 100 W.	EMAI	4.047,90
00027	1,00	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA DE NO MÍNIMO 540 X 290 MM E COM TARA.	WELMY	799,90
00042	1,00	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 200 KG, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA DE NO MÁXIMO 6 KG, COM DISPLAY INTEGRADO E TARA.	WELMY	899,90
00046	1,00	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, COM SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM.	MEDICATE	1.479,90

Vencedor(es): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
CNPJ: 32.593.430/0001-50		Telefone: 9132220129		Email:	
Endereço: Avenida Henrique Mansano, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00014	1,00	UNIDADE	SELADORA TIPO MANUAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO.	AGIR	220,00
00018	4,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON.	PREMIUM	70,00
00026	2,00	UNIDADE	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL E COM DISPLAY.	G TECH	300,00
00032	1,00	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO LED, COM 06 LÂMINAS RÍGIDAS.	MD	795,00
00033	1,00	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO LED, COM 06 LÂMINAS RÍGIDAS.	MD	795,00
00038	1,00	UNIDADE	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA/LED, COMPOSIÇÃO DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	MISSOURI	208,00
00040	4,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO.	ADVANTIVE	55,00
00043	1,00	UNIDADE	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	G TECH	113,00
00044	2,00	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED.	MISSOURI	28,00
00045	4,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	ADVANTIVE	33,00

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16		Telefone: 84+999472424		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO: DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340					
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	1,00	UNIDADE	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPONADA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	MOB	100,00
00005	1,00	UNIDADE	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA FREQUÊNCIA/ANTENA EXTERNA 850 - 1990 MHZ OU MAIOR/ANTENA COM CABO.	MULTLASER	523,00
00010	1,00	UNIDADE	BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE DE 11 A 20 LITROS/MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO.	WEEK	60,00
00013	2,00	UNIDADE	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	MOVEIS JB	540,00
00016	3,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO.	VOGGA	1.350,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 08 de julho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9F32A423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 14, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:270F6B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 28/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor S J COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI		
CNPJ: 10.614.788/0001-80	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Praça Cesário Alvim, nº 110, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000		
Representante: Solange Gomes Teixeira Viana		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0002	0006555 - FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO DE 85 mm	UNID.	77	1,58	121,66
0004	0006629 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML.	UNID.	78	38,76	3.023,28

0010	0006488 - ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO REFRAATÓRIO FUNDA MÉDIA - 5,5 L.	UNID.	64	60,87	3.895,68
0025	0006498 - BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX	UNID.	98	13,62	1.334,76
0037	0006515 - COLHER DE MADEIRA 30cm DE COMPRIMENTO.	UNID.	122	6,68	814,96
0049	0006542 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLÁSTICO.	UNID.	148	13,17	1.949,16
0053	0006545 - ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX	UNID.	98	30,30	2.969,40
0054	0006547 - ESPREMEDOR DE LARANJA PLÁSTICO COM JARRA DE 1 LITRO.	UNID.	58	9,90	574,20
0055	0006550 - FACA DE CARNE EM INOX COM CABO DE MADEIRA E MEDIDA DA LÂMINA 7 POLEGADAS	UNID.	139	14,90	2.071,10
0057	0006550 - FACA DE CARNE EM INOX COM CABO DE MADEIRA E MEDIDA DA LÂMINA 7 POLEGADAS.	UNID.	146	32,66	4.768,36
0059	0006551 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 15 cm x 7,3 cm ALTURA	UNID.	99	15,06	1.490,94
0060	0006552 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 22 cm x 10 cm ALTURA.	UNID.	98	27,68	2.712,64
0071	- 0006562 - PALITEIRO COM TAMPAS ROSQUEAVEL.	UNID.	77	3,32	255,64
0076	0006567 - PORTA DETERGENTE E SABÃO PLÁSTICO.	UNID.	121	3,63	439,23
0077	0006568 - PORTA GUARDANAPO DE ALUMÍNIO	UNID.	69	14,69	1.013,61
0081	0006572 - RALADOR VERTICAL MATERIAL AÇO INOX DIMENSÕES 11,5X13X23,8 cm.	UNID.	39	15,98	623,22
0082	0006574 - RODINHO PARA PIA.	UNID.	64	4,12	263,68
0085	0006576 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 12,9 LITROS COM TAMPAS.	UNID.	100	80,15	8.015,00
0086	0006577 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 17,5 LITROS COM TAMPAS.	UNID.	104	113,56	11.810,24
0087	0006578 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 21 LITROS COM TAMPAS	UNID.	104	129,97	13.516,88
0090	0006581 - TIGELA BOWL 700 ml.	UNID.	162	24,61	3.986,82
104	0003223 - CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO G	UNID.	43	22,21	955,03
105	0003222 - CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO	UNID.	47	8,64	406,08

VALOR TOTAL (R\$): 67.011,57

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:10288CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Objeto: Solicitação de insumos médico-hospitalares.

Ata de Registro de Preços nº 38/2021

Data de assinatura: 08/07/2021

Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Órgão(s) Participante(s): Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES		
CNPJ: 17.463.880/0001-35	Telefone: 18-3269-2333/18-3269-2284	Email: decisao@icenet.com.br
Endereço: RUA DR. JOÃO MUNHOZ, 366, CENTRO, INDIANA/SP, CEP: 19560-000		
Representante: MILLER FERREIRA MALACRIDA - CPF: 218.874.428-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018860 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAM.M PCT C/ 10 UNIDADES.		PCT	8000,00	50,490	403.920,00

Valor Total R\$ 403.920,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AE2D0ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Objeto: Solicitação de insumos médico-hospitalares.

Ata de Registro de Preços nº 32/2021

Data de assinatura: 08/07/2021

Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua PRESIDENTE QUARESMA, nº 1105, Anexo 1001, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150		
Representante: José Robério de Almeida Pimenta		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0013	0007147 - Luva Nitrílica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; não estéril; sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CAIXA	350	74,98	26.243,00
0014	0007148 - Luva Nitrílica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; não estéril; sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CAIXA	100	74,98	7.498,00

VALOR TOTAL (R\$): 33.741,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F0053515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 22/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Órgão(s) Participante(s):

Município de Parelhas.

Representante:

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 00.800.611/0001-14			Telefone:	E-mail:	
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120					
Representante: Wagner Timóteo de Andrade					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0047	0006525 - CUSCUZEIRO Nº 26 DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 10 LITROS.	UNID	71	66,00	4.686,00
0052	0000658 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM	UNID	59	30,00	1.770,00
0058	0006559 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LITROS.	UNID	47	40,00	1.880,00
0069	0006560 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS.	UNID	41	50,00	2.050,00

VALOR TOTAL (R\$): 10.386,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:18EFESA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0057/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º0057/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0057/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços em Assessoria Técnica, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a orientar sobre a elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos repasses referentes à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor de: **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, com endereço na R MIGUEL VERAS SALDANHA, 28, JANDUIS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.935.157/0001-13**, conforme abaixo descrito:

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ n.º 14.935.157/0001-13

Item	Descrição Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADO A ORIENTAR SOBRE A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES REFERENTES À LEI FEDERAL N.º 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)	SERV	1	4.500,00	4.500,00
Total do Proponente					4.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23392F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021**

RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 – PMRF A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe o inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, especificamente o Título VIII, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, e os termos da Lei Municipal nº 769, de 24 de maio de 2021, a portaria 228/2021 de 02 de junho de 2021, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços no município de Rodolfo Fernandes, torna público **O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de interesse público, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ELIODES DE OLIVEIRA SILVA	4	9,84	6,92	APROVADO
2	IGO JUNO FREITAS BESSA	4	9,66	6,83	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO MEIRILANDO BARBOSA FREITAS	4	9,3	6,65	CLASSIFICADO
4	PAULA RHUANA DE OLIVEIRA DANTAS	0	9	4,5	CLASSIFICADO
5	MATEUS FERREIRA MAGALHÃES	0	8,82	4,41	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA D ou E

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ROSIEL DE SOUZA VIANA	6,5	9,9	8,2	APROVADO
2	ANTONIO MACIEL BESSA	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA	7	9,94	8,47	APROVADO
2	FRANCISCO WENIS PINHEIRO SILVA	6,5	9,98	8,24	APROVADO
3	FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA	2,5	9,62	6,06	APROVADO
4	JOSÉ ALCIVAN GURGEL DE BESSA JUNIOR	1,5	9,7	5,6	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	BRUNA RAFAELA FREITAS RÊGO FEITOSA	6	9,62	7,81	APROVADO
2	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	6	8,72	7,36	CLASSIFICADO
3	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	5	8,6	6,8	CLASSIFICADO
4	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	5	8,18	6,59	CLASSIFICADO
5	CARLA SAYONARA FERNANDES DA SILVA	5	6,82	5,91	CLASSIFICADO
6	FERNANDA GILKELY MARTINS FERNANDES	0	5,66	2,83	CLASSIFICADO
7	ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA	5,5	0	2,75	CLASSIFICADO
8	JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL	3,5	0	1,75	CLASSIFICADO
9	NÉBYA JORDANA NOGUEIRA RÊGO	3,5	0	1,75	CLASSIFICADO

CARGO: PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	8	9,96	8,98	APROVADO
2	DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	8	8,76	8,38	CLASSIFICADO
3	MARIA JOANA DARC NUNES	8	8,72	8,36	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA DO SOCORRO BESSA MELO	8	9,94	8,97	APROVADO
2	TEREZA RAQUEL FERNANDES CAVALCANTE	8	9,92	8,96	APROVADO
3	KARINDA MAIARA SILVA PAIVA	8	8,76	8,38	CLASSIFICADO
4	RÔMULO BRASIL RESENDE	7	9,36	8,18	CLASSIFICADO
5	LETÍCIA MARTINS BRITO	5	9,42	7,21	CLASSIFICADO
6	FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR	4	9,72	6,86	CLASSIFICADO
7	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	5	8,32	6,66	CLASSIFICADO
8	RENATA HOLANDA SILVA	5	8,2	6,6	CLASSIFICADO
9	FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPÊLO RÉGO	4	7,12	5,56	CLASSIFICADO
10	GEAN CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	1,5	6,9	4,2	CLASSIFICADO
11	FRANCISCA ISABEL PRAXEDES HOLANDA NETA	0	8,06	4,03	CLASSIFICADO
12	TANARA MONTEIRO NUNES	0	7,62	3,81	CLASSIFICADO
13	CINTIA MIKAELY SARAIVA BRASIL	0	6,42	3,21	CLASSIFICADO
14	ANA MARIA FERREIRA MAIA	0,5	5,34	2,92	CLASSIFICADO
15	RUI ALEXANDRE DA SILVA FILHO	4	0	2	CLASSIFICADO
16	GEMERSON SILVA	0,5	0	0,25	CLASSIFICADO
17	JOSÉ OZIAS DO VALE VICENTE	0,5	0	0,25	CLASSIFICADO
18	ALINE KALYANE FERREIRA MAGALHÃES	0	0	0	DECLASSIFICADO
19	FRANCISCO DANILO CAVALCANTE BRASIL	0	0	0	DECLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE	5	9,96	7,48	APROVADO
2	FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA MONTEIRO JÚNIOR	4	9,98	6,99	APROVADO
3	FRANCISCO GILMARIO BARBOSA	3	8,9	5,95	CLASSIFICADO
4	ANTONIO ERIVALDO PEREIRA	2	9,18	5,59	CLASSIFICADO
5	SIDINEZ ALVES CORINGA	0	9,92	4,96	CLASSIFICADO
6	WANDRE NUNES OLIVEIRA	0,5	9,26	4,88	CLASSIFICADO
7	WAGNER FELICIANO SILVA	0,5	9,18	4,84	CLASSIFICADO
8	LEANDRO JORGIANO FREITAS FERNANDES	0	8,9	4,45	CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIA RIZONETE BATISTA SOUSA BEZERRA	6,5	8,88	7,69	APROVADO
2	FRANCISCA CARLA INÁCIO SOUZA	0	9,86	4,93	CLASSIFICADO

CARGO: PORTEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NERO SIDNEY RODRIGUES BARBOSA	9	9,98	9,49	APROVADO
2	JEFERSON CAMPELO FERREIRA	2	9,74	5,87	CLASSIFICADO
3	JACÓ DE LIRA SILVA	0	9,8	4,9	CLASSIFICADO
4	LUIZ GILSON HOLANDA ARAÚJO	0	0	0	DECLASSIFICADO

CARGO: ASG

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA VALERIA FELICIANO SILVA	9	10	9,5	APROVADO
2	MARIA VILANILSA AQUINO FREITAS	8	10	9	APROVADO
3	FRANCISCA MARIANA SILVA	0	0	0	DECLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**CARGO: COZINHEIRO(A)**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA ANDEREZA OLIVEIRA	8	9,98	8,99	APROVADO
2	CELIDA CRISTINA MAIA DE FREITAS	8	9,88	8,94	APROVADO
3	ELZILENE AUGUSTO DA SILVA	8	9,68	8,84	APROVADO
4	MARIA DA SAÚDE FREITAS SILVA	7	9,3	8,15	APROVADO
5	ANTÔNIA CLEIDE SILVA	5,5	10	7,75	APROVADO
6	KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO	6	9,22	7,61	CLASSIFICADO
7	MARIA ANGELICE PEREIRA	3	9,36	6,18	CLASSIFICADO
8	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	1,5	8,68	5,09	CLASSIFICADO

CARGO: ASG

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA ALDILENE FILGUEIRA DOS SANTOS	8	10	9	APROVADO
2	RITA MORAIS NETA	8	9,96	8,98	APROVADO
3	ALCÍDIA SILVINA NETA ALMEIDA	8	9,9	8,95	APROVADO
4	ANTÔNIA REGIANEIDE GOMES SILVA	8	9,88	8,94	APROVADO
5	ANA MARIA DE MEDEIROS	8	9,02	8,51	APROVADO
6	MARIA DO DISTERRO DIOGENES LEAL	7	9,9	8,45	APROVADO
7	ANTONIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS	6,5	9,9	8,2	APROVADO
8	ANGÉLICA BARBOSA ALMEIDA	7	8,8	7,9	APROVADO
9	JOSÉ HENRIQUE FILGUEIRA	5	10	7,5	CLASSIFICADO
10	FRANCISCA ROMERIA PINHEIRO LIMA	4,5	9,6	7,05	CLASSIFICADO
11	MARIA ALADIAS HOLANDA CAVALCANTE	4	9,22	6,61	CLASSIFICADO
12	LERIVÂNIA SOUZA FERREIRA	4	8,94	6,47	CLASSIFICADO
13	MARCIA CRISTINA FILGUEIRA BATISTA	2,5	9,6	6,05	CLASSIFICADO
14	FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE	2	9,54	5,77	CLASSIFICADO

15	NICOLLY CAROLINE INÁCIO SOUZA	0	9,34	4,67	CLASSIFICADO
16	FRANCISCA EDIMARA SILVA	0	9,1	4,55	CLASSIFICADO
17	MARIA JOSÉ REINALDA DA SILVA	0	8,98	4,49	CLASSIFICADO
18	JEDIAEL SILVA BARBOSA	0	8,68	4,34	CLASSIFICADO
19	FRANCISCO RODRIGO ALVES DOS SANTOS	0,5	8,12	4,31	CLASSIFICADO
20	FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	0	8,3	4,15	CLASSIFICADO
21	FRANCISCO FREDY SILVA BRITO	0	7,6	3,8	CLASSIFICADO
22	DENISE SOUSA SILVA	0	6,72	3,36	CLASSIFICADO
23	SERGIO COSTA CAVALCANTE	0	6,7	3,35	CLASSIFICADO
24	DOUGLAS ABRAÃO NUNES DE LIMA	0	0	0	DECLASSIFICADO
25	KRISLANDIA BALDINO NOGUEIRA	0	0	0	DECLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JADSON WINNY BRASIL SARAIVA	8	9,96	8,98	APROVADO
2	ANDRÉ TÉRIBIO NUNES NETO	6,5	9,72	8,11	APROVADO
3	BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES	6	9,94	7,97	APROVADO
4	FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES	3	9,92	6,46	APROVADO
5	SERGIO CACIO INÁCIO CAMPELO	2,5	9,96	6,23	APROVADO
6	ANTONIO MACIEL SARAIVA MELO	2,5	9,46	5,98	CLASSIFICADO
7	RAIMUNDO LUCIVAN CAVALCANTE	0	9,2	4,6	CLASSIFICADO
8	SEBASTIÃO IRAMAR MAIA	0	0	0	DECLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NÍVEL SUPERIOR**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	8	9,96	8,98	APROVADO
2	MADELYNE PAULO TOMAS	9	8,76	8,88	CLASSIFICADO
3	AMON WALTER DE ARAÚJO OLIVEIRA	5,5	9,4	7,45	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA IRES VIEIRA DE MELO	5	9,32	7,16	CLASSIFICADO
5	ALFREDO TORRES DE ALMEIDA NETO	6	8,18	7,09	CLASSIFICADO
6	WELLINGTON CARLOS GAMA	3,5	9,12	6,31	CLASSIFICADO
7	LARA POLIANA MELO GOMES	1,5	7,78	4,64	CLASSIFICADO
8	RAONIR RUDÁ BARBOSA SILVA	4,5	0	2,25	CLASSIFICADO
9	ALEXANDRE SÁ DA SILVA	4	0	2	CLASSIFICADO
10	MARÍLIA PRAXEDES DE FREITAS MELO	3,5	0	1,75	CLASSIFICADO
11	GILCELIA DE LIRA LOPES	1	0	0,5	CLASSIFICADO
12	JÓRDANA DE SOUZA NOBRE	0	0	0	DECLASSIFICADO
13	MARIA VILMA MOURA	0	0	0	DECLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JOSÉ MARIA PESSOA DE CARVALHO	9	9,9	9,45	APROVADO
2	FRANCISCO BESSA DE FREITAS JUNIOR	8	10	9	APROVADO
3	LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA	8	9,96	8,98	APROVADO
4	FRANCISCO JOACIR NASCIMENTO	4	9,94	6,97	APROVADO
5	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA	4	9,68	6,84	APROVADO
6	ANA PAULA FERREIRA MAIA OLIVEIRA	4	9,52	6,76	CLASSIFICADO
7	JOÃO BATISTA ALVES SOUSA	2	9,36	5,68	CLASSIFICADO
8	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BRITO	2	8,74	5,37	CLASSIFICADO
9	ANTÔNIO SUERBSON KAIRON LAURINDO FORTE	0	9,64	4,82	CLASSIFICADO
10	ANTONIA EDVANIA AMORIM LIMA MONTEIRO	0	9,54	4,77	CLASSIFICADO
11	FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO OLIVEIRA	0	6,9	3,45	CLASSIFICADO
12	RAIANY GOMES DE ARAÚLO	0	6,5	3,25	CLASSIFICADO

CARGO: GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINALDO ROCHA SOARES	8	9,94	8,97	APROVADO
2	WILLIAM JOSÉ PINHEIRO DIÓGENES	8	9,42	8,71	APROVADO
3	FRANCISCO RIBEIRO DE BESSA FILHO	7	9,98	8,49	APROVADO
4	FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA	7	9,92	8,46	APROVADO
5	EMANOEL SIMPLICIO OLIVEIRA	6,5	9,98	8,24	APROVADO
6	RAILTON OLIVEIRA NUNES	6,5	9,9	8,2	CLASSIFICADO
7	FABIO JUNIOR DE ASSIS LIMA	6	9,88	7,94	CLASSIFICADO

CARGO: GARI DE VARRIÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINALDA BATISTA MORAIS	9	9,92	9,46	APROVADO
2	FRANCISCA EDIVANEIDE ALVES	8	9,98	8,99	APROVADO
3	GILIANA INACIO SOUSA	8	9,98	8,99	APROVADO
4	ANTONIO HELIO MATIAS	8	9,96	8,98	APROVADO
5	MARCIA FABIANA DELMIRO BARBOSA	8	9,62	8,81	APROVADO
6	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA	8	9,48	8,74	APROVADO
7	MARIA JOSÉ HOLANDA SILVA	0	8,92	4,46	CLASSIFICADO

CARGO: PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	SANDRIMAR SILVA DE SOUSA	4	9,82	6,91	APROVADO
2	EDSON SALATIEL SIMÃO	2	9,92	5,96	APROVADO
3	CARLOS MARTINHO OLIVEIRA DANTAS	0	9,46	4,73	CLASSIFICADO

CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ELENILSON BATISTA OLIVEIRA	4	9,98	6,99	APROVADO
2	GECILMAR RUFINO DA SILVA	3	9,94	6,47	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO CLESIVAN RODRIGUES	2	9,86	5,93	CLASSIFICADO

CARGO: ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO SUERLANDIO INACIO	5,5	9,56	7,53	APROVADO

CARGO: COVEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	THIAGO FREITAS OLIVEIRA	1	10	5,5	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL SUPERIOR**CARGO: MÉDICO - ESF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE	7	10	8,5	APROVADO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO	9	10	9,5	APROVADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS	7	10	8,5	APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIANE CAREN DE LIMA MELO	7	9,92	8,46	APROVADO
2	HOSANA MÍRIA MAIA	4	9,9	6,95	APROVADO
3	ERIBERTO ESDRAS DE OLIVEIRA	5	0	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	7,5	9,36	8,43	APROVADO
2	ALICKSON FERNANDES BESSA	7	9,18	8,09	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA	6	8,78	7,39	CLASSIFICADO
4	VINICIUS VIEIRA NASCIMENTO	3	8,9	5,95	CLASSIFICADO
5	BRENA LUANA CARVALHO FEITOSA	1	9,6	5,3	CLASSIFICADO
6	ANNE KALINE LIMA FREITAS	0	9,32	4,66	CLASSIFICADO
7	LARISSA CARLA BARBOSA CHAVES	5	0	2,5	CLASSIFICADO
8	ANA CARLA TEXEIRA ALVES	4	0	2	CLASSIFICADO
9	MARIA TÁTIANA DANTAS	4	0	2	CLASSIFICADO
10	MARÍLIA MARIA DE JESUS QUEIROZ	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCIMAR ALVES RÉGO	7	9,98	8,49	APROVADO
2	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	7	9,7	8,35	CLASSIFICADO
3	PRISCILA GURGEL MAGNO	5,5	9,5	7,5	CLASSIFICADO
4	HUDSON THIAGO VIEIRA	4,5	9,3	6,9	CLASSIFICADO
5	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	5	8,06	6,53	CLASSIFICADO
6	LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	3	9,34	6,17	CLASSIFICADO
7	MABEL DE FREITAS BATISTA	3	9,24	6,12	CLASSIFICADO
8	ITALA RUANNA PAIVA DE GÓIS	5	0	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	7	9,98	8,49	APROVADO
2	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	7	9,66	8,33	CLASSIFICADO
3	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	3	9,56	6,28	CLASSIFICADO
4	FLAVIA SILVA PINHEIRO	3	0	1,5	CLASSIFICADO
5	TARCIANA IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	2	0	1	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA	8	9,96	8,98	APROVADO
2	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	8	9,38	8,69	CLASSIFICADO
3	KIRLLA MICAELLY CARLOS PEREIRA BESSA	8	9,3	8,65	CLASSIFICADO
4	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	5	9,34	7,17	CLASSIFICADO
5	ISADORA DANTAS FERNANDES	8	0	4	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	9,5	10	9,75	APROVADO
2	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	8	10	9	APROVADO
3	ANTONIA JANICLEIDE FERREIRA ARAUJO	8	9,9	8,95	APROVADO
4	CYRA CIRRANNY DE ALMEIDA SILVA	8	9,84	8,92	APROVADO
5	IGOR MARCOS INACIO FILGUEIRA	8	9,82	8,91	APROVADO
6	MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	8	9,8	8,9	CLASSIFICADO
7	FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	8	9,58	8,79	CLASSIFICADO
8	FERNANDA MIKAELE MORAIS CAVALCANTE	8	9,48	8,74	CLASSIFICADO
9	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	8	9,48	8,74	CLASSIFICADO
10	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	8	9,42	8,71	CLASSIFICADO
11	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	8	9,36	8,68	CLASSIFICADO
12	JOSÉ ROBERTO BRASIL	6	9,44	7,72	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	6,5	8,78	7,64	CLASSIFICADO
14	MOABY DE OLIVEIRA LOPES	6	9,12	7,56	CLASSIFICADO
15	FRANCISCO ALCIMAR OLIVEIRA BESSA	5	9,9	7,45	CLASSIFICADO
16	FRANCISCA COSTA FREITAS	4,5	9,82	7,16	CLASSIFICADO
17	DÁVILA MAGALHÃES BEZERRA	5	8,92	6,96	CLASSIFICADO
18	FRANCISCO ANTÔNIO GOMES	5	8,64	6,82	CLASSIFICADO
19	ANA VANEZA GOMES LIMA	4,5	8,92	6,71	CLASSIFICADO
20	LUIS GIDEL ARAÚJO GURGEL	4	7,62	5,81	CLASSIFICADO
21	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	1,5	8,9	5,2	CLASSIFICADO
22	VANUBIA ALVES DE AMORIM	2,5	7,7	5,1	CLASSIFICADO
23	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	1	8,28	4,64	CLASSIFICADO
24	FRANCISCO LINDOMAR CAVALCANTE DIAS	0	6,02	3,01	CLASSIFICADO
25	ADRIANO SOARES FREIRE	2,5	0	1,25	CLASSIFICADO
26	JULIANA MORAIS DE QUEIROZ	0	0	0	DECLASSIFICADO
27	NILO FRANCISCO CAE	0	0	0	DECLASSIFICADO
28	TAINARA PAULINO DUARTE DE ALMEIDA	0	0	0	DECLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA	8	10	9	APROVADO
2	ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA	6	9,92	7,96	APROVADO
3	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	7	7,72	7,36	CLASSIFICADO
4	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	4	9	6,5	CLASSIFICADO
5	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	1,5	8,3	4,9	CLASSIFICADO
6	MARIA IZAIRA NASCIMENTO SANTOS	0	8,28	4,14	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES	4	9,92	6,96	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIA GERLANDIA ALVES ALMEIDA	9	9,98	9,49	APROVADO
2	ADRIANA GIRLIANNE MAIA REGIS	8	9,86	8,93	APROVADO
3	NATALIA MORAIS OLIVEIRA	7,5	9,96	8,73	APROVADO
4	VANIA MARIA DA SILVA BATISTA CORTEZ	7	9,96	8,48	APROVADO
5	MARIA ELIEUDA DA SILVA ANGÉLICO	4,5	9,8	7,15	APROVADO
6	MARIA LUCIMARIA GOLÇALVES LOPES	4	9,78	6,89	CLASSIFICADO
7	GRACE KELLY MOREIRA LINS	4	9,64	6,82	CLASSIFICADO
8	JOSINETE SOARES DA SILVA	4	9,06	6,53	CLASSIFICADO
9	FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES	3,5	9,54	6,52	CLASSIFICADO
10	ERISMAR LOPES SILVA	3,5	9,34	6,42	CLASSIFICADO
11	MARIA SILVANEIDE BEZERRA ALMEIDA	3,5	9,22	6,36	CLASSIFICADO
12	AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL	2	9,7	5,85	CLASSIFICADO
13	ADRIANA ALMEIDA BARBOSA	2,5	9	5,75	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA ELIAIDE ALVES FEITOSA FREITAS	2	9,18	5,59	CLASSIFICADO
15	MARILIA CHARLES MARA	2	9	5,5	CLASSIFICADO
16	MARIA GABRIELLA LOPES	2	8,64	5,32	CLASSIFICADO
17	MARIA PESSOA DE QUEIROZ BESSA	1	9,54	5,27	CLASSIFICADO
18	FRANCISCA JANIA NUNES PEREIRA	1,5	8,94	5,22	CLASSIFICADO
19	ISABELA LUCENA SILVA	1	7,82	4,41	CLASSIFICADO
20	LUCINEIDE CANDIDA SILVA	0	8,68	4,34	CLASSIFICADO
21	MARIA ISAETE GUIMARAES BAZILIO	0	8,46	4,23	CLASSIFICADO
22	BRUNA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	0	7,92	3,96	CLASSIFICADO
23	BRUNA RAQUEL PESSOA MELO	0	6,76	3,38	CLASSIFICADO
24	FRANCISCA EDIVÂNIA MELO SILVA	0	0	0	DECLASSIFICADO
25	KRISLEY KAREN BALDINO NOGUEIRA	0	0	0	DECLASSIFICADO

		0	0	0	DESCCLASSIFICADO
--	--	---	---	---	------------------

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	LUZIMAR MARIA DA SILVA ALMEIDA	8	9,8	8,9	APROVADO
2	TEREZA CRISTINA BRASIL NUNES	8	8,16	8,08	APROVADO
3	MATILDE NETA AQUINO FREITAS	6	9,96	7,98	APROVADO
4	IZARINA GUIMARAES BAZILIO	4,5	9,94	7,22	CLASSIFICADO
5	FRANCISCA ANTONIA LEITE MAIA MACHADO	1	9,52	5,26	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	BRUNO DE FREITAS NETO	10	9,98	9,99	APROVADO
2	JAEDSON MONTEIRO DANTAS	10	9,96	9,98	APROVADO
3	FRANCISCO EMITERRAN LOBO SILVA	10	9,66	9,83	APROVADO
4	VANDEIR PESSOA DE CARVALHO	9	9,9	9,45	APROVADO
5	TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO	8	9,76	8,88	APROVADO
6	ALDAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA	5	9,48	7,24	APROVADO
7	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	4	9,82	6,91	APROVADO
8	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO	3	10	6,5	APROVADO
9	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	2,5	9,48	5,99	CLASSIFICADO
10	JÚLIO CEZAR GARCIA CIRILO	0,5	8,82	4,66	CLASSIFICADO
11	SEBASTIÃO MEDEIROS DO NASCIMENTO	8	0	4	CLASSIFICADO

Rodolfo Fernandes RN, 09 de julho de 2021

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL 001/2021**JOÃO EVERTON OLIVEIRA****ERIVAN FERNANDES LINO****FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR****LINDOVAN GOMES CARVALHO****LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4413CC70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 478/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2021 publicada no **DOU** de 04/06/2021, processo administrativo nº 478/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 015/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Coronel Estevam, 1598, Térreo Sala 02 – Alecrim – Natal/RN – CEP:59.035-000.						
REPRESENTANTE: Leonardo Costa dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 001.859.153 – SSP/RN – inscrito no CPF: 070.802.104-29, residente na Rua Currais Novos, 110, Aptº 801, residencial Versalhes – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-110.						
E-MAIL: TEL.: (84)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Agenda de telefone (dimensão 160mmx220 mm a z. Capa em pvc. Mínimo de 160 páginas	Indextel	30	Und	RS 19,60	RS 588,00
0002	Agenda permanente capa dura	Dac	33	Und	RS 22,50	R4 742,50
0003	Alcool em gel. Alcool em gel 70% 500ml cx c.12	Belo bela	38	Cx	RS 62,00	RS 2.356,00

0004	Alcool nº 70 cx c.12 unid. lI	Belo bela	58	Cx	RS 86,00	RS 4.988,00
0005	Alfinete p. Mapa-caixa. Nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores basicas(verde. Vermelho. Azul. Amarelo) e ponta em aço niquilado. Embalagem com 50 und. De uma única cor. Adeck	Acc	113	Cx	RS 3,30	RS 372,90
0006	Almofada para carimbo .tintada nas cores azul.preta ou vermelha com estojo em material plástico. Nº03	Radex	46	Und	RS 4,70	RS 216,20
0007	Apagador de quadro branco corpo plástico com feltro. Dimensões 140 mm. Comprimento 50 mm largura 40 mm altura. Com variação de +/-5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante).	Carbrink	113	Und	RS 4,30	RS 485,90
0009	Apontador para lapis com deposito em material plastico transparente cores variadas. Com um furo. Com lamina de aço temperado.	Leo leo	2.265	Und	RS 0,40	RS 906,00
0010	Apontador simples retangular em material plastico resistente e de boa qualidade	Leo leo	130	Und	RS 0,30	RS 39,00
0012	Bloco adesivo 38x51 mm com 100 fls 4x1	Brw	311	Bl	RS 3,90	RS 1.212,90
0013	Bloco auto adesivo 76x102mm com 100 fls	Classe	313	Bl	RS 3,70	RS 1.158,10
0014	Bloco auto adesivo 76x76 mm com 100 folhas	Classe	227	Bl	RS 3,00	RS 681,00
0016	Bola de isopor de 35 mm.	Fricolor	191	Und	RS 0,90	RS 171,90
0018	Bola de soprar. Nº 6.5 pacote com 50 unidades coloridas. Atóxico. Colorida. Cores diversas	Sao Roque	781	Pc	RS 6,40	RS 4.998,40
0022	Caderno 1.4 brochura formato 140x200mm com 48 folhas	Astral	726	Und	RS 1,50	RS 1.089,00
0023	Caderno 1.4 brochura formato 140x200mm com 96 folhas	Astral	141	Und	RS 2,80	RS 394,80
0024	Caderno em espiral tipo universitario formato de no minimo 20,5x28,0cm. Folhas internas em papel branco com no minimo 50g.m². Com margem e pauta e com capa em papelão com no minimo 56 folhas.	Astral	417	Und	RS 4,50	RS 1.876,50
0025	Caderno 8 matérias 96 folhas	Astral	145	Und	RS 4,90	RS 710,50
0026	Caderno 10 matérias 120 folhas	Astral	1.587	Und	RS 6,40	RS 10.156,80
0027	Caixa arquivo morto em polionda. Tam officio. Medida: 350x130mm	Polycart	1.090	Und	RS 6,00	RS 6.540,00
0028	Caixa arquivo morto em papelão. Tam officio. Medida: 350x130mm	Frama	835	Und	RS 4,00	RS 3.340,00
0029	Calculadora (pequena) 8 digitos	Classe	38	Und	RS 9,00	RS 342,00
0030	Caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c.50 und.	Compactor	194	Cx	RS 25,50	RS 4.947,00
0032	Cartolina color set (diversas cores)	Premiata	4.041	Und	RS 0,70	RS 2.828,70
0033	Cartolina comum (cores diversas)	Jandaia	5.031	Und	RS 0,48	RS 2.414,88
0034	Cartolina guache (diversas cores)	Premiata	4.231	Und	RS 0,88	RS 3.723,28
0035	Clips 6.0 c. 50 und. Galvanizado	Ecoclips	166	Cx	RS 2,18	RS 361,88
0036	Clips 8.0 c.25 und. Galvanizado	Ecoclips	151	Cx	RS 1,85	RS 279,35
0037	Clips nº 2.0 cx com 100 und.	Ecoclips	256	Cx	RS 1,89	RS 483,84
0038	Clips nº 3.0 cx com 50 und.	Ecoclips	255	Cx	RS 1,89	RS 481,95
0039	Clips nº 4.0 cx com 50 und.	Ecoclips	255	Cx	RS 1,89	RS 481,95
0041	Cola bastão. Plástico. 08 g. Papel. Base. Glicerina. Branca atoxico	Master	210	Und	RS 0,94	RS 197,40
0042	Cola branca 1000 g lavavel e não tóxica. Composição básica de acetato de polivinila. Validade de no minimo 1 ano.	Bambini	172	Lt	RS 10,49	RS 1.804,28
0043	Cola branca embalagem com 90 gramas lavável não tóxica ideal para colagem de trabalhos escolar	Bambini	619	Und	RS 1,50	RS 928,50
0044	Cola colorida 4x23g	Bambini	92	Cx	RS 5,87	RS 540,04
0045	Cola de isopor.40g	Bambini	362	Und	RS 1,90	RS 687,80
0046	Cola gliter com 23 gramas cx c. 6 tubos	Bambini	235	Cx	RS 8,00	RS 1.880,00
0047	Cola instantanea. Incolor. Liquido. Metal acrílico..vidro e plástico tubo com 3 gramas	Jocar	132	Und	RS 1,55	RS 204,60
0049	Cola para isopor embalagem com 90 gramas solúvel em alcool ideal para trabalhos de decoração. Secagem rápida	Bambini	525	Und	RS 3,76	RS 1.974,00
0051	Cola quente em bastão grosso pct com 1kg.	Ibel	500	Pc	RS 31,99	RS 15.995,00
0057	Durex colorido 12x10	Eurocel	66	Und	RS 0,80	RS 52,80
0058	Durex grande med aprox 12x50	Eurocel	139	Und	RS 1,28	RS 177,92
0059	Durex. Transparente medindo 48mmx40m. Validade de no minimo 01 ano	Fortifox	176	Und	RS 3,30	RS 580,80
0060	Durex. Transparente. Med. 12mm x 30m. Peq.	Eurocel	340	Und	RS 0,84	RS 285,60
0063	Emborrachado eva. Dimensões 40x48cm espessura 1mm. Cores variadas	Ibel	2.521	Flh	RS 1,45	RS 3.655,45
0074	Etiqueta em rolo g2 com 210 etiquetas	Ne	283	Und	RS 6,40	RS 1.811,20
0077	Fita adesiva em marron tamanho 38x50m	Aldebras	462	Und	RS 4,50	RS 2.079,00
0078	Fita adesiva em papel marron tamanho 50x50m.	Aldebras	272	Und	RS 14,50	RS 3.944,00
0081	Fita decorativa plastica. Cores variadas com 2cm	Nizure	225	Pc	RS 6,70	RS 1.507,50
0082	Fita dupla face tamanho 25x30m	Eurocel	470	Und	RS 9,30	RS 4.371,00
0083	Fita em cetim. Referen. 09. Peca com 10m. Cores diversas	Progresso	181	Pc	RS 17,40	RS 3.149,40
0084	Fita pvc. Med. Aprox. 48.0mm x 40.0m. Transparente com val. De no minimo 1 ano	Eurocel	182	Und	RS 3,89	RS 707,98
0085	Fitilho decorativo sintético com 5mm rolo com 5mt cores variadas	Sao jose	132	Pc	RS 1,97	RS 260,04
0086	Folha isopor espessura 05mm	Isoplac	612	Und	RS 2,00	RS 1.224,00
0089	Gizão de cera em 12 unidades ceras e pigmentos organicos atoxicos	Koala	255	Cx	RS 3,56	RS 907,80
0090	Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	Glinorte	900	Und	RS 0,78	RS 702,00
0091	Grafite para lapiseira 0.5mm com as seguintes especificações minimas estojo com tampa flip top com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira estojo contendo 12 grafites devera vir gravado de forma permanente no corpo do estojo. A marca comercial e a espessura do grafite.	Hansa	75	Etj	RS 0,79	RS 59,25
0092	Grafite para lapiseira 0.7mm com as seguintes especificações minimas estojo com tampa flip topcom dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira estojo contendo 12 grafites devera vir gravado de forma permanente no corpo do estojo. A marca comercial e a espessura do grafite.	Hansa	110	Etj	RS 0,79	RS 86,90
0093	Grafite para lapiseira0.9mm. Com as seguintes especificações minima . Estojo com tampa flip top com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira de forma permanente no corpo do estojo. A marca comercial e a espessura do grafite.	Imp	61	Etj	RS 0,99	RS 60,39
0094	Grampeador medio P.20 folhas em metal de primeira qaulidade	Classe	100	Und	RS 11,49	RS 1.149,00
0097	Grampo 26.8. Tipo galvanizado fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Com 5000 und.	Cis	240	Cx	RS 9,70	RS 2.328,00
0098	Grampo galvanizado tam. 26.6 cx.1000 und.	Jocar	320	Cx	RS 1,69	RS 540,80
0100	Juta tecido fechada	Jolitex	490	M	RS 21,00	RS 10.290,00
0101	Lamina larga. Lâmina para estilete. Tubo com 10 lâminas.	Brw	102	Tb	RS 4,00	RS 408,00
0102	Lápis coleção hidrocor cx 12 cores	Leo leo	362	Und	RS 4,14	RS 1.498,68
0103	Lapis de cor de cera cx c.12 cores	Koala	1.706	Cx	RS 2,28	RS 3.889,68
0104	Lapis de grafite preto nº2. Corpo de madeira maciça. Rolico. Apontado. Medindo no minimo 17,5cm	Serelepe	2.712	Und	RS 0,24	RS 650,88
0105	Lapis para quadro branco resinas termoplásticas. Tinta a base de alcool cores variadas cx com 12 und.	Brw	100	Cx	RS 22,00	RS 2.200,00
0106	Lapis preto nº .2 c. Borracha - cx 72 unid	Master print	31	Cx	RS 35,50	RS 1.100,50
0110	Livro ata. Com margem. Capa de papelão 100g.m². Folha interna de papel branco apergaminado no minimo com 56g.m². Com 50 folhas numeradas e pautadas. Medindo aproximadamente220,0x320,0mm	Tilibra	190	Und	RS 5,60	RS 1.064,00
0111	Livro para ata - 100 folhas	Tilibra	240	Und	RS 8,30	RS 1.992,00
0112	Livro de atas c. 200 fls	Tilibra	200	Und	RS 18,00	RS 3.600,00
0113	Livro de ponto com 100 fls	Tilibra	208	Und	RS 18,70	RS 3.889,60
0114	Livro protocolo. De correspondencia capa em papelão de no minimo 705g.m². Impressão em off set. Com no minimo 100 folhas. Formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	Tamoio	49	Und	RS 9,50	RS 465,50
0115	Lupa manual simples	Imp	49	Und	RS 8,00	RS 392,00
0116	Maleta plástica polionda. Com 4cm de largura	Polibras	643	Und	RS 21,50	RS 13.824,50
0117	Marca texto cores variadas	Master print	315	Und	RS 1,18	RS 371,70
0118	Marcador cd.dvd 2.0	Brw	48	Und	RS 2,39	RS 114,72
0119	Massa para modelar caixa com 12 unidades de 18g. Atoxica. Kit com 12 cores. Não oleosa. Para uso escolar ou entretenimentos	Koala	130	Cx	RS 4,26	RS 553,80
0120	Molha dedo base e tampa de plástico.creme atóxico. Único. 12g. S.glicerina. Nao mancha	Carbrink	135	Und	RS 1,99	RS 268,65
0121	Palitos de picolé em madeira pct 100 und	Artezal	60	Pc	RS 2,50	RS 150,00
0123	Papel camurça 40x60 cores variadas	Art flocc	801	Und	RS 0,75	RS 600,75
0124	Papel cartolina. Gramatura no minimo 150g.m² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm. Diversas cores	Leal	305	Fl	RS 0,50	RS 152,50
0125	Papel celofone. Fino e transparente em cores variadas	Vmp	521	Fl	RS 0,80	RS 416,80

0127	Papel crepon (diversas cores)	Art floc	512	Und	RS 0,75	RS 384,00
0128	Papel formato a4 (210.0x297.0) gramatura 75 g.m² reciclado apergaminhado com em papel plastico resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	Jandaia	146	Cx	RS185,00	RS 27.010,00
0129	Papel fotografico a4 150g.m² papel branco com alto brilho. Qualidade de cores. Superfície suave ideal para imagens. Secagem rapida. Resistente a agua. Imprime jato de tinta. Contendo 10 folhas.	Master print	92	Pc	RS 10,80	RS 993,60
0130	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	Vmp	402	Und	RS 1,05	RS 422,10
0131	Papel madeira ouro. 66x96mm	Jandaia	1.81	Und	RS 0,64	RS 1.161,60
0132	Papel officio a4 210x297 500 folhas. Cx com 10 resmas	Paplex	606	Cx	RS160,00	RS 96.960,00
0135	Pasta az l1 of pt economic 2513-0	Chies	340	Und	RS 11,90	RS 4.046,00
0138	Pasta c. Grampo papelão	Frama	482	Und	RS 1,49	RS 718,18
0139	Pasta plastica c. Elástico pp of 30mm	Acp	221	Und	RS 2,90	RS 640,90
0141	Pasta plastica tamanho officio cor fumê. Com aba e elastico	Acp	346	Und	RS 1,87	RS 647,02
0143	Pasta suspensa etiqueta e grampo para officio(360x240mm)	Frama	970	Unid	RS 2,00	RS 1.940,00
0144	Pasta tipo 1	Acp	320	Und	RS 0,75	RS 240,00
0146	Perfurador g 3073-30 folhas	Tris	48	Und	RS 38,70	RS 1.857,60
0147	Pilha alcalina aa. Cartela com 04 unidades	Elgin	145	Crt	RS 9,80	RS 1.421,00
0148	Pilha alcalina aaa cartela com 04 unidades.	Elgin	145	Crt	RS 9,80	RS 1.421,00
0150	Pilha média. Cartela com 2 und	Panasonic	235	Crt	RS 8,58	RS 2.016,30
0151	Pincel atômico. Corpo em material plástico tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul. Vermelho.preto e verde). Composição básica álcool e corante. Podendo ser reabastecido. Prazo de validade de no mínimo 1 ano c.12 unidades.	Brw	77	Cx	RS 27,00	RS 2.079,00
0152	Pincel chato nº 4 macio cabo reforçado	Leonora	65	Und	RS 1,98	RS 128,70
0153	Pincel chato nº 10 macio cabo reforçado	Leonora	65	Und	RS 2,50	RS 162,50
0156	Pincel roliço de cerdas macias nº 04	Leonora	55	Und	RS 1,30	RS 71,50
0157	Pincel roliço de cerdas macias nº 06	Leonora	55	Und	RS 1,60	RS 88,00
0158	Pincel roliço de cerdas macias nº08	Leonora	55	Und	RS 1,35	RS 74,25
0159	Pistola de cola quente grande possui potencia de 40 watts 110v a 220v. Fio reforçado com plug elétrico especial.	Classe	80	Und	RS 17,50	RS 1.400,00
0160	Pistola p. Cola quente peq. 10w	Carbrink	100	Und	RS 12,50	RS 1.250,00
0163	Quadro branco não magnetico com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (mold. Madeira).	Souza	97	Und	RS 120,00	RS 11.640,00
0164	Régua de metal 30 cm	Classe	30	Und	RS 2,30	RS 69,00
0165	Régua. Em acrílico transparente medindo 40cm. Detalhada em centímetros e milímetros	Walleu	90	Und	RS 1,45	RS 130,50
0166	Regua em acrílico transparente,medindo 50cm. Detalhada em centímetros e milímetros	Walleu	40	Und	RS 2,50	RS 100,00
0168	Tesoura de picotar em aço para trabalhos artisticos. 15 cm.	Tris	40	Und	RS 8,00	RS 320,00
0169	Tesoura tipo escolar. Ponta arredondada. Lâmina inoxidada. Cabo em material plástico endurecido. Com tamanho minimo de 10.0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	Leo leo	2.120	Und	RS 2,50	RS 5.300,00
0170	Tinta guache 250 ml	Bambini	110	Und	RS 8,20	RS 902,00
0171	Tinta guache 6x15ml cores diversas	Bambini	212	Cx	RS 3,20	RS 678,40
VALOR TOTAL: R\$ 327.389,09(trezentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 07 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Leonardo Costa Dos Santos-ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 11.183.984/0001-00
Prefeita	REP. LEONARDO COSTA DOS SANTOS
	CPF: 070.802.104-29

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:42239A6A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº1873/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa L SILVA DE SOUZA – ME, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
23508	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	METRO	RS 6,20
23510	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	METRO	RS 2,40
23511	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	METRO	RS 3,00
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	UND	RS 120,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	UND	RS 135,33
23546	PREGO 2.5X10	KG	RS 11,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 15,75
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 20,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIIDO	KG	RS 12,00
23502	FERRO CA 50 3/8 GERDAU OU SIMILAR	VERGALAO	RS 45,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
23508	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	METRO	RS 6,20	RS 11,50
23510	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	METRO	RS 2,40	RS 4,30
23511	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	METRO	RS 3,00	RS 6,40
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	UND	RS 120,00	RS 200,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	UND	RS 135,33	RS 138,00
23546	PREGO 2.5X10	KG	RS 11,00	RS 18,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 15,75	RS 20,65
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 20,00	RS 25,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIDO	KG	RS 12,00	RS 24,00
23502	FERRO CA 50 3/8 GERDAU OU SIMILAR	VERGALAO	RS 45,00	RS 85,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:82AA8EA2

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 722/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 722/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150.

REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 241.645 – SSP/ – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.

E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 3213 6910

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0040	Ocitocina 5ui/ml ampola de 01 ml	União química	Amp	100	RS 1,80	RS 180,00
0063	Flumazenil 0,10mg/ml	União química	Amp	500	RS 8,00	RS 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.180,00(quatro mil cento e oitenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Cirufarma Comercial LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
Prefeita	REP. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
	CPF: 105.939.694-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1747B9BE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1655/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2021 publicada no **DOU** de 14/06/2021, processo administrativo nº 1655/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

CNPJ: 04.229.531/0001-01

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 55, Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200.

REPRESENTANTE: Carlos Raul Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 8.599.379– SSP/SP – inscrito no CPF: 014.302.438-80, residente na Avenida Antônio Basílio, 3660, Aptº 401 – Nova Descoberta – Natal/RN – CEP: 59.056-500

E-MAIL: gutto95@gmail.com **TEL.:** (84) 3311 3700

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QAUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017	Essência aromática, aspecto físico hidrossolúvel, aroma eucalipto, aplicação desinfetante – frasco 140 ml	Luazul	Fr	405	RS10,00	RS 4.050,00
0044	Shampoo automotivo 20l	Luazul	Bd	20	RS 56,95	RS 1.139,00
0045	Solda cáustica, embalagem 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Luazul	Fr	385	RS 14,20	RS 5.467,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.656,00(dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 07 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Luazul Industria E Comercio De Produtos De Limpeza EIRELI - EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 04.229.531/0001-01
Prefeita	REP. CARLOS RAUL GOMES
	CPF: 014.302.438-80

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B8917249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 CONTRATO Nº 20210260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000041/2021

CONTRATO Nº.....: 20210260

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ/CPF (MF) 38.446.921/0001-55, estabelecida à RUA CARAJAS 106, NOVO HORIZENTE, Marabá-PA, CEP 68502-540.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

VALOR TOTAL.....: 10.184,00 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR unitário	VALOR GLOBAL
1	Formatação de comp. Desktop, c/ back. inst. de prog. driv. e anti. Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus.	UNIDADE	40,00	40,000	1.600,00
2	Formatação de comp. noteb. c/ back. inst. prog. dri e anti. Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
3	INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS	UNIDADE	24,00	30,00	720,00
4	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A TINTA	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
5	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A LAZER	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
6	COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA ENTRE COMPUTADORES	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
7	LIMPEZA TOTAL EM CPU E COMPONENTES INTERNOS	UNIDADE	10,00	43,800	438,00
8	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
9	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A	UNIDADE	160,00	13,000	2.080,00
10	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A (COM TROCA DE PEÇAS)	UNIDADE	40,00	12,900	516,00
11	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG MLT-D111S	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
12	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT- D111S (co m troca de peças)	UNIDADE	20,00	12,500	250,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de julho de 2021, e encerramento em 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de julho de 2021.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ/38.446.921/0001-55

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, (CPF:037.515.524-48),

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90A46586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021. PROCESSO: N.º 503.016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem à educação infantil, administradas pela secretaria municipal de educação e cultura do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 15.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: JANDERSON COSTA LEO LIMA–EPP

CNPJ: 18.379.670/0001-26

ENDEREÇO: R MIGUEL COUTO, 185, TERREO SALA 05, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.400-273

REPRESENTANTE: JANDERSON COSTA LEAO LIMA CPF: 109.887.814-09

E-MAIL: jcl.ind.com@outlook.com TEL.: (83) 3331-1722 – 9322-3269

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Conjunto escolar, componentes: 1 mesa e 4 cadeiras. Material: madeira e aço. Tamanho: CJC-01 (modelo FDE/FNDE). Material tampo: mdf. Tratamento superficial estrutura: antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Características adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Revestimento tampo: laminado melamínico. Cor: variada.	200	UNIDADE	EMILLY	441,00	88.200,00
VALOR TOTALRS						88.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Janderson Costa Leão Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E61A3A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 872/2021

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 872, de 08 de Julho de 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Serra do Mel para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências

Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 68, VI e art. 145, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Serra do Mel, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
- II – ampliar a capacidade do município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
- III – das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superavit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de metas e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando –se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executados obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 145, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato forma deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO

DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional; VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023,

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superavit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2022;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superavit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 30 A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos à entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 31 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 32 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 33 As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

Art. 34 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 35 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37 As entidades privadas beneficiadas com recursos público municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42 O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito

já contatadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 45 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 46 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 47 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, respectivamente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 49 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 50 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 51 Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 53 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida; III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 54 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentaria.

Art. 55 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentaria.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específica e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, em 08 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Reserva de Contingência	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Reserva de Contingência	5.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
TOTAL	35.000,00	TOTAL	35.000,00

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	<2022 de Referência>				<2023+1>				<2024+2>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	69.600.000,00	66.375.800,00		108,96%	73.200.000,00	69.600.000,00		109,14%	76.800.000,00	73.200.000,00		109,06%
Receitas Primárias (I)	69.600.000,00	66.319.100,00		108,96%	73.100.000,00	69.600.000,00		108,99%	76.800.000,00	73.100.000,00		109,06%
Despesa Total	69.600.000,00	66.375.000,00		108,96%	73.200.000,00	69.600.000,00		109,14%	76.800.000,00	73.200.000,00		109,06%
Despesas Primárias (II)	69.000.000,00	65.755.000,00		108,02%	72.500.000,00	69.000.000,00		108,10%	76.200.000,00	72.500.000,00		108,20%
Resultado Primário (III) = (I - II)	600.000,00	564.100,00		0,94%	600.000,00	600.000,00		0,89%	600.000,00	600.000,00		0,85%
Resultado Nominal	592.300,00	564.100,00		0,93%	621.900,00	592.300,00		0,93%	653.000,00	621.900,00		0,93%
Dívida Pública Consolidada	651.000,00	620.000,00		1,02%	683.550,00	651.000,00		1,02%	717.700,00	683.550,00		1,02%
Dívida Consolidada Líquida	651.000,00	620.000,00		1,02%	683.550,00	651.000,00		1,02%	717.700,00	683.550,00		1,02%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2022												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	<2019-3>	<2020-2>	%	<2021-1>	%	<2022 de Referência>	%	<2023+1>	%	<2024+2>	%	
Receita Total	47.873.420,00	66.100.000,00	38,07%	66.375.800,00	0,42%	69.600.000,00	4,86%	73.200.000,00	5,17%	76.800.000,00	4,92%	
Receitas Primárias (I)	47.833.650,00	65.979.300,00	37,93%	66.319.100,00	0,52%	69.600.000,00	4,95%	73.100.000,00	5,03%	76.800.000,00	5,06%	
Despesa Total	47.873.420,00	66.100.000,00	38,07%	66.375.000,00	0,42%	69.600.000,00	4,86%	73.200.000,00	5,17%	76.800.000,00	4,92%	
Despesas Primárias (II)	47.093.420,00	63.739.000,00	35,35%	65.755.000,00	3,16%	69.000.000,00	4,93%	72.500.000,00	5,07%	76.200.000,00	5,10%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	740.230,00	2.240.300,00	0,03	564.100,00	-0,03	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	
Resultado Nominal	740.230,00	2.240.300,00	202,65%	564.100,00	-74,82%	592.300,00	5,00%	621.900,00	5,00%	653.000,00	5,00%	
Dívida Pública Consolidada	562.000,00	711.000,00	26,51%	620.000,00	-12,80%	651.000,00	5,00%	683.550,00	5,00%	717.700,00	5,00%	
Dívida Consolidada Líquida	562.000,00	711.000,00	26,51%	620.000,00	-12,80%	651.000,00	5,00%	683.550,00	5,00%	717.700,00	5,00%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	<2019-3>	<2020-2>	%	<2021-1>	%	<2022 de Referência>	%	<2023+1>	%	<2024+2>	%	
Receita Total	34.613.200,00	47.873.420,00	38,31%	66.100.000,00	38,07%	66.375.800,00	0,42%	69.600.000,00	4,86%	73.200.000,00	5,17%	
Receitas Primárias (I)	34.516.200,00	47.833.650,00	38,58%	65.979.300,00	37,93%	66.319.100,00	0,52%	69.600.000,00	4,95%	73.100.000,00	5,03%	
Despesa Total	34.613.200,00	47.873.420,00	38,31%	66.100.000,00	38,07%	66.375.000,00	0,42%	69.600.000,00	4,86%	73.200.000,00	4,92%	
Despesas Primárias (II)	33.273.200,00	47.093.420,00	41,54%	63.739.000,00	35,35%	65.755.000,00	3,16%	69.000.000,00	4,93%	72.500.000,00	5,07%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.243.000,00	740.230,00	-0,03	2.240.300,00	0,03	564.100,00	-0,03	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	
Resultado Nominal	1.243.000,00	740.230,00	-40,45%	2.240.300,00	202,65%	564.100,00	-74,82%	592.300,00	5,00%	621.900,00	5,00%	
Dívida Pública Consolidada	492.690,00	562.000,00	14,07%	711.000,00	26,51%	620.000,00	-12,80%	651.000,00	5,00%	683.550,00	5,00%	
Dívida Consolidada Líquida	492.690,00	562.000,00	14,07%	711.000,00	26,51%	620.000,00	-12,80%	651.000,00	5,00%	683.550,00	5,00%	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2022												
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2020> (a)	% PIB	Metas Realizadas % RCL	em <2020> (b)	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	66.100.000,00		107,39%	58.284.824,27		101,37%	-7.815.175,73	11,82%				
Receitas Primárias (I)	65.979.300,00		107,19%	58.263.157,96		101,33%	-7.716.142,04	11,69%				
Despesa Total	66.100.000,00		107,39%	54.939.885,62		95,55%	-11.160.114,38	16,88%				
Despesas Primárias (II)	65.389.000,00		106,23%	54.395.902,54		94,61%	-10.993.097,46	16,81%				
Resultado Primário (III) = (I-II)	590.300,00		0,95%	3.867.255,42		6,72%	3.276.955,42	555,13%				
Resultado Nominal	601.300,00		0,97%	3.867.255,42		6,72%	3.265.955,42	543,14%				
Dívida Pública Consolidada	711.000,00		1,15%	543.983,08		0,94%	-167.016,92	23,49%				
Dívida Consolidada Líquida	711.000,00		1,15%	0,00		0,00%	-711.000,00	100,00%				

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS												
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS												
2022												
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)												RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				<2020-2> (a)	<2019-3> (b)	<2018-4> (c)						
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Móveis												
Alienação de Bens Imóveis												
DESPESAS EXECUTADAS				<2020-2> (d)	<2019-3> (e)	<2018-4> (f)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				0,00	0,00	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00						

Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	<2020-2> (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	<2019-3> (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	<2018-4> (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

Nota :

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2022							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2020-2>	%	<2019-3>	%	<2018-4>	%	
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado			23.367.038,25		13.584.583,25		
TOTAL	0,00	0,00%	23.367.038,25	0,00%	13.584.583,25	0,00%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2020- 2>	%	<2019-3>	%	<2018-4>	%	
Patrimônio							
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
20222			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		<2018-4>	<2019-3>
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		<2018-4>	<2019-3>
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		
Demais Despesas Previdenciárias		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	<2018-4>	<2019-3>
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	<2018-4>	<2019-3>
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	<2018-4>	<2019-3>
RPPS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	<2018-4>	<2019-3>
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outro Bens e Direitos		
PLANO FINANCEIRO		

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2022 Ref>	<2023+1>	<2024+2>	
TOTAL						
FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>						

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
RS 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para <2022 de Referência>
Aumento Permanente da Receita	NÃO HÁ MARGEM PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	#VALOR!
FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>	

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:77D4CBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 103/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 866/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2554, de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de fonte ou destinação de recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Ensino Fundamental
1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Básicas de Ensino
4	Despesas de Capital

44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	20.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	320.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0004	Ensino Fundamental				
1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Básicas de Ensino				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	20.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	200.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	100.000,00
Total das Anulações (R\$)				R\$	320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:44B4BED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 028/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CAMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	69,00
Valor Final:	56,90
Valor Total:	284,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0002
Descrição:	CAMARA 12.4X24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	301,67
Valor Final:	285,00
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0003
Descrição:	CAMARA 12.5.80 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	195,33
Valor Final:	168,00
Valor Total:	1.176,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0004
Descrição:	CAMARA 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	421,00
Valor Final:	400,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0005
Descrição:	CAMARA 14.9/24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	385,00
Valor Final:	385,00
Valor Total:	3.080,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	CAMARA 14.9/24
Item:	0006
Descrição:	CAMARA 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3/L2 16 Lonas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	644,00
Valor Final:	460,00
Valor Total:	4.600,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0007
Descrição:	CAMARA 18.4X30 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	504,00
Valor Final:	504,00
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	CAMARA 18.4X30
Item:	0008
Descrição:	CAMARA 18.4X34 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	594,33
Valor Final:	594,33
Valor Total:	2.971,65
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	CAMARA 18.4X34
Item:	0009
Descrição:	CAMARA 90/90 X18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,33

Valor Final:	54,90
Valor Total:	549,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0010
Descrição:	CAMARA 90/90 X19 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,33
Valor Final:	54,90
Valor Total:	274,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0011
Descrição:	CAMARA 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,33
Valor Final:	64,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0012
Descrição:	CAMARA 700X16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,50
Valor Final:	91,00
Valor Total:	910,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0013
Descrição:	CAMARA 750 X16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	108,00
Valor Final:	107,90
Valor Total:	2.158,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0014
Descrição:	CAMARA 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	155,25
Valor Final:	155,25
Valor Total:	1.552,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0015
Descrição:	CAMARA 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	178,75
Valor Final:	178,75
Valor Total:	2.145,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0016
Descrição:	PNEU 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL) MISTO 16 LONAS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.290,00
Valor Final:	1.947,00
Valor Total:	31.152,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0017
Descrição:	PNEU 1000 X 20 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) BORRACHUDO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.183,00
Valor Final:	3.100,00

Valor Total:	31.000,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0018
Descrição:	PNEU 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	393,75
Valor Final:	387,00
Valor Total:	1.548,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Levorin Nacional
Item:	0019
Descrição:	PNEU 12.16.5 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.043,75
Valor Final:	1.944,00
Valor Total:	7.776,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0020
Descrição:	PNEU 12.4 X24 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.076,50
Valor Final:	2.960,00
Valor Total:	11.840,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	PNEU 12.4 X24
Item:	0021
Descrição:	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.855,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0022
Descrição:	PNEU 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.689,75
Valor Final:	4.620,00
Valor Total:	46.200,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	PNEU 14.00 X 24
Item:	0023
Descrição:	PNEU 14.9X24 08 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.558,75
Valor Final:	3.538,00
Valor Total:	14.152,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0024
Descrição:	PNEU 165.70 R13 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	397,33
Valor Final:	378,00
Valor Total:	1.512,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Goodyear Nacional
Item:	0025
Descrição:	PNEU 165.70 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	510,33
Valor Final:	460,00
Valor Total:	2.760,00

Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Firestone Nacional
Item:	0026
Descrição:	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3 16 LONAS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.027,50
Valor Final:	6.345,00
Valor Total:	25.380,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	PNEU 17.5/25
Item:	0027
Descrição:	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L2 16 LONAS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.630,50
Valor Final:	7.314,00
Valor Total:	29.256,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0028
Descrição:	PNEU 175.65 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	459,25
Valor Final:	398,00
Valor Total:	4.776,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone Fuzion Nacional
Item:	0029
Descrição:	PNEU 175.70 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	504,50
Valor Final:	425,00
Valor Total:	34.000,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone Fuzion Nacional
Item:	0030
Descrição:	PNEU 215.65 R16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	804,50
Valor Final:	796,00
Valor Total:	3.184,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone Dueler Nacional
Item:	0031
Descrição:	PNEU 18.4 R30 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.606,00
Valor Final:	5.606,00
Valor Total:	22.424,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	PNEU 18,4 R30
Item:	0032
Descrição:	PNEU 18.4X34 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.818,33
Valor Final:	6.048,00
Valor Total:	12.096,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0033
Descrição:	PNEU 18.4X34 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.436,33
Valor Final:	7.120,00
Valor Total:	14.240,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0034
Descrição:	PNEU 185.60 R15 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	565,25
Valor Final:	440,00
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Dunlop Nacional
Item:	0035
Descrição:	PNEU 185.65 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	552,75
Valor Final:	440,00
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Firestone Nacional
Item:	0036
Descrição:	PNEU 19.5 R 24 10L (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.764,00
Valor Final:	5.450,00
Valor Total:	21.800,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)
Modelo:	PNEU 19.5 R 24
Item:	0037
Descrição:	PNEU 205.75 R16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.020,25
Valor Final:	872,00
Valor Total:	6.976,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Firestone Nacional CV 5.000
Item:	0038
Descrição:	PNEU 215.75 R17.5 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.343,25
Valor Final:	1.299,00
Valor Total:	7.794,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone D300 Nacional
Item:	0039
Descrição:	PNEU 265.70 R16 112H (FABRIC. NACIONAL) VEICULO DA POLICIA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.084,25
Valor Final:	873,00
Valor Total:	6.984,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Firestone Destination HT Nacional
Item:	0040
Descrição:	PNEU 275 R18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	245,00
Valor Final:	170,00
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	RINALDI
Item:	0041
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) MISTO 16 LONAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.579,75
Valor Final:	2.579,75
Valor Total:	77.392,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone Nacional
Item:	0042
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.974,67
Valor Final:	2.938,00
Valor Total:	58.760,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone Nacional
Item:	0043
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.990,00
Valor Final:	2.600,00
Valor Total:	78.000,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone D300 Nacional
Item:	0044
Descrição:	PNEU 700X16 10L (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	898,75
Valor Final:	760,00
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0045
Descrição:	PNEU 750 X 16 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.016,25
Valor Final:	860,00
Valor Total:	17.200,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0046
Descrição:	PNEU 90/90 R18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	251,67
Valor Final:	193,90
Valor Total:	1.163,40
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	LEVORIN
Item:	0047
Descrição:	PNEU 90/90 R19 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,25
Valor Final:	258,00
Valor Total:	1.548,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Levorin Nacional
Item:	0048
Descrição:	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.758,00
Valor Final:	1.719,00
Valor Total:	17.190,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0049
Descrição:	PNEU 900X20 14L COMUM (FABRIC. NACIONAL) MISTO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.751,00
Valor Final:	1.588,00
Valor Total:	19.056,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)

Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0050
Descrição:	PNEU 225/65 R17 (FABRIC. NACIONAL) - TORO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.117,75
Valor Final:	995,00
Valor Total:	7.960,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)
Modelo:	Bridgestone Dueler Nacional
Item:	0051
Descrição:	PROTETOR 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,00
Valor Final:	67,00
Valor Total:	804,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	ABC
Item:	0052
Descrição:	PROTETOR 700 X 16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	ABC
Item:	0053
Descrição:	PROTETOR 750 X 16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	ABC
Item:	0054
Descrição:	PROTETOR 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,00
Valor Final:	67,00
Valor Total:	1.072,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 15:09:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	ABC

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F78CEB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 028/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,00
Valor Final:	56,90
Valor Total:	284,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0002
Descrição:	CAMARA 12.4X24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	8

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	301,67
Valor Final:	285,00
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0003
Descrição:	CAMARA 12.5.80 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	195,33
Valor Final:	168,00
Valor Total:	1.176,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0004
Descrição:	CAMARA 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	421,00
Valor Final:	400,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0005
Descrição:	CAMARA 14.9/24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	385,00
Valor Final:	385,00
Valor Total:	3.080,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CAMARA 14.9/24
Item:	0006
Descrição:	CAMARA 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3/L2 16 Lonas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	644,00
Valor Final:	460,00
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0007
Descrição:	CAMARA 18.4X30 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	504,00
Valor Final:	504,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CAMARA 18.4X30
Item:	0008
Descrição:	CAMARA 18.4X34 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	594,33
Valor Final:	594,33
Valor Total:	2.971,65
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CAMARA 18.4X34
Item:	0009
Descrição:	CAMARA 90/90 X18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,33
Valor Final:	54,90
Valor Total:	549,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0010
Descrição:	CAMARA 90/90 X19 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,33
Valor Final:	54,90
Valor Total:	274,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0011
Descrição:	CAMARA 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL)

Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,33
Valor Final:	64,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	VULCANBOR
Item:	0012
Descrição:	CAMARA 700X16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,50
Valor Final:	91,00
Valor Total:	910,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0013
Descrição:	CAMARA 750 X16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	108,00
Valor Final:	107,90
Valor Total:	2.158,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0014
Descrição:	CAMARA 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	155,25
Valor Final:	155,25
Valor Total:	1.552,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0015
Descrição:	CAMARA 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	178,75
Valor Final:	178,75
Valor Total:	2.145,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Tortuga Nacional
Item:	0016
Descrição:	PNEU 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL) MISTO 16 LONAS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.290,00
Valor Final:	1.947,00
Valor Total:	31.152,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0017
Descrição:	PNEU 1000 X 20 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) BORRACHUDO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.183,00
Valor Final:	3.100,00
Valor Total:	31.000,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0018
Descrição:	PNEU 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	393,75
Valor Final:	387,00
Valor Total:	1.548,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Levorin Nacional
Item:	0019
Descrição:	PNEU 12.16.5 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.043,75
Valor Final:	1.944,00
Valor Total:	7.776,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0020

Descrição:	PNEU 12.4 X24 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.076,50
Valor Final:	2.960,00
Valor Total:	11.840,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PNEU 12.4 X24
Item:	0021
Descrição:	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.855,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0022
Descrição:	PNEU 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.689,75
Valor Final:	4.620,00
Valor Total:	46.200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PNEU 14.00 X 24
Item:	0023
Descrição:	PNEU 14.9X24 08 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.558,75
Valor Final:	3.538,00
Valor Total:	14.152,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0024
Descrição:	PNEU 165.70 R13 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	397,33
Valor Final:	378,00
Valor Total:	1.512,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Goodyear Nacional
Item:	0025
Descrição:	PNEU 165.70 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	510,33
Valor Final:	460,00
Valor Total:	2.760,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Firestone Nacional
Item:	0026
Descrição:	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3 16 LONAS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.027,50
Valor Final:	6.345,00
Valor Total:	25.380,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PNEU 17.5/25
Item:	0027
Descrição:	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L2 16 LONAS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.630,50
Valor Final:	7.314,00
Valor Total:	29.256,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0028
Descrição:	PNEU 175.65 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	459,25
Valor Final:	398,00
Valor Total:	4.776,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone Fuzion Nacional

Item:	0029
Descrição:	PNEU 175.70 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	504,50
Valor Final:	425,00
Valor Total:	34.000,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone Fuzion Nacional
Item:	0030
Descrição:	PNEU 215.65 R16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	804,50
Valor Final:	796,00
Valor Total:	3.184,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone Dueler Nacional
Item:	0031
Descrição:	PNEU 18.4 R30 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.606,00
Valor Final:	5.606,00
Valor Total:	22.424,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PNEU 18.4 R30
Item:	0032
Descrição:	PNEU 18.4X34 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.818,33
Valor Final:	6.048,00
Valor Total:	12.096,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0033
Descrição:	PNEU 18.4X34 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.436,33
Valor Final:	7.120,00
Valor Total:	14.240,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Pirelli Nacional
Item:	0034
Descrição:	PNEU 185.60 R15 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	565,25
Valor Final:	440,00
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Dunlop Nacional
Item:	0035
Descrição:	PNEU 185.65 R14 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	552,75
Valor Final:	440,00
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Firestone Nacional
Item:	0036
Descrição:	PNEU 19.5 R 24 10L (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.764,00
Valor Final:	5.450,00
Valor Total:	21.800,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PNEU 19.5 R 24
Item:	0037
Descrição:	PNEU 205.75 R16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.020,25
Valor Final:	872,00
Valor Total:	6.976,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA

Modelo:	Firestone Nacional CV 5.000
Item:	0038
Descrição:	PNEU 215.75 R17.5 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.343,25
Valor Final:	1.299,00
Valor Total:	7.794,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone D300 Nacional
Item:	0039
Descrição:	PNEU 265.70 R16 112H (FABRIC. NACIONAL) VEICULO DA POLICIA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.084,25
Valor Final:	873,00
Valor Total:	6.984,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Firestone Destination HT Nacional
Item:	0040
Descrição:	PNEU 275 R18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	245,00
Valor Final:	170,00
Valor Total:	1.700,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	RINALDI
Item:	0041
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) MISTO 16 LONAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.579,75
Valor Final:	2.579,75
Valor Total:	77.392,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone Nacional
Item:	0042
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.974,67
Valor Final:	2.938,00
Valor Total:	58.760,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone Nacional
Item:	0043
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.990,00
Valor Final:	2.600,00
Valor Total:	78.000,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone D300 Nacional
Item:	0044
Descrição:	PNEU 700X16 10L (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	898,75
Valor Final:	760,00
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0045
Descrição:	PNEU 750 X 16 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.016,25
Valor Final:	860,00
Valor Total:	17.200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0046
Descrição:	PNEU 90/90 R18 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	251,67
Valor Final:	193,90
Valor Total:	1.163,40
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	LEVORIN
Item:	0047
Descrição:	PNEU 90/90 R19 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,25
Valor Final:	258,00
Valor Total:	1.548,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Levorin Nacional
Item:	0048
Descrição:	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.758,00
Valor Final:	1.719,00
Valor Total:	17.190,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0049
Descrição:	PNEU 900X20 14L COMUM (FABRIC. NACIONAL) MISTO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.751,00
Valor Final:	1.588,00
Valor Total:	19.056,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Anteo Nacional
Item:	0050
Descrição:	PNEU 225/65 R17 (FABRIC. NACIONAL) - TORO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.117,75
Valor Final:	995,00
Valor Total:	7.960,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	Bridgestone Dueler Nacional
Item:	0051
Descrição:	PROTETOR 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,00
Valor Final:	67,00
Valor Total:	804,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	ABC
Item:	0052
Descrição:	PROTETOR 700 X 16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	ABC
Item:	0053
Descrição:	PROTETOR 750 X 16 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	ABC
Item:	0054
Descrição:	PROTETOR 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,00
Valor Final:	67,00
Valor Total:	1.072,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 15:10:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	ABC

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CC75D75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106240001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 23.303.897/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL)	VULCANBOR	5	UN	56,90	284,50
9	CAMARA 90/90 X18 (FABRIC. NACIONAL)	VULCANBOR	10	UN	54,90	549,00
10	CAMARA 90/90 X19 (FABRIC. NACIONAL)	VULCANBOR	5	UN	54,90	274,50
11	CAMARA 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL)	VULCANBOR	5	UN	64,00	320,00
17	PNEU 1000 X 20 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) BORRACHUDO	FIRESTONE	10	UN	3.100,00	31.000,00
27	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L2 16 LONAS	FIRESTONE	4	UN	7.314,00	29.256,00
40	PNEU 275 R18 (FABRIC. NACIONAL)	RINALDI	10	UN	170,00	1.700,00
46	PNEU 90/90 R18 (FABRIC. NACIONAL)	LEVORIN	6	UN	193,90	1.163,40
51	PROTETOR 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL)	ABC	12	UN	67,00	804,00
52	PROTETOR 700 X 16 (FABRIC. NACIONAL)	ABC	10	UN	60,00	600,00
53	PROTETOR 750 X 16 (FABRIC. NACIONAL)	ABC	20	UN	60,00	1.200,00
54	PROTETOR 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL)	ABC	16	UN	67,00	1.072,00

Valor total de **RS 68.223,40** (sessenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6B0C6508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106240001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 40.803.645/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
2	CAMARA 12.4X24 (FABRIC. NACIONAL)	Tortuga Nacional	8	UN	285,00	2.280,00
3	CAMARA 12.5.80 (FABRIC. NACIONAL)	Tortuga Nacional	7	UN	168,00	1.176,00
4	CAMARA 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL)	Tortuga Nacional	10	UN	400,00	4.000,00
6	CAMARA 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3/L2 16 Lonas	Tortuga Nacional	10	UN	460,00	4.600,00
12	CAMARA 700X16 (FABRIC. NACIONAL)	Tortuga Nacional	10	UN	91,00	910,00
13	CAMARA 750 X16 (FABRIC. NACIONAL)	Tortuga Nacional	20	UN	107,90	2.158,00
14	CAMARA 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL)	Tortuga Nacional	10	UN	155,25	1.552,50
15	CAMARA 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL)	Tortuga Nacional	12	UN	178,75	2.145,00
16	PNEU 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL) MISTO 16 LONAS	Anteo Nacional	16	UN	1.947,00	31.152,00
18	PNEU 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL)	Levorin Nacional	4	UN	387,00	1.548,00
19	PNEU 12.16.5 (FABRIC. NACIONAL)	Pirelli Nacional	4	UN	1.944,00	7.776,00
21	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)	Pirelli Nacional	4	UN	2.500,00	10.000,00
23	PNEU 14.9X24 08 LONAS (FABRIC. NACIONAL)	Pirelli Nacional	4	UN	3.538,00	14.152,00
24	PNEU 165.70 R13 (FABRIC. NACIONAL)	Goodyear Nacional	4	UN	378,00	1.512,00
25	PNEU 165.70 R14 (FABRIC. NACIONAL)	Firestone Nacional	6	UN	460,00	2.760,00
28	PNEU 175.65 R14 (FABRIC. NACIONAL)	Bridgestone Fuzion Nacional	12	UN	398,00	4.776,00
29	PNEU 175.70 R14 (FABRIC. NACIONAL)	Bridgestone Fuzion Nacional	80	UN	425,00	34.000,00
30	PNEU 215.65 R16 (FABRIC. NACIONAL)	Bridgestone Dueler Nacional	4	UN	796,00	3.184,00
32	PNEU 18.4X34 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)	Pirelli Nacional	2	UN	6.048,00	12.096,00
33	PNEU 18.4X34 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL)	Pirelli Nacional	2	UN	7.120,00	14.240,00
34	PNEU 185.60 R15 (FABRIC. NACIONAL)	Dunlop Nacional	20	UN	440,00	8.800,00
35	PNEU 185.65 R14 (FABRIC. NACIONAL)	Firestone Nacional	6	UN	440,00	2.640,00
37	PNEU 205.75 R16 (FABRIC. NACIONAL)	Firestone Nacional CV 5.000	8	UN	872,00	6.976,00
38	PNEU 215.75 R17.5 (FABRIC. NACIONAL)	Bridgestone D300 Nacional	6	UN	1.299,00	7.794,00
39	PNEU 265.70 R16 112H (FABRIC. NACIONAL) VEICULO DA POLICIA	Firestone Destination HT Nacional	8	UN	873,00	6.984,00
41	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) MISTO 16 LONAS	Bridgestone Nacional	30	UN	2.579,75	77.392,50
42	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL)	Bridgestone Nacional	20	UN	2.938,00	58.760,00
43	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (FABRIC. NACIONAL)	Bridgestone D300 Nacional	30	UN	2.600,00	78.000,00
44	PNEU 700X16 10L (FABRIC. NACIONAL)	Anteo Nacional	10	UN	760,00	7.600,00
45	PNEU 750 X 16 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)	Anteo Nacional	20	UN	860,00	17.200,00
47	PNEU 90/90 R19 (FABRIC. NACIONAL)	Levorin Nacional	6	UN	258,00	1.548,00
48	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL)	Anteo Nacional	10	UN	1.719,00	17.190,00
49	PNEU 900X20 14L COMUM (FABRIC. NACIONAL) MISTO	Anteo Nacional	12	UN	1.588,00	19.056,00
50	PNEU 225/65 R17 (FABRIC. NACIONAL) - TORO	Bridgestone Dueler Nacional	8	UN	995,00	7.960,00

Valor total de **RS 473.918,00** (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e dezoito reais)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C4E4B8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106240001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CAMARA 14.9/24 (FABRIC. NACIONAL)	PIRELLI	8	UN	385,00	3.080,00
7	CAMARA 18.4X30 (FABRIC. NACIONAL)	PIRELLI	5	UN	504,00	2.520,00
8	CAMARA 18.4X34 (FABRIC. NACIONAL)	PIRELLI	5	UN	594,33	2.971,65
20	PNEU 12.4 X24 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL)	PIRELLI	4	UN	2.960,00	11.840,00
22	PNEU 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL)	PIRELLI	10	UN	4.620,00	46.200,00
26	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3 16 LONAS	GOODYEAR	4	UN	6.345,00	25.380,00
31	PNEU 18.4 R30 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL)	PIRELLI	4	UN	5.606,00	22.424,00
36	PNEU 19.5 R 24 10L (FABRIC. NACIONAL)	PIRELLI	4	UN	5.450,00	21.800,00
Valor total de R\$ 136.215,65 (cento e trinta e seis mil duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8A95CEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 – DISPENSA Nº 15/2021**

PROCESSO: 618079/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 15/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.431.360/0001-09

ENDEREÇO: RUA ISABEL BARBOSA DE ARAÚJO, S/Nº, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP:58410-720

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de julho de 2021

VIGENCIA: 08 de julho de 2021 a 07 de novembro de 2021

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação:	2048 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Mamografia Bilateral - Exames Radiológicos de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do Câncer de mama		160,00	UND	45,00	7.200,00
Valor Total do Contrato						R\$ 7.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:11E41DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2021-SRP

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP 001/2021-SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAFÉ DA MANHÃ

Quantidade:	2.500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	ADJUDICADO em 06/07/2021 às 09:37:52		
Adjudicado para: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos).			

Item: 00002 - ALMOÇO

Quantidade:	3.500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	ADJUDICADO em 06/07/2021 às 09:37:52		
Adjudicado para: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).			

Item: 00003 - JANTA

Quantidade:	1.500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	ADJUDICADO em 06/07/2021 às 09:37:52		
Adjudicado para: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos).			

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAFÉ DA MANHÃ

Quantidade:	2.500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	HOMOLOGADO em 08/07/2021 às 09:28:52		
Homologado para: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 13.424.388/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos).			

Item: 00002 - ALMOÇO

Quantidade:	3.500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	HOMOLOGADO em 08/07/2021 às 09:28:52		
Homologado para: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 13.424.388/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).			

Item: 00003 - JANTA

Quantidade:	1.500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	HOMOLOGADO em 08/07/2021 às 09:28:52		
Homologado para: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 13.424.388/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos).			

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Julho de 2021

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:739867DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210110

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PP 001/2021-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210110, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 13.424.388/0001-08, estabelecida à RUA ANTONIO VERAS, Nº 62, CENTRO, Campo Grande-RN, (84) 3362-2401, representada neste ato pelo Sr(a). WHENIO TEIXEIRA PIMENTA, C.P.F. nº 625.942.814-68, R.G. nº 967876 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo, com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite ou suco, em copo de 300ml.	UNIDADE	2.500	9,40	23.500,00
02	ALMOÇO	UNIDADE	3.500	12,90	45.150,00

	Almoço com variação de pratos com: carnes, frangos, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes, em copo 300ml.				
03	JANTA Jantar com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de suco ou refrigerante em copo de 300ml.	UNIDADE	1.500	12,15	18.225,00
VALOR TOTAL R\$					86.875,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D47982E8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
DESPESA COM PESSOAL	MAI.2020	JUN.2020	JUL.2020	AGO.2020	SET. 2020	OUT.2020	NOV.2020	DEZ.2020	JAN2021	FEV.2021	MAR.2021	ABR.2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	630.316,16	668.846,80	790.524,37	754.398,17	780.917,42	842.459,86	1.119.143,46	1.553.563,07	892.352,83	965.961,00	663.527,78	1.095.943,80	10.747.654,72	167.700,80
Pessoal Ativo	611.125,76	663.773,74	790.524,37	754.398,17	780.917,42	842.459,86	1.119.143,46	1.553.563,07	892.352,83	965.961,00	663.527,78	1.095.943,80	10.733.390,76	167.700,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	611.125,76	663.773,74	790.524,37	754.398,17	780.917,42	842.459,86	1.119.143,46	1.553.563,07	892.352,83	965.961,00	663.527,78	1.095.943,80	10.733.390,76	167.700,80
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	186.013,92	174.449,13	186.648,47	276.675,34	364.970,93	1.393,70	255.549,76	28.457,19	343.911,97	1.818.070,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.190,40	5.073,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.263,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.190,40	5.073,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.263,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	33.181,74	23.410,83	140.913,30	24.515,00	9.570,57	59.007,92	24.139,54	25.158,49	35.500,00	23.500,00	23.500,00	35.500,00	458.227,39	3.280,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.328,90	15.353,19	132.624,60	23.500,00	7.402,82	59.007,92	23.500,00	23.500,00	35.500,00	23.500,00	23.500,00	35.500,00	423.217,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	12.852,84	8.057,64	8.288,70	1.045,00	2.167,75	0,00	639,54	1.958,49	0,00	0,00	0,00	0,00	35.009,96	3.280,49
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	587.134,42	645.435,97	649.611,07	729.853,17	771.346,85	783.451,94	1.095.003,92	1.528.104,58	856.852,83	942.161,00	640.027,78	1.060.443,80	10.289.427,33	164.420,31

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		19.886.773,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		19.886.773,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		10.453.847,64	52,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		11.932.064,38	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		11.335.461,16	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		10.738.857,94	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2020			2021		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)
60%	105,28	45,28%	15,09%	44,91%	52,57%
Nota:					

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	249.985,90	159.938,62	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	19.177.523,14	19.886.773,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.177.523,14	19.886.773,96	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.013.027,77	23.864.128,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.711.724,99	21.477.715,88	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTE DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	249.985,90	159.938,62	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	292.771,84	352.370,44	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	181.073,54	86.099,14	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DAS GRANTIAS E CONTRAS GARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL(VI)	19.177.523,14	19.886.773,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.177.523,14	19.886.773,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.219.055,09	4.375.090,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -<19,8%>	3.797.149,58	3.937.581,24	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		19.886.773,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)		19.886.773,96	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.181.883,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>		2.863.695,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.392.074,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INETRGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DIPONIBILIDADE DE CAIXA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (-279.532,83	8.358,22	6.165,03	28.945,59	0,00	0,00	-323.001,67	77.913,28	0,00	-400.914,95
Recursos Ordinários	-279.532,83	8.358,22	6.165,03	28.945,59	0,00	0,00	-323.001,67	77.913,28	0,00	-400.914,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	308.338,80	151.580,40	2.261,14	57.153,55	456.791,32	0,00	-359.447,61	216.694,02	0,00	-576.141,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-85.338,11	1.204,16	1.261,14	41.611,09	0,00	0,00	-129.414,50	17.548,53	0,00	146.963,03
Transferências do FUNDEB	-1.368.534,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.368.534,89	158.104,62	0,00	-1.526.639,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	-9.523,94	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.523,94	0,00	0,00	-10.523,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.145.607,78	2.545,06	0,00	14.013,28	0,00	0,00	-2.162.166,12	41.040,87	0,00	-2.203.206,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	546.233,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.233,74	0,00	0,00	546.233,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	-14.195,41	0,00	0,00	417,00	0,00	0,00	-14.612,41	0,00	0,00	-14.612,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.385.305,19	147.831,18	0,00	1.112,18	456.791,32	0,00	2.279.570,51	0,00	0,00	2.279.570,51
TOTAL (III) = (I + II)	28.805,97	159.938,62	8.126,17	86.099,14	456.791,32	0,00	-682.449,28	294.607,30	0,00	-977.056,58

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRP, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		19.886.773,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.886.773,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.886.773,96
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.453.847,64	52,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.932.064,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.335.461,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.738.857,94	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.864.128,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.375.090,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.181.883,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.392.074,18	7,00

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
 Código Identificador:D629A627

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN